

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO



ANO XVI
Volume II — N.º 2
Maio de 1953

**DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
DO
SERVIÇO PÚBLICO**

EDIFÍCIO DA FAZENDA — 6.º e 7.º andares

Rio de Janeiro

Brasil

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: DASP

DIRETOR-GERAL

Arízio de Viana

**DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO
E ORGANIZAÇÃO**

Augusto de Rezende Rocha

DIRETOR DA DIVISÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

Carlos Mário Faveret

DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

José de Nazaré Teixeira Dias

**DIRETOR DA DIVISÃO DE SELEÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO**

Tomás de Vilanova Monteiro Lopes

DIRETOR DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Fernando Cysneiros

DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Oscar Victorino Moreira

DIRETOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

José Maria Albuquerque Arantes

CONSULTOR JURÍDICO

Caio Tácito de Sá

Viana Pereira de Vasconcelos

**DIRETOR DO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA CIDADANIA
UNIVERSITÁRIA DO BRASIL**

Luiz Hildebrando de Horta Barbosa

DIRETOR DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

Espírito Santo Mesquita



REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1.370, de 14 de dezembro de 1939)

ANO XVI

MAIO DE 1953

VOL. II - N.º 2

SUMÁRIO

EDITORIAL

Novo Critério de Treinamento nos Cursos de Administração	Pág. 3
--	--------

COLABORAÇÃO

A Reforma Administrativa Brasileira — M. A. Teixeira de Freitas	5
Índices Universitários — Luiz Hildebrando de Barros Horta Barboza	32
Considerações sobre o Problema das Secas no Nordeste — Alcery Cauduro	35
Organização, Técnica e Métodos — Jean Dayre (Trad. do padre Anibal Ruppi)	51
A Administração Pública no Brasil no Ano 2.003 — J. Lyle Cunningham	55
Da Reforma e Coordenação dos Meios na Administração — Fenelon Silva	59
Confiança pela Confiança — José Alípio Goulart	62

INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O Estudo das Ciências Administrativas nos Países Baixos — (Trad. de Cecília Lopes da Rocha Bastos)	65
--	----

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Contribuição para um Programa de Ensino nas Cátedras de Direito Municipal — Yves Orlando Tito de Oliveira	70
---	----

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOCUMENTAÇÃO

Empréstimo Interbibliotecário — Myriam Gusmão Martins	73
---	----

DOCUMENTÁRIO

Princípios e Problemas de Governo — Charles G. Haines e Berta M. Haines (Trad. de Espírito Santo Mesquita)	77
--	----

DIREITO E JURISPRUDÊNCIA

COLABORAÇÃO

O Contrôlo da Constitucionalidade das Leis nos Estados Unidos — P. Biscaretti Di Ruffia (Tradução de Caio Tácito)	82
Sociedade Conjugal e Pessoa Jurídica — Oliveira e Silva	84

PAGINAS CLÁSSICAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Poder de Polícia dos Municípios — Ruy Barbosa	86
---	----

CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Pareceres	88
-----------------	----

CONSULTORIA JURÍDICA DO D.A.S.P.

Pareceres	95
-----------------	----

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recurso Extraordinário n.º 20.214	99
Ato Administrativo — Apreciação Judicial	102

PODER LEGISLATIVO

Resenha Parlamentar	106
---------------------------	-----

NOTAS

Programa da Comissão Consultiva de Administração Pública no Brasil	123
--	-----

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público
(Decreto-lei n.º 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Edifício da Fazenda — 6.º andar — Sala 619

Rio de Janeiro — Brasil

TELEFONES: Redação 22-9961 Ramal 529
Administração 22-9961 Ramal 527
Expedição 22-9961 Ramal 555
Endereço telegráfico: REVISDASP

Diretor — ESPÍRITO SANTO MESQUITA

Secretário — Wanda Silva Wolter

Expediente

Assinatura anual Cr\$ 50,00
Assinatura anual para o exterior Cr\$ 100,00
Número avulso Cr\$ 5,00

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à “Revista do Serviço Público”.

A administração da Revista pede aos srs. assinantes que ainda não reformaram suas assinaturas vencidas, a gentileza de o fazerem com a maior brevidade.

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de focalizar assuntos relacionados com a administração pública e provocar, assim, o estudo e debate dos mesmos.

Só serão pagos os trabalhos inéditos escritos especialmente para esta Revista.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

Novo Critério de Treinamento nos Cursos de Administração

OS Cursos de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público estão empenhados em dedicar suas atividades ao treinamento no trabalho, a fim de emprestar cunho eminentemente prático ao processo de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos. Cogitou sua direção, por conseguinte, de introduzir em seu programa disciplinas intensivas que, além de interessar o funcionalismo dos diversos setores do Serviço Civil, possam proporcionar-lhe oportunidades de elevação dos respectivos índices de conhecimentos úteis para o cumprimento das suas obrigações.

De acôrdo com essa orientação, planejaram os Cursos, para o corrente ano, como ponto de partida para realizações de maior amplitude nesta linha de conduta, submeter os grupos de funcionários que atendem a suas aulas de administração de pessoal, estatística, classificação de cargos, arquivística ou redação oficial, além de outras de interesse imediato para o trabalho das repartições, a um regime escolar em que a preleção de ordem teórica ou doutrinária seja substituída, pelo menos em parte, pelas tarefas objetivas e profissionais, sob a orientação de lentes que, nesse caso, desempenharão o papel de chefes, sem perderem, contudo, sua qualidade de preceptores e responsáveis pelo preparo cultural dos alunos.

Para a elaboração desse plano, mormente na parte que afeta a preparação de escrivães, por exemplo, os C.A. procuraram obter, previamente, das Divisões de Pessoal, as necessárias sugestões, com o intuito de fixar, com base nas reais necessidades desses órgãos, as normas e o currículo que se fizeram necessários. De fato, as consultas àquelas divisões traduziram o ponto de vista de que é imprescindível a cooperação de tôdas as esferas do Serviço Público, diretamente interessadas pela técnica le-

cionada, para o perfeito estabelecimento de um critério de preparo do indivíduo para o exercício de suas funções.

Havendo-se detido, por outro lado, no estudo do problema da redação oficial e tendo presentes as conclusões que sugere uma experiência de mais de dez anos de ensino assentaram os C. A. os fundamentos lógicos do programa nesse particular, dividindo-o por duas cadeiras — língua portuguesa e direito — e tornando a matrícula exclusiva para os servidores públicos.

A precariedade dos resultados no ensino de linguagem, quando se tem em vista a redação oficial, parece decorrer da falta de contatos dos servidores com os temas administrativos e seus detalhes jurídicos e regulamentares. O domínio da língua é condição essencial para uma redação escoreita e esta pressupõe a organização metódica das idéias. O plano aqui examinado tem, pois, sua base na premissa de que o problema se cifra, principalmente, em estimular no aluno hábitos de pensamento metódico, em formar atitude de crítica em face do assunto e desenvolver a capacidade de análise e interesse. Dêse modo, o objetivo do treinamento prático é articular o ensino da redação com o das questões administrativas.

Estabeleceu, por essa razão, que os professores das cadeiras dos Cursos deverão exercer sua atividade docente na base de estreita colaboração com um sistema didático que versará o conteúdo do programa, de maneira que sua exposição obedeça a um roteiro capaz de dar aos estudantes uma visão real do trabalho nas respectivas repartições, levando-os, além disso, a uma participação ativa no esquema de treinamento através de debates, exame de conceitos e problemas funcionais particulares e dos respectivos serviços.

Desta forma, inauguraram os C. A. nova fase de proveitosa atuação, com a qual revolucionam os métodos escolares há tanto praticados e, assim, exercem benéfica influência sobre a qualidade da produção das unidades burocráticas, porque dará à instrução de seu pessoal uma expressão de aprendizagem prática que, aliada à cultura e outros requisitos aferidos pelas provas de seleção, contribuirá para realçar seus valores e capacidades e para aumentar a eficiência da administração pública.

A Reforma Administrativa Brasileira

M. A. TEIXEIRA DE FREITAS

(Antigo Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Resposta aos quesitos formulados pelo "Diário de Notícias" (edição de 6-1-1953), a propósito do projeto de "Reforma de Base" da Administração Pública Brasileira.

QUESITO N.º 1

"A organização racional da máquina administrativa dos Ministérios e órgãos subordinados à Presidência da República não proporcionaria, por si só, os meios para a solução dos problemas brasileiros de base?"

EVIDENTEMENTE, não. "A organização racional da máquina administrativa" não consubstancia a "reforma de base", de que carece o Brasil. Esse parcial reajustamento, ainda que venha a ser feito em moldes rigorosamente lógicos, não pode ter o sentido providencial que o quesito pressupõe. É apenas um novo esquema para os órgãos da administração federal. Embora — e sem embargo — seja um ótimo "ponto de partida" para a "organização nacional" em grande estilo, como a entendia Alberto Tôrres; e tal qual a configurou o Conselho Nacional de Estatística, diante do sombrio quadro da realidade brasileira, que as pesquisas sociais lhe colocaram sob os olhos.

Assim, a reforma, ao que parece, só atingirá plenamente os seus fins se incluir dispositivos que a virtualizem e capacitem para determinar, ou promover, também, a série de "medidas de base" de que o país está realmente carecendo. E para isso é preciso que tais medidas sejam focalizadas, em suas linhas gerais, no primeiro diploma legal que tiver por fim implantá-la. Sem isto, não chegará a Nação ao estado de consciência que se faz mister, em face da magnitude do empreendimento, o qual é, antes de tudo, e no melhor sentido da expressão, de natureza política; nem a própria estruturação administrativa se orientará de maneira prática, como diretiva fundamental do programa orgânico e objetivo, que as atuais condições da federação brasileira reclamam, urgentemente, dos nossos governantes.

Quando menos, parece que a reforma, limitando-se embora à distribuição, sob um plano melhor, dos objetivos da administração federal, pode-

ria — ou deveria — apontar os rumos a que a Nação se houvesse de submeter para que as suas atividades administrativas, assim enquadradas, proporcionassem o máximo de resultados. Porque — claro é — de bem pouco valeria a reforma se ela se limitasse a um impulso inicial, por mais acertado que fôsse, desde que de alcance meramente formal, deixando de traçar o programa de ação que, como o reconheceu o Governo, é forçoso que o Brasil adote para superar a gravíssima crise com que se defronta.

Creio que ninguém terá dificuldade em compreender o que significaria o sentido integral da reforma. Dois rumos essenciais logo ocorrem a todos os observadores. São eles:

a) a previsão e delineamento de um sistema de "coordenação intergovernamental", a fim de que por meio desse sistema se estendam aos Estados e aos Municípios os benefícios da racionalização projetada, e, assim, as diferentes órbitas governativas venham a tornar solidários e convergentes — por isso mesmo muito mais eficientes — os respectivos esforços, nos âmbitos de competência que lhes são comuns;

b) a fixação dos princípios orgânicos de uma reestruturação do funcionalismo federal. Isto, porém, não só em bases rigorosamente racionais, senão, também, com aquele alto sentido humano que precisa ter. Infelizmente, até hoje, nem aqui nem em país algum o Poder Público se animou a dar aos servidores da coisa pública o tratamento adequado. Entretanto, nesse tratamento é que se deve estabelecer o verdadeiro modelo das relações de que resulta o assalariamento de trabalho. Levadas em conta as exigências éticas e humanas a que tais relações devem ficar submetidas, deixarão elas de ser o caso de teratologia social, que sempre foram, passando a corresponder ao que é exigido pelo bom senso, pela razão e pela justiça.

Este segundo item não significa outra coisa senão que a reforma deveria prever a organização do funcionalismo federal, visando ao seguinte duplo objetivo. Em primeiro lugar, estabelecer um padrão que os Estados e Municípios pudessem — ou devessem — adotar graças à solidariedade livremente estabelecida nos sistemas de ação comum acima previstos. Em segundo lugar, lançar por esse meio as próprias bases experimentais da "reforma social". A nova ordem social, que se está

impondo com força crescente, não pode ser implantada “d’emblée”, nem estendida de improviso a toda a comunidade, nos seus variados campos de atividade e convivência. Há de ser promovida, primeiramente, nas relações entre o Estado e os seus servidores, garantindo-lhes de modo seguro a harmonia e eficiência, a serviço do bem público. A partir daí é que se expandirá progressivamente, para instituir aos poucos, por sucessivas incorporações, o “serviço civil obrigatório”, cujos objetivos hão de ser necessariamente as atividades produtivas e as prestações de serviços verificadas indispensáveis à comunidade social, tendo em vista assegurar um nível razoável de conforto e bem-estar para todos. Creio que é bem claro o sentido dessa expressão — “serviço civil obrigatório”. Mas sempre lembrarei que é por meio desse já agora insubstituível e inevitável objetivo social que o Estado, atendendo à justiça, a que se há de submeter na melhor forma possível, e sem esquecer também o respeito à personalidade humana, convocará toda a comunidade, cuja felicidade e harmonia de vida ele deve de fato assegurar, — deixando de ser a instituição tirânica e impotente a um só tempo, tristemente frustrada, que foi até hoje — a fim de que a própria comunidade se dê a si mesma aquele conjunto de atividades produtivas e de prestações de serviços de que não puder prescindir o homem, qualquer que ele seja, integrado na sociedade política de que resulta a Nação soberana.

Assim sendo, esse “serviço civil obrigatório” que não há de impedir a mais ampla liberdade às iniciativas privadas, pois o horário do “trabalho social” há de ser o mais curto possível, pode ser facilmente esquematizado, como é mister que o seja. Talvez não pudesse atender de pronto ao seu integral sentido de justiça, expresso num sistema de compensações e benefícios que, assegurando tratamento igual para todos, garantisse também as diversidades de situação, que hão de ter consequências variáveis a fim de que a verdadeira igualdade social se possa estabelecer. Mas os princípios básicos, realmente essenciais, deveriam ficar assentados desde logo, para que fôssem postos em prática à medida que a organização se aperfeiçoasse, avançando paralelamente a obra de educação e homogeneização cultural, que deve dar significado integral à solidariedade humana, expressa na comunhão de vida dos agrupamentos sociais.

Portanto, os rumos da reforma seriam estes:

- a) tratamento igual para todas as condições iguais;
- b) tratamento justamente variável nas desigualdades dependentes do implemento de condições que ocorrem para os indivíduos em ocasiões diferentes, ou, então, resultam de fatores pessoais inteiramente livres. Isto se poderia resumir em poucos itens, *Primeiro*, sistema de remuneração partindo de bases uniformes, para variar em função do tempo de serviço e do zelo e assiduidade do servidor, bem assim dos encargos de família. *Segundo*, consideração desses encargos de família como “serviço de interesse coletivo”, a exigir remuneração justa, a fim de que a respectiva prestação não implique a depressão econômica e social da família. *Terceiro*, sistema de comando, na direção da coisa pública, instituído de forma que não estabeleça privilégios sociais e econômicos capazes de atrair de preferência as ambições mal-inspiradas, em vez do devotamento integral aos interesses da comunidade.

Estes pontos estão esclarecidos nas Resoluções ns. 127 e 331, respectivamente de 19 de julho de 1939 e 25 de julho de 1946, do Conselho Nacional de Estatística.

QUESITO N.º 2

“É necessária e oportuna uma reforma, em grandes proporções, da atual organização administrativa brasileira?”

Sim, fora de qualquer dúvida.

A reforma não é apenas “necessária e oportuna”; como esforço para imprimir ordem e eficiência à desmantelada administração brasileira. Ela é indispensável, sim, para esse restrito fim. Mas também o é para os fins mais amplos, de reestruturação econômica, social, cultural e política, que não é menos urgente na hora atual do mundo, e de que é condição *sine qua non* a “reorganização administrativa”.

Todos compreendem, portanto, o mérito assinalado da iniciativa do Presidente Vargas. Em verdade, a “reforma de base”, ampla, corajosa, orgânica e tão racionalizada quanto possível, é de suma importância e urgentíssima, se é que o Brasil deve manter, custe o que custar, o seu lugar na história. Não haverá ninguém que não sinta, creio eu, a necessidade de que a atual geração “faça o Brasil para que o Brasil não se desfaça”.

Desde o quadro político-territorial até a ordem social, passando pelos aspectos demográficos, econômicos e culturais, tudo no Brasil — absolutamente tudo — carece de renovação, ordem, equilíbrio, harmonia e justiça. O que bem podemos resumir assim: adaptação inteligente aos fins ditados pelas necessidades e imperativos da vida e pelos próprios destinos da República; dentro, porém, de um pensamento de “compreensão nacional”, tanto em extensão como em profundidade. O que urge, não são ajustamentos superficiais, unilaterais e precários. O de que o Brasil carece é de uma nova estrutura, que não se contraponha nem às condições naturais do país nem aos seus indeclináveis imperativos históricos. Isto é certo, e não exige necessariamente reforma constitucional. Mas essa estrutura há de ser ditada, também, pelo mais exigente sentido de organicidade e racionalidade.

E para que isso se faça com inteligência, rapidez e segurança forçoso é partir-se da reforma do próprio instrumento de que o Poder Político, como autor da reforma, se há de valer. Quer-se dizer: o aparelho administrativo considerado na sua estrutura, depois de preliminarmente fixado,

ao menos numa definição de princípios, destinada a ulterior aplicação, o "estatuto" do Serviço Público Civil.

A reorganização, porém, há de ser ditada por u'a mentalidade larga e clara, sem preconceitos de nenhuma espécie. Liberta de todos os tabus, debilidades e contemporizações que costumam interferir nas decisões de interesse coletivo e chegam a invalidar, quase sempre, a capacidade construtiva da nossa gente. Por outro lado, tudo parece indicar que não se deve inspirar apenas em motivos de ordem e boa razão, mas também, e sobretudo — como aliás já ficou dito — em princípios de justiça social, pois êsse é o "leit motiv" das forças renovadoras da nossa época.

Considerando "os essenciais e complexos objetivos a serem liminarmente conseguidos na reestruturação racional do Brasil, em obediência aos imperativos de preservação dos destinos nacionais", traçou o Conselho Nacional de Estatística o seguinte esquema geral, que merece lembrado e é em seguida transcrito quase literalmente:

a) equilíbrio e equidade na divisão territorial política, que oferece a base sócio-geográfica das diferenciações do aparelho administrativo;

b) valorização do homem rural pela saúde, pela educação e pelo trabalho, utilizando-se para êsse efeito as Colônias-Escola;

c) instituição nacional dos centros de propulsão sócio-econômica e político-administrativa (núcleos metropolitanos), de forma que sejam suficientemente numerosos e adequados à sua missão, para tanto localizados, geograficamente, em pontos "chaves de zonas" e de modo a constituírem uma rede de malhas mais ou menos uniformes;

d) distribuição das forças construtivas que à reforma administrativa cabe instituir, de maneira que elas fiquem submetidas a critérios de equidade e de solidariedade e unificação nacional; isto é, se destinem a atuar na razão inversa do grau de civilização já conseguido em cada ponto do país, e na razão direta do vulto que oferecer a obra basilar de ocupação territorial e de organização a ser realizada em cada região;

e) ocupação efetiva do território por meio de redistribuição das sobras demográficas das metrópoles, utilizando-se suas populações marginais, que para êsse fim poderiam ser incorporadas, regeneradas e mobilizadas pelo Exército do Trabalho;

f) interiorização da metrópole federal em condições de lhe garantir a maior segurança possível, no ambiente de tranqüilidade que deve facilitar a ação do Governo Federal; a par disso, a relativa equidistância da Capital em referência às várias regiões periféricas do país, mas de maneira compatível com as possibilidades atuais da Nação e as suas necessidades de ordem e harmonia interior;

g) coordenação dos órgãos promotivos do bem público, dependentes de cada uma das órbitas

de governo, de modo que tais órgãos formem efetivamente um sistema de forças de civilização e cultura, como contribuição normal do aparelho administrativo que o Estado institui e mobiliza em seus diferentes planos de ação;

h) unificação, racionalização e tecnicidade da direção suprema, emanada do Poder Executivo;

i) articulação, solidariedade e interação das órbitas governativas autônomas;

j) unidade nacional, apoiada na unidade da língua, como base do sistema de educação e cultura.

Apresentando êsse esquema, conclui o C.N.E.:

"Fazer essa enumeração — hoje quase intuitiva à luz das revelações geográfico-estatísticas — importa em reconhecer a impossibilidade de destacar os objetivos e seriá-los, seja em ordem de sucessão temporal, seja em ordem de preferência para as regiões mais necessitadas. Impossível tentar resolver quaisquer dêsses problemas sem solucionar concomitantemente os demais. Impossível também resolver cada um dêles, ou todos, sucessivamente para cada região do país. A obra há de ser de conjunto, na sua compreensão conceitual, na sua compreensão geográfica, na sua compreensão dos grupos sociais. Qualquer parcialismo que se lhe introduzisse, levá-la-ia à impotência financeira, à impossibilidade política, à injustiça social. Ou será ela global, ou se complicará em meio a choques e dificuldades sem conta, e nada conseguirá, a não ser, talvez, agravar ainda mais a situação que se procura remediar".

QUESITO N.º 3

"Quais as novas atribuições, conferidas pelo projeto de reforma aos órgãos da administração pública, capazes de proporcionar os meios adequados à solução dos problemas nacionais de base?"

A chamada "reforma de base", em boa hora lançada pelo Presidente da República, havia de apresentar-se, nessa primeira fase, em moldes pouco ambiciosos. O seu mérito está na idéia, na intenção e na iniciativa de renovar, dentro da ordem e com a maior prudência, a organização da vida brasileira. Creio que por isso ela só cogitou do esquema e de algumas normas básicas, para aperfeiçoar a administração federal, procurando torná-la mais eficiente através de uma ordem melhor.

Assim, de modo geral, o projeto do Poder Executivo, evitando com habilidade a incompreensão dos seus motivos patrióticos, não "coloca" propriamente o problema da "reorganização nacional" nos próprios fundamentos da ordem administrativa, econômica, social e cultural. E' compreensível que êle não se tenha revestido do sentido geral que seu próprio pensamento implica. Mas pode o projeto tomar no Congresso a feição ampla que deve ter, pois tão importante empreendimento está chamado a marcar o "grande divisor" na história

administrativa brasileira, fixando uma vez por todas o quadro das realizações essenciais que a Nação precisa empreender sem hesitações.

Essa reorganização é indispensável para que ao país fique assegurado definitivamente o rápido progresso que a população e o espaço geográfico lhe propiciam a olhos vistos. E o Brasil a realizará, se o Congresso a resolver, não só com a maior facilidade, mas, ainda, dentro da ordem atual das suas instituições; logo, sem o risco das perigosas e bruscas mutações revolucionárias.

Se isto a Nação não compreender, aceitando clarivamente o rumo que lhe aponta o Poder Executivo, estará lavrando, em termos irrecorribéis e de grande severidade, sua própria sentença. Só por mais um milagre histórico não perecerá, depois de um declínio mais ou menos rápido, conforme a seqüência dos próprios erros e as surpresas das agitações internacionais. De crise em crise, abandonado cada vez mais o seu maravilhoso patrimônio territorial, caindo em colapso a sua economia, perdida a paz social, caminhará ela para o desmembramento. E então, ou se desfará nuns tantos Estados soberanos, que nunca terão as possibilidades da sua atual grandeza; ou se submeterá, total ou parcialmente, ao domínio estrangeiro, qualquer que seja a forma de que este se revista.

Vejo, porém, no projeto do Governo uma hábil inovação, da qual muito se pode esperar, ainda quando o Congresso não julgue oportuno ou acertado imprimir à reforma a amplitude que as circunstâncias sugerem. Essa inovação supre mesmo tudo que já poderia ter ficado explicitamente proposto. Refiro-me ao Conselho de Planejamento e Coordenação, tais sejam as atribuições, a autoridade e o espírito com que esse novo órgão do Governo Federal fôr pôsto a funcionar.

O referido Conselho substitui aquele órgão que aparece no esquema do I.B.G.E. como o "Departamento do Governo". Foi-lhe preferida a forma colegial. E talvez venha a funcionar como uma espécie de Conselho de Estado, de cuja falta efetivamente se ressaente nossa organização política.

Se esse Conselho se limitar apenas a opinar sobre as questões que lhe forem propostas, mesmo assim valerá alguma coisa. Mas ainda será muito pouco. Se, a mais disso, lhe fôr confiado, como instrumento de ação direta da Presidência da República, o controle dos planos gerais de governo que houverem sido aprovados e se encontrarem em fase de execução, então já prestará aquele órgão exatamente os préstimos de que cogitava o Conselho Nacional de Estatística. Corresponderia ele, nesse caso, ao lembrado "Gabinete Técnico" da Presidência, ou "Departamento do Governo", através do qual o Presidente da República obteria o conhecimento pleno da marcha do governo e a todo momento a síntese da situação geral do país. Entretanto, poderia o Conselho de Planejamento e Coordenação receber também, como parece plausível, o encargo de investigar a vida nacional em

toda a sua complexidade e profundidade, a fim de propor ao Governo as reformas gerais ou a ampliação das reformas particulares. O objetivo máximo do Conselho, nessa última hipótese, seria assegurar a crescente unidade da Nação, criando-lhe dupla oportunidade. Primeiro, para pôr em obra os inúmeros recursos e o imenso potencial de enriquecimento que estão ao seu alcance. Segundo, para superar os óbices, que são tantos e tão grandes, decorrentes, quer das condições geográficas, quer dos erros e omissões do passado. Assentada tal finalidade, a criação do Conselho, desde que ficasse ele dotado de uma equipe de servidores de elite, como é de esperar aconteça, valeria quase, na reforma, pela inclusão daquele roteiro de renovação orgânica que uma "reforma de base" obviamente subentende, como já vimos, mas, por motivo compreensível, ainda não se encontra no projeto inicial que o Congresso vai examinar.

Ocorrem aqui algumas ponderações complementares.

Não poderia deixar de ficar assentada a permanência, ao lado do Conselho de Planejamento e Coordenação, isto é, subordinados diretamente à Presidência da República, de todos aqueles órgãos, necessariamente solidários na unificação da obra do governo, e destinados a articular entre si os diferentes Ministérios para atender melhor aqueles objetivos da ação federal que se devam sobrepor às particularizações peculiares aos diferentes campos da administração. E foi essa, precisamente, a intenção acertada do projeto. Mas na sua organização ocorreu um lapso, que urge corrigir.

Como órgãos de natureza extraministerial, por isso mesmo dedicados à unificação do trabalho interministerial, enumera o projeto, com perfeito cabimento, além do Conselho de Planejamento e Coordenação, o Departamento Administrativo do Serviço Público, o Conselho Nacional de Economia, o Conselho de Segurança Nacional e o Estado-Maior das Forças Armadas. Subordinando-os diretamente à Presidência da República, retira, entretanto, dessa situação, em a qual se encontra desde a sua criação, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que é colocado "sob a jurisdição" do Ministério do Interior.

Ora, isto parece resultar de um evidente equívoco. O Presidente Vargas não proporia de caso pensado fôsse considerado inexistente pelo Governo Federal um compromisso solenemente assumido no seu Governo. A exclusão, além disso, contrapõe-se ao mesmo princípio de racionalização que determinou a enumeração daqueles órgãos de especialíssima natureza.

O equívoco torna-se manifesto, diante da obrigação convencional em vigor. (Cláusula Primeira da Convenção Nacional de Estatística, assinada e ratificada pelo Governo Federal em 11 de agosto de 1936). Nessa cláusula, que é todo o capítulo primeiro da Convenção, foram definidas as bases

convencionadas entre os Governos Regionais e a União para a regulamentação do Conselho Nacional de Estatística, como órgão dirigente, não de um serviço federal, mas do "sistema estatístico brasileiro". Sistema no qual se incluem, na mais estreita cooperação administrativa, sob forma federativa apropriada aos fins em vista, *todos os serviços federais, estaduais e municipais de estatística*, aos quais se juntou, conforme autorizara o pacto estabelecido, o sistema análogo formado pelos serviços geográficos.

A mencionada cláusula diz textualmente e assim foi reproduzida no regulamento que o Governo Federal se obrigara a baixar em virtude da cláusula segunda, letra a) :

"Para a regulamentação do Conselho Nacional de Estatística, entidade destinada à orientação e direção superiores das atividades do Instituto Nacional de Estatística (hoje Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acordo com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto n.º 24.609, de 6 de julho de 1934, e no artigo 10.º, parágrafo único, do Decreto n.º 946, de 7 de julho de 1935, ficam assentadas as seguintes bases :

I — Ao Conselho Nacional de Estatística, que terá relações diretas, por seus órgãos competentes, com os Chefes dos Governos, cuja autoridade político-administrativa nêle estiver representada por força desta Convenção, fica assegurada a mais ampla autonomia de ação técnica e administrativa, para o fim de eficiente coordenação no planejamento e execução dos serviços estatísticos brasileiros".

A autorização de que se valeu aqui a Convenção consta do artigo 9.º do Decreto n.º 24.609 citado, nos seguintes termos, que vieram a ter, assim, dupla força, legal e contratual:

"Art. 9.º A orientação e direção superiores das atividades do Instituto competirão ao Conselho Nacional de Estatística, o qual terá por sede a Capital da República.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Estatística, na estrita órbita de suas atribuições, agirá com a mais ampla autonomia administrativa e técnica, diretamente subordinado ao Presidente da República".

Mas, como deixei dito, além do equívoco também ocorreu, e foi consequência dêste, a não aplicação do próprio princípio de racionalização que inspirou a enumeração dos órgãos subordinados diretamente à Presidência da República. O prevalecimento dêsse princípio, que não pode ficar esquecido, sob pena de tornar o projeto de reforma contraditório com a sua declarada finalidade, exige também a continuação do "statu quo". Tem êle dois aspectos; ambos, porém, sugerem a mesma coisa.

O primeiro aspecto é que a ordenação administrativa geral e, de certa forma, o planejamento amplo para a obra do governo hão de ter a participação do Conselho de Planejamento e Coordenação, ficando êste, obviamente, na dependência direta do Chefe da Nação. E sendo assim, por motivo lógico, irrecusável, então por motivação não menos óbvia se impõe igual situação para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.). Isto porque o Instituto, a cuja frente estão seus dois Conselhos, subordinados diretamente ao Presidente da República, em virtude da cláusula convencional, como vimos, não é um "ser-

viço" ou uma "repartição federal"; nem mesmo é apenas o "conjunto dos serviços de estatística" dos diferentes ministérios (o que já seria suficiente, aliás, para lhe garantir aquela colocação ao lado do D.A.S.P.). E' êle, sim, um vasto consórcio — aliás único no gênero — de todos os órgãos especializados de geografia e estatística "já existentes ou que vierem a existir" na órbita de autoridade dos diferentes governos (hoje, o Governo Federal e todos os Governos Estaduais e Municipais). Foram êsses Governos, todos êles, que, em ato soleníssimo, convieram em que assim o deveriam constituir. E isto a fito de que o sistema instituído se pudesse tornar o eficaz "sensorium" que a Nação há muito vinha reclamando pelas suas vozes mais autorizadas, e sem o qual não atingiria certamente os relevantes fins do governo relacionados com a geografia e a estatística. Assim, mantida aquela dependência direta ao Presidente da República, que o próprio princípio de racionalização adotado sugere, e conforme é também determinado nos compromissos em vigor, a/ Chefia do Governo ficará habilitada a controlar diretamente toda a ordem administrativa federal (por meio do D.A.S.P.), a supervisionar efetivamente a obra de governo no seu conjunto (por meio do Conselho de Planejamento e Coordenação), e a manejar nas melhores condições possíveis as atividades de observação, medida e prospecção da realidade brasileira (por meio do I.B.G.E.). Atividades sem as quais, aliás, nenhum dos dois outros órgãos estará plenamente habilitado a preencher os seus próprios fins.

Demais disso, sente-se bem quanto são interdependentes, não só aquêles três órgãos, mas ainda os demais que a reforma colocou com acerto sob a autoridade direta do Presidente da República. Não se pode pensar em retirar daí o I.B.G.E., pois é facilmente compreensível que os órgãos diretamente ligados ao Chefe do Governo, quer isoladamente considerados, quer como instrumentos para a obra de conjunto a que se destinam, não podem prescindir da presença a seu lado, em igualdade de subordinação e em cooperação muito estreita, do sistema dos centros de investigação, informação e estudo de natureza estatística e geográfica. Sistema, ademais, que, havendo resultado de um consórcio intergovernamental, como ficou esclarecido, só deixará resguardada e intata a autonomia dos governos que nêle se intervincularam, sob a condição liminar de que a subordinação dos serviços conjugados não lhe venha invalidar os fins, nem os princípios constitucionais que êle procurou salvaguardar; e, pois, não cometa o erro irremediável, do ponto de vista ético-político, de equiparar ou identificar o sistema intergovernamental que é o I.B.G.E., surgido de uma convenção "político-administrativa", às repartições federais que se colocam normalmente sob a jurisdição de um determinado Ministério. Tão óbvio isto se faz, que os atos legislativos e regulamentares referentes ao I.B.G.E. são referendados sempre por todos os Ministros. Além disso, é manifesta a impossibilidade constitucional de colocar "sob a ju-

risdição" de um Ministério, como se fôsem "repartições federais", os numerosos órgãos "estaduais" e "municipais" que integram o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Semelhante medida legislativa fugiria aos princípios básicos do nosso regime federativo.

Em resumo, pois, quanto ao item 3. Na tramitação legislativa do projeto, parece que instará atender, não só ao lapso que ocorreu na sua elaboração, quanto ao I.B.G.E., mas ainda à exata e complexa finalidade que os objetivos da reforma parece terem tido a intenção de reservar, com grande acerto mas sem forma suficientemente explícita, ao Conselho de Planejamento e Coordenação, cuja Secretaria será, em verdade, aquele departamento de controle e planejamento técnico-administrativo de que tanto vínhamos carecendo.

QUESITO N.º 4

"Quais são os problemas de base a serem considerados numa reforma administrativa?"

Creio que não se encontraria um quadro dos "problemas de base" que pudesse ou devesse corresponder aos objetivos de qualquer reforma administrativa, indiscriminadamente. A "reforma de base" necessária a determinada Nação (e qual seria a Nação que não precisasse dela a esta altura da história?) se lhe imporia em dado momento com exigências peculiaríssimas. Tanto resultariam essas exigências dos erros e omissões que se houvessem acumulado no passado — e cujo reconhecimento, exatamente, propiciaria a reforma — quanto das necessidades decorrentes de algum evento novo, de ordem técnica, econômica, social ou política, criando para a comunidade uma consciência renovada de seus problemas, ou, mesmo, de sua sobrevivência histórica.

No Brasil, postulam tal reforma os fatos que formam o panorama da sombria hora presente. E ainda os novos rumos, as novas aspirações coletivas, que se vão apresentando a todos os povos — e também a nós nos movem, mas segundo peculiares condições ligadas ao nosso fundo étnico e às nossas tradições. Exigem-na, por outro lado, a indiferença e a desonestidade com que já estão sendo habitualmente considerados os interesses da coisa pública. Reclama-a, por fim, a confusão que nos resulta de fatores múltiplos, mas, principalmente, de nunca nos havermos preocupado com o preparo e adoção de um "plano geral", destinado a atender em conjunto aos problemas e oportunidades que nos criaram as grandes transformações da nossa história. Porque — é a verdade dos fatos — planos não tivemos, nem na colonização e ocupação de território, nem na independência, nem nas várias etapas do regime monárquico, nem na proclamação da República e conseqüente implantação de regime federativo, nem mesmo em 1930 ou em 1937.

De outra parte, não se pode isolar, no Brasil, a reforma administrativa propriamente dita, tor-

nando o seu esquema independente das condicionantes econômicas, políticas e sociais. E ela começa por depender, para ter algum sentido, e poder revestir-se de alguma eficiência, da adoção de um novo quadro político-territorial. Esta é a inovação sem a qual a realidade histórica do nosso federalismo não alcançará o sentido que deve ter, e não deixará de servir de capa, sob o mais fútil e irrisório dos pretextos, para a gritante injustiça, que deforma e inutiliza o nosso regime político, constituindo a fonte inestancável de tôdas as calamidades e ameaças que pesam sobre os nossos destinos como nação soberana.

A uma terceira face, há que atender aos dois tipos sob que se apresentam os chamados "problemas de base".

Um só projeto não poderia abranger e esquematar a solução de todos êles. O que parece razoável é que o projeto estabeleça, em primeiro lugar, os princípios, as grandes diretrizes e os instrumentos essenciais de que se utilizará o Poder Público ao empreender a renovação da vida nacional. Tudo mais se conseguirá através do equacionamento gradativo dos diferentes problemas de caráter fundamental. Mas se o esquema preliminar não fôr feito no próprio ato da reforma, valendo-nos da feliz oportunidade em que silenciem os móveis subalternos da política e prevaleça a coragem das grandes realizações patrióticas, aquele equacionamento subsequente não terá sentido em relação às grandes necessidades nacionais.

De outra parte, se há umas tantas realizações que se apresentam como medidas urgentíssimas, destinadas a aliviar a penosa tensão que oprime e descontrola a vida brasileira; se tais medidas se apresentam como verdadeiras válvulas de segurança que precisam entrar a funcionar imediatamente, mesmo para que a reforma prossiga em ambiente mais tranqüilo, dispondo de maiores possibilidades de êxito; assim acontecendo, claro é que o projeto lucraria em acrescer-se, por iniciativa do Poder Legislativo, de disposições tendentes a estabelecer *de modo essencial* a solução dos problemas reconhecidamente inadiáveis.

Dentro dessa concepção realística dos "problemas de base" do Brasil, não parece difícil nem improvável que o Legislador Brasileiro julgue azado este gravíssimo momento internacional para encarar de frente a situação do país. Mas será preciso considerá-lo como um todo — Brasil metropolitano e Brasil rural. E haverá que fixar um esquema no qual não prevaleçam regionalismos, nem partidarismos, nem ideologias políticas. A não ser o regionalismo, o partidarismo e a ideologia do Brasil uno, colocado em bases justas e racionais para o seu trabalho, as suas lutas e o seu progresso. De sorte que só prevaleça a preocupação de corrigir definitivamente o desequilíbrio, o tumulto, a desarmonia e as dolorosas contingências de abandono e regressão social e política em que está vivendo a quase totalidade da Nação. Esse esquema geral é possível. E é possível em condições de satisfazer aos anseios, apreensões e

propósitos de luta e progresso, que animam todos os brasileiros.

Creio que valerá a pena tentar mostrar mais explicitamente essa possibilidade, embora a largos traços.

Naquele inafastável e preliminar aspecto político-territorial, oferecem-se ao primeiro exame os seguintes objetivos, que nenhum patriota reperia em sua consciência :

a) Realizar, ou ao menos encaminhar, a redivisão política do país. Isto pode ser conseguido por meio da união ou associação dos pequenos Estados e pela divisão dos grandes. E' o recurso certo, e único, para redimir a vida da Federação da iniquidade fundamental que a asfixia e desintegra aos poucos. Só essa redivisão, tão brilhantemente propugnada por Segadas Viana, Juarez Távora, Figueira de Almeida, Backouser, Xavier de Oliveira e tantos outros, eliminará os complexos perigosíssimos que sempre ameaçaram e continuam a ameaçar, cada vez mais, a união nacional, entrando ao mesmo tempo o progresso do país. Não é possível que passe à categoria dos fatos consumados e irremediáveis (irremediáveis? pois se o remédio é tão fácil!...) essa injustiça inexplicável e inqualificável que está travando e amesquinhando a vida da maior parte das Unidades da Federação. O que é ainda mais doloroso, esse chocante desequilíbrio vem também infelicitando, como inevitável fenômeno reflexo na unidade orgânica do país, a parte que talvez se julgue privilegiada à custa da desgraça e miséria das demais. Todas as Unidades Federadas se ressentem disto. Umas, pela ridícula insignificância e pobreza do seu território; outras, pela desmarcada amplitude do seu abandonado espaço geográfico, a testemunhar, como um vilipêndio, a inútil soberania que o país ali nominalmente exerce; e as restantes, porque não encontram na prosperidade das demais — prosperidade que seria tão fácil de conquistar na exploração inteligente deste "nosso meio continente" e pelo esforço de cinquenta milhões de habitantes — os mercados que também a elas fariam mais prósperas, muito mais prósperas do que são, sem embargo da sua privilegiada situação à custa do sacrifício injusto a que se submete o resto do país.

b) Mudar imediatamente a Capital da República para o centro geográfico do território, e pô-la em efetivo contato com as três grandes regiões que o formam. E' também a medida essencial para, assegurando-se melhor a segurança da metrópole federal, dar-se ao Governo da Nação uma posição mais livre, mais desembaraçada, menos pressionada pelo cosmopolitismo, pelas concentrações econômicas e pelas conseqüentes forças partidárias e publicitárias por estas movidas. Dessa liberdade ele precisa para poder auscultar, sentir e atender aos interesses verdadeiros das várias regiões do nosso ecúmeno, transformando-as em partes, social e economicamente válidas, de

uma Pátria enobrecida, poderosa e feliz. Além disso, não dispomos de outro meio, de igual potencialidade, para provocar uma revulsão eficaz nessa diátese que está derivando todo o Brasil para a orla marítima e para as grandes concentrações urbanas. Não há quem não possa compreender sem esforço, que a mudança da Capital é o meio pronto e eficaz de que dispomos para, atendendo ao mesmo tempo a muitos outros fins, — fins principalmente de ordem, segurança e bem-estar nacional, — estabelecer uma tendência nova e salutar, de "interiorização das forças de progresso".

Tudo indica — sempre conforme critérios de prudência, equilíbrio, harmonização de interesses e justiça — que seria ótima solução para o problema a mudança — ainda provisória, mas imediata — para Belo Horizonte. Far-se-ia a transferência apenas, por enquanto, dos órgãos do Governo e daquela parte do aparelho administrativo em que este se apoia diretamente. Tal providência contribuiria para que desde já se dispusessem as coisas favoravelmente ao destino econômico e político, verdadeiramente sem par, que a riqueza da região e sua posição geográfica lhe reservam como área federal destinada a tornar-se o fulcro da defesa nacional, como sede da indústria relacionada com a energia atômica, a desenvolver-se ali em futuro próximo.

Por outro lado, a presença do Governo Federal em Belo Horizonte, vencidas as influências que procuram inutilizar, impedir ou adiar a grande medida de salvação nacional, a dizer, a interiorização da Capital, propiciaria em condições melhores a construção da metrópole definitiva. O empreendimento ficaria imensamente facilitado com a obra de povoamento e a abertura das vias de comunicação realizadas na direção do "planalto central" e das regiões ocidentais do país. Outras dificuldades não haveria. Pois é sabido que, contrariamente ao que tem sido alegado pelos que, não se vê como, encontram motivos para combater a medida, a construção da nova metrópole, que já agora poderá ser feita com requisitos de proteção muito mais exigente do que os que prevaleceram na construção de Washington, não é empresa que, técnica ou financeiramente, encontre obstáculos realmente embaraçosos. Assim o demonstraram as esplêndidas e vitoriosas experiências de Belo Horizonte e Goiânia. Pelo contrário, até, a empresa é fácil e altamente reprodutiva, econômica e financeiramente falando.

Uma vez unidos os Estados de Minas e Rio de Janeiro (coisa perfeitamente viável em nosso regime federativo), a cidade do Rio de Janeiro (atual Distrito Federal), passaria a ser a capital do novo Estado-membro que viesse representar no quadro federativo as duas Unidades atuais — a mineira e a fluminense. De resto, seria esta a mais feliz solução quanto ao futuro destino a dar ao atual Distrito Federal, livrando o país de uma anômala criação política, qual seria a enorme e inestável "cabeça sem corpo", a surgir se acaso se levada a criação do Estado da Guanabara. Ao mesmo tempo, o alvitre manteria a esta cidade,

sem embargo do alívio trazido à perigosa crise de crescimento com que ela se vê a braços, as melhores condições de progresso. Isto a par da liderança social e econômica para a qual foi carinhosamente construída graças aos sacrifícios de todos os brasileiros. A Nação deseja, para seu orgulho, que esse destino se preserve, qualquer que seja a nova ordem estabelecida.

c) Revitalização do quadro municipal brasileiro. E' o mais grave e o mais urgente objetivo que esta hora histórica propõe ao Brasil, como condição para ser, de fato, uma nação civilizada. E para realizar o bem-estar e a felicidade do seu povo, considerado este na integral comunhão de interesses e de vida.

Não se encontrará outro caminho para superar de modo seguro as lamentáveis circunstâncias que estão inutilizando os nossos municípios, para o seu papel fundamental na vida da Nação, a não ser o hábil encaminhamento de duas importantes medidas.

A primeira delas é a instituição sistemática dos consórcios intermunicipais. Tais consórcios ou "uniões", porém, para que constituíssem o remédio esperado, capaz de neutralizar os distúrbios atuais, haveriam de ter base territorial obviamente um tanto variável (já foi lembrado que conviria se enquadrassem entre 20 e 60 mil quilômetros quadrados, conforme o maior ou menor povoamento de cada região), mas constituindo um "quadro" estável. Um quadro em condições de emoldurar a evolução brasileira, que há de ser necessariamente dinâmica, em um sistema permanente de relações de convivência sócio-política. Sem impedir, portanto, a criação de novos municípios e distritos, conforme as exigências do progresso local. Esses consórcios, colocados de modo perfeitamente lógico, politicamente falando, sob a direção legislativa e controladora dos próprios municípios associados, por intermédio do Conselho de Prefeitos e segundo mandatos específicos das Câmaras de Vereadores, disporia de uma administração técnica. Essa administração, sediada na metrópole do Consórcio, teria a seu cargo realizar os empreendimentos novos, que ultrapassam via de regra a capacidade financeira e administrativa dos municípios. Nas mãos destes permaneceria aquilo que pode permanecer, isto é, a administração dos serviços já organizados e em funcionamento regular.

Essa superestrutura administrativa seria evidentemente — e sem nenhuma contra-indicação — o recurso para dar-se à órbita administrativa municipal a capacidade e o dinamismo de que carece. Mas, por outro lado, viria assegurar ao Poder Municipal Brasileiro sua legítima expressão política e a força que lhe faltou até agora, deixando-o incapacitado para cumprir aquele destino, de alcance nacional, mas de realização local, que a Constituição lhe reserva, em face das duas outras ordens de Poderes — a dos Governos Estaduais e a do Governo soberano da União.

Além disso, viria a medida preencher reconhecida e grave lacuna na organização social da Nação. Esta carece de uma assistência específica a cargo de cada um dos escalões em que se organizem os seus quadros. Teoricamente, o Brasil tem apenas quatro escalões — o distrital, o municipal, o estadual e o federal. O primeiro, porém, não possui nenhuma expressão, nem social, nem administrativa, nem política; o segundo é impotente para a sua missão, e está perdendo dia a dia a pouca significação que poderia ter. Isto em virtude da debilidade demográfica, econômica e política de que se ressentem as nossas comunas, e que se agrava, em vez de diminuir, com a criação continuada — em processo sem nenhum freio ou disciplina — de novas unidades municipais. O terceiro — o estadual — só tem significação real nos Estados politicamente poderosos, pois nos demais o Poder Regional, em detrimento da ordem política nacional, permanece numa dependência paralisante — e que é a negação prática da respectiva autonomia — em face do Poder Federal.

Destarte, se os países mais organizados, embora de pequena extensão territorial, dispõem de cinco, seis, sete ou mais escalões, cresce de ponto para o Brasil a necessidade de organizar o escalão básico — o municipal — em condições de desempenhar bem o seu papel. Isto é preciso para dar expressão real ao escalão distrital, e facilitar ao próprio poder regional o cumprimento da sua missão. Naquela base de uma área média de 40.000 quilômetros quadrados, contaria o Brasil cerca de duzentas "Unidades Municipais". O que significaria, ao lado de todos os benefícios já lembrados, uma rede constituída por mais de duas centenas de pequenas metrópoles interiores, a qual cobriria de modo uniforme o território nacional, interdistanciadas suas unidades, de duzentos quilômetros, em média. As respectivas interligações, de toda a espécie, se fariam necessariamente e em curto prazo, dotando-se por isso mesmo de todos os recursos, para alcançarem prosperidade e desenvolvimento. Tais metrópoles seriam, assim, núcleos adiantados de vida social e cultural e de movimentação de negócios, a constituírem uma completa e apertada tessitura de centros sócio-econômicos e políticos. Esse plexo, desdobrado sobre o país inteiro, lhe daria, em toda a parte, a presença da convivência humana, da civilização, da administração pública. E, com isso, o impulsionamento do progresso e o apoio indispensável para a ocupação e exploração efetiva do ecúmeno nacional. Tais resultados sobreviriam tanto mais seguramente quanto melhor a União e os Estados praticassem a cooperação interadministrativa, levando, para aquelas sedes dos consórcios de municípios, a descentralização racional dos serviços de alcance regional, que lhes fôsem privativos ou comuns.

A segunda medida de revitalização comunal seria uma instituição sugerida pelas peculiaridades da vida brasileira. E' a "Fundação dos Municípios", cuja organização já foi lembrada e pro-

jetada pelo Ministério da Justiça, mas em má hora ficou abandonada sem qualquer justificativa.

Organizados que fôsem os consórcios intermunicipais, e postas em movimento as consequências de todo o gênero que daí adviriam em sucessão capaz de exceder as mais otimistas previsões, mesmo assim demorariam certas medidas de assistência à vida municipal. Tais quais são os municípios atualmente, eles precisam, já e já, e na maior escala possível, de uma assistência que possa assumir variadíssimas modalidades, conforme as necessidades e o desejo de cada governo municipal. Isto, para que a vida comunal brasileira possa respirar melhor, e realizar alguma coisa do muito que a comunidade espera dela. Esta ajuda multiforme, solícita, liberta dos entraves da burocracia, só a "Fundação dos Municípios" poderia prestar. E prestá-la-ia, por certo, submetida à mais vigilante e eficiente fiscalização — a dos próprios Governos Municipais. De tal controle participariam, ainda, a União e os Estados, estes e aquela igualmente interessados em que a Fundação realizasse a pleno efeito os seus objetivos.

A "Fundação dos Municípios" seria uma entidade nacional, de caráter privado. Mas teria o inteiro apoio do Governo da República, ficando dotada de recursos procedentes de toda a população, através de um tributo a isso especificamente destinado. Ela levaria aquela poderosa ajuda aos Municípios, não sob inspiração de favoritismos ou conchavos, mas, sim, em condições de equidade perfeita. E seria expressa em realizações técnico-administrativas executadas sob o mais alto padrão e pelo mais baixo custo, financiados os empreendimentos pela Caixa instituída com os recursos que fôsem a tal fim liberalmente destinados. E' esse o esquema que ficou vitorioso, depois do debate que o assunto motivou, no seio de uma Comissão de estudos organizada pelo Ministro Adroaldo Costa. Tudo indica que a fórmula é perfeita, tendo, sobretudo, a vantagem de prestar auxílio substancial aos Municípios, mas sem diminuir os recursos normais de outras órbitas de governo e garantindo, ao mesmo tempo, a sua aplicação em empreendimentos de imediata e real utilidade. Tudo a juízo e sob preferência das próprias populações, e nas melhores condições de eficiência e custo.

d) Estabilização quinquenal, em forma rigorosamente racionalizada, dos quadros judiciário-administrativos. E' providência para ser concretizada, sob feição orgânica e sem ferir a competência dos Estados, por lei federal. Nessa lei se consubstanciariam — e somente isso — os mesmos princípios e normas ordenatórias que já foram implantadas em virtude de cláusula da Convenção Nacional de Estatística.

Tal iniciativa resultou do fato de que não se podem conseguir estatísticas útilmente comparáveis, entre as unidades do quadro territorial, sem que esse quadro esteja nitidamente fixado e permaneça estável durante um período mínimo de

cinco anos. Mas não é só a Geografia e a Estatística que pedem essa boa definição, essa sistemática, essa ordem de base. E' toda a administração pública; é toda a vida nacional, seja qual for o aspecto que se considere. Ora, essa medida basilar que já se mostrou capaz de resolver tantos problemas, e que, restabelecida definitivamente, facilitaria de muito o desenvolvimento da vida nacional, foi em má hora abandonada, em virtude de interpretações menos felizes de algumas das Constituições estaduais. Hoje, a criação de novos municípios é um movimento desordenado, origem de um desequilíbrio avassalador. Se já existissem os consórcios intermunicipais, essa "atomização" da vida nacional não teria razão de ser. E se por motivos fortuitos ainda se manifestasse, não teria ela maiores inconvenientes; poder-se-ia transformar em benefício. A estabilidade e o somatório permanente dos recursos municipais a cargo dos Consórcios, quase anulariam as perniciosas consequências atuais daquela tendência dissociativa, — e que é, por agora, uma grave diátese política, — para transformá-la, de golpe, em proveitosa diferenciação. Sem os Consórcios, porém, a multiplicação indisciplinada dos municípios tem sido e será cada vez mais uma calamidade pública. Verdadeira catástrofe nacional. Não só pelo caos que daí resulta, como ainda pelo caráter que está tendo esse movimento descontrolado, de uma corrida às cotas do imposto sobre a renda. Tais cotas, instituídas para suprir a debilidade financeira do município, passaram a ter, entretanto, aplicação tumultuária e injusta que, longe de beneficiar de fato a todas as populações interiores, está criando, a uma grande parte delas, piores condições de vida. Condições que resultam da atuação inepta de uma burocracia cada vez menos capaz e cada vez mais parasitária, a desserviço dos míseros agrupamentos sociais que, no uso de uma autonomia absurda, cortam seus naturais vínculos políticos e se isolam numa debilidade extrema.

Seja notado, ao encerrarmos este parágrafo, que as quatro medidas lembradas correspondem a velhos anseios das melhores inteligências que se voltaram para o estudo da matéria. Além disso, estão consignadas em projetos já detidamente estudados por autorizados órgãos do Poder Público. Mas cumpre considerar, em particular, e bem vistas as coisas, que nenhum deles encontraria entraves na ordem constitucional vigente. Se tais entraves acaso existissem, ainda assim a reforma não ficaria impedida, pois um acordo interpartidário introduziria facilmente na Constituição a emenda acaso necessária.

Abordemos agora o objetivo essencial do quesito: a maneira prática de encaminhar a reforma de base.

Entre as medidas de organização administrativa, estariam em primeiro lugar as que constam do próprio projeto elaborado pelo Governo. Dada a prudência e parcimônia da iniciativa que presi-

diu ao delineamento da reforma, é natural — e foi esta a intenção do Governo, sem dúvida — que o Poder Legislativo nela colabore sob a inspiração da sua sabedoria, patriotismo e experiência. E esses possíveis acréscimos, a fim de que não fique preterido nenhum dos grandes interesses nacionais em jogo, é que cumpre aos livres debates da opinião pública ventilar e sugerir. Os possíveis desenvolvimentos a que o Congresso submeter o projeto, é claro que não fariam senão ressaltar o mérito indiscutível que se há de reconhecer ao esforço de racionalização expresso na iniciativa governamental.

Examinando-se com cuidado o contexto dos diferentes artigos do projeto, logo se percebe que dispositivos de quatro ordens lhe poderiam ser acrescidos sem nenhum inconveniente, antes com reconhecidas vantagens.

O primeiro grupo desses dispositivos assentaria princípios, bases ou diretivas referentes à racionalização da divisão territorial e solução dos problemas correlatos, inclusive o da interiorização imediata, por transferência provisória, da Capital da República.

Em segundo lugar, viriam os preceitos sobre as realizações de grande vulto e alcance nacional que, como mais completas medidas de ação prática diante da realidade brasileira, devessem levar assistência eficaz aos Municípios e às populações rurais, no intuito de lhes criar, quanto antes, condições normais de vida.

Voltando-se para o terceiro aspecto a considerar, a reforma de base poderia fixar os novos princípios de organização do funcionalismo público, como medida preliminar à criação do "Serviço Civil Obrigatório". A natureza e compreensão futura dessa "nova ordem" para as atividades do Poder Público, poderiam ficar desde logo definidas, imprimindo assim um rumo certo à evolução da política social no Brasil. Este assunto já foi estudado pelo Conselho Nacional de Estatística. Encontram-se as diretrizes propostas sistematizadas no mencionado estudo "Problemas de Base no Brasil". Aliás, estão conseguindo prevalecer avulsamente — e isto, se não é um mal, é sem dúvida um bem menor do que aquele que se poderia obter a pleno efeito — em várias reformas administrativas, qual a que realizou o Prefeito Henrique Dodsworth quanto ao magistério municipal aqui no Rio, e como, também, a que acaba de efetuar-se no Rio Grande do Sul para todo o funcionalismo estadual.

Finalmente, a quarta ordem de medidas complementares ao projeto seria o estabelecimento de formas flexíveis de cooperação intergovernamental. Estaria aí o meio para que, segundo as exigências de cada campo administrativo, se chegasse a realizar a eficaz coordenação e a perfeita solidariedade de ação. Tudo na conformidade de uma estrutura não apenas racionalmente diversificada, mas, também, experimentalmente aperfeiçoada, de modo iterativo. Isso seria para conseguir-se por força e à luz de debates e resoluções coletivas, em

"Conferências Nacionais" especializadas, levadas estas a efeito entre as mais altas autoridades federais e estaduais, no que tange a cada um dos grandes setores administrativos. Estaria aí o meio lógico e eficaz para estabelecer planificadamente, entre os governos, a colaboração mais conveniente às condições do país e às peculiaridades e circunstâncias dos diferentes órgãos nas três órbitas de ação do Poder Público.

Semelhante articulação reveste-se necessariamente de caráter "sui-generis" no campo da estatística, e por isso mesmo está realizada de modo especial no I.B.G.E. Poderia, porém, ser prevista em moldes específicos para os demais campos que são da competência conjunta da União, dos Estados e dos Municípios. Porque, se essas competências são comuns aos governos, e existem para o bem comum da Nação, claro é que, sob pena de um sacrifício imenso de recurso e oportunidades, elas reclamam instantemente a unificação dos propósitos e dos esforços que se lhes dedicam.

O alvitre — convém lembrar — foge aos inumeráveis defeitos dos acordos bilaterais. Se é certo que já foi praticado sob a forma mais completa possível, na estrutura do I.B.G.E., onde obteve o êxito que a opinião esclarecida do país lhe reconhece, também já foi tentado com o aspecto de entendimentos multilaterais a serem estabelecidos com força de convenções, em relação aos campos conjugados da Educação e da Saúde. Coube essa iniciativa ao Ministro Gustavo Capanema, quando sugeriu ao Presidente Vargas a instituição das "Conferências Nacionais de Educação e Saúde", que chegaram a realizar sua reunião inaugural. Reaparece a medida no projeto da lei de Diretrizes e Bases da Educação, preparada pelo Ministro Clemente Mariani, com o concurso de uma comissão de educadores e educacionistas, de que foi relator o Prof. Almeida Júnior. De resto, o alvitre já vai sendo também praticado com êxito inegável no Departamento de Estradas de Rodagem, que encabeça inteligentemente um "sistema nacional" de política e técnica rodoviária.

A reforma não pretenderia fazer a enumeração exaustiva dos fins a atingir por meio das "Conferências Nacionais". Bastaria que estabelecesse a medida alvitada sob a forma geral de autorização ou determinação, de modo a ser utilizada somente onde os interesses da administração o reclamassem. A autorização não precisaria prever mais do que as delegações mútuas e as espécies de compromissos que pudessem ser assumidos no intuito de assegurar efetividade aos sistemas interadministrativos presididos ou orientados por aqueles órgãos colegiais.

Assim enquadrada a medida em termos genéricos, tudo indica que a sua aplicação se desse, de imediato, onde a falta de convergência e solidariedade dos esforços da administração pública se faz sentir mais gritantemente. Esses campos são, conforme é notório (e sem falar dos sistemas que já existem), o do fomento econômico, o da

saúde, o da assistência rural, o da educação. Cada um deles poderia entrar prontamente em ação — ação descentralizada ao máximo, mas racionalmente coordenada — tendo como objetivo preciso e mais urgente levar *de fato* a presença assistencial do Poder Público e as forças da civilização a todos os municípios e distritos do país. Isto quer dizer: em benefício real e equitativo à comunidade nacional, em cada um dos aspectos da sua organização social e política.

QUESITO N.º 5

“Como deve funcionar o Conselho de Planejamento e Coordenação previsto no projeto?”

As finalidades do Conselho de Planejamento e Coordenação estão condicionadas de certo modo pelos princípios constitucionais que presidem à estrutura política do país. Mas, ainda quando não se tenha pretendido fazer desse órgão um “Conselho de Estado”, evidentemente está ele incluído no projeto de reforma como algo de novo no sistema administrativo brasileiro. Destina-se a um papel da mais alta relevância. Seu objetivo não haveria de ser, somente, levantar, elaborar e analisar a documentação (informações técnicas, estatísticas, disposições legais, precedentes históricos, decisões judiciais, etc.) a ser tomada em conta no preparo dos planos de organização ou de reforma que o progresso do país fôr exigindo. Mas ainda o trabalho, ao mesmo tempo técnico e político, que o traçado desses planos exige e deve ficar a cargo de profissionais tão experientes e especializados, no que tange a essa tarefa, quanto o forem, por exemplo, os homens de laboratórios e de gabinete à disposição do Conselho de Pesquisas, no terreno dos trabalhos técnico-científicos.

Os planos elaborados por esses especialistas, e apresentados ao Governo como trabalho de equipe, é que serão submetidos ao Ministério Pleno (reuniões coletivas dos Ministros de Estado), o qual já é instrumento normal do exercício do Governo sempre que o Chefe da Nação deseja obter informações prontas, importantes e de caráter geral, sobre a situação do país, ou quando carece de fixar, não, decisões pessoais, mas a resolução conjunta do Corpo Deliberativo do Governo.

Ora, o projeto da reforma confirma esse papel do Ministério Pleno, mas transformando-o no Conselho de Planejamento e Coordenação. Faz isto, porém, sem outra inovação a não ser a de dar ao Conselho uma Secretaria que, sob a direção do Gabinete Civil da Presidência, não só preparará a matéria que houver de ser objeto de deliberação conjunta do Ministério, mas, sobretudo, organizará os prontuários de documentação e esclarecimento analítico, e efetuará as elaborações e informações de emergência de que carecer a direção suprema do Poder Executivo, a exemplo da assessoria técnica de que dispõe a Presidência da República Norte-Americana.

O Ministério Pleno, porém, considerado como órgão colegial deliberativo, bem vistas as coisas, não tem condições para tomar a si a responsabilidade do preparo e justificação dos planos gerais de governo. Apenas poderá trazer-lhes contribuições dos diferentes setores de trabalho, e aconselhar, ou não, a aprovação dos esquemas propostos, quando a isto fôr chamado pelo Chefe do Governo. Tão pouco poderá o corpo funcional da Secretaria do Conselho tomar a iniciativa de elaborar esses planos e assumir coletivamente a responsabilidade de sua apresentação, sem que fiquem com isso ultrapassadas as atribuições normais da Chefia da Casa Civil da Presidência da República. Essa difícil tarefa parece que mais logicamente haveria de caber a uma equipe técnica para isso qualificada e que tivesse ampla capacidade de iniciativa. O corpo colegial assim constituído assumiria a responsabilidade efetiva dos planos e diretivas de reforma, coordenação ou aperfeiçoamento, que entendesse levar à consideração do Chefe do Governo.

Destarte, parece que, tal como acontece quanto ao Conselho de Segurança, cujo Plenário é quase idêntico ao do Conselho de Planejamento, conforme consta da reforma, deveria este dispor de uma “Comissão de Estudos”, com uma capacidade de iniciativa a mais ampla possível, mas, aqui, funcionando apenas na qualidade de órgão assessor. Os membros dessa Comissão realizariam suas deliberações coletivas em sessões regulares, porém trabalhariam todos em regime de tempo integral, estudando a fundo o desenvolvimento da vida nacional e a obra do governo em todos os setores. Estariam assim em condições de preparar, num esforço de previsão e antecipação indispensável à direção consciente e bem ordenada do progresso do país, os planos que o Ministério Pleno determinasse ou os projetos e mais trabalhos informativos que, a seu próprio juízo, devessem ser presentes ao Chefe do Governo. Fosse para sua ciência e alertamento, ou, ainda, para o possível encaminhamento às decisões executivas ou legislativas, conforme o caso.

A ponderação aqui formulada decorre de sugestão do Conselho Nacional de Estatística, contida no estudo anexo à sua Resolução n.º 279, de 19 de julho de 1945. Parece, porém, que se lhe pode acrescentar o alvitre de que, no corpo funcional do Conselho de Planejamento e Coordenação, se mandasse incluir um representante especialmente credenciado de cada Ministério ou entidade subordinada diretamente ao Presidente da República. Esse representante ficaria responsável pela sistematização e atualização permanente dos informes relativos às atividades do Ministério ou instituição representada. Aliás, é de presumir que a organização da Secretaria do Conselho haja de merecer cuidados especiais. Porque é mister não se torne esse organismo mais um ineficiente corpo burocrático; mas, sim, disponha de servidores de alta capacidade, como funcionários de “elite”, que devem ser, no que respeita às diferentes especializações exigidas pelos objetivos do Conselho.

Tal providência afigura-se essencial, pois é irrecusavelmente necessário que o país disponha de uma administração dinâmica, que se vá inteligentemente renovando na medida das necessidades e da experiência dos negócios públicos, e se mantenha racionalmente organizada. Não há, porém, outro meio para consegui-lo, senão entregar a realização desse desiderato a uma equipe técnica para isso qualificada o melhor possível, tanto pelo valor intelectual como pela formação profissional dos seus componentes, entregues todos eles à sua tarefa em regime de tempo integral. Tal como se procede com os corpos especializados que garantem a segurança nacional nos "Estados-Maiores", ou fazem pesquisa científica nos órgãos a isso prepostos, ou exercem a judicatura, ou a diplomacia, nas corporações que recebem tais investidas.

Claro é que esse corpo incumbido de pesquisar e projetar no domínio técnico-administrativo, só decidiria sobre as conclusões do seu próprio trabalho, e não, sobre o destino que este devesse ter. Não lhe caberia autoridade nenhuma no terreno prático da política legislativa ou executiva, a não ser a de ordem moral e intelectual que o Congresso e o Executivo lhe viessem a reconhecer. Por isso mesmo, e para que a finalidade política de sua existência seja plenamente alcançada, deveria reconhecer-se àquele Conselho, como ficou dito, a mais ampla liberdade de representar e propor. Dessa forma, uma vez sentidos, estudados e interpretados por uma equipe de homens de grande responsabilidade pessoal e funcional, os grandes problemas de cuja oportuna e previdente solução dependem a segurança, o progresso e os destinos nacionais, seriam as respectivas exposições de motivos levadas, no devido tempo e em forma conscienciosamente trabalhada, — a bem dizer, na melhor expressão possível, — à deliberação dos Poderes competentes. Ou seja, à decisão da vontade nacional politicamente deliberante, isto é, democraticamente representada na forma da Constituição e das leis.

QUESITO N.º 6

— "A reforma, tal como preconizada, atende aos anseios, convicções e necessidades de nosso povo?"

Já deixei registrado meu pensamento sobre a oportunidade e a sabedoria política da iniciativa do Presidente Vargas. E' manifesto seu transcendente alcance. E não o é menos seu profundo sentido, ao mesmo tempo politicamente construtivo e democrático, como recurso de renovação da vida nacional, a ser conduzido de maneira ponderada, experimental e evolutiva. O conteúdo da reforma, sem dúvida, está adstrito a objetivos limitados de racionalização. Isto por óbvio motivo de prudência, tratando-se, como se trata, de um projeto de iniciativa do Poder Executivo. Contém ele, sem embargo, a criação daquele órgão cuja falta todos já sentiam na estrutura administrativa do país, e

que reterá em suas mãos a iniciativa do aprofundamento e extensão da reorganização nacional, sempre que esta exigir laboriosos e providentes estudos técnicos. Como acontece, via de regra, quando se tem em vista resguardar eficazmente a vitalidade e a capacidade progressiva da comunidade política.

Isto, porém, não significa a convicção de que o projeto não precise ser modificado. Toda a presente exposição tem por fim colocar sob as vistas dos que devem dizer a última palavra sobre a reforma, certos aspectos que à experiência de um atento observador social se apresentam como merecedores de exame e conseqüente corretivo, modificação ou alargamento, por parte do Poder Legislativo. O projeto, na sua estrutura atual — que é prudente e sábia como proposição do Poder Executivo, não seja isto esquecido — carece de cuidadosa revisão, sob duplo ponto de vista. Dada a complexidade e delicadeza dos assuntos tratados, é natural que apresentasse, no seu primeiro esboço, algumas anomalias, omissões, ou mesmo certa falta de coerência interna, como ocorre sempre nos trabalhos realizados em condições semelhantes. Mas, uma vez agitado o assunto como o está sendo, numa larga consulta à opinião pública, e com o pronunciamento, que certamente não faltarão, dos que tiverem conhecimento de causa ou experiência própria em relação a cada tema, o Congresso Nacional estará vigilante para que quaisquer defeitos notados sejam atendidos devidamente. Em segundo lugar, o Legislador precisará verificar quais as ampliações deva o projeto de reforma receber ao transformar-se no respectivo diploma legislativo. E aí, por certo, saberá avançar ousadamente, além daquilo que o Executivo entendeu sugerir.

O alcance da iniciativa não se frustrará — porque timidamente limitado — em virtude de lhe faltarem elementos que, em boa lógica, sejam essenciais ao pleno êxito político da iniciativa.

Sem pretender deixar registrada a relação completa dos pontos que talvez careçam de revisão ou retificação, farei aqui apenas, no sincero propósito de prestar útil cooperação, uma breve referência aos assuntos que mais ferem a atenção. Não será, portanto, um estudo exaustivo. Examinemos cada um dos casos encontrados, tendo em vista o texto publicado no "Jornal do Comércio", do dia 31 de dezembro.

1. *A transferência da Inspeção de Iluminação a Gás* — Segundo declarações do Prof. Lima e Silva, trata-se de órgão já extinto há alguns anos.

2. *Enumeração incompleta* — Há omissão do Museu Nacional e do Museu Histórico Nacional entre as instituições culturais que devem ficar dependendo do Ministério da Educação e Cultura. Está omitido também, no Ministério da Justiça, o Conselho Penitenciário.

3. *Omissão de um Serviço de Estatística* — Por se tratar de um ponto que afeta a estrutura

convencional do I.B.G.E., pede corretivo a omissão do Serviço de Estatística privativo do Ministério da Saúde. Assim é preciso conforme a sistemática em vigor. Ao diretor do referido Serviço caberá a autonomia prevista na Convenção de Estatística. Representará êle o Ministro, e não o Diretor do Departamento de Saúde no Plenário do Conselho Nacional de Estatística. Com essa dupla qualificação manterá sob sua responsabilidade todo o campo estatístico correlato ao conjunto dos órgãos de que o Ministério dispuser a qualquer tempo, e não, apenas, o limitado objetivo que tem atualmente o Serviço Federal de Bioestatística.

4. *Estrutura do Conselho de Planejamento e Coordenação* — Parece que precisa ser reexaminada a estrutura lembrada para êsse órgão colegial. Ao que tudo aconselha, haverá que escolher entre duas formas: uma, calcada no modelo do Conselho de Segurança, e a outra, semelhante à do Conselho Nacional de Economia. Se fôr julgado mais acertado adotar o primeiro tipo, aparecerá o "Ministério Pleno" com forma nova de Colégio Deliberativo. Essa forma, a favor da qual, de resto, não parece militarem boas razões, como já vimos, requererá, então, um complemento, pois não corresponde ela aos fins todos do Conselho. Conforme o exposto quando respondido o quesito n.º 5, e a fim de ser seguido fielmente o modelo adotado, conviria que se lhe desse uma Comissão de Estudos, tal qual a possui o Conselho de Segurança. Mas instaria que aos componentes dessa Comissão se prescrevesse um regime de trabalho em tempo integral. Preferido, ao invés, o tipo do Conselho de Economia, nesse caso o Conselho de Planejamento e Coordenação passaria a constituir peça distinta dos órgãos auxiliares que, no sistema administrativa brasileiro, serão orientados diretamente pelo Presidente da República como instrumento indispensável do Governo da Nação. Nessas condições, o Conselho atenderá ao mesmo tempo à preservação da continuidade, organicidade e racionalidade de conjunto, na evolução administrativa do país. Mas será igualmente o órgão incumbido de tomar ou promover as iniciativas de renovação e de progresso que se tornarem aconselháveis diante das novas situações históricas com que se fôr defrontando a Nação. Lembrarei aqui, de passagem, que talvez fôsse indicada a incorporação do "Conselho de Economia" ao "Conselho de Planejamento e Coordenação".

5. *Esquema da organização ministerial* — Tendo a reforma o objetivo principal de racionalização, parece que se impõe a conveniência de atender da melhor forma ao desenvolvimento lógico do esquema em que se apoia a divisão do serviço público federal por Ministérios. E neste particular tudo indica que satisfaria plenamente a divisão proposta pelo Conselho Nacional de Estatística. Essa divisão leva em conta os quatro campos ou setores que, do ponto de vista lógico, efetivamente se distinguem na obra de Governo. A disparidade que se notasse na magnitude dos programas atribuídos a alguns dos Ministérios, seria

atendida facilmente pelo desdobramento dos mesmos em duas ou mais Subsecretarias de Estado. E' o que lembrou o General Cordeiro de Farias, em recente e memorável discurso, onde tornou públicas as conclusões gerais a que haviam chegado os estudos levados a efeito na Escola Superior de Guerra, sobre problemas de organização relacionados com a segurança nacional.

Segundo o esquema sugerido pelo Conselho Nacional de Estatística, as unidades ministeriais seriam as seguintes:

I — SETOR DA "ECONOMIA NACIONAL":

1. *Ministério da Produção* ("extração" — aqui compreendido todo o campo relativo a "minas e energia", — e mais a "agricultura", a "pecuária" e a "indústria de transformação");
2. *Ministério do Transporte* ("transporte" propriamente dito, marítimo, fluvial, terrestre e aéreo, acrescido das "comunicações" e "obras públicas" conexas);
3. *Ministério do Comércio* (repartição, distribuição e consumo da riqueza; correntes comerciais internas e externas, economia bancária, câmbio, mercados, preços, custo da vida, balança de pagamentos, renda e riqueza nacional, seguros e demais assuntos referentes às atividades comerciais em sentido duplo).

II — SETOR DA "ASSISTÊNCIA NACIONAL":

1. *Ministério da Saúde* (assistência à saúde sob todos os seus aspectos);
2. *Ministério da Educação* (assistência educativa e cultural, sob todos os seus aspectos);
3. *Ministério do Trabalho* (assistência ao trabalhador e disciplina social do trabalho, com as atividades conexas).

III — SETOR DA "DEFESA NACIONAL":

1. *Ministério da Defesa Terrestre*;
2. *Ministério da Defesa Naval*;
3. *Ministério da Defesa Aérea*.

IV — SETOR DA "SOBERANIA NACIONAL" (ou do Poder Político), compreendendo os três aspectos da autoridade soberana — o aspecto fiscal, o da justiça e ordem pública e o das relações internacionais:

1. *Ministério da Fazenda*;
2. *Ministério da Justiça e Negócios Interiores*;
3. *Ministério das Relações Exteriores*.

Êsse esquema, como disse, do ponto de vista lógico dificilmente poderia ser melhorado. Mas, do ponto de vista prático — que também condiciona a racionalização — poderia talvez ser julgado excessivo quanto à extensão do campo de alguns Ministérios. Como acontece com o da Produção por exemplo, onde fica abrangida também

a indústria de transformação, a qual, como campo de "produção" que é, há de colocar-se ao lado dos campos da produção extrativa, agrícola e pecuária. Se defeito nisso houvesse, e como a eficiência do organismo ministerial resultaria da unidade dos assuntos postos sob seu comando, o remédio poderia encontrar-se na criação de algumas Subsecretarias de Estado ou no desdobramento de alguns Ministérios. Onde esse remédio não estaria, por certo, é na jurisdição de um Ministério sobre assuntos não bem relacionados entre si, estabelecida semelhante anomalia como recurso para conseguir-se a superficial e inexpressiva equivalência de importância administrativa, política ou financeira entre os vários campos ministeriais.

A orientação do projeto não é inteiramente sistemática; mas não se pode considerar ilógica. Parece ter motivos de ordem prática quando se para do campo da "produção" o setor "minas e energia" e faz com as "comunicações" e o "transporte" dois Ministérios. A motivos do mesmo gênero deve ter obedecido quando reúne a "indústria" ao "comércio" e unifica sob uma só administração a "aviação civil" e a "aviação militar". Mas, ao considerar tal aspecto, que é indubitavelmente relevante numa "reforma de base", levada a efeito em nome de necessidades de "racionalização", certamente o Legislador lhe dedicará a atenção que o assunto reclama, confirmando ou modificando o que o Executivo sugeriu.

De passagem, convém lembrar que o projeto evitou avisadamente a designação de "Ministério da Economia" ou dos "Assuntos Econômicos", para a pasta incumbida da "Indústria e Comércio". Bem sabemos que grandes figuras políticas — *"quandoque bonus dormitat Homerus"* — têm preconizado o "Ministério da Economia", invocando-se mesmo o exemplo de outros países. Mas é claro que nem a autoridade nem os exemplos que apoiam a sugestão, justificariam se fugisse à "boa razão", quando se quer "racionalizar" os fundamentos da administração federal. Por que se alhures praticado, não se introduzirá nela o erro que seria um Ministério para o campo da Economia, considerado em toda a sua extensão, mas cuja compreensão "econômica" só abrangeria — e ainda não totalmente — a "distribuição e repartição da riqueza", acrescido este campo, porém, com a "indústria", que pertence ao campo da "produção". Matéria importantíssima, de natureza econômica, permaneceria fora do Ministério da Economia. E' o que aconteceria com os grandes "campos econômicos" da *produção agropecuária*, das *minas e energia*, dos *transportes* e das *comunicações*; além de vários assuntos econômicos deixados ao Ministério da Aeronáutica, ao do Exterior e ao da Fazenda.

Refletindo melhor sobre o assunto, e porque se trate de um dos diferentes Ministérios que se ocupam dos "assuntos econômicos", os defensores do alvitre veriam facilmente que isto talvez não tivesse melhor justificativa do que teria um Ministério dos Transportes ao lado de um outro que fosse apenas o Ministério das Estradas de Ferro.

A conceituação básica do "campo econômico" não pode aqui ficar esquecida.

6. *Estrutura ministerial* — Como quer que se desdobre o quadro ministerial, parece que o respectivo esquema se deveria apoiar numa concepção uniforme do que fôsse a "estrutura" de um Ministério. Não se identifica ou reconhece facilmente o critério que o projeto adota. Segundo um dos tipos nele apresentados, um "Ministério" se destinará a coordenar e unificar a ação de alguns órgãos técnicos de primeira grandeza (departamentos), estes acompanhados, entretanto, de vários órgãos menores, que exercerão atividades complementares, mas autônomas, relativamente à ação executiva principal. A autonomia desses órgãos menores decorre do fato de que as atividades de cada um deles se referem a todo o campo ministerial e, por isso mesmo, postulam a subordinação direta ao Ministro. Entre os órgãos auxiliares assim situados, via de regra se incluem os de documentação, estatística, divulgação, etc. Segundo outro tipo, a estrutura ministerial seria formada por um grande órgão administrativo e um grande órgão técnico, distribuindo-se entre os dois, todos, ou quase todos, os serviços ministeriais.

Prevalece o primeiro tipo na maioria dos Ministérios projetados. Encontra-se bem nítido o segundo tipo no Ministério da Saúde. Este, de fato, é constituído quase que apenas pelo binômio a que nos referimos, visto que além dele só abrange, como órgão distinto, o Instituto Osvaldo Cruz. Tal fórmula, que tanto discrepa do critério que preside ao resto do projeto, parece ter resultado do propósito de conservar intato o Departamento de Saúde. Mas a existência atual desse órgão decorreu de necessidade há muito sentida, mas a que só agora se cogita de atender plenamente, quanto à unificação, sob uma só autoridade superior especializada, dos serviços de saúde. Bem verdade, tais serviços ficaram sempre, ou quase sempre, sob a direção suprema de personalidades alheias ao campo sanitário, uma vez que o atual Ministério engloba a saúde e a educação. Deixe de existir esse motivo, porém, e a unificação dos serviços sanitários se fará naturalmente na autoridade do Ministro da Saúde, à qual não mais faltará, por certo, a qualificação que hoje se exige para o exercício do cargo de "direção geral" do Departamento de Saúde, mas não para a escolha do Ministro da Educação e Saúde. Não seria então o caso de se corrigir a anomalia de um Ministério em que o titular teria junto a si, não um estado-maior de auxiliares técnicos com os quais repartisse a direção dos serviços da pasta, mas um único homem, e esse com a mesma qualificação técnica existente na própria pessoa do Ministro? Verificado que a ponderação se reveste de sentido tanto lógico como prático, como me parece acontecer, então o Ministério da Saúde precisaria de ter revista a sua estrutura, a fito de adaptá-la ao tipo predominante e que se afigura efetivamente mais racional.

7. *O Recenseamento Geral da República* — O projeto confere ao Ministério do Interior •

encargo do Recenseamento Geral da República. Em princípio, nada a objetar. Mas aconselha outra coisa a experiência do último recenseamento. Essa operação decorreu com excepcionais facilidades, graças à colaboração da rede de Agências Municipais de Estatística, que são órgãos administrados pelo Conselho Nacional de Estatística, mediante delegação de todos os Governos Municipais do país, firmada em convênios regionais. O encargo do empreendimento deve, assim, continuar com o Instituto, cuja situação, ademais, por força de cláusula convencional firmada entre a União e os Estados, continuará — tudo o indica — a ser a de “órgão subordinado diretamente à Presidência da República”. Dessa forma, repetimos, a tarefa do Recenseamento Geral da República, devendo realizar-se sempre com a cooperação dos Estados e Municípios, ficará muito bem continuando sob a responsabilidade do I.B.G.E. Tanto mais quanto isto permitirá que a operação censitária utilize as Agências de Estatística, como é indispensável, mas sem lhes anormalizar o funcionamento com um alargamento de funções que equivaleria à anarquia, uma vez que as deixaria submetidas, de fato, a uma dupla direção: à do Conselho, para os seus fins normais, e à do Ministério do Interior, para os censos federais. Além disso, os trabalhos censitários, continuando a cargo do Conselho de Estatística, se articularão melhor com os objetivos específicos, mas conexos, dos demais órgãos que se vinculam de modo direto à Presidência da República.

8. *A estrutura do Ministério da Educação* — No esquema estrutural do Ministério da Educação e Cultura estão previstos na mesma linha de autonomia, subordinados diretamente ao Ministro — e nisto segundo um critério nitidamente antagônico com o que prevaleceu em relação ao Ministério da Saúde — os seguintes órgãos relacionados com a administração do ensino:

- Departamento Nacional de Educação;
- Diretoria do Ensino Comercial;
- Diretoria do Ensino Industrial;
- Diretoria do Ensino Secundário;
- Diretoria do Ensino Superior.

Ora, segundo os possíveis critérios de racionalização, que é que ocorreria? Ou o Departamento Nacional de Educação terá de corresponder, de fato, ao seu título, e então deveriam ficar-lhe subordinadas as demais Diretorias, ou essas diretorias devem, na realidade dos fatos, ser autônomas em relação ao Departamento Nacional de Educação. Mas também, nesse caso, cumprirá passe o Departamento a constituir uma simples Diretoria (que se destinaria forçosamente ao Ensino Primário), equiparada às demais que a seu lado ficassem subordinadas diretamente ao Ministro. Como quer que se entenda, haverá um desvio lógico a corrigir.

Mas convém registrar que a reunião de todos os aparelhos da administração educacional na dependência de um órgão de alta categoria e ampla estrutura — o “Departamento Nacional de Edu-

cação” — só constituiria objetivo razoável na atual situação, uma vez que o Ministério é de “Educação e Saúde” e o campo educacional precisa tanto de unidade diretiva quanto o campo sanitário com o seu Departamento Nacional de Saúde. Porém já não acontece o mesmo na nova organização. Nestá, haverá um Ministro para a Educação e a Cultura, e outro para a Saúde. Em todo o caso, no campo educacional como está esquematizado, a anomalia não salta tanto aos olhos. No Ministério da Saúde, o Departamento Nacional de Saúde é praticamente todo o campo técnico do Ministério. No da Educação e Cultura, não. Ainda que prevalecesse a grande unificação quanto ao Departamento Nacional de Educação, não ficaria eliminada praticamente a função do Ministro. Outros órgãos haveria cujas atividades teriam de ser coordenadas e tornadas convergentes entre si e em relação às daquele Departamento, e isto daria finalidade específica à autoridade do Ministro.

9. *A estrutura do Ministério da Fazenda* — Examinando-se, igualmente, o esquema dos órgãos do Ministério da Fazenda, ocorre uma ponderação sob o ponto de vista da racionalização que se teve em mira. Há, na mesma linha de autoridade, “diretorias” e “divisões”, mas sem um critério uniforme de diversificação. Ao lado das “Diretorias” responsáveis por várias fontes de “rendas”, existe a “Divisão do Imposto sobre a Renda”, a qual, entretanto, não parece ter afinidades de organização ou de objetivos com as “Divisões” de Material, de Obras, de Orçamento, de Pessoal. Refletindo-se na complexidade do Ministério da Fazenda Pública (do qual, seja dito de passagem, muita coisa se enquadraria melhor no Ministério do Comércio, tendo em vista o seu relacionamento mais direto com a repartição e distribuição da riqueza do que com a política fazendária propriamente dita); e considerando-se, por outro lado, o grande número de órgãos subordinados em linha direta ao Ministro, chega-se a pensar que não seria desaconselhável, antes indicada, a criação do respectivo “Departamento de Administração”, semelhantemente ao que acontece nos demais Ministérios. Esse Departamento abrangeria — o que parece lógico — as quatro “Divisões” referidas, dando-se desta forma um sentido mais preciso à própria designação dessas unidades, que são realmente partes ou “divisões” de um todo — o conjunto de atividades atinentes à gestão administrativa do Ministério. A não ser isso, também se poderia pensar, como já ficou dito linhas atrás, na divisão do Ministério em duas ou três Subsecretarias de Estado. Em verdade, parece que o Ministro da Fazenda não poderia sentir-se tão à vontade como os titulares das demais pastas. Ficaria colocado na contingência de ocupar-se ao mesmo tempo da política fazendária, que é de enorme dificuldade e delicadeza, e superintender de modo direto a marcha administrativa de numerosos órgãos a ele subordinados diretamente. Mas aqui o alvitre das Subsecretarias só se imporia, é claro, na hipótese de ficar evidenciado ser menos conveniente a autoridade de diretor de-

partamental. Porque esta talvez fôsse bastante para unificar e dar eficiência e normalidade aos diferentes grupos de órgãos afins e que parecem pedir estreita coordenação, como elementos mutuamente complementares, de que são frisante exemplo as "Divisões" citadas.

QUESITO N.º 7

"Como atingir a descentralização administrativa através da efetiva presença do Estado Federal em todo o território da República? Quais as providências propostas ou dignas de proposição, para fazer com que os Ministérios atuem de fato no interior do Brasil?"

Quanto ao ponto focalizado neste duplo quesito, estamos diante de uma contingência a respeito da qual não pode haver discrepância de entendimento. E' impossível à União, como também o é aos Estados, organizar a rede de centros municipais — e ainda menos a de centros distritais — para cada uma das respectivas atividades administrativas que, em virtude, precisamente, de assumirem caráter basilar para a integração da vida social, não sejam da competência privativa de cada órbita de Governo, mas um "munus" necessariamente comum a todas elas.

Esse mesmo fato, de se tratar de objetivos comuns às três órbitas governativas — a nacional, a regional e a local — dá a cada qual dos governos, ao enfrentá-los, uma consciência menos nítida das suas responsabilidades. Pois nisso mesmo se lhe deparará uma sugestão poderosa para empregar de preferência os esforços e recursos disponíveis em benefício das atribuições que lhe competirem de modo privativo.

Não é isto difícil de compreender. Mesmo as atribuições cuja exclusividade é nitidamente sentida, ficam, via de regra, mal providas, em virtude da escassez de valores humanos e da pobreza do país, uma e outra coisa decorrentes da negligência ou fraqueza da vontade nacional no aproveitamento das possibilidades imensas que se oferecem à nossa inteligência e estão ao alcance de mãos diligentes e hábeis.

Os vícios de nossa estrutura econômica e a deseducação nacional em todos os sentidos, privam-nos de recursos financeiros abundantes, deixando-nos migalhas para atender a cada uma das necessidades do país. A administração pública torna-se assim impotente e deficitária. Mesmo para custear a ineficiente máquina administrativa que parece ser a própria razão de ser de cada governo, embora não passe ela de um instrumento quase inútil, em virtude da incapacidade técnica dos quadros funcionais e do parasitismo burocrático.

Onde, então, os recursos que os governos pudessem despendar com a largueza e a coragem que seriam necessárias, em benefício daquelas atividades para cuja preterição ocorre pretexto aparentemente tão aceitável? Todas elas — a educação, a saúde, o fomento econômico, a assistência

social, os transportes e comunicações, etc. ficam forçadamente relegadas a um plano muito secundário nas preocupações governamentais, sob a mais incoerente justificativa: ou porque os outros governos, igualmente competentes, também não as atendem, ou, ao inverso, porque os outros já fazem alguma coisa nesses diferentes campos, e convém evitar quanto se possa o duplicado emprêgo de recursos para o mesmo fim. Donde, esta atitude mulhmana da administração brasileira; a incrível e inqualificável declinatória governamental, quase geral nas matérias mais delicadas da organização e do progresso nacional. Cada uma das administrações co-responsáveis, ignorando os claros imperativos de ação comum, que emergem dessa mesma co-responsabilidade, julga-se absolvida da sua inércia, quer pela atividade quer pela abstenção das demais... Os inúmeros recursos de ação já criados, que estão de fato à disposição dos Governos que os saibam utilizar, deixam de ser postos em obra relativamente a tudo que é mais necessário à vida do país. Ou, ao invés, numa falta de inteligência que estarece, — mas é um fato da nossa dolorosa realidade política — empregam-se tais recursos às mãos cheias em benefício de especulações que só interessam a grupos e, por isso mesmo, se tornam em regra ruinosas para a coletividade.

Veja-se bem. Isto significa, nada mais nada menos, que as essenciais atividades administrativas reclamadas pelo bem-estar, enriquecimento e segurança da comunidade, aquelas que, por serem de maior relevância e em verdade "basilares" na organização nacional, a Constituição Política outorga, num "fideicomisso" de suma responsabilidade, aos cuidados comuns da União, dos Estados e dos Municípios, acabam sendo, para desgraça do nosso povo, as mais desamparadas pelos Poderes Públicos. Disso resulta, como não podia deixar de resultar, a situação indescritível de miséria, de abandono, de doença, de desassistência, de desorganização, em que vive a nossa gente. E o país se sente hemiplégico, sem remédio algum à vista, que se demonstre capaz de atenuar deveras as dolorosas conseqüências da nossa imprevidência política, agravada absurdamente pela displicência, incompreensão e falta de vigor dos nossos sentimentos patrióticos. Predicados negativos esses, que avassalam todos os setores da direção nacional; quando é certo que, ao invés, aí deveriam estuar, no conjunto dos seus aspectos construtivos, as energias sãs, a inteligência, a compreensividade, o entusiasmo, a serviço das empolgantes empresas que a verdadeira construção do país nos está a exigir. Todos percebem que isso estrangula, asfixia a Nação. Sopitá-lhe os impulsos de progresso, anula o seu imenso potencial de energias e trabalho produtivo. Entretanto, todos vêem, todos compreendem, poder-se-ia, a breve prazo, transformar o Brasil, se bem aproveitadas as vantagens do território e da população que possui, em um dos povos mais ricos e mais felizes do mundo.

Colocar nestes termos a questão é entrever-lhe a solução. Entrevê-la e desejá-la. E a tarefa

de realizá-la não é uma empresa do outro mundo. Na verdade, é um segredo de polichinelo. Resume-se no mote preferido de Alberto Tôrres, a que Fidélis Reis dedicou todo um livro — “O Brasil é um país a organizar”. E organizar aqui, conforme está subentendido no projeto de reforma, é empregar os meios adequados para conseguirmos aquele fim que se nos impõe como um imperativo categórico de sobrevivência nacional. E’ *integrar*, por meio de uma sábia articulação dos esforços que o Governo Nacional é capaz de pôr em obra ou promover, e estão ao seu alcance na forma da Constituição e das leis, o somatório hábil e prudente dos nossos recursos naturais e dos meios de ação que a inteligência e a técnica da organização nos oferecem. Isso, no intuito claro, firme, indesejável, de impor ordem e assistir à vida da comunidade. Mas com aquela intensidade, aquele método, aquela continuidade, aquela extensão e aprofundamento, que se fazem mister. Ora, a esse objetivo jamais chegaríamos utilizando apenas, seja a ação isolada da União, seja a dos Estados ou a dos Municípios, ou mesmo a ação simultânea, mas desconexa, das três órbitas de Governo.

Se é fácil de apontar o remédio em tese, — vale dizer, a convergência hábil, o entrosamento e a solidariedade dos esforços de que são capazes a União, os Estados e os Municípios — também não é difícil a solução prática. Tal solução, porém, por mais clara que o país a veja, não se realiza por si; não basta desejá-la. E’ preciso predispor, determiná-la, instituí-la, “organizá-la”. Cumpra-sejam fixados previamente, pelo Legislador, os princípios, os rumos e os roteiros dessa ação comum. Mas de sorte que não se venham eles contrapor, nem mesmo sobrepor, — porque devem, em verdade, sotopor-se, — aos princípios, às normas e ao espírito do regime federal e democrático, dentro do qual já vive felizmente o Brasil.

E’ esta articulação efetiva, exatamente orientada com o sentido de uma transformação fundamental nas suas grandes linhas, o que se deve instituir para estabelecer uma interação das forças de que dispomos. Dêsse modo é que havemos de enfrentar os grandes problemas nacionais. E’ este grande “sistema” de esforços promotivos do bem público, que insta tornar o objetivo essencial da “reforma de base” ora em foco, como a grande preocupação de todos os brasileiros. O Conselho Nacional de Estatística lhe esboçou o plano em cumprimento do que lhe determinou o Presidente Vargas. E esse plano, estudado e adaptado às condições atuais, poderá talvez dar a melhor expressão possível à reforma de que o Chefe da Nação tomou agora a iniciativa perante as forças partidárias, a opinião pública e o Congresso Nacional, cabendo a este a responsabilidade das decisões definitivas.

Sem a articulação interadministrativa, sábia e flexivelmente estabelecida em âmbito nacional, e destinada a enfrentar em conjunto os grandes e urgentes problemas do país, nada se conseguirá

de útil. Coisa alguma se fará que mereça o nome de “reforma administrativa de base”. Se outro rumo for adotado, remaremos sempre contra a maré, ou navegaremos a vela contra o vento. Sem a estreita cooperação intergovernamental, nenhuma das muitas “empresas grandiosas e heróicas” que o Brasil precisa e pode realizar, será levada a bom termo. O deserto interior, o êxodo rural, a ignorância, a miséria, a doença, a desordem, o arbítrio dos interesses privados impondo-se descontroladamente, continuarão a sujeitar-nos ao marasmo dos povos que não nasceram para “viver” a sua vida, mas para “sofrê-la”.

A geração atual arrastará consigo dolorosos complexos de inferioridade, em lugar do ingênuo mas suave ufanismo de outrora. Na resignação e na inércia, bem inglória será a nossa missão histórica. E só poderemos esperar crises e horas muito amargas, cujo prognóstico ninguém se animará a traçar em condições de fazer renascer a confiança nos espíritos e nos corações.

Ora, os homens que respondem neste momento pela sobrevivência da Federação, já estão plenamente informados dessa realidade “côr de cinza”. E eles têm agora em mãos o meio — e não só o meio mas a oportunidade excelente que a habilidade política do Governo lhes criou — de darem ao país o remédio certo para a diátese que impede o surto normal das energias nacionais. Se o remédio justo for empregado, atender-se-á à segurança da Pátria, pondo-se côbro, do mesmo passo, à desorganização e à “inconsistência” econômica, social e política, que lhe embarçam a verdadeira construção dos seus destinos.

Parece, pois, que, pela primeira vez em nossa história, poderemos ter a esperança de uma solução “de fundo” para os grandes problemas da Federação Brasileira. Este o alcance real do projeto de reforma. Os representantes da Nação, assim diretamente convocados para renovar, dentro da ordem e com um sentido real de progresso, as bases administrativas da República, não ficarão indiferentes ao seu dever de patriotas, de defensores do povo e homens de bom senso, saber e experiência.

Pode-se confiar, por conseguinte, em que a “reforma de base” preveja e autorize, ou determine mesmo, a formação dos sistemas intergovernamentais. Todos já puderam convencer-se, à luz de várias experiências, de que tais sistemas ou consórcios não atentam contra as autonomias concorrentes dos governos que assim se solidarizam. Tão certo é que eles surgem como projeção dessas mesmas autonomias e por elas são dirigidos e iterativamente reajustados.

Também não custará a ninguém compreender que somente com o recurso aos sistemas aqui preconizados se conseguirá organizar, estender por todo o país e fazer funcionar, a contento, as numerosas redes de serviços públicos, que precisam efetivamente cobrir todo o território brasileiro. Os órgãos dessa assistência administrativa multiforme, de acordo com a sua natureza e os

objetivos de cada momento, devem existir em cada *distrito* nalguns casos, e noutros, em cada um dos *municípios*. E quando não puder ser em uma ou outra dessas duas extensões, então terá de ser, pelo menos, em cada uma das *sedes dos consórcios intermunicipais* (localização sub-regional). Porque não há quem hesite em afirmar que até ali, no mínimo, se hão de descentralizar, ou melhor, desdobrar, as rédes da administração nacional, a fim de que os seus órgãos possam prestar *diretamente* todos os serviços de amparo efetivo às populações, ou de efetiva organização da vida e da segurança do país.

Para possibilitar essa presença real do Poder Público, a proteger as atividades não de alguns, mas de todos os cidadãos, e na extensão total do território pátrio, é preciso organizar previamente a rede dessas duzentas confortáveis e dinâmicas "cidades interiores", que devem presidir à superestrutura da organização municipalista, integrando o papel social, econômico e político que a esta deve caber. Tais cidades, por força do seu destino, serão, ou se tornarão prontamente, centros urbanos modernizados e progressistas, que liderem as atividades culturais e econômicas das respectivas regiões e ofereçam aos seus moradores e populações tributárias a segurança e bem-estar que a vida social deve subentender em toda a parte. Não se destinam a constituir, portanto, as "metrópoles" tentaculares, que tendem a ultrapassar os seus fins e asfixiar a vida rural em detrimento desta e da própria vida urbana. Ao contrário, desempenhando um destino regulado estreitamente pela prosperidade e bem-estar da gente do campo, serão os elementos de revitalização econômica da República. Mas isto sem deixarem de ser, ao mesmo tempo, os instrumentos para repartir por todo o Brasil os benefícios da civilização, para generalizar a cultura, para formar a verdadeira consciência nacional. E também para descobrir e aproveitar as inteligências de eleição que o país perde, até agora num sacrifício doloroso e sem compensação alguma, quando elas aparecem nos acanhados ambientes sociais do interior. E' ponto este de suma importância, pois no interior atrasado e pobre, os melhores valores humanos, se não são destruídos na voragem da mortalidade infantil ou na invalidez precoce, acabam, as mais das vezes, asfixiados ou deformados pela estreiteza e primarismo da vida local.

Aquela presença das rédes administrativas nacionais, de modo que tenham vários centros, se possível, ou um, pelo menos, no âmbito de cada consórcio intermunicipal, — tal presença, se é condicionada, a fim de que seja exequível, pelo grau de progresso que aqueles núcleos ofereçam, por sua vez contribuirá para desenvolvê-los e melhor capacitá-los, em todos os sentidos, para a obra de assistência direta ao povo, que a ação governamental em última análise se destina a proporcionar. E nisso se verá, também, o maior poder retentivo da riqueza, econômica e humana, de cada aglomerado urbano, constituído com os foros de autonomia, no seio da população brasi-

leira. Único fator, esse, capaz de neutralizar o êxodo nefasto do capital, das inteligências e, mesmo, das correntes demográficas, a que é preciso pôr cômbo de qualquer maneira. O homem, e com ele a riqueza, em vez de se atirarem à ocupação e ao desbravamento das regiões ainda desertas, fogem do interior em virtude de ali não encontrarem condições razoáveis de aplicação. Mas vêm dissipar-se ou inutilizar-se nas grandes metrópoles, aumentando a desorganização e a miséria do país.

Da conjugação feliz entre as conseqüências correlatas à criação das capitais ou "cabeças" dos consórcios municipais e à descentralização administrativa, apoiada nessas cidades interiores, de todos os serviços públicos, é que resultarão, numa palavra, as possibilidades práticas de serem propiciados a pleno efeito, e à *totalidade do povo brasileiro*, os *benefícios* da educação, da assistência médica, do serviço social, do fomento econômico, da previdência, do policiamento, da justiça. São causas, todas essas, que as populações interiores precisam possuir, têm o direito de possuir em igualdade de condições com as populações metropolitanas. Mas, para desgraça sua e de todo o país, não possuíram no passado nem possuem no presente, de modo satisfatório, em parte alguma. E não possuem porque, na modorra do nosso patriotismo, deixamos que tenha prevalecido até agora, na quase totalidade do país, o doloroso quadro social e econômico que nos desola, nos humilha e nos infelicitiza, a todos os brasileiros. E' o resultado da cegueira, indiferença criminoso, desumanidade e falta de zelo pelos interesses vitais da nacionalidade, que têm caracterizado entre nós, via de regra, a ação dos Poderes Públicos em face da situação em que vivem as populações interiores. Vivem, essas populações; mas vivem sem esperança alguma. A não ser a de abandonarem um dia os seus "pagos", onde suportam a existência mais abandonada e sofredora que se possa imaginar em um mundo semicivilizado. E isto tão-somente por culpa da nossa displicência, da nossa indiferença, diante dos problemas da Pátria. Como resultado da nossa falta de zelo pelo engrandecimento da comunidade em cujo seio vivemos. Verificação tanto mais pungente, quanto é certo que o território, as suas riquezas e possibilidades imensas, deveriam ser o penhor seguro da felicidade para a nossa gente, desde que se quisesse de veras "governar" o Brasil. Isto é, dar ao seu povo, a todo ele, a proteção que lhe é direito imprescritível.

Em resumo, os dois aspectos do quesito ficam respondidos desta forma:

a) A organização, sob moldes específicos e pragmáticos, dos grandes sistemas de ação intergovernamental, é o meio único de que pode o Poder Público valer-se para prestar à população brasileira a assistência que a retire da miséria, abandono e desgraça em que vive.

b) Esses sistemas — alguns dos quais como sistemas "ministeriais", isto é, presididos respectivamente pelo Ministério a que interessarem seus

objetivos, e outros como sistemas "interministeriais", dada a conexão das respectivas responsabilidades — unificariam e aplicariam racionalmente os recursos e esforços conjugados da União, dos Estados e dos Municípios nos campos administrativos de comum interesse. A seu cargo ficaria a criação das redes verdadeiramente nacionais — distritais, municipais ou intermunicipais — de agências ou postos de ação administrativa, a exemplo daquela já esboçada pelo Ministro Daniel de Carvalho com os Centros Agropecuários. Tais agências agiriam de modo sistemático e direto, racionalizadas ao máximo as respectivas atividades, constituindo-se instrumentos específicos de educação, cultura, saúde, assistência ao trabalho e ao trabalhador, bem-estar social, fomento econômico, proteção multiforme às atividades produtoras, transporte, arrecadação tributária segundo métodos modernizados, estatística, cadastro rural e, possivelmente, ainda em alguns campos mais.

c) E' preliminar, porém, como elemento de racionalização, tanto do próprio plano de trabalho, quanto da vida nacional nas suas estruturas básicas, constituindo, ainda, o ponto de partida para o melhor ajustamento do regime federativo adotado pela Nação, a instituição sistemática dos "consórcios intermunicipais". Teriam êstes como seus órgãos legislativos, mas segundo uma pauta de prévias autorizações fixadas pelas Câmaras Municipais, os Conselhos de Prefeitos.

Essa organização, para surtir o desejado efeito, como instrumento para integrar a administração pública naquilo que ela seja de alcance municipal, mas em âmbito e com um sentido, a rigor, nacionais, deveria ter limites de área adequados para cada região do país. Contudo, o espaço geográfico deveria ser-lhe tão estável quanto o das Unidades Federadas. Não ocorreria nisso inconveniente algum, dado que continuaria livre, dentro da legislação orgânica federal que regulasse a matéria, a criação de quantos novos municípios as circunstâncias fôsem justificando dentro de cada consórcio.

De modo geral, o número total de consórcios não deveria exceder muito de duzentos. Tal quadro, ao lado das trinta Unidades Federadas (esta a divisão ótima que as circunstâncias geográficas e históricas parecem aconselhar) — tal quadro assentaria a contextura adequada para a dupla diferenciação — regional e local — da ação administrativa. Diferenciação essa, sem a qual, bem firmada em bases justas e lógicas, a vida brasileira não conquistaria nunca as condições de equilíbrio e a capacidade de progresso harmonioso em que ela se deve investir para enfrentar a missão histórica que lhe está reservada.

Todos podem ter facilmente o senso do equilíbrio aqui requerido, desde que compreendidas as limitações decorrentes de duas exigências fundamentais.

Primeiro, disporem os consórcios de suficiente capacidade demográfica, econômica e financeira,

— ou, quando menos, territorial apenas, — ao estabelecer-se a nova organização municipal. Isto a fim de poderem êles atingir os seus objetivos; ou, no mínimo, ficarem em condições de obter da União e dos Estados cotas substanciais de auxílios que permitam levar adiante o seu esforço de desbravamento e "mise en valeur" dos respectivos territórios.

Segundo, não poderem as novas unidades pretender independência tal, em relação ao Estado-membro ou à União, que pusesse em risco o jôgo institucional das forças superiores, cuja ação equilibrada se impõe na estrutura federativa do país. A precaução se impõe para que não sejamos levados nem a um nem a outro dos extremos opostos — o da *atomização* administrativa, ou, então, o do *centralismo* exagerado. Erradíssimos são ambos êsses caminhos; por um ou por outro só poderia ser levado o país, de crise em crise, à completa desintegração.

QUESITO N.º 2

"Quais os princípios de organização racional que foram seguidos na elaboração da reforma administrativa ?

Quais os princípios que devem prevalecer?"

Lendo-se atentamente o projeto de reforma, e comparando-se o esquema geral da matéria por êle abrangida com o que prevalece atualmente na administração federal, percebem-se as linhas de racionalização que o plano traçado procurou estabelecer e de fato aplicou. Entretanto, a prudência com que isso foi feito — circunstância essa, aliás, a que já nos referimos mais de uma vez, com a devida compreensão, — impediu que o esquema fôsse aplicado de modo ousado e sob a orientação sistemática que seria aconselhável.

Por motivos óbvios, entendeu o Poder Executivo de transigir diante da situação atual. Não quis ter senão a indispensável iniciativa para que a livre apreciação dos representantes da Nação se manifestasse a respeito e desse ao projeto o desenvolvimento que êles houvessem por bem adotar. Muita coisa que o "espírito" do projeto exigiria, a sua primeira redação apenas habilmente sugere através da própria "colocação" dos problemas: Mas foi deixada ao Congresso a decisão de tomar ou não a iniciativa de quaisquer acréscimos.

De outra parte, sente-se que, na perspectiva de que a reforma assegurasse ao Executivo bastante liberdade de ação através dos competentes regulamentos, que ficarão explícita ou implicitamente autorizados em termos bastante amplos — e até mesmo em termos radicais em alguns casos, como acontece em relação ao Conselho de Planejamento e Coordenação —, parece que não quis o Governo correr o risco de ultrapassar o justo meio-térmo no terreno das inovações. Evitou-se assim a incompreensão ou a desconfiança, da parte dos espíritos menos propensos a transformações

avanzadas. Não viria alarmar a opinião pública, nem causar apreensões, o rol extenso das modificações — de nomes, de objetivos ou de normas de ação — que o sistema da administração pública brasileira está realmente exigindo. Daí, creio eu, não se encontrar o projeto totalmente escoimado de “incoerências” e “meias medidas”, que uma crítica pontilhosa rebuscaria com certo êxito, sem dúvida.

Isto, porém, não tem maior importância. Condensando as sugestões que decorrerem dos debates parlamentares, e valendo-se das contribuições que os vários setores da opinião pública e até os próprios órgãos administrativos oferecerão, a lei certamente completará o sistema. Ou, pelo menos, permitirá o seu acabamento. E poderá ser assim atingido o anunciado objetivo de uma “reforma de base”, mas sem que o Congresso tenha necessidade de prescrever pormenorizadamente tôdas as providências necessárias, a cada uma das quais, de fato — e mais não é preciso — a lei fixará o conteúdo essencial ou os princípios orgânicos a que deva obedecer. Bastará que o espírito e o escopo central da reforma fiquem nitidamente fixados no texto legal.

Segundo um esquema que poderá ou não ser desenvolvido pelo Poder Legislativo, parece que o projeto foi traçado de acôrdo com as seguintes linhas mestras:

a) Reduzir ao mínimo o número dos altos dirigentes com que o Presidente da República precise despachar e conferenciar freqüentemente. Isto porque semelhante tarefa lhe constitui uma inútil sobrecarga de trabalho, exigindo o estudo de inúmeros casos pessoais e dos pormenores que se costumam suscitar no trato normal dos negócios públicos. Sábiamente já diziam os romanos: “*De minimis non curat Pretor*”.

b) Reduzir a massa imensa dos atos que devam ser assinados pelo Chefe do Governo. Objetivo, êsse, que precisa ser levado, como já disse, muito mais longe, a fim de que o Primeiro Magistrado possa dedicar sua inteligência, observação direta e meditação, por tempo mais largo e sem a esfalfa inútil daquela enervante tarefa, àquilo que constitui propriamente a obra do governo.

c) Tornar sistemática e racional a distribuição, entre os Ministérios, dos setores básicos da administração pública.

d) Fazer prevalecer esquemas orgânicos mais lógicos do que os atuais, na estruturação dos diferentes Ministérios. É tarefa que está, porém, apenas esboçada no projeto.

e) Colocar sob as vistas diretas do Chefe do Governo certos órgãos administrativos. Serão aqueles que interferem — mas devem fazê-lo sem riscos de criar confusão, isto é, com autoridade e sob forma adequada — nos campos de ação de dois ou mais Ministérios; ou então os que tiverem uma significação “nacional” ou mesmo “intergovernamental”, de tal ordem, que se justifique, a bem

dizer a duplo título, sua colocação naquela eminente posição. Os respectivos dirigentes, ao lado dos titulares das pastas ministeriais, integrarão o grande “Estado-Maior”, civil e militar, que assessorará o Governo numa atuação unificada, ou seja, constituindo o “cérebro” da obra governativa considerada no seu conjunto.

f) Melhorar a ordem e a eficiência da administração pública no que concernir às medidas referentes ao pessoal.

g) Imprimir mais agilidade e responsabilidade efetiva ao aparelho administrativo, libertando-o da necessidade de práticas menos corretas de camuflagem. Tais práticas, embora as mais das vezes não cheguem a ser desonestas, devem ser evitadas. Elas procuram ladear os embaraços práticos, não raro insuperáveis, ou mesmo incompatíveis com os interesses da administração, que as normas excessivamente pontilhosas de contabilidade e contrôle financeiro oferecem ao normal andamento dos negócios públicos. Para corrigi-las bastará considerar que as normas a estabelecer se destinam a ser executadas num país enorme e de comunicações geralmente difíceis.

h) Colocar à disposição do Governo, através das atividades do Conselho de Segurança Nacional, do de Economia e do de Planejamento e Coordenação, aos quais se devem juntar, em atenção à sua natureza, fins e compromissos convencionais de que resultaram, os de Geografia e Estatística e possivelmente ainda, o de Pesquisas, — um conjunto de forças propulsivas e orientadoras de incalculável capacidade. Tais órgãos, em virtude do seu dever de iniciativa e do caráter geral de sua colaboração, habilitará a Chefia do Governo a se colocar de fato à frente do progresso e do bem-estar da Nação, focalizando no devido tempo aquelas reformas e medidas que só podem ser previstas e planejadas à luz do exame de conjunto e aprofundado, no passado e no presente, da realidade nacional e dos novos rumos que à evolução dos povos forem abrindo a ciência, a técnica e a solidariedade internacional.

Completado êsse esquema sob a inspiração do patriotismo e das luzes dos representantes da Nação, terá o Presidente da República, apesar da cautela extrema de sua iniciativa, conseguido realizar uma “revolução branca” na vida brasileira. Uma revolução, sem dúvida; mas revolução constitucional, na forma mais democrática possível. Reorganização, será esta, mais extensa, mais profunda e mais duradoura nos resultados, do que as reformas mais ou menos revolucionárias de 1930 e 1937.

QUESITO N.º 9

“Quais os meios preconizados na reforma para aumentar a eficiência do pessoal e diminuir as instâncias interlocutórias, na burocracia?”

A reforma, ou melhor, o seu projeto, pelos motivos a que já se fez alusão, só indiretamente pretende promover a eficiência do pessoal empre-

gado no serviço público. Mas se o Poder Legislativo, como tudo parece aconselhar, entender de ampliar-lhe o alcance e eficiência, poderá atender a êsse aspecto da organização nacional, que é de fato relevante, por meio de duas das iniciativas já sugeridas.

Uma delas consistiria em autorizar, ou mesmo determinar, que o D.A.S.P., com o ulterior pronunciamento do Conselho de Planejamento e Coordenação, prepare, em curto prazo, um projeto de reforma do funcionalismo público inspirado nas diretrizes sugeridas pelo Conselho Nacional de Estatística. Tais sugestões já podem merecer a confiança da Nação, pois comprovado está o seu acerto onde quer que tenham sido postas em prática, ainda mesmo na forma parcial e quase sempre imperfeita em que o foram.

A outra iniciativa seria a autorização para que o Governo Federal promova a cooperação entre as diferentes órbitas administrativas. Como já ficou esclarecido, será para conseguir-se essa cooperação graças a um sistema intergovernamental que estabeleça objetivamente os processos e os métodos de ação comum. Cada um desses sistemas agirá de modo uniforme quanto aos princípios, mas de maneira diversificada na prática, para atender as peculiaridades regionais; e visará, antes de tudo, à progressiva reorganização dos aparelhos administrativos estaduais, de maneira que se tornem êles efetivamente órgãos complementares dos que mantiver o Governo Federal. Da observação e do estudo em comum dos problemas administrativos, a par do amplo debate promovido em torno dos alvitreos propostos ou já experimentados na administração federal, ou mesmo em algumas das Unidades Políticas, poderia facilmente resultar a voluntária adoção, em toda a administração brasileira, e nas condições mais aconselháveis, dos modelos bem sucedidos. Êstes, por decisão coletiva, ficariam preferidos, na conformidade da experiência comum da União e dos Estados. Tudo quanto dependesse dos Poderes Legislativos iria sendo promovido e obtido à medida que os entendimentos recíprocos, estabelecidos em face de dados objetivos, fossem sendo processados nas assembléias técnico-administrativas prepostas a essa tarefa, em cada qual dos grandes setores da obra governativa brasileira. Tais resoluções — acrescentamos aqui, confirmando o que já deixamos exposto na resposta ao quesito n.º 4 — por serem elas tomadas sempre sob as diretivas dos diferentes governos e sob a condição de receberem expressa ratificação nos casos mais importantes, não tolheriam de nenhuma forma a autonomia e a autoridade dos Chefes do Poder Executivo. Revestiriam, entretanto, de alto prestígio e grande força realizadora as normas de ação comum, por isso que estas seriam adotadas em condições de verdadeira consulta aos interesses nacionais. Também não se preteririam jamais as competências e os princípios constitucionais; pelo contrário, imprimir-se-ia um novo e elevado sentido à autonomia

dos Estados em face da União, e dos Municípios em relação aos Estados, nos assuntos de seu comum interesse.

Quanto, em particular, à redução das instâncias interlocutórias, trata-se de objetivo que dependerá, em primeiro lugar, da qualidade do funcionalismo. Também depende da racional distribuição da autoridade e conseqüente simplificação a introduzir-se na máquina administrativa. Parece que a reforma, nesse particular, não deveria descer a pormenores de regulamentação. Poderia, sim, deixar consignada a inclusão da matéria entre os objetivos complementares atribuídos à competência do Poder Executivo, à luz dos estudos que fossem sendo realizados.

Uma coisa, porém, bem pode a reforma levar a efeito muito mais a fundo do que está proposto no projeto. E' libertar uma vez por todas o Chefe do Governo da tarefa exaustiva — em verdade, duríssima corveia — de assinar diariamente uma avalanche de atos administrativos, principalmente nomeações, exonerações, etc., sem maior importância que o justificasse. E' um trabalho inútil em si mesmo, e que inutiliza o Presidente da República para a sua eminente função. Esta precisa ser compreendida nos seus nobilíssimos termos. Por isso mesmo, insta que possa ser exercida em condições de deixar ao Presidente bastante liberdade, na distribuição do seu tempo, — que, aliás, os deveres protocolares já tornam muito escasso, — para atender aos objetivos e interesses reais da governação pública. Hoje, o Chefe do Governo é sobretudo u'a máquina de assinar nomeações, transferências, demissões, reversões, etc. Mas em condições tais que o impedem de poder julgar do cabimento, importância ou justiça dos atos que são submetidos, sem conta nem medida, à sua nominal "decisão". O Presidente não "preside" a Nação. Não o permitem as funções elementares de gestão, que êle é chamado a exercer como um autômato, sem qualquer exame que lhe desse conhecimento de causa. Tal exame, de resto, não teria significação alguma política, tomada esta palavra no seu superior sentido. O Chefe do Governo exaure seu tempo e suas energias na absurda tarefa de subscrever ou cancelar decisões alheias, aparentando preferências e julgamentos que não são seus, nem em boa razão lhe podem competir. O Presidente em verdade faz-se uma chancela do luxo no que toca a êsse formalismo administrativo que o afadiga, mas sem qualquer proveito para a causa pública. Assinar, assinar, assinar sempre, centenas de atos diariamente, é a tarefa errada e prejudicial que se impõe atualmente ao Chefe do Governo. Ela requer várias horas diárias de um labor material, que se faz ainda mais cansativo porque inútil e contraproducente. Realizando êsse penoso esforço, e nêle desperdiçando tempo e energias preciosas, o Presidente não está exercendo consciente e construtivamente o governo; não está prevenindo nenhum mal; não está controlando coisa alguma. Apenas assume,

por presunção legal, a responsabilidade de atos alheios. Responsabilidade, porém, que não precisa ter e não pode ter. Ninguém o chamaria à barra de um tribunal pelo erro a que o levassem eventualmente, nessa matéria, auxiliares inescrupulosos, desde que fôsse providenciada a punição dos culpados.

Absorvido nesse afã de subscrever papéis, o Chefe do Governo não observa a vida do país; não estuda, não medita, não analisa, não projeta coisa alguma. Talvez nem tenha tempo de se informar, através da leitura dos jornais, dos movimentos da opinião pública e da marcha dos acontecimentos nacionais e internacionais. Uma e outra coisa, entretanto, são condicionantes evidentes dos atos do Governo. Governo de que ele, simbolicamente apenas, é o Chefe; porquanto não lhe é dado ser, no significado pleno da palavra, o condutor, ciente e consciente, dos rumos que está impondo à marcha dos negócios públicos.

Por que razão precisaria o Presidente subscrever quase todos os atos da administração? Pois os Ministros de Estado também não exercem o governo, participando-lhe das responsabilidades como auxiliares da confiança do Presidente? E toda a administração federal não está sob a vigilância do Departamento Administrativo do Serviço Público? Não bastaria, portanto, que só dependessem da escolha pessoal do Presidente, em atos por ele subscritos, os provimentos dos mais cargos? Baixar atos da rotina ou referentes aos planos inferiores da administração é tarefa — diz-nos o bom senso — que poderia ficar racionalmente repartida entre os diretores dos Serviços autônomos ou dos Departamentos de Administração de cada Ministério, num primeiro plano, ou entre o diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público e os Ministros de Estado, no plano mais elevado. Ficariam, assim, na dependência de decisão e assinatura do Chefe do Governo os atos referentes aos Ministros e demais altas autoridades, inclusive os dirigentes dos órgãos subordinados diretamente à Presidência da República.

Tôdas as garantias de moralidade poderiam cercar os atos administrativos, independentemente de serem autografados pelo Presidente. Aliás, todos eles se fariam em nome e sob a responsabilidade superior do Chefe da Nação — responsabilidade, de resto que está, em termos justos, implícita na escolha, por este feita, das mais altas autoridades da órbita de governo colocada sob sua direção.

QUESITO N.º 10

“As diversas reformas administrativas do Brasil têm constituído uma decorrência de nosso desenvolvimento econômico e social?”

No caso afirmativo, qual a forma de, através dos seus órgãos, ajustar-se o Estado às exigências desse desenvolvimento?”

Quanto à primeira parte do quesito.

A resposta é um tanto embaraçosa. “Reforma administrativa de base”, no sentido largo e

justo da expressão, nunca foi levada a efeito no Brasil. Nenhum plano desse gênero jamais se consubstanciou entre nós em um único diploma legal. Mas se como tal quer-se considerar os conjuntos das leis promulgadas dentro de um pequeno período de tempo, tendo em mira a transformação da ordem administrativa do país no intuito de adaptá-la a cada uma das sucessivas ordens políticas que os acontecimentos impuseram à Nação, então poderemos considerar como “reformas de base” as seguintes séries de atos legislativos:

a) os que transpuseram a organização administrativa vigente no regime colonial, para o regime metropolitano, sob D. João VI;

b) os que adaptaram a ordem administrativa brasileira às condições da independência política, sob D. Pedro I;

c) os que consolidaram a ordem imperial ou realizaram as primeiras transformações por que esta passou, sob D. Pedro II;

d) os que instituíram a ordem republicana, sob a dominante inspiração política de Benjamin Constant e graças, principalmente, à capacidade jurídica de Rui Barbosa;

e) os que na fase revolucionária de 1930 a 1934, e sob a responsabilidade de Getúlio Vargas, remodelaram quase toda a administração pública, tendo como notas tônicas, sob os pontos de vista, respectivamente, da racionalização dos serviços e da introdução da reforma social, de um lado, a criação do D.A.S.P. e do I.B.G.E., certas medidas de ordem econômica e a reorganização do ensino, e de outro lado, as bases da legislação trabalhista;

f) finalmente, os que, ainda com Getúlio Vargas, mas em forma já um tanto difusa, e adaptando-se parcialmente aos princípios do chamado Estado Novo, procuraram ampliar o aparelho administrativo nacional, imprimindo-lhe maior eficiência.

Ora, não só estas reformas de conjunto, como também todos os atos isolados que criaram novos aparelhos administrativos ou instituíram novas condições ou novos roteiros para o meneio dos negócios públicos, é claro que não decorreram, senão de um modo muito restrito, do “desenvolvimento econômico e social”. O que se poderia quase dizer é que esse movimento evolutivo foi grandemente tolhido, frenado, e até embargado por vezes, em virtude da viciosa estrutura e paralisante atuação da máquina administrativa. As reformas resultaram, sim, de uma dupla motivação; mas motivação que sempre as submeteu a esquemas obsoletos ou incompletos. De um lado, foi a vaga consciência da necessidade de alargar os quadros administrativos e facilitar o seu poder propulsivo, afastando obstáculos que levantavam o clamor público; corrigindo, assim, as omissões mais chocantes ou instituindo alguns meios de ação que não havia mais como protelar. Isso mesmo, porém, não por espírito ou propósito de corajosa renovação, mas o *quantum satis* para que o

Poder Público não tolhesse de modo escandaloso, através de medidas desacertadas, de contrôles excessivos ou omissões de esforços que só dêe dependiam, o “desenvolvimento econômico e social do país”. De outro lado, como influência frenadora, foram os interesses de certas forças políticas, que quase sempre sotopõem, por displicência ou intencionalmente, o interesse da Nação aos interesses da “política alimentária”, que tanto horrorizava Sílvio Romero. Política, se assim a podemos chamar, que não passa do menosprêzo do bem público, uma vez que só tem por fim distribuir favores, privilégios e empregos em benefício das famílias e clientelas dominantes, ou como recurso para manter e alargar as forças eleitorais incumbidas de assegurar aos dirigentes o usufruto do poder e a possibilidade de disporem dos destinos do país como coisa própria. Tais circunstâncias, de resto, não são privilégio do Brasil, mas o mal, talvez irremediável na ordem atual, que debilita ou entrava a marcha da civilização em todos os continentes, mesmo entre os povos tidos e havidos como os líderes do mundo.

Eis aí o motivo pelo qual, em regra, e tanto nas grandes como nas pequenas reformas, nunca houve exclusivamente a preocupação do bem público. Em todas elas, haveria sem dúvida, confessada ou proclamadamente, um imperativo de ordem pública, a preocupação de corrigir omissões ou vícios, capaz de mover o patriotismo dos governantes e de oferecer ao mesmo tempo o pretexto para aquinhoar hábilmente determinados interesses privados, quase sempre em antagonismo com o bem do país. E no intuito, sobretudo, de distribuir empregos e posições aos apaniguados dos grupos dominantes. Por isso, em nenhuma fase da sua história o Brasil projetou e executou reformas ditadas *exclusivamente* pelo zelo da coisa pública. Nem tão pouco cogitou — pois aquele círculo de influências não o permitia — de uma “reforma de conjunto”, que procurasse colocar as coisas em seus justos lugares e fazer com que a máquina administrativa, reajustada em todas as suas peças, tivesse a força propulsiva e renovadora, a capacidade de ação sinérgica, inteligente e oportuna, que lhe deve ser o indiscutível apanágio, num regime racionalizadamente preposto à correta gestão da coisa pública.

Essas considerações é que nos levam a aplaudir sem reservas a presente tentativa — a terceira — do Presidente Vargas. Porque ela foi tomada, evidentemente, no intuito de imprimir à administração brasileira o caráter orgânico, os esquemas racionais e a eficiência técnica, que sempre lhe faltaram. Essa preocupação, aliás, já se vinha revelando, com um alto sentido construtivo, não só por meio dos cursos de formação e aperfeiçoamento de que teve o D. A. S. P. a iniciativa, como também na ação técnico-científica e cultural, agora a cargo da Escola Brasileira de Administração, que vem desenvolvendo a “Fundação Getúlio Vargas” sob a direção de Simões Lopes.

Quanto à segunda parte do quesito.

Ponhamos de lado a condição — “no caso afirmativo” —, que se lê na pergunta. Pois parece que a indagação só tem sentido “no caso negativo”.

A resposta, por conseguinte, à segunda parte do quesito é esta: Para que a reforma, através da ação iterativa e sempre solidária, racionalizada e eficiente, dos diferentes ramos e planos da administração pública, ajuste a ação do Estado às exigências do “desenvolvimento econômico e social” do país, é preciso que ela se inspire, bem compreendido o pensamento do seu autor, naqueles princípios basilares que o Poder Legislativo facilmente encontrará evidenciados, senão na letra, do projeto, por certo na sua intenção, ou, melhor ainda, no espírito que sempre inspirou toda a política social do Presidente Vargas.

Poderíamos resumir esse esquema, cujo cabimento não se pode recusar, da seguinte forma:

a) Visando apenas a administração pública, o projeto, para que possa conter a desejada “reforma de base”, há de abranger todos — e somente — os aspectos fundamentais da organização nacional sob o ponto de vista administrativo.

b) A reforma deve revestir-se de “forma orgânica”, e rigorosamente “racionalizada”, de modo que não peque nem por omissão nem por extravasamento. Não há de condescender, portanto, com preconceitos ou interesses de grupos.

c) Cumpre que a reforma se inspire efetivamente nos verdadeiros interesses nacionais e na compreensão de que é imprescindível cuidar-se de implantar a ordem, o bom senso e a justiça em todos os planos da vida brasileira. Isto, porém, corajosamente; sem titubeios, sem concessões às meias medidas nem ao nosso costumeiro espírito de inércia.

d) A reforma terá como preocupação máxima capacitar o funcionalismo federal para a sua dupla missão histórica.

De um lado: delinear, experimentar e firmar, em sua própria organização, o sistema perfeito, ou tão perfeito quanto possível, no que disser respeito ao “serviço civil”. Será o ponto de partida para a “reforma social”, a qual, sob uma prudente forma evolutiva, não será mais do que a extensão obrigatória desse mesmo “serviço civil”, de maneira que possa ele atender às atividades essenciais para assegurar um satisfatório nível médio de conforto à vida da comunidade. Esse nível médio há de situar-se, obviamente, entre um mínimo, compatível com o sentido da solidariedade humana, e um máximo, que não se constitua uma afronta à justiça. O Brasil terá de executá-la de qualquer maneira. Mas convém que o faça dentro da ordem, com equidade perfeita, e na conformidade das suas tradições cristãs.

Do outro lado: realizar a reforma administrativa com a extensão e a profundidade realmente exigidas pelos seus altos e oportunos objetivos,

sem perder de vista a hora histórica que a Nação está vivendo. Isto exige: 1) a formação de técnicos em todas as especializações e a melhoria de nível cultural dos servidores públicos; 2) a organização do funcionalismo em condições adequadas à sua missão; 3) um sistema previdencial e providencial de remuneração que dê ao funcionário a condição social que ele deve assumir, mas não o transforme em um cidadão privilegiado, a viver parasitariamente à custa da massa proletária; 4) a organização imediata da economia trabalhista, segundo as linhas gerais, de ordem econômica e social, propostas na Resolução n.º 127 (de 19 de julho de 1939) do Conselho Nacional de Estatística, como medida, também ela, preparatória do “serviço civil obrigatório”.

O objetivo final do “serviço civil obrigatório”, como está bem claro nas referências que lhe foram dedicadas, será assegurar a todos os cidadãos uma ocupação ou atividade suficientemente remuneradora.

Resume-se, como ficou dito na resposta ao quesito n.º 1, neste duplo objetivo: trabalho para todos com remuneração suficiente a um tipo médio de vida, perfeitamente satisfatório do ponto de vista humano, e em horário que deixe largo tempo livre, utilizável em atividades privadas; trabalho de todos, — no “serviço público”, para a produção das utilidades e a prestação dos serviços que se reconhecerem indispensáveis à vida da comunidade, e em atividades livres, para todos de demais objetivos econômicos.

Assim, essa garantia e esse dever de “trabalho público”, cuja prática afastará a mais velha das injustiças humanas, é claro que não se destinará nem a eliminar a atividade privada nem a lhe suprimir a liberdade. Ao contrário a liberdade do trabalho, nas atividades privadas, deve ser amparada e facilitada pelo Poder Público. E cada cidadão, na medida dos seus esforços e capacidade, buscará, livremente, a melhoria de vida, acima do padrão médio que o “serviço civil obrigatório” lhe assegurará em troca de uma pequena parte (diária, semanal, mensal ou mesmo anual) do seu tempo destinado a atividades produtivas.

e) A reforma deverá estabelecer o quadro geral da administração pública, quanto aos seus órgãos executivos e às suas interrelações, de maneira a lhes assegurar racionalmente, não apenas economia e rendimento de ação. Mas, ainda, a sua extensão efetiva a todo o território e a todos os aspectos da vida social, bem como a todas as categorias ou grupos da coletividade. Para isso utilizará a diferenciação tripla das ordens de interesses — a nacional, a regional e a local, previstas sãbiamente no regime político vigente. O objetivo se alcançará, entretanto, de maneira a estabelecer, graças à cooperação intergovernamental bem assentada, a justa unidade nacional. Sem esta, a reforma falhará ao seu destino, no presente e no futuro, continuando a permitir o malbarato do sacrifício imposto ao povo para a manutenção do Poder Público.

f) Deve a reforma colocar na mais eminente posição, e com os mais altos requisitos que lhe possam ser dados, um órgão capaz de efetuar com eficiência todos os planejamentos particulares que o Governo lhe determine, e de propor os ajustamentos ulteriores. A esse órgão caberá também a iniciativa das reformas e dos planos reclamados para que o conjunto da vida brasileira se desenvolva harmoniosamente, as instituições sócio-econômicas e político-administrativas correspondam ao bem público, e sua segurança presente e futura fique efetivamente resguardada, graças à organização, à riqueza e à mentalidade esclarecida de todo o corpo social, para isso preparado pela educação, disciplina e cultura.

g) A reforma deve manter junto a esse órgão, e tal como a ele próprio acontece, isto é, diretamente subordinado à Presidência da República, os instrumentos de ação administrativa que se destinem a interferir normalmente em todos os outros setores da administração federal ou que houverem de atender às realizações máximas da administração pública, servindo também a fins comuns aos Estados e Municípios.

h) A reforma há de cogitar, em particular, de suprir certas deficiências básicas da vida administrativa brasileira que até agora não foram convenientemente atendidas. Dados os seus fins como “reforma de base” e “reforma racional” da administração, isto é, da atuação do Poder Público realmente promotiva da felicidade social, logicamente deveria ela consignar princípios ou normas de ação que tivessem por objeto promover: 1) o equilíbrio, a estabilidade, a nitidez, no estabelecimento da divisão territorial, administrativo-judiciária e política, pois o quadro daí resultante condiciona fundamentalmente a vida, a ordem e o progresso do país, sob todos os pontos de vista; 2) a recuperação dos desajustados sociais, conservadas as respectivas unidades familiares, mediante uma obra de socialização, educação e preparação para o trabalho nas Colônias-Escola, como o têm lembrado vários Congressos de Educação; 3) a assistência efetiva ao trabalhador rural por meio de um “serviço social”, não somente adaptado às condições brasileiras, mas presente em todos os *distritos* de cada um dos *municípios* do país; 4) a efetiva organização do “registro civil” e do “cadastro rural”, a cargo, em cada distrito, das “Agências Distritais de Estatística e Registros Públicos”; 5) a criação do “Exército do Trabalho”, sob a direção do Ministério da Guerra, como reserva das forças armadas, como instrumento de adaptação ao trabalho para os desajustados que não convenha encaminhar às Colônias-Escola, e, também, como instituição que possa tomar a si a execução de certas obras públicas necessárias à organização nacional.

Nessa resposta ocorre, sem dúvida, certa repetição de sugestões já formuladas. Mas não há descabimento nisso, como recapitulação, uma vez que corresponde à intenção do quesito respondido. O mesmo fato e a mesma justificativa também ocorrem com referência aos quesitos ns. 11 e

12, que encerram o inquérito. Embora a repetição esteja atenuada na forma, as perguntas a considerar não permitiram evitá-la de todo.

QUESITO N.º 11

"Quais os objetivos visados pela reforma?"

Os objetivos imediatos a que a reforma se propõe já foram mencionados na resposta ao quesito n.º 8, onde se focalizou o alcance prático dos "princípios de organização nacional" que inspiraram o projeto em estudo, indagando-se ao mesmo tempo quais os que devem efetivamente prevalecer.

A resposta ao presente quesito não registra os objetivos que o projeto focalizou. Ela dirá quais os objetivos que ao ver do respondente deveriam ser visados, no Brasil e neste momento, por uma "reforma de base". E para tanto bastará fazê-la consistir na enumeração dos "objetivos" a serem alcançados pela reforma, e *de sentido fundamental*, que a realidade brasileira parece indicar aos esforços de reorganização nacional.

Bem verdade, também essa enumeração já se acha contida, de forma abreviada, na resposta ao quesito n.º 3, que ficou registrada nos termos em que a formulou o Conselho Nacional de Estatística. Mas será útil que se reproduza aqui, no intuito de tornar mais claro o alcance do esquema proposto, a síntese que o próprio Conselho de Estatística apresentou ao considerar suas sugestões quanto aos "objetivos essenciais do momento".

O programa considerado essencial em 1941 continua a sê-lo na hora presente. As forças políticas que se estão articulando no propósito patriótico de "reorganizar o Brasil" poderão facilmente verificá-lo através desta concisa enumeração, quase textual, dos objetivos focalizados pelo C.N.E. Ei-lo:

1. Investigar a fundo, através da geografia e da estatística, mediante novos recursos de registro, pesquisa e levantamento que precisam ser criados, as necessidades e as possibilidades do país, bem como todas as expressões de sua existência física, demográfica, econômica, social e política.

2. Afastar os pretextos alegáveis contra a integridade territorial do Brasil: São eles o despovoamento, a desocupação e a inexploração do seu território. Tais contingências, não há negar, têm constituído até agora desfavoráveis e evidentes testemunhos da débil capacidade da Nação, ou mesmo da sua inércia, em face das responsabilidades a que não pode fugir no que toca à colonização dos territórios cuja posse mantém.

3. Implantar a confiança e a satisfação entre as Unidades Federadas dando-lhes a certeza de participarem de um sistema de real confraternização, em que haja, ao mesmo tempo, a partilha equitativa do patrimônio comum (o território), racionalmente subdividido para os diferentes fins da administração e da vida social, e a

assistência efetiva e permanente da União às regiões menos favorecidas pelo progresso, a fim de criar, assim, entre todos os grupos da comunidade nacional, o sentimento de equivalência das possibilidades e de um efetivo auxílio mútuo.

4. Suprimir as desigualdades territoriais, como condição primeira, não só para alcançar o objetivo precedente, mas, também, para impedir que um fortuito fator de engrandecimento demográfico e econômico venha dar, a alguns dos grandes Estados, a capacidade definitiva para resistir ao desdobramento e se tornar assim unidade hegemônica no seio da Federação.

5. Contrabalançar, pelo desenvolvimento do espírito "nacional", as influências do espírito "regionalista", estimulando-se complementarmente as forças do espírito "localista", de forma que se estabeleça um trinômio governamental bem equilibrado, onde a preponderância do Governo Federal se possa verificar normalmente, mas sem atrofiar as forças vivas da grandeza nacional, que devem ser movidas com ampla autonomia pelos Governos Regionais e Municipais.

6. Encaminhar, por meio do revigoreamento da estrutura municipalista, o equilíbrio dinâmico da vida regional, criando-se desde já a possibilidade de reajustamento do quadro "estadual", se a densidade "demográfica" e "econômica" da vida do país, considerada em seu conjunto, vier acaso a exigir no futuro, no que toca à grandeza territorial dos Estados, um padrão menor do que o necessário e aconselhável por agora, isto é, o que se configura entre 250.000 e 350.000 km², conforme a sugestão do Conselho Nacional de Estatística.

7. Criar, para a obra de reconstrução nacional, em esforço simultâneo e geral, apoiado na criação das Uniãos Municipais, a rede de centros urbanísticos e metropolitanos cuja aérea média de jurisdição corresponda ao que é necessário para dar expressão e eficiência à ocupação, povoamento e organização rural de toda a hinterlândia brasileira.

8. Dotar rapidamente o país de uma rede de circulação que, no mínimo, efetue sistematicamente a interligação de todos os centros metropolitanos (as Capitais da União, das Unidades Federadas e dos Consórcios Municipais), fazendo deles os sólidos pontos de apoio para a obra de povoamento, reconstrução e civilização que se impõe.

9. Aliviar os atuais centros metropolitanos das massas demográficas que para eles acorreram e estão sobrando na sua organização social e econômica, em virtude da debilidade orgânica do país; mas transformando-as, ao mesmo tempo, nos elementos necessários para a obra de ocupação e povoamento, que urge realizar no interior.

10. Efetuar essa translação demográfica por obra de um prévio esforço educativo que vise a regenerar, pela higiene, pela alimentação sufi-

ciente, pela cultura e pela socialização intensiva, os elementos componentes das massas a deslocar, a fim de que possam elas formar, nas regiões interiores a que se transferirem, uma sociedade normal e de alto teor de eficiência.

11. Realizar, por outro lado, uma vasta obra de "colonização", com o mesmo sentido de valorização humana, utilizando os elementos demográficos esparsos nas áreas semidesérticas, e que se encontram ao abandono e em ínfimo teor de vida; tendo-se em vista aqui, porém, a solicitação *no próprio ambiente* a que tais elementos já estão afeiçoados e onde enquadrarão, como valores definitivos, bem ajustados ao meio e à sociedade, novas massas adventícias — alienígenas ou não — que ainda carecerem de localização conveniente, ambientação ou assimilação.

12. Propiciar à administração brasileira, a começar pela federal, o máximo de eficiência, tanto pelo seu alto nível humano como pela perfeita estrutura social dos seus quadros; preparando-a assim, por um lado, para servir de instrumento hábil ao esforço de regeneração e progresso da vida nacional e, por outro lado, para oferecer o padrão — quando não o próprio núcleo inicial de uma estrutura a expandir-se progressivamente — da nova organização social, cujo advento já agora parece inevitável.

13. Imprimir diferenciação lógica, solidariedade e sinergia — mas em plena harmonia com os princípios democráticos, republicanos e federativos, do regime político brasileiro —, aos esforços das três órbitas governativas, a nacional (União), a regional (Estados Federados) e a local (Consórcios Intermunicipais mais Municípios).

14. Assegurar à obra do governo federal (para estendê-los depois, análogamente, à governação regional e local) a unidade e a continuidade, o poder de efetivo controle e a capacidade de planificação racional; a par de uma perfeita conexão entre as atividades que têm por destino a organização da defesa externa da Nação (atividades civis ou militares) e aquelas outras que visam à sua organização, vitalidade e segurança interna.

15. Transferir por etapas, em dois sucessivos deslocamentos, dos quais o primeiro preparará o segundo, a Capital do país para o interior. Isto com o objetivo não só de defesa, mas ainda de equitativa influência sobre todo o país. A metrópole central será o poderoso instrumento de aglutinação e coesão nacional, capaz de neutralizar, pelo seu enérgico e equilibrado centripetismo, as forças de separação cultural e política, que atuam tanto mais perigosa e eficazmente quanto mais periféricas, isto é, na razão direta do afastamento da sede do Governo.

16. Resguardar sólidamente, como o mais sagrado e transcendente penhor da unidade e da grandeza nacional, ou seja, dos destinos históricos da Nação, a unidade e a evolução controlada e uniforme da língua em todo o país. Graças a isso se suprirá, como de necessidade, e com o auxílio

do espírito de tolerância, — logo, sem preconceitos (estimulando a convivência harmoniosa na diferenciação), — a unidade de religião e a unidade de raça, que já faltam ao Brasil. A consecução desse objetivo ficaria a cargo do sistema interadministrativo que tomasse a seu cargo a obra de educação do povo.

QUESITO N.º 12

"Qual deve ser a influência da reforma na organização administrativa dos Estados, Territórios Federais, Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, e, mesmo, no Legislativo, Judiciário e setores mais desenvolvidos da iniciativa privada?"

As entidades mencionadas no quesito estarão recebendo e pondo em prática a influência da reforma em todas as respectivas atividades, desde que:

a) derem cumprimento às respectivas disposições orgânicas, de caráter geral;

b) adaptarem voluntariamente os respectivos aparelhos administrativos aos padrões resultantes da lei de reforma para a administração federal;

c) participarem dos consórcios interadministrativos que a lei determinar ou autorizar, e, nesse caso, passarem a atuar em conformidade das deliberações coletivas que vierem a regular as respectivas competências autônomas, em virtude dos acordos multilaterais estabelecidos.

Assim, não têm praticamente limite, nem a extensão nem a profundidade de influxo que a "reforma de base" poderá exercer em toda a máquina administrativa brasileira, na generalidade dos seus aspectos, planos ou sistemas.

Os termos objetivos em que os problemas forem postos, à luz dos princípios ou dos debates que resultarem dos dispositivos da reforma, já valorizarão extraordinariamente aquela influência. Mas tal influxo assumirá um poder de renovação através da mentalidade nova, bem orientada e esclarecida, com que os problemas administrativos passarão a ser tratados nas "Conferências Interadministrativas", de compreensão nacional, as quais, sempre que possível, serão presididas pelos respectivos Ministros. Ali se realizarão a céu aberto, — quero dizer, diante da Nação — os planos e acordos interadministrativos. E não haverá lugar nem clima para a falta de equidade e de controle a que não podem fugir em sua imperfeita forma de entendimento entre a União e cada um dos Estados — os acordos bilaterais por meio dos quais ora são distribuídos os favores e auxílios do Governo Federal. Ali, sim, os grandes interesses nacionais serão racionalmente atendidos à luz de debates técnicos, tendo-se em vista exclusivamente os objetivos de uma política de fraternidade, progresso e ordem nacional. Essas decisões assumirão indiscutível prestígio e serão tomadas sob os incentivos e emulações que não poderiam faltar

diante dos fins a atingir. Além disso, a ampla publicidade dos trabalhos, e o cotejo que as assembleias realizarão, — diante dos Governos igualmente co-interessados e coobrigados, — dos resultados já obtidos e dos que, embora necessários, ainda não houverem sido conseguidos, — tudo isso propiciará às Conferências o exame documentado dos êxitos e malogros registrados, colhendo inspiração para medidas cada vez mais acertadas, através de novas deliberações ou novos planos.

Note-se, porém. Esse esclarecido e fecundo trabalho coletivo, realizado em admirável forma democrática, porá em obra, com virtualidades inéditas e num sentido deveras construtivo, o princípio republicano, diante de cujas exigências, a bem dos interesses do povo, todos os governos se curvarão sem hesitar. Porque, em verdade, essa atitude não significará senão a prática verdadeira do regime político, e o respeito mútuo, na sua mais elevada expressão. E isto fortalecerá os vínculos do regime federativo, fazendo com que União e Estados compreendam e pratiquem melhor os imperativos que devem orientar suas recíprocas relações. Os Estados terão mais viva consciência de que são forças complementares da governação nacional, e não, meros elementos simbólicos, relegados a um papel secundário, de mesquinha e quase tutelada participação na grande vida nacional.

Há motivos, pois, para uma expectativa confiante. E há também perspectivas magníficas. A reforma está em marcha sob os mais favoráveis

auspícios. Se ela efetivamente renovar a administração brasileira, esta se sentirá mais capaz, verá melhorados seus processos de trabalho. Mas o que principalmente se deve esperar e desejar é que ela possa suscitar o verdadeiro espírito de serviço público, de harmonia e solidariedade, e de justiça perfeita, entre as diferentes órbitas do Poder Público. Coisas estas sem as quais o aparelho administrativo continuará sendo a máquina estéril, parasitária, emperrada e inútil — pior do que isso, perniciosa — que é presentemente nas suas várias formas e em todos os níveis da respectiva des-centralização.

Um aspecto merece salientado aqui, de modo particular. Refiro-me à capacidade construtiva que à vida do país dará um aparelho administrativo renovado e racionalizado em sua estrutura. Servido, ademais, em condições justas de estímulo e remuneração, por um corpo funcional à altura da sua missão social e política. Atuando dentro de normas sãbiamente assentadas para a divisão do trabalho, e segundo princípios de cooperação que virtualizem e enobreçam as atividades administrativas, como a força por excelência da política nacional.

Isto, sim, é construir o Brasil. E' renová-lo, é reformá-lo, desde os seus alicerces. E outra coisa não pretende ser, creio eu, a "reforma de base" que está no pensamento do Senhor Presidente da República. O que ninguém quer, nem espera, é que ela seja como o "parto da montanha"...

Índices Universitários

LUIZ HILDEBRANDO DE BARROS HORTA BARBOZA

JÁ é um truismo afirmar-se que o binômio “homem-máquina” constitui a base sobre a qual se eleva a Humanidade, o seu progresso e a sua felicidade, devendo, por isso, a ele aplicarem os esforços de toda a sociedade.

A formação adequada do fator humano exige, porém, antes de mais nada, que se trabalhe no sentido de propiciar a todos o máximo possível de saúde e de educação. As atividades práticas, tendo por objetivo desenvolver o segundo fator, vale dizer, o fator *material*, devem, por sua vez, concentrar-se principalmente na ampliação dos recursos em energia e em transporte.

O regime pacífico industrial, que caracteriza as sociedades do futuro e cujo doloroso surto se processa sob nossas vistas, pressupõe um correlato desenvolvimento científico e tecnológico.

A dilatação, aprimoramento e difusão das ciências, bem como dos processos técnicos que as estimulam e lhes dão um destino social, é a finalidade essencial do moderno ensino superior, também denominado universitário.

A importância e o alcance social que tem a divulgação da instrução técnico-científica não precisa ser realçada. A correlação entre o progresso econômico e esse tipo de instrução, é bem evidenciada na publicação da Unesco “Educação e Tecnologia” — 1952, onde, entre outros índices, o relativo à percentagem das profissões liberais em relação ao total dos indivíduos ativos, nos Estados Unidos, apresenta a seguinte seqüência:

Anos	1840	1880	1900	1920	1940
Profissões liberais .	1,3%	3,20%	4,1%	5,1%	6,8%

O nosso índice, no caso brasileiro, é de 0,41% com relação à população ativa de 1940, segundo o “Anuário Estatístico do Brasil” editado em 1951.

De outra publicação da mesma Unesco “Fatos e Algarismos” 1952, tiramos os seguintes dados:

I — POPULAÇÃO ANALFABETA

PAÍSES	PERCENTAGEM	DATA DO CENSO
Estados Unidos.....	3%	1947
Canadá.....	4%	1931
França.....	4%	1936
Argentina.....	14%	1947
Itália.....	22%	1931
Chile.....	28%	1940
Brasil.....	57%	1940
Venezuela.....	57%	1941

II — ESTUDANTES DE CURSOS PRIMÁRIOS

PAÍSES	P/1.000 HABITANTES	DATA DO CENSO
Canadá.....	171	1948
França.....	151	1948
Estados Unidos.....	140	1950
Chile.....	132	1949
Argentina.....	126	1949
Itália.....	106	1948
Venezuela.....	106	1948
Brasil.....	84	1949

III — ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES

PAÍSES	TOTAL	P/1.000 HABITANTES	DATA DO CENSO
Estados Unidos.....	2.175.000	14,34	1950
Canadá.....	69.000	4,98	1949
Argentina.....	79.400	4,62	1950
França.....	138.000	3,29	1950
Itália.....	146.500	3,18	1949
Venezuela.....	6.900	1,38	1950
Chile.....	9.500	0,89	1940
Brasil.....	37.300	0,79	1947

IV — BIBLIOTECAS

PAÍSES	Nºs DE BIBLIOTECAS	Nºs DE LIVROS	DATA
Estados Unidos.....	8.748	219.000.000	1944/46
Canadá.....	1.486	17.317.000	1947
Itália.....	34	14.428.000	1948
Brasil.....	2.774	7.651.000	1946
Inglaterra.....	24.440	71.100.000	1949
Argentina.....	2.209	5.204.000	1944
Chile.....	561	877.000	1944
Venezuela.....	94	145.000	1950

Esses índices permitem situar o Brasil sob o ponto de vista do preparo intelectual de seu povo e, portanto, de suas disponibilidades em cientistas, técnicos e operários altamente especializados.

O rápido surto da mecanização agrícola, extrativa e fabril em nossa pátria, nestes últimos anos, veio pôr em relêvo a insuficiência de seus quadros humanos para chefiar e operar os equipamentos que se vão instalando onde haja energia e transporte.

Restritos quantitativamente e deficientes quanto aos conhecimentos e experiência, constituem aqueles quadros, no entanto, fator decisivo para o êxito da nova fase em que ingressa a civilização brasileira, a primeira dêsse tipo a implantar-se entre os trópicos.

A indústria moderna, fundada nas ciências positivas e, por sua vez estimuladora do progresso delas, evoluiu lentamente nos velhos centros europeus e, logo depois, nos Estados Unidos, transitando de suas formas primitivas até a complexíssima estrutura atual, simultaneamente com os técnicos e os operários que se formaram e se aperfeiçoaram em ritmo idêntico.

O Brasil, como outras nações relativamente retardadas em seu progresso, ingressam na fase industrial quando a técnica já está em sua plena maturidade, queimando, por assim dizer, as etapas intermediárias e preparatórias.

Dessas circunstâncias resultam sérias dificuldades para a formação das equipes de técnicos, cientistas e operários especializados. As improvisações, o autodidatismo e aventureirismo consciente ou não, a importação de estrangeiros, em parte incapazes ou de pouca capacidade, o baixo rendimento e o conseqüente alto custo dos produtos e tantos aspectos negativos, são o preço que pagamos pelo incontável progresso material que agita a nação.

Para atalhar tais inconvenientes e reduzir ao mínimo os graves prejuízos que decorrem para a economia nacional urge, entre muitas outras medidas solidárias, ampliar rapidamente o número de nossos pesquisadores e técnicos, dando-lhes preparo teórico e prático à altura de seus crescentes deveres sociais.

Para tanto é imprescindível reaparelhar e ampliar o ensino superior que, como todos reconhecem, ainda jaz em nível apenas suficiente à etapa agrária.

Sob nossas vistas, processa-se a substituição das escolas, faculdades e institutos, surgidos de modo fragmentário e ao sabor de iniciativas esporádicas e desconexas, pelos sistemas coesos, de alta eficiência e rendimento: as universidades.

Não há, porém, como confundir, apesar da identidade de denominação, as universidades do passado medieval, absorvidas em eternas disputas teológicas e metafísicas, com as modernas universidades estruturadas tendo em vista a pesquisa

e o ensino das ciências positivas e de suas aplicações à melhoria do mundo e do homem.

O ensino indispensável à civilização industrial criou, na verdade, condições desconhecidas na antiguidade. Os laboratórios de todos os tipos e especialidades preponderam, cada vez mais, sobre as salas de aulas teóricas ou de simples exposição verbal.

Por outro lado, a interpenetração e interdependência das ciências e das numerosas artes práticas que delas se utilizam, levam à moderna solução centralizada em cidades universitárias de todas as unidades de ensino e pesquisa superiores. As vantagens para a cultura, bem como para a formação do espírito de equipe a par da notável redução do custo global de edificação e, posteriormente, de administração, conservação e custeio, explicam a generalização cada vez maior dêsse tipo de construções. Os casos recentes de Roma, Atenas, Madrid, Oslo, México, Caracas, Bogotá, Tucuman, Miami, Recife e Rio de Janeiro e de muitas outras, confirmam semelhante tendência.

Um dos aspectos a ser examinado logo no início de qualquer projeto de uma Cidade Universitária é o relativo à sua lotação.

Como a unidade de tempo com que se mede a vida de uma universidade é, pelo menos, o século, a sua lotação deve poder crescer não só com o desenvolvimento demográfico da região que lhe cabe servir, como também com o índice percentual de estudantes em relação à população, índice que normalmente aumenta com o progresso local.

No entanto, o número de matrículas não pode ser excessivamente grande, não só em face do esgotamento da capacidade dos prédios e dos terrenos disponíveis, como porque haveria, nesse caso, um inevitável rebaixamento qualitativo do ensino e da administração geral, enleados e superados em suas possibilidades pelas grandes massas humanas a serem atendidas.

A experiência mundial a êsse respeito é muito imprecisa. Exemplos podem ser apontados de universidades cujas lotações variam desde poucas centenas de alunos, até cinquenta milhares e mesmo mais. Duas universidades indianas estão neste último caso e a de Acádia, no Canadá, no primeiro, com os seus 909 alunos em 1948:

Universidades	Lotações	Ano
New-York University	47.946	1949
New-York College	34.722	1949
California University	43.426	1949
Shaw University	776	1947
University of Richmond	820	1947
Roma	40.000	1948
Milão	17.000	1948
Buenos Aires	32.000	1948
La Plata	18.203	1948
Litoral	12.716	1948
Córdoba	8.698	1948
México	28.000	1950
Rio de Janeiro	9.000	1952
São Paulo	5.000	1952
Recife	3.800	1952

O alto custo de uma cidade universitária e o de sua manutenção, desaconselham, a nosso ver, lotação inferior a 5.000 alunos. O limite superior, não deve, acreditamos, ir além de 30.000.

Quanto à locação, a tradição européia com os seus "studia generalia" e "universitas magistrorum et scholarium" sempre citadinos como os de Bolonha, Pádua e Paris, foi quebrada pelos Estados Unidos, que, freqüentemente, situam suas universidades e escolas fora das urbes, em grandes glebas de dezenas de milhares de hectares. Esse modelo, porém, só é admissível quando os alunos, professores e servidores de tôdas as categorias, residem na universidade ou nas suas proximidades e vivem exclusivamente dela e para ela, em regime de tempo integral.

A tendência moderna é, no entanto, em sentido contrário, isto é, no de se admitirem alunos residentes ou não na universidade e professores em regime de tempo integral ou não. Para que possa ter essa maleabilidade, as universidades precisam ser localizadas tão próximas quanto possível dos centros urbanos, e possuir setores para edifícios residenciais ou blocos destinados a apartamentos.

Não obstante as universidades da América Latina, como também algumas dos Estados Unidos, haverem surgido e crescido sem qualquer plano, esparsas de modo arbitrário dentro das cidades, aquelas que estão sendo renovadas e as que foram recentemente criadas, estão adotando, sem exceção, o modelo centralizado em um "campus" único.

A extensão dos terrenos em que se erguem as cidades universitárias é também mui variável: a de Roma situa-se numa área de apenas 50 hectares; a de Louvain, na Bélgica, dispõe de 162 hectares; a de Acádia, no Canadá, de 40,50; a de Madrid conta com 320 hectares; a do México com pouco mais de 600. A área reservada para a Universidade de São Paulo mede 480 hectares, para a de Recife 157 hectares e cerca de 590 para a do Rio de Janeiro.

As melhores experiências, aliadas às características ideais de uma Cidade Universitária e aos estudos baseados nos modernos princípios urbanísticos, conduzem a aconselhar, para tais conjuntos de ensino e pesquisa, áreas de 150 a 200 metros quadrados por aluno. Nessa base, as glebas a serem reservadas deverão medir de 150 a 200 hectares de área útil, no caso da lotação não passar de 10.000 alunos. Na hipótese limite de uma capacidade de 30.000 estudantes o "campus" poderá oscilar entre 450 e 600 hectares.

Admitindo-se que até o fim deste século o índice da população universitária brasileira suba, mui modestamente, de 0,8 a 2,0 estudantes por mil habitantes e que a nossa população chegue a 90 milhões, teremos de construir, aparelhar e custear cidades ou núcleos universitários para cerca de 180.000 jovens, isto é, para mais 140.000 além dos 40.000 que dispõe o país no presente.

Esse moderado acréscimo de estudantes de nível técnico-científico, exigirá que, em 40 anos, construa o Brasil nunca menos de 14 novas universidades de 10.000 alunos.

A gravidade desses números é indiscutível. A incúria e displicência nacionais nesse campo são antigas. Há vários decênios que as simples obras de renovação e reaparelhamento dos sete principais núcleos de ensino superior do país, situados em Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, arrastam-se lentamente, classificadas como suntuárias e, portanto, adiáveis.

Para que se tenha uma idéia do vulto do problema que terá de ser solucionado antes de chegarmos ao ano 2000, basta lembrar que, computando-se todos os tipos de construções que integram uma universidade constituída como a do Rio de Janeiro, a área a edificar, por alunos, atinge a 40m² na hipótese de uma lotação de 30.000. Para uma lotação de 10.000 essa área deverá subir a 50m².

Nestas condições, uma universidade para 10.000 estudantes terá uma área construída de 500.000 m² e custará, com todos os equipamentos e mobiliários, dois bilhões de cruzeiros. As 14 universidades novas ascenderão, juntas, a 28 bilhões de cruzeiros. Isto significa que a nação terá de aplicar, desde já, 700 milhões de cruzeiros anuais, se quiser dar solução ao problema. Essa parcela anual não inclui, é preciso lembrar, as despesas indispensáveis à renovação das universidades atuais, reconhecidamente inadequadas e insuficientes.

Essas verbas serão, na verdade, durante alguns anos, um tanto pesadas. Mas o rápido crescimento do potencial econômico do Brasil permitir-lhe-á, em breve, arcar com tais encargos e superá-los sem grandes sacrifícios.

Para tanto, seria indispensável, porém, planejar a longo prazo o que ainda é inútil entre nós, dada a falta de continuidade administrativa e a grande versatilidade que caracteriza o gênio latino sublimado, sob tal aspecto, em nossa terra.

Considerações sôbre o Problema das Sêcas no Nordeste

ALCERY CAUDURO

PRIMEIRA PARTE

INTRODUÇÃO

SÃO por demais conhecidas as causas que concorrem para a atual instabilidade entre salário e custo de vida, bastando lembrar que ninguém ignora o sentido da palavra "tubarões" na economia nacional. Tanto mais, quanto é certo que, bem recentemente, estampavam os jornais que um partido político com a responsabilidade do PTB, declarara estar o Presidente da República impossibilitado de agir, com rapidez e eficácia, em favor do povo, porque entre este e Sua Excelência se interpunha uma cortina de ferro constituída pelo goelão voraz dos peixes temíveis. E' de ver que por causa desses famosos "tubarões" é que o Brasil, que dispõe de todos os recursos para ser uma grande potência, se nos apresenta com a configuração estarrecidora de um gigante que morre à fome crucificado sôbre a fartura.

O indispensável é que se apresente com sincera convicção a verdade na sua nudez convincente e se diga, como o fez o barão de Capanema, que a administração pública e a politicagem são os principais responsáveis pelo atual estado de coisas. E isto, desde a primeira organização do Brasil até nossos dias.

Comunicações terrestres, marítimas e aéreas, telecomunicações, exploração das nossas riquezas naturais, quase tudo tem sido deixado, por erro de origem, à iniciativa particular. E quando o Estado toma a dianteira, como no caso dos telegrafos, dos telefones, da radiotelegrafia, da radio-difusão e da radiotelefonía, transfere pouco a pouco ao particular o seu direito, precedido o esbulho, quase sempre, de afirmações públicas e oficiais, como ocorre presentemente com as telecomunicações, de que o Governo é incapaz de manter um serviço eficiente, ferindo-se frontalmente os técnicos brasileiros, que os temos dos melhores. Sobre vêm a formação de trustes em serviços que, pela sua natureza econômica e importância estratégica, como as telecomunicações e outros, deviam ser monopólio do Estado em todo o território nacional. Fazendo-se concessões muitas vezes contraproducentes e até mesmo impatrióticas, permite-se que se formem empresas particulares que rapidamente conseguem um poderio colossal e perigoso dentro de nossas fronteiras. Assim, em vez de res-

trições a certos empreendimentos particulares, auxilia-se a concorrência desleal do particular com o Estado, como ocorreu com a radiotelefonía, em serviços de utilidade pública da competência deste e por ele explorados com eficiência, graças aos técnicos nacionais, mesmo sabendo-se que muitas companhias, como já observara o barão de Capanema a respeito de nossas primeiras estradas de ferro, só prosperam indo nutrir-se no raquítico tesouro público, o qual, por sua vez, vem buscar sua seiva nas míseras reservas orgânicas deste pobre povo subnutrido e esfomeado, por meio de impostos asfixiantes.

A causa de nossos males é de origem, e temos que romper com um passado gigantesco de erros, se desejamos progredir dentro da ordem. Já em 1859 escrevia Handelmann que a

"primeira organização do Brasil mostra-nos imediatamente, como num espelho, os mais importantes traços característicos do seu futuro desenvolvimento, as suas vantagens, assim como os seus defeitos, tais quais em parte perduram até à atualidade: a intolerância religiosa, a desconfiança, e daí a falta de liberalidade para com os estrangeiros; a tendência para o enfeixamento de imensos latifúndios nas mãos de um só, que não pode ter a esperança de tirar proveito deles, nem para si nem para a sua família, por muitas gerações, ao passo que, por outra parte, a grande massa tem de fazer servilizada, sem recursos nem proteção, sob o poderio do senhor das terras"... (1)

Acrescentou JOÃO RIBEIRO :

"Inaugurando a colonização do Brasil pelo sistema feudal das doações, também não fizeram os portugueses coisa diferente do que já haviam experimentado os colonizadores greco-fenícios da antiguidade. Os greco-fenícios tiveram colônias de duas sortes: as "Apoekias" que eram formadas e mantidas e defendidas por iniciativa de donatários e as "Kleruchias" que eram de todo submetidas e preservadas pelo Estado. Como lá, nós evoluímos da "Apoekia" para a "Kleruchia", do particularismo feudal para o absolutismo, da coroa." (2)

Para demonstrar a origem de nossos males atuais como decorrência do parasitismo social do elemento colonizador, Manoel Bomfim ponderou :

"Aparentemente, não há nada que justifique ou explique esse atraso em que se vêm "(as nacionalidades sul-

(1) HENRIQUE HANDELMANN — *História do Brasil*, traduzida e publicada pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1.º tomo, Imprensa Nacional, Rio — 1931, página 64.

(2) JOÃO RIBEIRO — *História do Brasil*, 2.ª edição, Livraria Francisco Alves, Rio — 1901, págs. 50 e 51.

americanas)", as dificuldades que têm encontrado no seu desenvolvimento. O meio é propício, e por isso mesmo, diante desta anomalia, o sociólogo não pode deixar de voltar-se para o passado a fim de buscar as causas dos males presentes. Há um fato a indicar bem expressamente que é nesse passado, nas condições de formação das nacionalidades sul-americanas, que reside a verdadeira causa das suas perturbações atuais: é que, por um lado, estas perturbações, estes males são absolutamente os mesmos — mais ou menos atenuados — em todas elas; e, por outro lado, estes povos tiveram a mesma origem, formaram-se nas mesmas condições, foram educados pelos mesmos processos, e, esses males, eles os vêm sofrendo desde o primeiro momento. Pois, se os antecedentes são comuns, se os sintomas são os mesmos, se estes se continuam com aqueles — é bem natural que nestes antecedentes esteja a verdadeira causa. Procedamos como procederia um sociólogo avisado; analisemos esse passado, e vejamos até que ponto por ele se explicam os vícios atuais, até que ponto tais vícios derivam da herança e educação recebida. Estudemos as condições sociais e políticas, o caráter e as tradições dos povos que formaram as nacionalidades sul-americanas; estudemos os processos que presidiam à constituição primeira destas sociedades. Acaso, estará aí a origem destes vícios — dos maus hábitos, que hoje tanto pesam sobre estes povos infelizes. Vejamos como se formaram os costumes políticos, reconhecidamente maus, de que somos implacavelmente acusados." (3)

E a propósito do "elemento invasor", do "problema da mão-de-obra", da "escravidão do silvícola", da "escravidão negra" e da nossa "formação política", Pandiá Calógeras, Caio Prado Júnior e tantos outros autores de valor incontestado, escreveram páginas magníficas, comprovando, todos, os mesmos erros na formação do Brasil.

Está claro que a organização feudal, o parasitismo social e a escravidão constituíram a trilogia maldita que condenou o Brasil ao suplício de Tântalo.

Chegamos a uma situação em que só os técnicos, com trabalhos honestos e fecundos, poderão reerguer o país, banidos os vícios decorrentes da trilogia.

Mas, em face do descalabro a que chegamos, será ouvida com o devido respeito a palavra do técnico? E' o que o Primeiro Congresso Brasileiro promovido pelo MASPNUUS terá que fazer valer. Porque vou provar que a palavra deles isoladamente, embora honesta, patriótica, de fecundos resultados práticos e mesmo partindo de autoridade da fibra e tenacidade do Dr. Guilherme Schüch, não é acatada, salvo quando não contraria qualquer interesse relacionado com aqueles vícios.

Em face desta justificação, será o presente trabalho dividido e explanado na conformidade do seguinte esquema:

O PROBLEMA DAS SÊCAS DO NORDESTE

Partes:

- 1.^a) Introdução;
- 2.^a) Desenvolvimento;
- 3.^a) Conclusões;

4.^a) Bibliografia;

5.^a) Índice.

Capítulos da 2.^a Parte:

- I — Barão de Capanema, um grande amigo do Ceará.
- II — A fome, problema nacional.
- III — Desprezo ao trabalho do técnico brasileiro.
- IV — Quadros medonhos.
- V — As sêcas, fonte de lucros inconfessáveis.
- VI — Resumo da última publicação do barão de Capanema sobre o Nordeste.
- VII — Íntegra de "A Sêca do Norte".

SEGUNDA PARTE

DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I

O BARÃO DE CAPANEMA, UM GRANDE AMIGO DO CEARÁ

Que mais comoveu o barão de Capanema em quase toda a sua existência? Parece-me que os efeitos brutais das sêcas do Nordeste.

Na minha opinião, ao Telégrafo Nacional ele consagrou mais a inteligência que o sentimento; ao Ceará dedicou igualmente sentimento e inteligência.

Eu não ficaria, pois, satisfeito, se os nossos brilhantes companheiros do Ceará regressassem ao seu Estado sem terem apreciado em plenário do Primeiro Congresso Brasileiro dos Profissionais de Nível Universitário Superior, promovido pelo MASPNUUS, a última publicação do sábio mineiro, incorruptível e valoroso, de índole acessível e boa, sobre as sêcas do Nordeste.

Vou lembrar, de início, alguns quadros por ele presenciados e de que nunca se esqueceu, tão indelêvelmente ficaram gravados na sua consciência. Moço ainda, estudante de engenharia, com apenas 22 anos de idade, foi testemunha na Europa de dois quadros tão fortes que aos 77 anos os pintava do seguinte modo:

"Pelo ano de 1846 manifestou-se uma sêca desastrosa, falhando colheitas; eu presenciei a agonia de uma mulher deitada ao lado da estrada, estrebuchando, lançando pela boca uma gosma espessa misturada com capim; meu companheiro me disse que nesse estado já não havia salvação possível. Mais adiante encontramos um homem morto."

Aqui no Brasil, 14 anos mais tarde, presenciou cenas no Ceará de que se recordou sentidamente em todo o resto de sua vida. A algumas delas referiu-se com compaixão e revolta, como se verifica a seguir:

"Quanto não sofrem as mães debilitadas com os filhinhos agarrados aos seios sem uma gota de leite! Desesperadas elas para se alimentarem arrancam raízes às vênas venenosas, esforço extremo para prolongar uma dolorosa agonia. E' quanto sofrem as vítimas da maldade e da torpe vileza de monstros com forma humana que escarnecem da mais atroz miséria e oferecem em troca da honra um punhado de farinha que o Governo manda em socorro dos infelizes! e não raro deteriorada!

(3) MANOEL BOMFIM — *A América Latina*, Editora S.A. A Noite, 2.^a edição, Rio — págs. 35 e 36.

A fotografia perpetua o aspecto d'esses desgraçados, apresentando esqueletos ambulantes, cobertos de peles murchas, caras que já são caveiras, representam figuras que lembram as múmias do Egito ou as guanches das cavernas de Tenerife, só com a diferença de não serem imóveis.

Quando êsse quadro medonho e repugnante se oferece, abrem-se os cofres públicos, recorre-se à caridade do povo e oferecem-se meios de fugir do lar."

Em presença de tão horrendos quadros, êle estudou com carinho a questão das sêcas, investigou suas causas, analisou em todos os aspectos a região que lhe servia de cenário, na preocupação constante de poupar o sertanejo aos atrozes sofrimentos, sem descurar do beneficiamento do solo e das riquezas da região. Chegou a conclusões exatas e ofereceu despretensiosamente aos poderes públicos sugestões exequíveis. E quão magoado ficou com o desinteresse do Poder Público por aquela gente sofredora! Se dispusesse de recursos para executar em toda a plenitude as suas idéias magníficas, o barão de Capanema teria removido do Nordeste as conseqüências maléficas das sêcas. Mas de nada valeu sua palavra autorizada de técnico ímpoluto e de sábio renomado, porque contrariavam em parte suas sugestões a interessados contaminados pelos vícios decorrentes da trilogia maldita, referida na introdução dêste trabalho. E teve que cruzar os braços desiludido. Apontou, no entanto, à posteridade a administração pública, o governo e os monstros de forma humana como responsáveis pela perpetuidade dêsse problema aparentemente insolúvel.

CAPÍTULO II

A FOME, PROBLEMA NACIONAL

Espírito desprendido e extremamente sensível às dores alheias, muito sofreria hoje o barão de Capanema, se ainda vivesse, ao compenetrar-se desta verdade chocante: a fome já não é problema regional dos sertanejos do Ceará em períodos de sêcas; tomou as proporções de gigantesco problema nacional, mesmo sem sêcas.

Ao seu tempo, externava-se o ilustre sábio mineiro com energia e espírito de revolta quando se referia à incúria dos proprietários no Ceará e à negligência da administração pública e do governo. Parecia-lhe desonroso deixarem que, à falta de medidas comezinhas, milhares de criaturas sofressem os efeitos martirizantes das sêcas. Não havia êle concluído, depois de pacientes e penosos estudos da região — numa época em que não havia o motor a explosão e a máquina a vapor apenas se ensaiava na Côte, sendo tudo transportado pelo lombo de cavalo. — que as sêcas não eram ali apenas fenômeno telúrico, mas, também, um fenômeno cósmico? Já em 1860 não havia dito que a questão deveria ser resolvida sem cogitar de suprimir as causas, mas, sim, de prevenir os efeitos? Não havia asseverado com provas exuberantes que elas eram benéficas à região? E não

sugerira como medida indispensável e inadiável a construção :

- 1) de depósitos d'água potável, a exemplo do que já faziam os índios, altamente previdentes apesar de incivilizados?
- 2) de açudes para irrigação, com as indispensáveis cautelas?
- 3) de depósitos de cereais, adotado o tratamento químico indispensável para evitar a destruição dos mesmos pelo gorgulho e outros bichos?
- 4) de silos para armazenar forragens para o gado e outros animais?

E não havia aconselhado a arborização do território, escolhido para isso o juazeiro que, além de excelente forragem, resistia às mais duras sêcas, ensaiando-se, porém, o reflorestamento dos morrotes na época das chuvas?

E não ponderara que se devia animar a iniciativa do povo, sem habituá-lo a tudo esperar do governo?

Não indicara que ao governo deviam ficar afetas as obras de utilidade pública, como reflorestamento, açudes, estradas e outras, bem como providências legais para garantir a conservação da floresta e a inviolabilidade dos depósitos de cereais e de forragem e evitar a exploração?

Não havia sugerido a organização de uma liga entre os proprietários rurais para, de comum acôrdo, criarem os recursos necessários para atravessar os anos calamitosos?

Por que então continuavam os nordestinos a ser tratados como párias nas épocas em que a catástrofe se manifestava?

Êle próprio concluiu desiludido: era porque havia monstros com forma humana, para quem a honra de uma família valia menos que um punhado de farinha estragada e a dignidade de um sertanejo não tinha significação alguma. Êle bem sabia, e o dissera por escrito, que os sertanejos durante as sêcas poderiam alimentar-se com manteiga e saboroso queijo além de exportar êsses produtos, desde que inteligentes e úteis providências fôssem tomadas. Apesar de tudo, o triste espetáculo dos "retirantes" perdurava em toda época de sêcas!

Em nossos dias, a questão da fome dos sertanejos continua como dantes, com pequena modificação... para pior, observada de certo ângulo. Apresentam-se excelentes figurinos com gráficos convincentes de administração e de governo eficientes. Tudo perfeitamente bom... como monstros... obedecendo rigorosamente à técnica da moderna propaganda. Seu conteúdo prático, porém, anula-se de encontro às barreiras que envolvem os homens bem intencionados, como ocorre com o atual Presidente da República que, segundo declarações do PTB à imprensa, está como que manietado pelos "tubarões"!... E coitado daquele que disser com honestidade de propósitos, visando ao bem de sua Pátria, que certos papéis pintados e certos relatórios e livros de endeusamento só convencem aos espíritos fantasistas que não tenham poder de percepção e de análise do que se passa na realidade! Acusam-no de atrasado, medíocre ou inimigo do Governo. Aplicam-lhe o tratamento que julgam merecido: arrolham-lhe a bôca, ou inutilizam-no. E' esta a liberdade* que até há pouco se dava ao crítico honesto e construtivo. E assim se enchiam hospitais e cadeias,

ao passo que a população dos sertões ia emigrando para as grandes cidades, criando dois outros problemas bem sérios: o da habitação e o do abandono da agricultura. E numa cidade, como o Rio de Janeiro, Capital da República, observava-se isto: criancinhas morrendo de inanição nos braços de suas mães na fila às portas do Instituto Nacional de Puericultura, por falta de vagas; mães que pediam 30 centavos aos médicos para poderem pagar a passagem de regresso à casa, e que casas: barracões pelas encostas dos morros ou pelos matos dos subúrbios, sem alimento, sem água, sem higiene, abrigando uma população enorme constantemente sob a ameaça de despejo; criancinhas até três anos que se internavam com edema da fome e anemia profunda (900.000 hemácias!) para morrerem depois de esgotados todos os recursos modernos da ciência médica; médicos e enfermeiras puericultores de competência e abnegação inconfundíveis, que mal disfarçavam a revolta que lhes ia no íntimo pela compreensão nítida de que o problema da natalidade no Brasil era bem diferente do que pensavam os observadores de fora. Não se tratava de problema a ser resolvido apenas por médicos, de vez que era essencialmente problema de governo, de administração pública, de organização nacional. Decorria da subnutrição do organismo materno, que é problema nacional ligado a causas econômicas. Enquanto não se resolve, o índice de tuberculosos aumenta assustadoramente neste povo subnutrido e esfoameado, a delinquência por menores abandonados toma proporções que espantam, e a venalidade, a politicagem rasteira de partidos em desagregação corroídos pelo egocentrismo que teima em não ceder o lugar ao sociocentrismo de nossos dias, a simulação, o suborno, a displicência, a preguiça, a bajulação, a intriga, a pusilanimidade, a prostituição, constituem-se em características de uma sociedade miserável que está apodrecendo à falta de terapêutica educacional e econômica eficazes, mas em que, felizmente, apontam alguns valores capazes de reerguê-la deste caos.

CAPÍTULO III

DESPREZO AO TRABALHO DO TÉCNICO BRASILEIRO

Os efeitos medonhos das secas continuam ferindo-nos os olhos e magoando a nossa sensibilidade patriótica, apesar dos estudos e das sugestões do barão de Capanema. Este, profundamente modesto e bastante desiludido, empunhou a pena em 1901 — não sem relutância — e publicou no "Jornal do Comércio", aos 77 anos de idade, mais um importante trabalho sobre as secas do Ceará, finalizando-o com estas proposições bem significativas:

"Ocupei-me do Ceará, que conheci em 1860, porque em 1884 encontrei pouca diferença relativa ao assunto de que tratei.

Dar-me-ei por bem compreendido se encontrar alguma alma criteriosa que me compreenda, oxalá algum guarda."

E' oportuno recordar que, em 1934, na Assembléia Constituinte, o então Ministro da Viação e Obras Públicas — José Américo de Almeida, prestou o seguinte depoimento a propósito da aplicação das verbas das Obras Contra as Secas:

"Infelizmente é essa a história de quase todos os nossos empreendimentos, promovidos sob a pressão das calamidades, como as Obras Contra as Secas, que só contam com maiores recursos quando se convertem em obras de assistência que absorvem as verbas, em prejuízo de uma aplicação reprodutiva com a normalidade dos trabalhos." (4)

Verifica-se, pois, que de 1860 — ano em que o barão de Capanema ofereceu ao Governo suas brilhantes sugestões — ao ano de 1934, quando o Sr. José Américo se pronunciou sobre a questão, esta ainda não se modificara do ponto de vista governamental e administrativo, pois, como dantes, só se ocupavam dela quando a catástrofe se manifestava com todos os seus efeitos de miséria e degradação.

CAPÍTULO IV

QUADROS MEDONHOS

Pelo documentário fotográfico divulgado pela imprensa, vê-se que é verdade o que se vem dizendo neste desprezioso trabalho. Representa cenas de êxodo dos sertanejos do Ceará na penúltima seca, aliás branda, que assolou aquele Estado (1942-43). Pelas fotografias tem-se uma idéia mais ou menos fiel dos efeitos calamitosos das secas e da incúria do Governo e da Administração Pública, que até hoje não executaram nem na sua terça parte as fecundas medidas práticas propostas pateticamente pelo barão de Capanema. Crianças, mães, moças solteiras, senhoras grávidas, velhos, rapazes, pais, irmãos, conhecidos, estranhos, gente de bem e gente ruim, todos em promiscuidade, distantes de seus lares, com o cansaço nos músculos a prenciar a estafa geral, o edema das longas caminhadas e a fisionomia de famintos, caminhavam dia e noite, acossados pela negligência de uns e a maldade de outros, maltrapilhos, descalços, sedentos, como tribos nômades pelo areal abrasador de um deserto infernal, em demanda de paragens onde possam com coragem estoica enfrentar, em luta menos desigual, a inclemência do céu e os rigores da terra. Tais cenas possivelmente não se verificariam se os responsáveis pela causa pública tivessem considerado em toda a sua plenitude os patrióticos estudos e as humanitárias e econômicas sugestões oferecidas pelo técnico brasileiro — o barão de Capanema.

A questão, porém, continua até hoje, como tudo no Brasil, em princípios de solução, sem um resultado prático verdadeiramente apreciável, mau grado os créditos já aprovados para uma aplicação que não deveria ser apenas parcial, paliativa

(4) Ministro JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA — *O Ciclo Revolucionário do Ministério da Viação* — Imprensa Nacional, Rio — 1934, pág. 336.

ou sintomática. Os sertanejos continuam retirando-se da terra por ocasião das sêcas e isto é prova suficiente de um descabimento administrativo ou de incúria governamental passível de advertência.

CAPÍTULO V

AS SÊCAS, FONTE DE LUCROS INCONFESSÁVEIS

As sêcas do Nordeste continuaram sendo fonte de lucros inconfessáveis, principalmente para estrangeiros de pouco escrúpulo — sempre tidos como mais capazes que os técnicos nacionais — que para aqui vinham com o único objetivo de ganhar dinheiro e depois mandar o Brasil, sua gente e suas sêcas plantar favas. Quero referir-me ao caso de uns alienígenas que pretenderam, com absoluto desprezo do estudo da região feito pelo barão de Capanema e outros sábios nacionais, resolver a questão das sêcas a exemplo do que fôra feito na Califórnia, como se o Ceará e a Califórnia fossem territórios de igual estrutura e idêntica inclinação! A solução dada à questão do território de lá tinha que ser, na opinião de pseudopatriotas brasileiros, que sempre os tivemos em grande número, a mesma para a do território de cá! O estrangeiro era mais capaz, mesmo sem escrúpulo, do que o técnico brasileiro; conseqüentemente c lema tinha que ser este: confiar-se nêle, formar opinião a êle favorável e relegar-se ao abandono os estudos e as sugestões de um brasileiro honesto, capaz, patriota, ímpoluto. Mãos à obra! Resultado: os estrangeiros encheram-se de dinheiro, foram-se embora com um dar de ombros às nossas sumidades administrativas, e o Ceará ficou com as suas sêcas periódicas e os cofres públicos dilapidados.

A tragédia geo-bio-social daqueles homens rudes do trabalho sempre aguçou os apetites egoísticos dos que se locupletam à custa da desgraça alheia. A indústria dos açudes vai transformando-se pouco a pouco em fonte de lucros individuais e não na solução do problema social. Dela se aproveitam menos os necessitados do que imediatamente fornecedores de material, construtores e proprietários de terras, que não ligam aos sertanejos a importância que o barão de Capanema lhes atribuía, tanto mais quanto é certo que não há muitos anos um açude rebentou e suas águas, possivelmente contaminadas, arrasaram inúmeras casas aniquilando famílias inteiras.

Enquanto isso ocorre no palco onde se desenrola o drama dos sertanejos, os estudos e as sugestões do barão de Capanema jazem expostos ao pó e à traça nas estantes da Biblioteca Nacional, à espera de "algum guarda" que lhes dê atenção criteriosa, lendo-os com imparcialidade e sem julgamentos preconcebidos, a fim de ampliá-los, melhorá-los se necessário, mas sobretudo praticá-los. Não aparecendo semelhante cavalheiro, aquela pobre gente há de continuar vítima da miséria e das sêcas, oferecendo periodicamente ao espírito estarecido do mundo civilizado essas cenas de migração que tanto rebaixam e aviltam o valor da

ciência no Brasil, ao mesmo tempo que nos deprimem, nos envergonham e nos degradam. Será que a dignidade dos que sofrem com estóica resignação e a honestidade de alguns poucos que dirigem, não hão de um dia triunfar neste vasto país onde a maior crise é de caráter e de senso de justiça?

CAPÍTULO VI

RESUMO DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO BARÃO DE CAPANEMA SOBRE AS SÊCAS DO NORDESTE

"As Sêcas do Norte" é o título do artigo publicado pelo sábio mineiro no "Jornal do Comércio", em 1901, em virtude de pedidos insistentes de amigos. Essa publicação foi editada no mesmo ano pela Imprensa Nacional, por solicitação do Ministério da Agricultura. Pode ser resumida do seguinte modo:

A população do Ceará até 1860 — Impressão de uma natureza morta e ao mesmo tempo animada. O drama do cearense a contemplar o céu. Espetáculo de efeito surpreendente: sulcos há anos sem água transformando-se súbitamente em torrentes impetuosas; chão sem vegetais e árvores sêcas transformando-se rapidamente em tapetes de verdejante relva e árvores cobertas de folhas verdes. Períodos de fartura. O vaqueiro. Costumes dos habitantes da vila. Forragem. Alimentos de verão: queijo, manteiga, coalhada, farinha, rapadura, mucuzá, carne de vento, cereais. Cirurgias improvisadas. Aspecto do povo. Sua união nos tempos patriarcais. Os "homens bons". O governador despótico que deixou saudade. A mais perniciosa e incurável epidemia que acometeu o povo: a Política. Chimangas e Caranguejos, dois partidos políticos. Presidente de Câmara Municipal em "robe de chambre" de chita, chinelos e cartola de gala bem lustrosa. Os saquaremas e os luzias.

Descuido, imprevidência e desatinos administrativos: — Ceará, vasto lajedo granítico. Sêcas, indispensável elemento para manutenção da prodigiosa fertilidade do solo. Nutrição das plantas no Ceará. "Pedra que apodrece e produz estrume", segundo a compreensão do sertanejo; explicação do fenômeno. "No Ceará, só em alguns lugares é possível limitar a ação das sêcas"; elas reinam ali desde os períodos pré-históricos. Ossos de mamíferos antidiluvianos, que morreram de sede. Bois que "sabem" quando vai chover. A idéia de conter as sêcas lembra D. Quixote atacando o moinho de vento; é preciso evitar os seus efeitos. A providência dos selvagens. Os Zonotes do Iucatán. Criminosa incúria, o motivo do desaparecimento dos cereais indispensáveis à alimentação. As vítimas da maldade e da torpe vileza de monstros com forma humana. Conseqüências das sêcas. As vítimas da calamidade; quadro medonho e repugnante. A honra por um punhado de farinha deteriorada. Desvio criminoso dos auxílios às vítimas. Distribuição degradante de auxílios. Ração a homens, como a gado no estábulo. O Ceará deu o mais belo exemplo de respeito à dignidade indi-

vidual da gente atingida pelos efeitos da seca, quando se construía a estrada de ferro de Baturité, sendo presidente da província o barão de Sobral. Utopia de certos sábios: construção de muitos açudinhos para fazer chover. A utilidade dos açudes depende da qualidade do terreno em que são construídos. As condições climáticas poderão ser melhoradas. Toalha molhada que em poucos minutos, à sombra, seca e fica quente e dura como se fôra passada a ferro. Boi que cai morto na estrada e não putrefaz, mas fica seco em 24 horas. Cavalo em pé seco e achatado como múmia. Termômetro e pote d'água que constituem um psicrômetro. O que se observa em cacimbas à beira das praias do Ceará induz a estudo indispensável antes de tentativas de irrigação com extração do lençol da água subterrânea. Árvores que zombam das secas. O juazeiro ("Zyziphus"). A rama do juazeiro, excelente forragem. A canafístula. Os oiticicas (moquilca). 36 graus à sombra; 63 graus fora da sombra. Sugestões para ensaiar a cultura do juazeiro. Experiências adquiridas com destruição de florestas e com o replantio. Paraíso de convalescentes invadido por febres de mau caráter em virtude de derrubada das árvores.

Medidas que convêm pôr em prática — A arborização deve ser ensaiada. Época de arborização dos morrotes. Depósitos de mantimentos (cereais) em diversos pontos para consumo durante a seca. O problema do bicho (gorgulho e caruncho) que destrói cereais; como Capanema o solucionou cientificamente em pleno sertão do Ceará em 1859. Tipo de depósitos para o Ceará. Os grandes depósitos de mantimentos na Rússia. Observações feitas por Capanema, quando estudante, em período de férias. Previdência de Gudula, o ricoço polonês analfabeto. O velho José Vitorino, na Vila da Estrêla ao tempo da fundação de Petrópolis, era um "símile" de Gudula. Gudula e os fazedores de leis. Sistema de Gudula no Ceará ao tempo dos capitães-mores. "Dinheiro não tem rei". O gado, uma das principais riquezas do Ceará. Os capins do Ceará e suas propriedades. Capanema adquire uma propriedade perto de Quixeramobim para dar exemplo de como se deve conservar as forragens. Como se deve criar o gado. Seleção do gado. Consumo próprio e exportação de manteiga e queijos durante as secas. Cavalos que lembram garanhões e incúria dos proprietários que permitia aos vaqueiros inutilizar poldros que ostentam qualidades superiores. Preferir o exemplo a instruções, a receitas etc.: "aquilo que o povo vê, o convence". Estímulo à iniciativa. Arborização e leis para garantir sua conservação e seu aproveitamento. Aumentar nos anos normais a produção de cereais e manter as necessárias reservas, adotando medidas para evitar abusos e violação de depósitos particulares. Liga de proprietários rurais. Riqueza de forragem à mercê da Providência. Campeiros e vaqueiros não aprovam o abandono de seus hábitos seculares; o que é preciso fazer. Compressão da forragem para evitar o mofa. Feno enfeixado completamente seco

é menos nutritivo. Infinitamente mais compreensível "o que se vê" do que aquilo que "se ouve". Revolta contra o absurdo de uns americanos que propuseram, baseados no Magister dixit, abrir poços artesianos em terreno granítico do Ceará.

CAPÍTULO VII

ÍNTegra DE "A SÊCA DO NORTE" PELO BARÃO DE CAPANEMA

O trabalho que abaixo transcrevo, de autoria do barão de Capanema, foi inserto no "Jornal do Comércio" e reproduzido em avulso por deliberação da Sociedade Nacional de Agricultura, sendo editado aqui no Rio, pela Imprensa Nacional, em 1901.

A Sêca do Norte

"Ceará! Ceará! terra da fartura e da miséria! alternando perpétuamente sem nunca despertar o letargo daqueles que tinham e têm o dever de com o excesso de uma abafar a impetuosidade da outra.

Ceará! o país de uma produção prodigiosa, superabundante, onde o solo se esforça por produzir, como por encanto, uma pujante vegetação que se desenvolve com vertiginosa rapidez!

Um terreno pedregoso, seco, coberto de arvoredo, com troncos denegridos, sem uma fôlha, produziria a impressão de uma natureza morta — mas uma atordoadora algazarra de papagaios, piquitos, jacus, quero-querôs, xexéus, corruções e bandos de pombas revelam a existência de vida, de uma natureza animada — cujos habitantes se nutrem de sementes das gramíneas torradas, quebradiças, reduzidas a pó que o vento permanente durante os dias espalha como leve poeira, deixando o chão limpo coberto de abundância de grãos alimentícios!

Presenciei um desses espetáculos de efeito surpreendente.

Ia eu em caminho para a lagoa do Ripina a examinar um depósito de ossos fósseis; pernoitei em um casebre no Camocim: habitava ali um casal possuindo alguns cobres que tinha de levar aos cumes dos serrotes, onde encontravam erva seca; e a cacimba distante uma légua para beberem água salobra.

À tarde esse casal encostado a um esteio, imóvel como estátuas, cravava os olhos fixos no poente, onde o céu coberto de nuvens escuras, nas quais por intervalos apareciam raros relâmpagos, cujo clarão deixava ver uma linha perfeitamente horizontal, que era o espinhaço da serra da Ibipaba.

O homem sempre imóvel, com voz pausada e lúgubre que arrepiava os nervos, por vezes exclamava; No Piauí já chove! Era uma expressão de dor!

No dia seguinte, às 5 horas da manhã, segui viagem, atravessei o rio Caxitoré, no qual há três anos não houve vestígio de água.

Às 10 horas pousei em uma fazenda à margem do riacho Catarina, também completamente seco havia três anos.

Do lado oposto do riacho elevava-se o terreno em suave declive, o chão vermelho e duro estava limpo, varrido pelo vento.

O céu estava carregado de nuvens negras, ao longe roncava o trovão, e às 11 horas desabou um violento aguaceiro; em um quarto de hora o riacho tornou-se uma torrente impetuosa, um afluxo de água de longa data transbordou, os moradores correram a ele para salvar um garrote emagrecido, que se afogava.

A temperatura do ar, que estava a 25 graus, baixou a 23 graus e a água marcava 21 graus.

Isto foi em princípio de dezembro de 1860.

Os aguaceiros continuavam com curtos intervalos, as nuvens que os despejavam eram tocadas por ventos que rondavam a miúdo de um rumo ao outro, até mesmo ao oposto.

No dia seguinte estava a atmosfera pura, o sol brilhante iluminava uma paisagem inteiramente diferente daquela da véspera.

A rampa vermelha desaparecera, estava coberta com um tapete verde esmeralda! Isto às 10 horas do dia; era a semente de capim que germinou com prodigiosa rapidez; em alguns lugares formava festões, onde o cisco levado pelas águas com a semente encontrava obstáculo.

Pelas 11 horas eu subia essa ladeira, ela estava alastrada com sementes de angicos, que, ainda secas 24 horas antes, já apresentavam radículas de dois a três centímetros, procurando penetrar na terra.

Se eu não tivesse presenciado o fato, seguramente não o reputaria verdadeiro.

Seguindo viagem, pude observar dia por dia o progresso da vegetação: ao cabo de oito dias os sabiás (árvore), juremas, angicos e pereiros estavam cobertos de folhas, e algumas trepadeiras em plena flor, servindo de alimento aos pássaros.

Toda plantação que se faz em terreno já preparado durante a seca se desenvolve com igual rapidez e frutifica prodigiosamente.

As culturas arbustivas, como o café, durante a seca também se ressentem, porém a primeira chuva igualmente os restabelece. Na serra de Baturité cheguei a uma fazenda que tinha em frente um cafezal, cujo aspecto não era animador; todas as folhas estavam murchas e pendentes, prestes a cair.

Em outubro, mês em que aparecem, passadeiras, as chuvas de caju, por certo espera por elas para desabrochar as suas flores.

À noite fresca choveu. Na manhã seguinte, quando cheguei à janela, fiquei surpreso com o aspecto dos cafeeiros, que pareciam cobertos de

algodão ou neve! Eram as flores que todas abriram simultaneamente e deliciosamente perfumavam o ar ambiente.

Nessas condições é também altamente remuneradora a cultura de cereais.

A forragem para o gado cresce espontânea e com abundância por toda a parte, prestando-se a excelente feno.

Ao cearense nos períodos normais de fartura os meses de janeiro a abril bastam para lhe proporcionar os meios de subsistência durante o ano inteiro. Nesses meses, que se qualificam de inverno, ele vive de leite, queijo e coalhada com farinha; com isso desenvolve uma atividade e uma ostentação de força admiráveis, passa o dia inteiro, às vezes durante semanas, a correr gado, coisa que exige muita habilidade, destreza e sangue frio, pois naquela terra tem ele de andar a cavalo com as rédeas curtas em uma mão e segurando-se com ela na crina, a outra mão é para eventualidade; assim montado, vestido em sua roupa de couro, chapéu de aba larga levantada na frente, para ver os galhos por baixo dos quais tem de passar, por entre espinheiros onde passa o boi a toda disparada, tem de passar o cavaleiro, que não precisa governar o cavalo, mas governar-se a si, ora atirando-se para um, ou para outro lado, prolongando-se com o flanco do animal, segurando-se com o pé na anca deste, a fim de não roçar com a perna em um tronco de árvore, ou de esbarrar em algum galho horizontal; só a isso tem ele de olhar. Quanto ao boi, este fica ao cuidado do cavalo. Voltando à noite ao lar, o vaqueiro toma sua refeição, constando principalmente de coalhada, que é excelente com farinha e queijo.

Nessa época muitas famílias vão para o campo "passar o verão" em atmosfera fresca e saluberrima.

No verão perdem, com raras exceções, as árvores suas folhas, o capim de diversas qualidades, magnífica forragem seca, alimenta ainda nuvens de pássaros com a semente, caindo a maior parte desta no chão para germinar no ano seguinte ao cair das primeiras chuvas.

Além do capim, há diversas plantas arbustivas também forrageiras, que influem tanto sobre o leite, tornando-o às vezes azulado, outras produzindo coalhada bastante sólida e saborosa, outras granular; sobre a boa coalhada forma-se uma camada de nata, da qual se pode fazer boa manteiga sólida, que o vaqueiro chama sebinho, e com o coalho fazem-se queijos que, com a carne de vento muito especial e os cereais, sobretudo o mucuzá (milho cozido), rapadura e farinha, são os principais alimentos do verão, isto é, do "quente", no qual o cearense descansa das lidas do inverno, ocupa-se em fazer objetos de couro, preparar terreno para novas plantações, percorre o campo a revistar o gado; outras convalescem de acidentes sofridos durante as corridas nos matos, que são, sobretudo, fraturas de pernas e braços, o que não

lhes dá cuidado porque têm muito jeito para encanar ossos.

Tivemos um exemplo: quando estávamos a sair do Ipu, soube-se que um vaqueiro tinha fraturado uma perna, na parte superior da coxa; o nosso médico mandou incontinenti seguir a ambulância e avisar que, acabado o nosso almôço, seguiríamos. Quando chegamos ao lugar, não encontramos o paciente, pois já tinham feito o curativo e o transportado para sua casa, distante.

O povo, em geral, é sadio e robusto; outrora, nos tempos patriarcais, vivia unido, cuidando dos meios de subsistência e de suas pequenas indústrias.

As vilas permaneciam desertas a maior parte do ano, as casas fechadas; só residiam ali o vigário, as autoridades e alguns negociantes. Os donos das casas com suas famílias residiam nas suas fazendas.

Nos domingos, porém, e dias feriados, afluíam todos à matriz, para ouvir missa; isto, porém, não era carolice, além do sentimento religioso, havia o interesse de manter a harmonia na sociedade, sanar divergências entre as pessoas, discutir os interesses da comunhão, etc.

Havia então entre a população os "homens bons", pessoas respeitáveis pela sua idade, siseude e critério, aos quais se recorria em tôdas as emergências; eram consultados para quaisquer empreendimentos, quer de utilidade pública, quer de interesse particular; seus conselhos eram seguidos, inimigos congraçados, laços de família estreitados.

Houve também um governador despótico que tomava o máximo interesse pelo bem-estar e moralidade do povo, procurava informar-se minuciosamente de tudo quanto se passava na província; para isso tinha ele agentes em tôdas as estradas que conduziam à capital, e êsses davam ordens, sob ameaça de punição, a todo indivíduo que vinha do interior para se apresentar logo ao governador; o sertanejo descalço era sem demora admitido e, na sua presença, submetido a interrogatório sobre a vida dos moradores do lugar de onde vinha, suas ocupações, o que produziam, quais as suas necessidades, o procedimento das autoridades; e o mesmo fazia com o opulento fazendeiro; não havia distinção.

Ele não trepidava em mandar chamar qualquer poderoso capitão-mor, repreendê-lo, humilhá-lo e mesmo metê-lo na cadeia, por causa de injustiça feita até a um trabalhador.

Ainda encontrei velhos no Ceará que, ao pronunciar-se o nome do general Sampaio, tiravam o chapéu em sinal de respeito à sua memória.

Êsses tempos idos estão liquidados, desde que acometeu o povo a mais perniciosa e incurável epidemia — a "política".

Criaram-se desavenças, formaram-se partidos, hostilizando-se, sacrificando-se nas lutas partidárias os interesses, não só individuais, como da co-

munidade. Chegou a ponto de se dividir a população em "Chimangas" (nome de um gavião) e "Caranguejos"; chegavam senhoras a trazer, como distintivos, nos alfinêtes do peito, gravado, os respectivos bichos, e na igreja onde entrava a primeira senhora, sendo "caranguejo", ali não pisava outra, sendo "chimanga"; isto tocava ao ridículo.

Ainda em 1859 e 1860, quando por lá viajei, mal entrava num povoado, era visitado por alguma pessoa de consideração do lugar (até por um presidente de Câmara Municipal em "robe de chambre" de chita, chinelos e a "cartola de gala bem lustrosa"); se ele era "saquarema", eu era cumprimentado por todos os correligionários salientes do lugar, que se esforçavam por me obsequiar; os "luzias", porém, me evitavam, por me considerarem qualificado "saquarema".

Aconteceu às vezes no dia seguinte ser eu, na localidade vizinha, qualificado de "luzia".

Essas desavenças pela política só aproveitaram a especuladores, mas prejudicaram a população e mudaram-lhe os sentimentos.

Até aqui procurei dar uma idéia do que foi e o que era a população quando lá estive, em 1859 e 1860, e aponte as suas condições no estado normal.

Agora farei o possível para mostrar o descuido, a imprevidência e os desatinos administrativos cometidos em relação às condições anormais no tempo das secas.

Em primeiro lugar devo esclarecer que as secas são ali um indispensável elemento para a manutenção da prodigiosa fertilidade daquele solo.

A maior parte da superfície do Ceará repousa sobre um vasto lajedo granítico, excetuando-se as serras do interior e Ibiapaba até os Cariris, no Crato, onde predominam rochas de sedimentos arenosos e alguns calcários, de formações "jurássicas" e "cretáceas" e outras inferiores talvez à "permiana dos psamitos" vermelhos, posteriores a formações "carboníferas".

Grande parte do terreno sobreposto ao gnaise é muito pedregoso e bastante permeável, o que permite a infiltração das águas, por outro lado dificultando a evaporação da umidade que absorvem as raízes do arvoredo, o qual se conserva durante anos com vida, apesar de completamente despido de folhagem, de onde resulta a conservação e inércia da seiva, pela falta das fôlhas, que são consumidoras e transformadoras da mesma seiva.

Até certa profundidade a umidade diminui de baixo para cima, dando lugar a penetrar nos intervalos entre pedrinhas, e das partículas de terra o ar com ácido carbônico, que promove a decomposição das raízes finas e das pedras micáceas, feldspáticas e outras que freqüentemente as acompanham, como apatitos, etc., desagregando o ácido fosfórico e a potassa, que em larga proporção as

plantas consomem, e assim vai-se de ano a ano suprimindo o solo com as substâncias nutritivas, à medida que vão sendo consumidas.

A êste respeito refiro uma prova que tive do notável instinto popular: visitando eu um cafezal, na serra de Aratanha, em companhia do dono, eu lhe disse: "Tempo virá em que o terreno, de cansado e exausto, não poderá mais nutrir os seus cafés". Êle apontou para um penhasco isolado e respondeu: "Vê aquela pedra? Ela "apodrece" e produz estrume".

Esta frase, mudado o termo *Apodrece* para *Decomposição*, exprime um dogma geológico que os sábios nos seus gabinetes levaram séculos para o pronunciar.

E' fato geralmente conhecido que as plantas perenes, depois de uma avultada produção, descansam até durante anos; o próprio café, às vezes, mostra essa alteração; aqui temos a mangueira, que é um exemplo de que só com o auxílio do homem essas intermitências podem ser evitadas em lugares onde se manifestam.

No Ceará, só em alguns lugares é possível limitar a ação das sêcas.

Nas paragens onde são proveitosas, convém que tenham de prestar serviços à população; combatê-las é escusado porque elas ali reinam provavelmente já desde os períodos pré-históricos. O seguinte fato me induz a assim pronunciar-me.

Na lagoa do Ripina encontrei ossos de mamíferos antidiluvianos; infelizmente só encontrei fragmentos, porque tinham sido quebrados, talvez para com mais facilidade se poderem remeter em barricas pequenas a algum museu, e provavelmente ainda existem alguns restos de um monte de fragmentos, que só serviriam para fazer cal e extrair ácido fosfórico.

Na bacia da referida lagoa (essa bacia é formada de três camadas sobrepostas; na inferior se encontram os ossos) ainda observei enterrados alguns pedaços, prova de que os animais a que pertenceram ali foram morrer à vista de água que não matava a sede.

Isto se dá ainda atualmente, segundo me afirmaram diversos vaqueiros, com o gado esfaimado após prolongada sêca; quando já destruída toda a substância nutritiva das pastagens, êsse gado se vai arrastando para perto dos lugares onde "fareja" água; aí caem às vezes para não mais se levantarem, o que é admissível porque, segundo contam indivíduos habituados a levar manadas para a "praça" (Pernambuco), o gado dócilmente acompanha o campeiro cavalgando na frente como guia.

Acontece, porém, às vezes que as reses da frente disparam repentinamente em direção diversa do rumo a seguir e a boiada inteira, em vertiginosa carreira, vai atrás dos que tomaram a dianteira, para só parar onde encontram a água que farejaram de longa distância. Contam também os campeiros que o boi cheira o chão, e se manifesta alegria é sinal de que as chuvas não tardam.

À vista disto, é evidente que os grandes ruminantes antidiluvianos tivessem o mesmo instinto de farejar água.

A história menciona também diversas sêcas com intervalos repetidos.

À vista do exposto é inútil procurar combatê-las, seria apenas lembrar D. Quixote atacando o moinho de vento. Elas fatalmente se reproduzem.

E' preciso evitar os seus efeitos e em tempo procurar outras regiões que forneçam contra elas o abrigo, ou precaver-se com os recursos necessários para arrostá-las, o que é fácil, e disso há exemplos.

Nos confins da Paraíba do Norte mostraram-me um poço na falda de um morrote, em que se "ajuntava" água de que se serviam os selvagens do lugar; mas eram tão malvados (expressão de quem me referiu o fato) que retirando-se êles quando a caça escasseava e ameaçava a sêca, entulhavam de pedras o poço, cobrindo-as de cisco para outros não darem com o lugar. Quando voltavam desentulhavam o poço, tiravam toda a água, limpavam-no cuidadosamente, cercando-o para nem mesmo os cães beberem daquela água que caprichavam manter limpa.

Êstes homens sem civilização eram previdentes.

Outro exemplo muito notável me foi indicado com referência ao Ceará pelo falecido Ferdinand Denis, grande amigo do Brasil e dos brasileiros. Êle mencionou a descrição, que fizera um viajante, dos Zonotes que encontrara no Yucatan, onde reinam sêcas periódicas: são êstes vastas cisternas fundas no meio de um grande terreiro ladrilhado para colher as águas da chuva.

Segundo uma notícia que há tempo algures li, novos ocupantes tratam de limpar êsses Zonotes já cobertos de terra e de vegetação, a fim de os aproveitar para reservatórios d'água.

No Ceará tais reservatórios seriam úteis, porém devendo ser acompanhados de outras medidas; água nunca falta inteiramente, mas os cereais indispensáveis para alimentação desaparecem completamente por criminoso incúria.

Aguarda-se o aparecimento da calamidade, não se cura de recursos para evitar os seus desastrosíssimos efeitos, sabe-se que o inimigo infalivelmente vem a êsse poderoso inimigo, vem cruel, sem piedade, mil vezes pior que uma guerra contra a qual se tomam medidas de defesa; a bala mata ou fere, o que não ocasiona sofrimentos prolongados e não atinge mulheres e crianças, a sêca martiriza não só física como moralmente. Quanto não sofrem as mães debilitadas com os filhinhos agarrados aos seios sem uma gôta de leite! Desesperadas elas para se alimentarem arrancam raízes às vezes venenosas, esforço extremo para prolongar uma dolorosa agonia. E quanto sofrem as vítimas da maldade e da torpe vileza de monstros com forma humana que escarnecem da mais atroz

miséria e oferecem em troca da honra um punhado de farinha que o Governo manda em socorro dos infelizes! e não raro deteriorada!

A fotografia perpetua o aspecto dêsses desgraçados, apresentando esqueletos ambulantes, cobertos de peles murchas, caras que já são caveiras, representam figuras que lembram as múmias do Egito ou as guanches das cavernas de Tenerife, só com a diferença de não serem imóveis.

Quando êsse quadro medonho e repugnante se oferece, abrem-se os cofres públicos, recorre-se à caridade do povo e oferecem-se meios de fugir do lar!

Gastam-se milhares de contos de réis, às mais das vezes sem indenização alguma, sem proveito para o país.

Vem a primeira chuva, considera-se sanada a catástrofe, que só adormece temporariamente para dar tempo à criação de novas vítimas para novos martírios, quando mais tarde outra vez o mal desperta!

E êsses sacrifícios, essas despesas, essas dádivas ditadas por sentimentos elevados atingem o fim a que são destinados? ou são em boa parte desviados? Sindica-se disto? Não!

A forma pela qual são administrados êsses auxílios na máxima parte dos casos é degradante — é uma esmola que se dá —, o vagabundo a recebe com “prazer”; não acontece, porém, o mesmo com o indivíduo brioso que tem consciência de pelas suas habilitações, sua atividade poder retribuir os meios de subsistência que lhe dão, e disso se orgulha; entretanto o que se faz? Dá-se a razão como a gado no estábulo, não com o fim de obter proveito, mas só de salvar vidas, sem cogitar de ocupar os necessitados; pelo contrário, entregando-os à mais perniciososa indolência, favorecendo a aquisição de vícios e extinguindo a noção de dignidade.

O indivíduo necessitado por causas alheias à sua vontade não aspira a esmola, pede trabalho; nas condições normais êle vive do produto da sua aptidão e de suas forças; nas anormais o favor que êle solicita é que lhe proporcionem oportunidade para exercer essa aptidão com a remuneração correspondente.

Não é de longa data que o Ceará deu o mais belo exemplo de respeitar a dignidade individual da gente atingida pelos efeitos da seca.

Era o ano de 1878, em que se construía a estrada de ferro de Baturité, sendo presidente da província o finado Barão de Sobral, de saudosa memória.

Engenheiro-chefe era o finado Morsing, profissional distinto, com longa prática do serviço que lhe fôra confiado. Tinha às suas ordens pessoal escolhido, todos os recursos necessários, e de nada mais precisava.

Construiu êle a primeira seção da estrada.

Recebeu um dia chamado do presidente, que logo o acolheu com as seguintes palavras: Sr. Morsing, tenho aqui na capital “cinco mil retirantes” que se sustentam e vivem em completa ociosidade; peço-lhe que me livre dêles e os ocupe.

Morsing respondeu e insistiu que nada podia fazer; tinha o pessoal necessário e “habilitado”; misturar com êle os retirantes seria desorganizar o serviço e prejudicar a disciplina.

Pediu então o Barão que desse comêço à segunda seção; ainda Morsing, muito metódico e ativo, objetou a inconveniência de se distrair de trabalhos que reclamavam constantemente a sua presença e que lhe alteravam o plano de serviço.

Contentou-se o Barão por fim em pedir que lhe emprestasse um engenheiro. Morsing acedeu e mandou-lhe um de seus auxiliares da turma técnica que fôra engajada na Áustria para levantar a carta itinerária do Império. Projeto encetado como é uso entre nós com muito entusiasmo e que provou a sua utilidade no Rio Grande do Sul, sucumbiu à falta de verba! O entusiasmo tinha-se esgotado. Foi apresentado o engenheiro Pinkas ao presidente. Êste lhe disse o que queria e que fizesse pedido do que carecia.

Êste pedido limitara-se a pás, enxadas, alviões, picaretas, forjas, barras de ferro e aço, assim como alguma ferramenta de carpinteiro, enxôfre e salitre; foi tudo prontamente satisfeito, e Pinkas tomou conta dos cinco mil retirantes, levando logo tudo para o mato.

Morsing augurou mal o êxito dessa empresa pela exigüidade dos recursos pedidos, sobretudo pela omissão de oficiais profissionais habilitados.

Pinkas nada mais requisitou e Morsing não lhe dava maior importância pela insuficiência do material de que dispunha, da falta de artífices e outros auxiliares, dispondo apenas de trabalhadores brancos acostumados com a criação de gado, serviço de roça e por isso nem se abalou em visitar o serviço.

Um belo dia apresenta-se Pinkas no palácio pedindo ao presidente para visitar os seus trabalhos, no quê foi atendido; o Barão marcou o dia e convidou Morsing; êste em caminho estêve demonstrando a responsabilidade de lhe ter apresentado resultado especial.

Da 1.^a à 2.^a seção era preciso atravessar uma picada de estudo bastante extenso. Ao chegarem ao fim dela, foram surpreendidos com uma salva de 101 tiros de pedreira. Morsing ficou perplexo, perguntou ao presidente de onde conseguia os cavouqueiros e os ferreiros para apontar os ferros de mina, calçar ferramentas, etc.; teve em resposta que nada disso sabia o Presidente.

Ao saírem da picada tiveram outra surpresa e uma boa extensão do leito pronto, bueiros, pontilhas com obras de cantaria em que eram empregados bons tijolos e pedra lavrada; era tudo obra perfeita!

Ao lado da estrada estendiam-se os abarrocamentos dos retirantes, onde reinava a mais perfeita ordem e asseio; foi o que mais impressionou o Barão de Sobral! Ele indagou como pôde Pinhas conseguir isto; êste disse muito simplesmente: "escolhi entre os homens os que havia de mais sérios e que me pareceram circunspectos e a cada um entreguei uma turma de gente, ficando êles *responsáveis pela ordem e boa disciplina* de todo o pessoal.

"Quanto a artifícios, fui-os ensinando e encontrei muita aptidão e fácil compreensão; estão todos satisfeitos; muito obedientes e morigerados, não carecem de polícia e o resultado de tudo isto é o que se vê: tenho pedreiros, cavouqueiros, ferreiros, carpinteiros e oleiros."

Isto foi-me referido pelo próprio Barão, quando Diretor de uma seção no Ministério da Agricultura.

E por essa forma ficou resolvido o problema de pôr uma população inteira ao abrigo da miséria, com o resultado de conseguir em compensação obras de utilidade pública muito economicamente: morigerar um povo inteligente, subtrai-lo à escola de vícios e de perversidade que se adquire na vida ociosa e más companhias.

Já se me objetou que nem sempre se pode proceder como o Barão de Sobral, quando não haja obras a executar. Triste e futilíssimo argumento e irrefletido.

Quando as circunstâncias forçam a despendar dinheiro, fatalmente, sem possibilidade de recuar, não se admitem evasivas, é preciso submeter-se; isso porém não impede que se proceda com critério, procurando uma compensação ao sacrifício, por mais pesado que êle seja.

Nunca faltam obras de utilidade pública; entre elas umas são mais urgentes que outras, que podem ser adiadas; destas deve-se lançar mão para indenizar um capital despendido com o fim de acudir a uma emergência imprevista ou passageira; evita-se o mal que ela traz consigo, porém, deixa como resultado e recordação, um empreendimento que mais tarde será aproveitado; por exemplo, uma estrada para lugar despovoado, arborização, ou preparar terreno para ela, que no futuro fornecerá madeira, ou quando menos lenha, cujo consumo não deixará de ser uma necessidade.

O Ceará tem muito em que ocupar a população, quando forçosamente tenha de ser sustentada pelos cofres públicos; por exemplo: açudes que em algumas localidades aproveitam, porém, só em zonas limitadas; convém tratar do estudo dessa questão, para quando fôr necessário alimentar a população se proceder com circunspecção e não com utopias, como aconteceu antes de resolvida a construção do grande açude de Quixadá, em que pessoa de vasta instrução e posição saliente na nossa sociedade propunha a construção do maior número possível de açudes em tôda a província, porque assim se estabelecia uma grande superfície

líquida, suficiente para saturar de vapores, pela evaporação, a atmosfera; não refletiu porém o erudito autor que êsses vapores precisavam de resfriamento do ar para os condensar e caírem em forma de chuva sôbre a terra; refletiu que o vento vindo do mar levava êsses vapores para o interior, alguns condensando-se como nevoeiro sôbre as serras, porém, a maior parte seguindo para as zonas centrais onde alimentam os rios que trazem as águas para o oceano, de onde se elevam em estado de vapor para nova circulação.

Tive uma prova em 1885, quando atravessei durante a seca ânuia os sertões do Ceará e do Piauí, para inaugurar o Telégrafo em Teresina, ligando o Parnaíba ao Rio da Prata. Pousando para almoçar junto de um poço (água estagnada em depressão de rio cujas fontes secaram) tomei, um palmo acima da superfície, a temperatura do ar, 34 graus, e a da água 28 graus; isto já era suficiente para produzir uma evaporação regular (é preciso não perder de vista que a evaporação da água se efetua não só na sua superfície, mas também na da terra, e nos gelos dos polos, dos Alpes e Andes), entretanto, o psicrômetro, a tão pequena distância da superfície, indicava escassez de umidade, mas ao mesmo tempo os nossos odres (sacos de couro de cabrito), em que conduzíamos água para beber, estavam sempre molhados por fora e a água que continham, a 24 graus, o que revelava formação abundante de vapor, e a indicação do psicrômetro significava rapidez da ascensão.

Logo a multiplicidade de açudes no Ceará não é meio de produzir chuvas; só serviria para alimentá-las em Goiás, Mato Grosso e até nos Andes.

Além disso, a utilidade dos açudes depende muito da qualidade do terreno em que são construídos; êste se acha embebido de água até distâncias bastante grandes e conserva a vegetação até às margens; outros, como observei no açude de Humaitá além de Sobral, na estrada de Ibiapina, têm a vegetação seca até à beira d'água, e um limoeiro plantado na parede de terra que formava a tapagem tinha as folhas murchas e a cair.

Com os rios acontece o mesmo; logo que as margens sejam algum tanto rasas, elevando-se suavemente em maior ou menor extensão, formam o que se denomina "vazantes", nas quais, a todo tempo, podem-se cultivar cereais, legumes, frutas, sobretudo os melões que são aí especialmente saborosos.

Infelizmente essas vazantes não são muito extensas e quase desaparecem, comparadas à superfície de todo o Estado.

As condições climáticas, contudo, poderão ser melhoradas; depende isso de ensaios.

Em fins de 1860, estando em Quixeramobim, saí às 11 do dia, com sol forte, armado de martelo, a quebrar pedras para o estudo geognóstico; voltei a casa às 3 horas, todo êsse tempo em atividade, sem encontrar uma sombra, era de esperar que eu devia estar alagado em suor, mas tal não

havia, a roupa do corpo estava completamente enxuta, marcando o termômetro dentro de casa 36 graus c. (em Sobral pouco depois chovia; o termômetro dentro de casa marcava só 27 graus c.; eu suava em bicas, porque estando o ar saturado de umidade não permitia êste a difusão da transpiração do corpo, para a qual era preciso apoderar-se do calor dêste, que assim ficaria refrescado). Lavei as mãos e enxuguei-as com uma toalha que, ficando sensivelmente molhada, estendi sobre as costas de uma cadeira, fui ao pote em um canto beber água, como a achei fresca tomei a temperatura, que era de 22 graus c., 14 graus abaixo do ar que rodeava o pote! Feito isto fui para a mesa tomar notas, tirei da cadeira a toalha, que estava seca, mesmo quente e dura, como se fôsse passada a ferro! Assim ficou em poucos minutos.

Na excursão encontrei à beira da estrada um boi que tinha caído morto na véspera; não apresentava indícios de princípio de "putrefação, nem os urubus, sempre assíduos" para devorar as carniças, apareceram. Não pela ausência, pois um pedaço de carne lançado pela janela foi minutos depois agarrado por um urubu. O boi secou.

No caminho do Piauí passei por um cavalo encostado ao aceiro do matop; estava seco e todo achatado, era uma perfeita múmia.

Êstes fatos são inteiramente banais, encontram-se cotidianamente em toda parte e por isso ninguém lhes presta atenção.

No entanto o dia a que me refiro proporcionou-me a oportunidade de fazer a observação da mais transcendente importância que fiz durante todas as minhas viagens.

O termômetro e o pote pela "água fresca" que continha, constituíram um psicrômetro.

Vamos analisar as conseqüências dos fatos observados:

A elevada temperatura do ar o rarefaz, torna-o mais leve, ela tenta subir às regiões mais elevadas. Êsse ar quente, ainda que trazido pelo vento depois de ter-se impregnado de partículas de água do mar, cujas ondas êle produzia e varria, já levava daí umidade.

Na superfície do solo, com temperatura, nos lugares descobertos, superior a 60 graus, ainda mais se aquecia, acarretando também a umidade que do subsolo sem interrupção subia pela ação da capilaridade no terreno poroso, para ser logo transformada em vapor.

A conseqüência é um dessecamento permanente do terreno, e se as chuvas não caem a tempo e a miúdo o esgotamento das águas irá atingindo maiores profundidades.

As tentativas de irrigação que se tentem com extração do lençol da água subterrânea devem ser feitas com cautela, precedendo estudos sobre a profundidade em que se encontra êsse lençol e verificar as oscilações de sua superfície, para mais

ou menos, a fim de reconhecer se não há corrente de infiltração subterrânea para o mar; o que é fácil dar-se em terrenos de aluvião e arenosos; e o que se observa em cacimbas à beira das praias do Ceará; exemplo o Aquiraz, contendo água doce que repele a salgada, tendente a infiltrar para o terreno.

Ê, pois, um estudo indispensável.

Há no Ceará árvores que zombam das secas; citarei de preferência uma — o juazeiro (*Zyzi-phus*).

Esta árvore cresce abundante em todo o norte e não é muito exigente.

A mais de meia altura de uma serra pedregosa, perto da vila de São Francisco, em princípios de dezembro, na fôrça da seca anual, avistei em meio de uma mata completamente desfolhada uma árvore com bela copa verde-esmeralda, ostentando um viço, incompreensível naquelas paragens de aspecto desolador.

Era um juazeiro! Necessariamente as suas raízes penetravam até considerável profundidade pelas frestas do rochedo, mesmo alargando-as, o que raízes bem pouco consistentes conseguem, do que freqüentemente vemos o exemplo de figueiras bravas rebentando muros velhos em que crescem.

O juazeiro não é madeira má, boa lenha e a rama é muito apreciada pelo gado, tanto que êste espalhado pela mata de arvoredos secos em aparência, logo que ouve bater o machado acode de todos os lados em carreira, na esperança de encontrar um vaqueiro derrubando galhos de juazeiro para lhes proporcionar uma ração de rama com que mitigue a fome.

Outra árvore que também dá forragem é uma "cássia canafístula", porém esta já é mais exigente quanto a terreno, nem é igual como forragem.

As beiradas de rios, mesmo quando secos, são bordadas de soberbos oiticicas (moquilha), que com a sua sombra protegem o solo contra o aquecimento, com o que dificultam algum tanto a evaporação, e sobretudo dificultando a ascensão da umidade existente no subsolo, se êsse nome se pode dar ao terreno areento e formado de pedrinhas, que imperceptivelmente formam a transição para a rocha.

No Ceará, à sombra das árvores, na superfície do terreno, o termômetro regula por 36 graus c.; um metro fora da sombra, um a dois centímetros abaixo da superfície do solo, marca 63 graus e mais, com o sol quente.

A mesma coisa observei nas areias do Rio de Janeiro, com a diferença que o termômetro mantinha-se abaixo de 60 graus, entre 50 e 54 graus.

Quando na última vez estive no Ceará recebi o convite do meu distinto colega Dr. Ernesto Lassance da Cunha, para visitar a estrada de ferro de Baturité, o que penhorado aceitei.

Paramos numa colônia orfanológica da "Canafistula", onde os asilados eram bem tratados e faziam lenha para alimentar as locomotivas. Disseram-me que essa colônia era considerada agrícola.

Lembrei-me de aconselhar ao presidente da província de mandar ensaiar ali a cultura do juazeiro, plantando todos os anos algumas centenas de árvores, para não escabriar a autoridade, fui modesto na proposta.

Apoiava-me nas numerosas experiências adquiridas com destruição de florestas por um lado e os resultados do replantio por outro; citarei de passagem alguns exemplos:

1.º A ilha Maurícia, que nas Índias Orientais era qualificada a Pérola do Pacífico, para onde se mandavam convalescer os doentes do Indostão.

Nesse verdadeiro paraíso assentou o pé o comércio, que declarou inútil para a prosperidade pública a matéria que vestia as montanhas. Como era condição para produzir dinheiro, o machado cumpriu à risca sua missão.

Eram as faldas dessas montanhas banhadas por alguns riachos de água límpida e corrente.

Não tardou êsses riachos sentirem os efeitos da exigência mercantil: as correntes secaram, ficaram apenas poças de águas estagnadas, e febres de mau caráter invadiram o paraíso dos convalescentes!

Tendo sido nomeado para essa ilha um governador que não se achava saturado da política como o presidente a quem cometi o erro de dar conselhos, êsse governador, logo no primeiro ano, mandou plantar nas montanhas 800.000 mudas de árvores. Começou então a enxada a combater o mal devido ao machado e anualmente abria covas para maior plantação de arvoredos; só no ano imediato, 1872, 150.000 covas receberam mudas.

E após três anos, as águas corriam de novo nos seus antigos leitos; a salubridade foi dignamente recebida e a Pérola resplandeceu restaurada com um novo brilho.

Bastou a destruição de 16.000 hectares (1/6 de toda a superfície da ilha) de matas destinadas à cultura de cana nos 10 anos, 1852 a 1864, para tornar-se a ilha pestífera, a ponto de trabalhadores morrerem aos milhares, caindo alguns mesmo no campo, apesar dos recursos médicos.

As sêcas, antes ali desconhecidas, também se apresentavam devastadoras.

2.º Outro exemplo nos dá a ilha de Santa Helena, no Atlântico, a qual recebia água potável do Cabo da Boa Esperança. Com esforços inteligentes conseguiu-se cultivar arvoredos tropicais, até goiabeiras, e atualmente podem suprir de água aos navios.

3.º Notáveis são as observações de Humboldt sobre os lagos de Tacuriguá, no vale do Aragua, comparadas com observações, muito posterior-

res, de Moussingault. Êste verificou que um lago em Nova Granada, com 10 léguas de comprimento e três de largura, em dois séculos, ficou reduzido, respectivamente, a meia e a uma légua em consequência da devastação das matas.

Não faço mais citações porque já vejo notabilidades me ridicularizarem por atribuírem ao procedimento do governador da Maurícia um ato de administrador criterioso e enérgico, — que assim agia por causa do medo que êle tinha de sucumbir às febres, etc., etc.

Agora passarei a mencionar medidas que convêm pôr em prática, devendo-se começar sem espalhato e grande entusiasmo, que, como já citei, um dos numerosíssimos que se manifestaram, depressa arrefecerá; é preciso calma e perseverança.

A arborização deve ser ensaiada em vista do resultado. Continue-se, sendo favorável; do contrário, trate-se de indagar a causa do malôgro e removê-lo. Conseguindo-se sombrear o terreno, o primeiro efeito será evitar a total dessecação do solo pelo vento permanente durante o dia; caso se consiga orvalho, já é um grande benefício.

Nos anos chuvosos, deve-se procurar arborizar os morrotes.

Ao mesmo tempo é indispensável estabelecer depósitos de mantimentos (cereais) em diversos pontos, incitando o povo a cultivar a maior parte de cereais que fôr possível, para ter sobras destinadas aos depósitos, que devem servir para consumo durante as sêcas.

Já vejo, também, uma vaia que se levanta contra mim, aconselhando o impossível, pois, ninguém ignora que o inexorável bicho destrói todo grão, seja feijão, milho ou arroz, etc.

Concordo; pois já fui vítima do bicho, quando, em 1859, mandei reservar em Quixeramobim milho para os animais de sela e carga; tive, porém, de me demorar mais tempo do que esperava na capital. Quando cheguei a Quixeramobim, em vez do milho encontrei um pó fino, impréstável, que o moinho não teria feito melhor.

Mais tarde, precisei fazer sortimento, aqui, na província do Rio de Janeiro, de feijão; êsse já costumava trazer o bicho do campo, desenvolvendo-se quando recolhido; mandei fazer uma tulha de fôlha e ferro para conter 20 sacos, tendo ela uma porta corrediça no fundo e no alto uma tampa que fechava herméticamente. Depois de cheia a tulha lancei no fundo, por um tubo, 1/4 de litro de sulfureto de carbono *puro*, em seguida despejei dentro cerca de 10 litros de feijão completamente bichado, o que levou os circunstantes, trabalhadores e pequenos lavradores, a exclamações de censura ao meu procedimento. Todos protestaram que eu não salvaria um caroço de feijão.

Correu o tempo; diariamente se abria a portinhola corrediça para tirar por *medida* a quantidade para o gasto. Não havia cheiro de sulfureto, nem aparecia bicho.

Quando só restavam dois sacos, mandei anunciar que ia esvaziar o depósito.

Apanhei todo o feijão que restava em uma peneira, pela qual caíam asas, pernas, cabeças e mais fragmentos dos defuntos bichos (gorgulhos ou carunchos).

Quando os meus censores examinaram o feijão na peneira, declararam *que o feijão tinha se consertado*, pois não se encontrava um só grão bichado, o que é natural, porque a pequena porção se foi misturando com a grande quantidade e caberia um grão bichado para mais de 100 sãos.

E por que não se adotará no Ceará êsse processo?

Tulhas de 100 sacos contendo, portanto, 8.000 litros, não são inacessíveis a pequenas famílias; correspondem a uma caixa formada com seis quadros de dois metros de lado, ou em uma tulha cilíndrica, com o diâmetro de quatro metros e altura de 0,3 m dá para 40.000 litros ou 500 sacos.

Para centros de povoados, podem ser os depósitos de alvenaria revestidos internamente com cimento, sem deixar a mínima fresta, e as portinholas como escotilhas de navios.

Êsses depósitos se encherão depois de estarem bem secos os cereais que se depositam, e mesmo depois das chuvas não há risco de penetrar umidade.

No ano seguinte, depois da colheita, se esvaziam os depósitos para consumo a fim de serem cheios com a colheita nova.

E' óbvio que se deverá estabelecer regras para garantir aos contribuintes a restituição do que lhes pertence, não se descuidando de depósitos de reservas para qualquer eventualidade.

Convém aos que enxergam dificuldades em ser providentes e que porventura qualifiquem o que aconselho de *bobagem científica* fiquem sabendo que essa medida não são sonhos meus; apenas relato exemplos como o da Rússia, que tem grandes depósitos de mantimentos em todos os pontos por onde tenha de mover tropas.

Lá vai outro exemplo que mais quadra às nossas circunstâncias.

Quando estudante, em uma viagem de férias fui visitar um engenheiro meu conhecido na Silésia Prussiana; êle levou-me à Polônia também prussiana, onde me apresentou a um tipo original, um rico proprietário de muitas terras com grande número de aldeias bem povoadas. Êste senhor feudal chamava-se Gudula e morava em um casebre de campônio.

A pouca distância possuía um esplêndido palácio mobiliado por marceneiros, tapeceiros, etc., os mais reputados de Berlim. Quando êle quis mudar-se para lá, uma velha lhe disse que êle morria; então continuou a residir na sua modesta choupana.

Êste, quando menino, era servente em uma modesta mina de carvão, onde às vezes experimentava alguma calabrotada. Êle economizou os seus salários, e com êles ia adquirindo lotes de terreno carbonífero, que eram baratíssimos, porque o carvão não tinha consumo apreciável.

Projeteu-se depois o caminho de ferro; Gudula entrou a trabalhar com seus companheiros comprando sempre novas datas minerais, e em pouco tempo ajuntou fortuna. Na opulência era ainda analfabeto.

Pelo ano de 1846 manifestou-se uma sêca desastrosa, falhando colheitas; eu presenciei a agonia de uma mulher deitada ao lado da estrada, estrebuchando, lançando pela bôca uma gosma espessa misturada com capim; meu companheiro disse-me que nesse estado já não havia salvação possível.

Mais adiante encontramos um homem morto!

O Governo tomou providências; comissários percorriam o país requisitando dos fazendeiros seus armazéns para receberem mantimentos com o fim de serem distribuídos pelos famintos.

Ao chegar a comissão à casa de Gudula êle respondeu: "meus armazéns estão repletos". O comissário retorquiu: — Como deixa gente morrer de fome?

A resposta foi: "Nas minhas terras ninguém morre de fome; meus agregados têm mantimentos com fartura, e ao preço dos anos mais favorecidos; só morre gente onde vocês, fazedores de leis, se intrometem".

Quanto a leis êle tinha noção especial:

Como grande proprietário, êle era investido de atribuições policiais. Uma vez apresentou-se-lhe o magistrado do distrito em correição para tomar conhecimento do seu procedimento, e exigiu o arquivo. A resposta que teve foi: — Isso é coisa que aqui não se usa. — Então não há crimes aqui? — Há. — E não se punem? — Sim, senhor; um dia na semana dou audiências, meus guardas vão trazendo os presos e relatam o motivo da prisão; eu digo apenas 25, ou 50, ou 100, conforme a gravidade do delito a sentença é imediatamente executada, o réu segue para o seu trabalho. — Mas isso é contra lei. — Qual lei, Sr. magistrado, percorra os meus domínios, não encontrará um criminoso, o que não acontece nos distritos em que dominam as leis; os furtos, bordoadas, bebedeiras, aí são frequentes.

No Ceará, segundo me contaram, no tempo dos capitães-mores vigorava êsse sistema. Hoje consta que é patrocinado pela política, com outra aplicação.

Referem um fato que caracteriza Gudula: O Rei da Prússia por curiosidade foi visitá-lo e perguntou-lhe: "Me empresta dois milhões?" — Sim, senhor; quem é seu fiador? — Pois teu rei precisa de fiança? — A isto sua Majestade teve a resposta: — Dinheiro não tem rei.

Para nós seria uma vantagem se possuísssemos alguns *Gudulas* não políticos.

Resta-nos ainda dizer alguma coisa sobre o gado. Este é uma das principais riquezas do Ceará, tem abundância de pastos de excelentes forragens, que muito e bom feno produzem: *Panasco* e *Mimoso* são os que mais abundam.

O *Panasco* é fino, cresce nos tabuleiros de areia; sendo prolongado o inverno perfilha novamente, resiste às ventanias e a pé de gado; a *Gordura na sopa* da carne das reses que dêle se nutrem, ao *esfriar coalha*, o *sebo do rim* é quebradiço.

O *Agreste* tem as mesmas propriedades.

O *Mimoso* cresce melhor na sombra dos *Sabiás*, dos *Juremas* (*Mimosas*), a *gordura na sopa* da carne proveniente dêle ao *esfriar não coalha* e é amarela; o *sebo do rim* é mole como pomada.

Agreste da serra do Araripe cresce nos morros, dá menos leite, com bastante nata, que coalha em três dias.

Milhã há três qualidades: o branco, que produz gordura como o *Mimoso*, é o melhor; e o amarelo quando flora é todo encarnado.

Os capins não se misturam, respeitam os domínios uns dos outros.

No terreno de *Massapá* cresce *Mimoso* e *Milhã*, o *Panasco* ali não se encontra, o gado que nesse terreno pasta produz leite com muita nata.

Em terreno salitrado o gado desenvolve-se notavelmente.

A propósito menciono um fato importante. Nas serras da Imperatriz há fontes muito acen tuadamente salgadas. E em Sobral, em tempo de sêca, avistei à beira do rio Acaracu uma pedra branca que me chamou a atenção e fiquei surpreendido encontrando em uma rocha granítica, que no inverno ficava submergida, lavada por aguadores, uma eflorescência de *Sal comum* (cloreto de sódio).

Nos terrenos de barro vermelho nasce o *Vermelho*, que também é boa forragem.

Entre as plantas que o gado procura há uma *Acautácea* das serras que influi sobre a qualidade da carne e côr do sebo.

Mororó (*Bauhinia*) produz abundante leite com muita nata e excelente coalhada consistente.

Essa enumeração de valiosos recursos indica quanto a atividade do homem escasseia naquela terra não os esgotando.

Forneci a pessoa conspícua e muito interessada pelos melhoramentos da província alfanjes para corte do capim destinado à preparação do feno, tendo mesmo adquirido uma pequena propriedade perto de Quixeramobim que pus à disposição dos meus comboceiros; pedi que a êsses se remetessem os alfanjes com as devidas instruções. Não chegaram ao seu destino nem alhures foram aproveitados!

Quem no outono viaja pela Europa tem ocasião de observar em muitos campos as *Medas* de feno; cones de considerável altura, com uma vara no centro, em torno da qual são arrumadas as camadas de feno, sobrepostas umas às outras, formando maciços com diâmetro de alguns metros na base, diminuindo até o vértice, sendo as camadas exteriores estabelecidas de modo a formar uma cobertura como as casas de sapé dos nossos campônios.

Por essa forma não seria perdida e estragada a grande quantidade de capim que a terra espontaneamente produz. O povo que não tem o trabalho de cultivá-lo, ao menos ocupe-se a aproveitá-lo, dando alimento ao gado que se conservaria próximo às habitações em vez de espalhar-se pelos espinhais, esgotar grande atividade do homem, expondo-o ainda a fraturar braços e pernas.

Dêste modo nutria sua criação durante toda a sêca e teria leite com abundância, não só para o consumo, como para exportação em manteiga e queijos, que só prepara no inverno. Ouanto à água, me informaram que, por cabeça, basta ao boi uma quarta (ali nove litros) por dia.

Do gado, nessas condições, se poderia fazer seleção para aperfeiçoar a raça que, por atavismo, não raro é verdadeira reprodução dos tipos primitivos; sobretudo em cavalos apresentam-se, às vezes, alguns que fazem lembrar os garanhões das coudelarias de Alter, para aqui importados nos tempos coloniais; infelizmente, a incúria dos proprietários permite aos vaqueiros inutilizar os pol-dros que ostentam as suas qualidades superiores, a fim de os utilizar para *pegar boi*! Esses animais são, em geral, de admirável docilidade, muito inteligentes e resistentes à fadiga, e bem mereciam a restauração do tipo primitivo.

Creio que as indicações que apresento podem merecer alguma consideração.

Mostrei como em outros países se têm tomado medidas para enfrentar calamidades com que se deve contar.

E' indispensável animar a iniciativa do novo; a princípio, é conveniente que êle seja auxiliado, que se lhe mostrem com fatos os resultados que êle deve atingir; aquilo que êle vê, o convence: o que só dificilmente se conseguirá com instruções, receitas, etc.

Não se deve habituá-lo a tudo esperar do governo; êste tem por dever cuidar de outros melhoramentos, como seja promover a arborização, lembrando-se, porém, que isso depende de ensaios para firmar um procedimento eficaz; uns lugares se prestam mais que outros, torna-se necessário adaptar processos às diversas condições locais em relação à posição, terreno e clima.

Uma vez conseguida a arborização, são necessárias leis para garantir a sua conservação e o seu aproveitamento, a fim de que com abusos não se prejudiquem.

Quanto a efeitos das sêcas devem-se tomar providências para aumentar nos anos normais a produção de cereais e manter as necessárias reservas.

Isto, também, exigirá no começo algum auxílio dos poderes públicos, e também medidas para evitar as especulações, e sobretudo para impedir que depósitos feitos por particulares sejam violados.

Seria mesmo desejável que nos municípios, até nas freguesias, se ligassem os proprietários rurais para, de comum acôrdo, criarem os recursos necessários para atravessar os anos calamitosos.

Não é só para abrigar o homem contra o perigo que ameaça a sua vida, mas também a sua propriedade animada, que é a fortuna de uma grande maioria.

Já mencionei a riqueza de forragem que fica à mercê da Providência.

As sobras, o que o gado deixa, passado o inverno, vão-se desvalorizando; o que êle consome durante o quente, cada dia perde de sua força nutritiva e para o fim, tornando-se quebradiço, é varrido pelo vento e levado pelas primeiras chuvas.

Quem não está acostumado a armazenar a forragem, encontrará obstáculos a fazê-lo, sobretudo da parte dos campeiros e vaqueiros que não aprovam o abandono de seus hábitos seculares.

Há necessidade de se lhes mostrar as vantagens da preparação da forragem, sua conservação, quer no campo, em medas, quer em ranchos cobertos, bem como o seu estado de umidade, admissível até certo ponto, que exige compressão para evitar o mofô; enfeixar o feno completamente sêco, não convém porque é menos nutritivo.

São isto detalhes que se mostram e não se explicam por ser infinitamente mais compreensível o que se vê: muita coisa há que se aprende e não se ensina.

Confesso que foi com alguma relutância que lancei mão da pena, porque pela longa experiência que tenho arrisco perder meu tempo, sendo qualificado de utopista por gente que leu muito mais livros do que eu, inventando interpretações extravagantes.

Notável exemplo tenho, mesmo a respeito do Ceará: quando uns Americanos se propuseram a abrir poços artesianos em terreno granítico, que eu conhecia, fui abelhudo em dizer ao Ministro que essa tentativa era um absurdo; lhe expliquei por que; S. Ex.^a respondeu-me que as teorias modernas provam o contrário, ensinando que as rochas compactas encerram cavidades, contendo água — Magister dixit — e curvei-me ante sua autoridade.

Proposições há a que se não responde. E tanto mais estou exposto à contradita por ter a

memória muito enfraquecida, e dos meus apontamentos desencaminhados só encontrei um ou outro fragmento para me auxiliar.

Ocupei-me, contudo, do Ceará, que conheci em 1860, porque em 1884 encontrei pouca diferença relativa ao assunto de que tratei.

Dar-me-ei por bem recompensado se encontrar alguma alma criteriosa que me compreenda: oxalá algum guarda.

Capanema".

TERCEIRA PARTE

CONCLUSÕES

a) "A Sêca do Norte", de autoria do engenheiro Guilherme Schüch, barão de Capanema, contém observações, análises e sugestões dignas da atenção do Primeiro Congresso Brasileiro dos Profissionais de Nível Universitário Superior;

b) A solução do problema das sêcas no Nordeste, na conformidade das sugestões do sábio mineiro, envolve concomitantemente o trabalho de todos os profissionais de nível universitário superior;

c) O desprezo pelos poderes públicos ao técnico brasileiro é um fato historicamente comprovado, como justifiquei cabalmente com o presente trabalho;

d) Não devemos permitir que êsse erro perdure e só há um meio de o conseguirmos: a união cada vez maior de todos os profissionais de nível universitário superior, com propósitos firmes e bem definidos a fim de não sermos mal-interpretados;

e) Trabalhos isolados, embora meritórios, descambam para o terreno estático da literatura de gabinete, sempre que não consultem aos interesses relacionados com os vícios decorrentes da trilogia em consequência da qual o Brasil foi condenado ao suplício de Tântalo;

f) Há necessidade imperiosa de dispormos de um meio de pugnarmos com dinamismo e harmonia no âmbito nacional pela execução das soluções concretas em assembleias, julgadas úteis ao progresso do Brasil e ao respeito à dignidade de nossas profissões;

g) Não conseguindo isto, estaremos desmoralizados e será inexpressivo o nosso Congresso e sem fundamento sério à nossa união.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1951.

QUARTA PARTE — BIBLIOGRAFIA

HENRIQUE HANDELMANN — História do Brasil, tradução pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em 1931.

JOÃO RIBEIRO — História do Brasil, 1901.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA — O Ciclo Revolucionário do Ministério da Viação, publicação oficial em 1934.

MANOEL BOMFIM — A América Latina.

Organização, Técnica e Métodos

Reforma Administrativa e Descongestionamento dos Quadros

JEAN DAYRE

(Tradução do Padre Aníbal Ruppi)

ENTRE os problemas fundamentais que nos apresenta a reforma administrativa, há um que é essencial: a *política do aproveitamento do pessoal*.

Este problema pode, em suas linhas gerais, ser esquematizado do seguinte modo:

De um lado, a observação mais superficial indica que há enorme desperdício de esforço improdutivo na administração pública, provindo de inúmeras causas. Entre estas podemos notar as seguintes:

a) Defeitos de estruturação que se manifestam por duplicação de serviços agravada pela falta de coordenação;

b) falta de responsabilidade específica que se apresenta por superposição de controles quase sempre ineficazes;

c) sistema orçamentário que não é adaptável aos objetivos de administração produtiva;

d) estudo insuficiente dos métodos de trabalhos e iniciação precária do pessoal nos métodos eficientes;

e) arcaísmo do equipamento imobiliário e mobiliário.

Reconhece-se, de comum acordo, que, se se ponderassem essas deficiências, a administração poderia prestar mais serviços do que os atuais, mediante pessoal muito mais reduzido.

Entretanto, esbanjam-se esforços em tarefas infrutíferas; as funções vitais, essenciais ao rendimento econômico e social, não oferecem estabilidade. O Estado não produz todos os serviços que dele se esperam. Estas lacunas aparecem no âmbito da educação, da saúde e do desenvolvimento cultural. No domínio econômico e mesmo técnico, muitas das funções chamadas disponíveis (considerando o aumento notável da produção) não se acham asseguradas ou o são imperfeitamente. Para o desenvolvimento destes serviços úteis, há falta de pessoal tanto em quantidade como em qualidade.

Desta maneira, um dos principais fatores da reforma administrativa será o de *realizar uma transformação das funções de trabalho pessoal*, de tal sorte que os funcionários, aliviados pela eliminação dos misteres inúteis, possam, se possível,

ocupar-se de funções produtivas, insuficientemente desenvolvidas. Esta reforma implica:

a) *Abrandamento dos Estatutos do Pessoal* para facilitar as transformações de cargos.

b) pôr em prática *um sistema de readaptação profissional* para formar o pessoal apto a reencetar novas tarefas.

À primeira vista, poder-se-ia admitir que a reforma alcançaria seus objetivos, se essa transformação permitisse realizar uma compensação tão exata quão possível, entre as supressões das atividades infrutíferas e o desenvolvimento das produtivas. Deste modo, o efetivo global da função pública poderia permanecer sensivelmente constante.

Ao ver as coisas de mais perto, seria desejável que as supressões de empregos levassem a criações de outros e que a reforma administrativa se firmasse por certa diminuição do efetivo global. De início, três são as razões a serem consideradas:

a) necessidade de diminuir os encargos fiscais que são, sem dúvida, fardo um tanto pesado relativamente às atividades produtivas;

b) apesar desta diminuição, a necessidade de revalorizar a situação dos funcionários cujos tratamentos continuam, em igualdade de responsabilidade, muito aquém das funções industriais correspondentes; esta revalidação é indispensável para soerguer o moral e salvaguardar a dignidade da função pública;

c) a necessidade de melhorar o equipamento administrativo, tanto o imobiliário quanto o mobiliário para permitir o aumento do rendimento, se se deseja evitar gravame dos encargos fiscais, é evidentemente necessária para que todo o aumento da despesa com o material seja compensado por uma diminuição, pelo menos igual, na despesa com o pessoal.

Estas considerações realçam o interesse que se prende ao estudo das medidas próprias que favorecem o descongestionamento dos quadros.

A presente nota contém, a esse respeito, duas categorias de sugestões:

— Uma destinada a facilitar o afastamento voluntário;

— Outras com o fim de facilitar a readaptação no setor adequado.

A — MEDIDAS DESTINADAS A FACILITAR O AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO

O estatuto dos funcionários criou situação paradoxal em matéria de desafogamento dos quadros.

Sendo geralmente admitido que o número de serviços públicos tem efetivos pletóricos a tal ponto que foram proibidas as medidas de licenciamento e daí se condenarem, na questão em aprêço, os agentes titulares, deveríamos esperar que as disposições do estatuto favorecessem os afastamento voluntários. Nada teríamos que opor, ao contrário. O funcionário que deseja, temporária ou definitivamente, deixar a administração, para ocupar um emprego na indústria fica desanimado de o realizar.

As disposições dos estatutos são as seguintes :

a) o funcionário pode, em geral, demitir-se ou afastar-se do serviço. Perde, porém, conseqüentemente, o benefício da sua aposentadoria;

b) o funcionário pode obter seu desligamento para servir em outra administração. Mas êsse desligamento não é reconhecido na ordem dos empregados privados;

c) o funcionário ainda pode pedir para ser pôsto em disponibilidade. Esta medida só é aceita em prazos muito curtos. Quem a obtém, perde seus direitos à aposentadoria, se se não reintegrar na sua administração antes de se aposentar.

Nestas condições, é de se esperar que os funcionários deixem passar ocasiões que se lhes ofereçam no sentido de abandonar a administração e se entrosam na carreira. E' o que acontece, realmente.

Permanecem, no entanto, expostos a medidas de licenciamento nos casos em que seus serviços sejam submetidos a compressões. Isto é, bem entendido, uma perspectiva pouco agradável, pois um funcionário licenciado possui poucas possibilidades de se ajustar rapidamente no setor privado.

Há, conseqüentemente, uma falta de equilíbrio nos estatutos. Êstes impedem, praticamente, os afastamentos voluntários, mas deixam suspensa sôbre a cabeça dos funcionários a espada de Dâmoçles, um licenciamento eventual. Disso as conseqüências são as seguintes :

a) Cada medida de desafogamento autoritário dos quadros será considerada como atestado ao princípio de estabilidade que é tradicional, à base de relações entre o Estado e seus servidores.

Os sindicatos dos funcionários envidarão todos os esforços no intuito de impedir as reformas, devendo-se reconhecer que, por equidade, terão razão.

b) Se existisse, como sugerimos mais adiante, sistema favorável aos afastamentos voluntários, poderíamos rezear que as vantagens assim ofere-

cidas aos funcionários não levassem alguns dêles a se mostrarem complacentes perante empresas encarregadas de controle, empresas essas que esperam, algum dia, receber recompensas.

Mas, se refletirmos bem, êste risco de complacência seria ainda maior no próprio quadro do regimento atual, no dia em que as ameaças de compressões dos efetivos se tornassem verdadeiramente reais. A instabilidade assim criada, no período precedente aos licenciamentos, acarretaria maior número de fatores de tolerância com relação ao código de honra. Não se trata, pois, de obter para êles melhor situação, mas sim de salvaguardar suas possibilidades de existência. Basta invocar fatos de recente data, nas classes de agentes contratados, para se convencer de que a tolerância moral cresce com a insegurança.

Destas observações se vê que as normas atuais do estatuto dos funcionários, dadas as restrições a que estão sujeitos os afastamentos voluntários, intervindo a ameaça de licenciamentos eventuais, acarretam o depauperamento da administração.

Com efeito, estas disposições fornecem aos elementos sindicados argumentos de tal força que toda compressão notável do efetivo — pelo menos para os agentes titulares — seria, praticamente, irrealizável — pois ela foi amplamente justificada pela análise econômica das operações administrativas.

Dêste modo, o Estado, procurando realizar economias de pessoal, acaba perdendo dos dois lados: de um, o funcionário das demissões voluntárias que se mantém; do outro, o das demissões forçadas por justa razão e que os sindicatos se esforçam por todos os meios para o impedirem.

Estas considerações parecem bastante sérias para justificar *Revisão de Estatutos num sentido mais liberal* e de tal modo que a administração se desafogue pelo jôgo das demissões voluntárias e só recorra, em caso extremo, aos licenciamentos.

Esta revisão é de importância fundamental para o bom sucesso da reforma administrativa.

Parece possível considerar três tipos de soluções no que diz respeito às regras : Demissões, disponibilidade, desligamento.

a) Demissão.

Poderia decidir-se que, ocorrendo a demissão de um funcionário tendo já certo número de anos de atividade, seria cabível, em todos os casos, uma despesa de pensão proporcional.

Entretanto, seria necessário evitar que se tornasse obrigatória a liquidação imediata dessa pensão proporcional. Com efeito, se o funcionário obtivesse situação vantajosa no setor privado, essa pensão proporcional se acumularia imediatamente com a situação particular dêle e seria, em grande parte, confiscada pela sobretaxa adicional progressiva.

Somos de opinião que se deverá facultar ao funcionário, que se demite, uma opção entre uma

liquidação à vista de sua pensão, se ele assim o desejar, ou a liquidação a prazo, por exemplo, no limite da idade normal do funcionário, ficando, porém, em inatividade.

No caso de liquidação deferida, seria necessário levar em conta os juros compostos e as possibilidades de amortização prevendo-se o reajustamento eventual, no caso de aumento do custo de subsistência, segundo o índice da vida econômica.

b) *No caso de disponibilidade*

Uma outra solução seria a de rever as condições de disponibilidade.

O Estatuto poderia ser revisto no sentido de permitir disponibilidades prolongadas e a liquidação do pecúlio, em fim de carreira, sem que o funcionário tenha que voltar para o serviço.

c) *Desligamento*

Poder-se-ia dar mais um passo e tentar estender, muito liberalmente, as possibilidades de desligamento que têm a vantagem de permitir ao interessado obter, na época da aposentadoria, uma pensão ampla, permitindo a continuação dos descontos para a aposentadoria. Evitar-se-iam, deste modo, as complicações criadas pela combinação da aposentadoria com o seguro complementar para o encerramento dos quadros.

Poder-se-ia prever, por exemplo, que os desligamentos seriam combinados desde que o desligado objetivasse servir em organizações privadas ou em empresas pertencentes a outros setores, cujo desenvolvimento seria reconhecido de acordo com as necessidades da economia geral. Claro é que esses desligamentos no setor privado não comportariam mais responsabilidades para com a administração de origem.

Tal medida redundaria, evidentemente, para o orçamento, um sacrifício enorme, porque os descontos para a aposentadoria não compensam, em geral, os encargos das pensões. O Estado, neste caso, ganharia, no entanto, a economia dos tratamentos, para os funcionários que não seriam substituídos e, deste modo, a operação poderia ser realmente beneficiária, se se levasse em conta o descongestionamento dos quadros.

Tais são as disposições que poderiam ser encaradas, — cumulativa ou alternativamente, — para favorecer o descongestionamento dos quadros, pelas facilidades oferecidas às saídas voluntárias.

Convém examinar duas objeções:

a) Dir-se-á que estas novas facilidades poderão criar tal atrativo que desviarão grande número de funcionários de valor, a serviço do Estado; deste modo, a administração ficaria em risco de perder rapidamente seus melhores elementos, ao passo que conservaria o encargo dos pesos mortos. Não achamos que seja necessário dar muita importância a estas objeções. Basta considerar o exemplo de certas classes do Estado, onde as disponibilidades foram sempre liberalmente

concedidas em virtude dos seus estatutos particulares, para verificar que o prestígio dessas classes, e a qualidade do pessoal que conservam, não têm sofrido com estas facilidades. Pelo contrário, as perspectivas que se oferecem aos funcionários destas classes, são julgadas bem atrativas em facilitar o recrutamento a começar dos elementos mais qualificados das grandes escolas.

Poder-se-ia, aliás, para evitar hemorragias, prever ligeira regulamentação, controlando-se as facilidades e as restrições em função das necessidades de compressão ou de desenvolvimento das diferentes classes de funcionários.

Êsses controles, entretanto, não deveriam levar a injustiças e seria equitativo recusar, *sem compensação*, as facilidades para demissões voluntárias em serviços úteis, uma vez que seriam concedidas facilmente em outros serviços. Os funcionários do primeiro caso poderiam com efeito lastimar-se legitimamente de perderem situações vantajosas pela única razão de que seriam mais úteis à função pública.

Êste paradoxo traria, profundo desencorajamento. A justa compensação parece que deveria ser provocada em um escalonado reajustamento do salário dos serviços, onde as facilidades de demissões seriam as menos liberais.

b) Outra objeção, mais séria, seria que uma prática muito liberal poderia desenvolver, na função pública, situações não ambicionadas pelos funcionários encarregados de controlar as atividades privadas. Já respondemos a esta objeção, mostrando que estes abusos cresceriam de ponto, se as restrições feitas às demissões voluntárias fôssem mantidas, enquanto que uma reforma administrativa seria utilizada, fixando os riscos de compressão autoritária e criando assim, na função pública, um estado de insegurança do emprego.

Achamos que a solução consiste em manter impedimentos a fim de não deixar passar para o serviço de interesses privados controlados e zelar, de modo mais enérgico, aquelas cujas proibições sejam respeitadas.

Outras escusas são possíveis para os funcionários tentados pelos riscos e possibilidades da empresa. Estas escusas se poderiam ampliar se se conseguisse constituir uma organização ativa de readaptação, de que trataremos em seguida.

B — MEDIDAS DESTINADAS A FACILITAR A READAPTAÇÃO NO SETOR PRIVADO

As disposições acima preconizadas, visto facilitar as demissões voluntárias, poderiam obter certo alívio dos efetivos. Acontece, no entanto, que descongestionamentos assim obtidos poderiam ser julgados insuficientes para realizar tôdas as economias do pessoal, o que é lícito esperar de uma reforma administrativa, sistematicamente organizada, em busca de melhor rendimento.

Para dar um passo mais adiante, seria conveniente desenvolver uma ação construtiva com o intuito de intensificar as demissões voluntárias, fazendo surgir novas oportunidades de empregos.

Dentro deste espírito, o Governo poderia interessar as organizações patronais num programa de reemprego no setor privado do pessoal administrativo, em excesso.

Para este fim, foi em boa hora criado no Ministério do Trabalho um centro de orientação e reemprego. Mas este organismo tem pouca irradiação graças à falta de recursos. É pouco conhecido pelas organizações patronais e até os funcionários, quase na totalidade, desconhecem sua existência. Muito limitadas suas possibilidades de ação pelo fato de alcançarem a funcionários atingidos por uma decisão de licenciamento. Este organismo não pode intervir para preparar readaptação de funcionários em atividade, pertencentes a serviços ameaçados por medidas eventuais de compressão.

É evidente que tais condições de funcionamento só podem ser prejudiciais à eficácia de um centro de colocação, por isso que sempre difícil readaptar pessoas postas em inatividade.

A nova organização que idealizamos, seria concebida num espírito completamente diferente.

Esta cuidaria de constituir um *organismo de readaptação profissional e de ajustamento a novo emprego*, a cujo princípio as organizações patronais dariam sua adesão e funcionariam sob duplo controle, o do Governo e o das organizações.

Este órgão estaria habilitado a escolher e dirigir os funcionários desejosos de melhor situação, aceitando seus serviços numa empresa privada. Ocupar-se-ia esta organização de modo especial, dos funcionários, a cujos serviços a reforma administrativa deveria trazer um esforço de compressão.

Cursos e estágios de formação profissional poderiam ser aperfeiçoados para facilitar a adaptação dos candidatos ao exercício de novas funções nas empresas.

A organização que acabamos de esquematizar, poderia, aliás, não ser limitada, unicamente, ao reemprego dos funcionários. Há, com efeito, grande esforço a se realizar para melhorar o funcionamento do acordo de trabalho concernente aos quadros administrativos e técnicos e aos empregados de escritórios.

Os "escritórios de trabalhadores braçais", ligados à inspeção do trabalho, não têm senão muito poucos meios para possibilitar uma colocação ativa dos trabalhadores intelectuais.

Deste modo, o problema da organização do acordo do trabalho para diferentes quadros e empregados merece atenção. É um problema muito importante, de cuja solução eficaz dependem, em grande parte, os progressos da produção na França.

Pela presente nota, devemos limitar-nos à questão do reemprego dos funcionários no setor privado. É possível, entretanto, ir-se mais adiante, com reais vantagens, criando, por via de acordo entre Governo e empregadores, uma organização suscetível de dar serviços a trabalhadores e a intelectuais e, ao mesmo tempo, a todas as empresas.

A Administração Pública no Brasil no Ano 2003

J. LYLE CUNNINGHAM

(Consultor de Administração Pública — Instituto de Negócios Interamericanos)

AS inúmeras e significativas providências adotadas no Brasil no presente período de sua interessante história com o intuito de transformar o país numa das maiores nações da terra, suscitam importantes indagações a respeito do progresso que nesse sentido será de fato alcançado nos próximos cinquenta anos. Pontos de vista a propósito expressos, tanto por brasileiros como por estrangeiros, revelam ampla divergência de impressões e de atitudes. Alguns fitam o futuro com entusiástica confiança, enquanto outros se mostram pessimistas. Só no ano de 2003, porém, será possível saber-se, ao certo, qual dos dois grupos está com a razão, mas o presente artigo evidencia que o respectivo autor acredita que o grupo que participa da opinião otimista verá perfeitamente justificada sua fé no futuro do Brasil.

Com as atenções gerais voltadas constantemente para o aproveitamento dos seus ilimitados recursos e com os ingentes esforços empregados por um número cada vez maior de pessoas visando a promover seu desenvolvimento, pode-se perfeitamente fazer muitos prognósticos otimistas a respeito do progresso dêsse promissor país no próximo meio século. A primeira dessas previsões é a que se refere à inevitável e muita necessária expansão de seu sistema de transporte. Não é desarrazoado pressupor-se que êste complicado problema que hoje dificulta seriamente o progresso nacional — será objeto da atenção urgente e integral que merece. Disso resultará uma rede eficiente de linhas aéreas, ferroviárias e rodoviárias que possibilitará o fácil acesso a qualquer área dessa extensa terra.

Pode-se esperar também que disso há de originar um adequado equilíbrio entre a produção agrícola e a industrial, com abastecimento de gêneros e artigos manufaturados a preços razoáveis e ganhando cada indivíduo que trabalha, um salário justo e equitativo. A questão das secas do nordeste, por exemplo, esta, há muito, resolvida quando chegar o ano de 2003, em virtude de um ataque eficiente e coordenado ao problema cuja consequência será a de produzir a referida zona, com abundância, artigos agrícolas e industriais devido, entre outras coisas, ao armazenamento de água para irrigação, eletrificação e outros fins. Mais intensa utilização das facilidades de instru-

ção no setor do ensino agrícola e métodos mais aperfeiçoados de lavoura como também aproveitamento de maiores tratos de terra no cultivo em áreas como a da Amazônia... serão exemplos de como a agricultura poderá atingir seu devido lugar na economia brasileira.

Relativamente à educação, os intensos esforços que serão feitos nesse período de meio século com o objetivo de eliminar ou drásticamente reduzir o índice de cinquenta por cento de analfabetos que hoje retarda o progresso do Brasil, terão dado, sem dúvida, significativos frutos sob a forma de um bom sistema escolar que há de oferecer oportunidades de instrução aos jovens do país, pouco importa o local em que então residam.

A saúde dos crescentes milhões de habitantes do Brasil também não será objeto de menor consideração. Há sobejas provas de que os esforços atualmente empregados no setor da saúde pública, serão de tal modo ampliados que os males e aflições que hoje predominam serão, consideravelmente, mitigados ou, mesmo, eliminados por força do desenvolvimento que ocorrerá no campo das pesquisas em medicina e também por causa da maior facilidade de obtenção de assistência médica, assim como do regime dietético mais apropriado e nutritivo adotado ou de outras providências que serão postas em vigor no âmbito da saúde.

O desenvolvimento até aqui previsto nos setores dos transportes, da agricultura, educação, saúde e, sem dúvida, em muitos outros campos da vida social e econômica do Brasil, poderá ser alcançado até o fim do próximo meio século sem que se processe idêntico aperfeiçoamento da administração pública em todo o país? A resposta a essa pergunta deve ser óbvia para todos os brasileiros, porque somente com um regime de governo democrático que apresente os mais elevados padrões de eficiência e que atenda perfeitamente às necessidades do povo, de acordo com os melhores princípios e práticas de boa administração, poderá ser alcançado um notável nível de progresso no setor do aproveitamento dos recursos humanos e materiais do país. Particularmente no que respeita ao Brasil, esta é uma verdade, porque seu povo tradicionalmente depende de suas instituições governamentais em matéria de orientação e

assistência. Se esses dois elementos forem fracos, o povo padecerá em face da situação precária; se forem fortes, esse povo progredirá e tirará grandes vantagens das amplas oportunidades que lhe serão oferecidas.

Assim, o que verão os filhos e netos dos homens de hoje no ano de 2003, quando voltarem os olhos para o caminho do progresso que foi percorrido no setor da administração pública nos passados cinquenta anos, progresso esse que contribuiu de modo significativo para o desenvolvimento do país? Pode-se, contantemente, prever que observarão com profundo respeito e orgulho as atividades de ministérios, departamentos e secretarias dos governos federal, estaduais e municipais. Essa admirável atitude será plenamente justificada porque há muitas provas hoje de que a administração pública brasileira daqui há cinquenta anos possuirá, em alta dose, características e atributos relevantes que daqui em diante detiniremos.

A política governamental brasileira será substanciada na legislação e os programas de realizações do poder público só serão empreendidos depois de cuidadosamente examinados pelos homens mais cultos e inteligentes do país e transformados em eficientes planos.

Todos os ministérios, departamentos e instituições serão, do ponto de vista administrativo, organizados segundo os mais sábios princípios, com perfeito conhecimento e devida apreciação dos elementos distintivos entre as atividades de linha e estado-maior assim como dos meios próprios e adequados de controle, dos processos de delegação de autoridade comensurada com a autoridade e do agrupamento homogêneo das atividades funcionais sob a direção de um único administrador responsável.

Na administração de pessoal será implantado e cumprido um bom sistema de carreiras que produzirá o grande benefício de uma compensação justa e adequada para todos os servidores, sistema esse que exigirá, concomitantemente, que os indivíduos que trabalham no serviço público sejam altamente qualificados para os respectivos cargos, que cumpram com eficácia as tarefas que lhes forem confiadas e que se esforcem, constante e diligentemente, para conceber e pôr em prática melhores métodos de execução das atividades públicas.

Os responsáveis pela chefia conquistarão as respectivas posições em virtude de prova de capacidade e produzirão, em alta dose, virtudes e conhecimentos técnicos de supervisão que possibilitem o exercício de uma direção e coordenação eficientes. Além disso, os dirigentes das unidades de governo do Brasil, no ano 2003, serão tão capazes que poderão aproveitar os melhores atributos de seus subordinados sob a forma de contribuições construtivas ao sucesso dos órgãos governamentais em que trabalharem.

Os processos complicados e desnecessários de trabalho já não mais constituirão motivos para os nocivos retardamentos na conduta dos negócios públicos e terão sido há muito substituídos pelos métodos progressistas e modernos. Ter-se-ão então aproveitado ao máximo as facilidades do equipamento mecanizado, por exemplo. Em 2003, todas as atividades públicas serão exercidas de maneira ordenada e eficiente, com um mínimo de aborrecimentos para o povo.

Finalmente, diremos que todos os serviços governamentais serão prestados em perfeita conformidade com o sistema prático de controle orçamentário e financeiro. Por meio de relatórios claros e interessantes o público será convenientemente informado a respeito dos trabalhos que os órgãos de governo executam em benefício do povo e este, por sua vez, confiará em que o dinheiro com que contribui para o custeio desses trabalhos será sábia e cuidadosamente empregado.

Como base para as previsões aqui feitas a respeito da administração pública brasileira, no ano 2003, e para provar que a situação descrita pode ser uma realidade e não apenas um sonho, consideraremos os muitos planos e programas relevantes assim como as importantes atividades agora em franco processo de execução, programas, planos e atividades esses que exercerão grande influência sobre a administração pública brasileira do futuro.

O primeiro caso a considerar deve ser o das repercussões de amplo alcance do programa de treinamento que está sendo levado a efeito pela Fundação Getúlio Vargas, com a assistência das Nações Unidas. Esta primeira instituição não só está ministrando um excelente treinamento a um grande número de servidores públicos brasileiros como também o está a uma equipe cada vez maior de autoridades administrativas selecionadas em muitas repúblicas latino-americanas. A faculdade de administração da F.G.V. dispõe de competentes professores brasileiros e cinco outros, altamente qualificados, procedentes de outros países e postos à disposição dessa escola pelas Nações Unidas. O programa que está executando foi concebido por pessoas que possuem acertada visão do que pode ser realmente, no futuro, a administração do Brasil e de outros países da América Latina se for proporcionado aos seus nacionais um bom treinamento para que possam assumir condignamente as responsabilidades que o serviço público moderno e progressista do futuro inevitavelmente há de criar. Os grandes grupos de servidores públicos cuidadosamente selecionados que hoje se beneficiam com esse programa de ensino, ano após ano, certamente utilizarão os conhecimentos adquiridos nos atuais e futuros cargos que ocupam ou vierem a ocupar.

Poderemos também encarar confiantemente as notáveis contribuições que hão de prestar os brasileiros que no momento se aperfeiçoam em outros países sob o patrocínio do Instituto de Ne-

gócios Interamericanos — encarregado de uma parte do programa de Cooperação Técnica do Governo Americano — e sob os auspícios das Nações Unidas, tendo em vista o melhoramento da administração pública no Brasil. Constitui excitante experiência ler mensalmente notícias do progresso que estão fazendo oito professores brasileiros que se aperfeiçoam agora na Universidade da Califórnia do Sul, sob o patrocínio do I.N.I. Esses homens estão adquirindo excelentes conhecimentos para cedo regressarem ao país natal e nele dedicarem toda a sua vida às atividades do magistério, o que significará, sem dúvida, uma notável contribuição para a melhoria do nível de competência de muitos milhares de servidores do Estado. Os três professores de administração pública que ora se submetem a treinamento, sob os auspícios das Nações Unidas, nas universidades de Porto Rico, Nova Iorque e Siracusa, assim como os dezesseis funcionários federais que estagiam presentemente no Bureau de Orçamento, em Washington, sob o patrocínio do I.N.I., quando voltarem ao Brasil, inevitavelmente, também, prestarão notáveis serviços, visando ao melhoramento da administração pública de sua pátria. Um importante fato, pouco conhecido mesmo dos brasileiros, é que 1.100 pessoas estão frequentando este ano, com regularidade, os cursos de aperfeiçoamento do D.A.S.P., onde se empenham em aumentar os respectivos conhecimentos e aptidões naturais em 36 diferentes disciplinas específicas, de modo a poderem melhor cumprir os deveres de seus cargos. Talvez não tenha o público brasileiro ciência de que se organizou, a 1 de setembro próximo passado, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, cujo propósito é promover o aprimoramento dos processos de gestão dos negócios públicos das unidades de governo local do Brasil. Suas atividades assim como a das demais instituições referidas auxiliarão a apressar a conquista dos elevados padrões administrativos que aqui previmos.

A criação da Comissão Consultiva de Administração Pública no Brasil, em outubro último, e o relevante trabalho que o seu grupo de onze importantes líderes em matéria de administração pública estão executando, prova que o Serviço Público brasileiro no ano 2003 terá atingido nível mais alto do que o previsto. Sem outra ambição que não seja a de trabalhar, com sinceridade e diligência, para o aperfeiçoamento dos serviços públicos do país, a referida Comissão formulou e empreendeu o cumprimento de um inteligente programa de aproveitamento de assistência técnica posta à sua disposição pelo Instituto de Negócios Interamericanos, pelas Nações Unidas e pelos órgãos governamentais do Brasil.

Esse programa é de dois tipos: o primeiro interessa o campo do treinamento por meio de bolsas de estudo que serão oferecidas a 646 servidores públicos, em 16 diferentes setores da administração, no próximo período de três anos. Desses, planeja-se treinar 480 em instituições brasi-

leiras e os restantes 166 no estrangeiro, de acordo com o plano de cooperação do governo americano e das Nações Unidas.

Os resultados dos esforços da Comissão Consultiva de Administração Pública, no que diz respeito ao treinamento, já começam a dar frutos. No momento em que este artigo era redigido, completavam-se as providências no sentido de enviar aos Estados Unidos o Diretor do Serviço de Trânsito e seu assistente, sob o patrocínio do Instituto dos Negócios Interamericanos, a fim de observar, naquele país, os métodos empregados nas grandes cidades para resolver os graves problemas do tráfego. Além disso, a maioria das medidas preliminares postas em prática visando a promover o envio, também aos Estados Unidos, de 7 servidores dos Correios para serem ali instruídos sobre os melhores métodos de administração postal; de 12 funcionários da polícia federal para estudarem administração e métodos dos órgãos policiais; de 10 pessoas de certas instituições federais para se aperfeiçoarem a fim de poderem melhor administrar os hospitais mantidos por essas instituições e de 16 servidores, de várias unidades de governo estadual e local para fins de treinamento em administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos.

O programa do segundo tipo em que a Comissão Consultiva está empenhada, é o de prestar aos ministérios, departamentos e serviços do governo brasileiro assistência técnica para a solução de seus problemas administrativos, de organização, pessoal, métodos de trabalho, etc. A carência de espaço não permite uma descrição minuciosa de todos os aspectos dos planos dessa natureza que foram preparados e estão em plena fase de execução. Alguns, porém, serão mencionados à guisa de exemplos desse programa de alta significação.

O mais importante plano, para o qual a Comissão conseguiu obter a necessária assistência técnica, foi o de classificação de cargos para o Serviço Público Federal. Um técnico na matéria já está prestando serviços à comissão nomeada pelo Presidente da República para executar esse relevante estudo e, também, ao D.A.S.P. que está servindo a essa comissão. Dois outros técnicos em breve chegarão dos Estados Unidos, sob os auspícios do I.N.I., para prestarem a necessária assistência a essa unidade para que ela possa alcançar os seus fins.

A Comissão Consultiva de Administração Pública, conseguiu, também, nos Estados Unidos 2 técnicos de pessoal para a Comissão de Serviço Civil do Estado de São Paulo, encarregada de preparar um novo plano de classificação de cargos e de escalas de salários assim como um novo sistema de seleção, na base de provas, para o serviço público paulista. Esse projeto deverá entrar em execução a partir de junho próximo.

Um novo setor de Administração Pública será criado, em agosto deste ano, na Universidade de Minas Gerais, tendo a Comissão Consultiva obtido,

por intermédio do Instituto de Negócios Inter-americanos, os serviços de um professor de administração pública para reger a cadeira e dirigir o respectivo departamento durante o seu primeiro ano letivo.

As atividades preliminares de estudo e levantamento, visando a reorganização do Serviço de Assistência Médica do I.A.P.C., estão em fase de execução. A Comissão Consultiva utilizou para isso os serviços de um técnico em organização e métodos, pôsto à sua disposição pelo I.N.I., técnico êsse que auxiliará o trabalho, no período de seis meses, a partir de junho do corrente ano.

A assistência prestada sob o patrocínio das Nações Unidas, à Cidade do Rio de Janeiro, nos meses de março a maio, por dois técnicos ingleses em matéria de trânsito, também foi resultado dos esforços da Comissão no sentido de promover a melhoria das condições de tráfego da capital brasileira.

Como mais outra prova de que as atividades governamentais do Brasil daqui há cinqüenta anos merecerão o maior respeito e estima dos cidadãos do país, deve-se mencionar o significativo número de pessoas que estão hoje contribuindo, sincera e diligentemente, com seu esforço e seu tempo, para que elas atinjam os mais elevados padrões. Muitas dessas pessoas a que prestamos nosso tributo envidam, nos órgãos públicos em que trabalham, em várias unidades de govêrno, os seus melhores esforços com o intuito de realizar êsse louvável objetivo, enquanto outras, como as que servem à Comissão, desempenham importante papel, sem auferirem vantagens pecuniárias, na tomada

de medidas construtivas capazes de criar uma melhor administração para essa grande república.

Com essas numerosas provas da determinação de muitos líderes competentes e de muitos servidores públicos de carreira em conseguir a melhor administração possível, em futuro próximo; com as inúmeras provas, repetimos, de que os funcionários do govêrno brasileiro estão ansiosos para estudarem os melhores princípios e métodos de atividades administrativas e com tal abundância de provas de que significativos planos estão em progresso, planos êsses que se destinam a introduzir sensacionais melhoramentos nos serviços públicos de todos os níveis de govêrno, há razão de sobra para acreditar-se que o invejável padrão administrativo até aqui descrito como o que há de existir no ano 2003, pode ser atingido antes mesmo de completar-se êsse período de meio século. Se isto acontecer, o progresso realizado antes do prazo prefixado será uma conseqüência não só dos incansáveis e eficazes esforços hoje feitos no Brasil por seus enérgicos e objetivos homens de espírito público, mas também pelo número cada vez maior de indivíduos que aderem ao crescente movimento no sentido de colocar a sua administração no mais alto lugar possível.

E' provável que alguns leitores dêste artigo duvidem de que essa administração pública de que falamos chegue à situação prevista no ano 2003; mas sôbre certa coisa deve haver unanimidade de opinião! Significativos melhoramentos serão certamente introduzidos nas atividades dos govêrnos brasileiros de todos os níveis. Só o futuro dêsse promissor e vasto país poderá, porém, dizer qual a proporção dêsses melhoramentos e qual será a presteza com que serão realizados.

Da Reforma e Coordenação dos Meios na Administração

FENELON SILVA

COGITA o governo federal da reforma administrativa com a criação de novos ministérios e novos serviços, fusão de uns com outros, subdivisão de alguns e outras alterações.

A imprensa já divulgou os termos em que o governo propõe aos partidos políticos essa reforma.

O projeto limita-se, inicialmente, a estabelecer uma estrutura formal com a enumeração de órgãos e a competência respectiva de cada um.

Não se conhece o ponto de partida dessa reforma, mas não há negar a necessidade de se considerar para esse efeito os dois aspectos clássicos da administração :

a) o das atividades primárias, específicas, principais, finais ou fins, para cuja execução se cria o órgão apropriado;

b) e aquêle que se refere às atividades acessórias, secundárias, instrumentais ou gerais, que são os meios de que se valem para o alcance e auxílio na consecução dos fins colimados, dos objetivos em mira.

Subordinados diretamente ao Presidente da República, no Brasil, dois órgãos encarregam-se das atividades ditas "meios":

a) um "staff", estado-maior civil, com a finalidade de informar, opinar, dar parecer, aconselhar, supervisionar, enfim, sem nenhuma autoridade que não seja a técnica ou a de idéia : o Departamento Administrativo do Serviço Público;

b) um órgão "linha", executor de tôdas as atividades "meios", isto é, as que se referem a recursos financeiros, pessoal, material, instalações, equipamento etc. : o Ministério da Fazenda.

Não é a estrutura que decide do bom funcionamento de uma unidade administrativa ou da coordenação eficaz de um sistema ou conjunto de órgãos. O êxito no empreendimento administrativo reside, em primeiro lugar, nas boas normas de trabalho e depois no fator humano, num corpo de executores capazes, de técnicos à altura e supervisores bem formados.

De qualquer forma, no entanto, a racionalização do trabalho administrativo requer duas bases essenciais :

a) uma ordem estática que é a estrutura;

b) outra ordem dinâmica : o funcionamento das peças do sistema articulada e coordenadamente para facilitar o controle dos resultados.

O DASP, como órgão de "staff", funciona articuladamente com os departamentos de administração nos ministérios civis, (exceto com o Ministério da Fazenda que tendo resistido a qualquer tentativa de reforma, mantém estrutura excessivamente desconcentrada e adota normas de funcionamento seculares e evitadas de defeitos); com o IPASE; o Tribunal de Contas; com órgãos integrantes da Presidência da República ou a ela diretamente subordinados; com órgãos de atividades gerais civis nos ministérios militares e outros.

Sendo as funções deste conjunto de órgãos afins no gênero, mas diferentes na espécie, pois, que o DASP funciona como estado-maior e os demais como executores, não resta dúvida de que deve haver uma variação nas denominações e composição das Divisões do DASP para não confundir-las com as dos órgãos de "linha".

Muitas denominações de órgãos do DASP não são tão significativas como a sua sigla e o que se contém na expressão — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Por outro lado a sua atual composição não condiz com as reais necessidades, presentes e futuras do serviço público civil. Por isso seria de toda a conveniência, como prega a reforma que, de início, a Divisão de Material, transferida em 1945 para o Departamento Federal de Compras e até esta data ainda não instalada, volte para o DASP a fim de que se passe novamente a padronizar, simplificar e catalogar o material, funções de real importância mas que se encontram completa e criminosamente relegadas.

Duas Divisões do DASP atual e mais os Cursos de Administração tratam de funções afins ou correlatas, absolutamente solidárias umas com as outras: a Divisão de Pessoal, de denominação inadequada e a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento. E' nossa opinião de que elas deverão ser fundidas numa só Divisão de Assuntos do Pessoal.

Divisão de Edifícios Públicos é denominação por demais genérica. E por isso talvez conviesse uma outra que a tornasse mais expressiva, como, por exemplo : Divisão de Edificações e Instalação de Serviços.

A tendência moderna se manifesta no sentido de tornar as atividades orçamentárias autônomas, a exemplo do que acontece nos Estados Unidos com o seu "Bureau of Budget" subordinado diretamente ao Presidente da República. Portanto, convém separá-la desde logo da parte encarregada das atividades de organização e de planos de trabalho em termos não monetários, hoje completamente estiolada pois que foi absorvida pelo setor do Orçamento.

Conselho de Administração não diz tão bem de suas verdadeiras finalidades e importância como Conselho Superior de Administração Pública.

Assim, para estudo desta questão com referência ao DASP, dever-se-ia partir da seguinte estrutura básica :

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP)

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CSAP)

Divisão de Assuntos do Material (DAM)

- Seção de Simplificação e Catalogação (SSC).
- Seção de Padronização e Uniformização (SPU).
- Seção de Orientação e Fiscalização (SOF).

Divisão de Assuntos do Pessoal (DAP)

- Seção de Cadastro e Contrôlo (SCC).
- Seção de Estudos e Orientação (SEO).
- Seção de Classificação e Remuneração (SCR).
- Seção de Regime e Disciplina (SRD).
- Seção de Recrutamento e Inscrições (SRI).
- Seção de Biometria Médica (SBM).
- Seção de Planejamento e Seleção (SPS).
- Seção de Adaptação e Treinamento (SAT).

Divisão de Edificações e Instalação de Serviços (DES)

- Seção de Estudos e Projetos (SEP).
- Seção de Orientação e Contrôlo (SOC).
- Seção de Execução e Fiscalização (SEF).
- Seção de Equipamento e Instalações (SEI).

Divisão de Elaboração e Contrôlo do Orçamento (DEO)

- Seção de Propostas Orçamentárias (SPO).
- Seção de Contrôlo da Receita (SCR).
- Seção de Contrôlo da Despesa (SCD).
- Seção de Estudos e Pesquisas (SEP).

Divisão de Organização e Coordenação do Trabalho (DOT)

- Seção de Levantamentos e Cadastro (SLC).
- Seção de Planejamento de Estruturas (SPE).
- Seção de Normas e Métodos de Trabalho (SNT).
- Seção de Implantação e Coordenação (SIC).

Serviço de Administração (SA)

- Seção de Comunicações (SAC).
- Seção de Material (SAM).
- Seção de Mecanografia (SAME).
- Seção de Orçamento (SAO).
- Seção de Pessoal (SAP).
- Portaria (P).

Serviço de Documentação (SD)

Biblioteca (B).

Revista do Serviço Público (RSP).

Seção de Divulgação e Publicações (SDP).

Seção de Distribuição e Expedição (SDE).

Seção de Estatística Administrativa (SEA).

Seção de Contrôlo da Documentação (SDo).

Escola de Administração de Serviços Públicos (EASP)

Em seguida, cumpriria tentar uma reestruturação de base no Ministério da Fazenda, suprimindo-lhe a esdrúxula Direção-Geral da Fazenda Nacional, centralizando o sistema arrecadador num Departamento, embora com a tradicional denominação de Tesouro Nacional; criando o Serviço de Documentação para cuja jurisdição passaria a atual Biblioteca do Ministério da Fazenda; centralizando os órgãos de administração-meio num Departamento de Administração em tudo idêntico aos dos demais ministérios civis e outras pequenas alterações, respeitando, é claro, certas denominações dificilmente modificáveis por força mesmo do respeito à tradição. Estes estudos poderiam partir da seguinte estrutura formal, excluindo os órgãos de deliberação coletiva e aqueles que não couberem no Tesouro Nacional :

Departamento de Administração, compreendendo :

Divisão do Pessoal.

Divisão do Material.

Divisão do Orçamento.

Divisão de Obras.

Serviço de Comunicações.

Seção de Organização.

Administração do Palácio da Fazenda.

Tesouro Nacional, compreendendo :

Divisão das Rendas Internas, com :

Delegacias Fiscais :

Coletorias Federais

Agências de Arrecadação

Divisão das Rendas Aduaneiras, com :

Alfândegas :

Mesas de Rendas

Agências Aduaneiras

Divisão do Imposto de Renda, com :

Delegacias Regionais

Divisão da Despesa Pública

Divisão do Patrimônio da União

Casa da Moeda

Caixa de Amortização

Laboratório Nacional de Análises.

Serviço de Documentação, compreendendo :

Biblioteca do Ministério da Fazenda

Seção de Divulgação e Publicações

Seção de Distribuição e Expedição

Revista das Alfândegas do Brasil

Revista Brasileira de Contabilidade

Revista Brasileira da Economia e Finanças

Revista Brasileira de Numismática.

Quanto ao funcionamento caberiam, talvez, algumas considerações de ordem teórica. É que a tarefa de organizar só pode apresentar resultados palpáveis quando constituída em função permanente, sistemática e progressiva.

A preocupação máxima do Sistema de TAYLOR era a redução sempre crescente dos estágios; era a supressão de movimentos inúteis na execução das tarefas, tanto no espaço como o tempo.

Hoje modernas lojas de departamentos com sistemas de vendas a prazo contam com a ação sempre presente de um setor de planejamento que está constantemente inovando ou renovando os processos de compras, vendas, cobranças e propaganda, e conserva-se permanentemente voltado para a eliminação do desperdício em tôdas as suas formas e conseqüências prejudiciais ao trabalho, à produção.

Uma certidão negativa do imposto de renda em qualquer país da Europa e nos Estados Unidos é fornecida a quem a requer, em minutos, apenas, em fórmula padronizada, de formato diminuto, econômico, porém, clara, precisa e cômoda; no Brasil levam-se dias, semanas e até meses para se conseguir uma, com os inconvenientes da selagem, dos retrocessos, dos famosos despachos ou "expedientes" protelatórios, como "sele e volte querendo", "proceda-se a busca", "cobrem-se os emolumentos", "submeto à consideração superior", "sou pelo deferimento", "certifique-se" etc. etc., do que resulta a formação do indefectível "processo", capeado, grampeado e... volumosíssimo para assuntos ou questiúnculas as mais insignificantes, na maioria das vezes.

Um processo para recebimento de uma pequena subvenção, passa por nada menos de seis grandes fases: 1.^a) pedido de registro do Conselho Nacional do Serviço Social, mediante a apresentação de três documentos; 2.^a) pedido de pagamento ao Ministro da Educação com a apresentação de três outros documentos diferentes dos primeiros; 3.^a) no Ministério da Fazenda depois da aquiescência do Ministério da Educação que manda para aquêle um ofício liberando a parcela da dotação; 4.^a) no Tribunal de Contas para registro do crédito; 5.^a) na Contadoria Secional do Ministério da Fazenda para escrituração; 6.^a) na 2.^a Pagadoria do Tesouro Nacional para pagamento.

As exigências, os entraves que se apresentam na marcha do "processo" são às vezes de tal ordem que instituições há que desistem do recebimento em meio à jornada.

Pagar uma multa no Serviço de Trânsito, preencher uma declaração de renda para pagamento do imposto respectivo, adquirir uma carteira de identidade e tantos outros serviços de rotinas defeituosíssimas estão a exigir levantamento, crítica e planejamento de normas, regras, métodos e processos novos de trabalho.

Por que então não racionalizar as rotinas tendo em vista eliminar os desperdícios de energia, paciência, material, dinheiro e tempo e trazer ao serviço público um clima de confiança, eficiência e bem-estar recíprocos para os clientes e os servidores?

Por outro lado a coordenação vem-se processando de modo a estabelecer a desarmonia, em vez de unir, ligar as unidades separadas às vezes apenas por questões de área, jurisdição ou simples descentralização administrativa.

No Nordeste, por exemplo, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas constrói açudes para minorar o clamor periódico das secas, a tortura da sede e promover a irrigação dos campos; vem o Serviço Nacional da Malária e os destrói em parte ou inutiliza-lhe as águas adicionando petróleo como medida de prevenção contra o estegomia e o anófele. Como compreender procedimentos tão diversos numa mesma esfera de governo?

A criação de uma Divisão de Organização e Coordenação do Trabalho, no DASP, com atividades permanentes e intensivas de fazer levantamentos, organizar e manter cadastros de organização, criticar dados, planejar estruturas, elaborar normas, métodos e rotinas de trabalho e implantá-las convenientemente dentro da técnica e de princípios científicos, integrando o DASP como órgão o mais nitidamente de "staff", com um corpo de "experts" à altura das exigências de um sistema racionalizador por excelência, solverá de vez, por certo, um grande débito do governo para com o público sempre queixoso da *burocracia*, termo que se vai tornando cada vez mais depreciativo na boca do povo.

Confiança pela Confiança

JOSÉ ALÍPIO GOULART

HÁ no serviço público brasileiro, entre outros, um problema que pode ser reputado como dos mais importantes e mais graves, pelas consequências que acarreta no sentido da desmoralização, do desprestígio e da deficiência, para o instituto responsável pela política governamental. O problema a que nos referimos é o de se tomar o fator “confiança” como o único elemento exigido e exigível para a indicação de candidatos aos cargos em comissão e às funções de chefia. Essa tem sido a norma geral seguida entre nós e, as exceções, de tão raras, se diluem e perdem-se no todo dessa sistemática tão enraizada quanto condenável.

No conceito moderno, o serviço civil surgiu com o aparecimento das grandes monarquias nacionais do XVI ao XVIII séculos. Henrique VIII na França, Elizabeth da Inglaterra e o Grande Eleitor na Alemanha, foram os grandes arquitetos que construíram e firmaram o conceito de Estado, de cargo e função públicos e de estabilidade dos funcionários, da ruína restante do sistema feudal. Foram esses monarcas que, fazendo as funções do Estado se expandirem e serem coordenadas, que fizeram com que a administração surgisse com o aspecto definitivo de Governo. Foi um grande marco na história do serviço civil, muito embora não houvesse nada que se comparasse com o serviço civil moderno.

Apesar do impulso dado, naqueles primeiros serviços nacionais dominava o elemento pessoal; e as relações de emprêgo eram exclusivamente cortesãs e não públicas. Todavia, do século XVII ao XVIII verificou-se gradualmente a transformação do Serviço Real em Serviço Público. Os parlamentares passaram a absorver grande parte dos poderes dos monarcas, os servidores passaram a procurar maior contato com o poder legislativo, e foi esta gradual transposição do poder do rei para o parlamento que muito concorreu para transformar o caráter do Serviço Público. À medida que os reis perdiam terreno, o controle passava para as mãos do legislativo; mas, como os parlamentos daquela época não representavam a vontade do povo, pois eram constituídos de membros das grandes famílias nobres, remanescentes do sistema feudal, com o decorrer do tempo, no espírito do povo, a burocracia se identificou com a opressão. O Serviço Público decresceu de eficiência uma vez que os parlamentares consideravam os cargos públicos como propriedades particulares e, como tal, se serviam de tais cargos para alcançar ambições pessoais no âmbito político.

Portanto, o primeiro efeito do desenvolvimento do parlamentarismo foi a desmoralização do serviço civil; e, tal como hoje, um dos problemas cruciantes dos governos democráticos constitui fazer do serviço civil uma instituição livre das injunções políticas, enfim, assegurar um Serviço Público vinculado não aos políticos mas à Nação, como um todo.

Esse retrospecto histórico teve por finalidade mostrar que a existência do sistema de assalto aos cargos de administração de Serviço Público não é coisa nova; vem de séculos. Todavia, a concepção de administração pública hodierna não comporta mais semelhante forma de provimento. Depois do surgimento da técnica administrativa; depois que se chegou à conclusão de que a função de administrar — em que pêssem as qualidades natas do indivíduo — não pode prescindir, como já dissemos alhures, “dos conceitos e métodos científicos que orientam a seleção de chefes”, a escolha de homens para os cargos de direção se revestiu de acentuado caráter de responsabilidade. O processo de livre escolha de candidatos para os cargos de direção — cargos em comissão e funções de chefia — não afastou e nem excluiu a necessidade de terem os escolhidos capacidade técnica para ocupá-los. Muito pelo contrário: a confiança se apresenta na razão direta das qualidades positivas portadas pelo candidato.

Nenhum governo democrático pode existir hoje em dia, sem contar com um serviço público neutro e capaz. Inúmeros fatores concorreram para isso, como sejam: a revolução científica, a industrialização, o crescimento das grandes cidades e o rápido avanço da socialização. A atividade do Estado Moderno se espalha em todos os sentidos e direções. O caráter do Estado e os problemas governamentais fizeram com que a burocracia do século atual seja profundamente diferente da dos séculos XVIII e XIX. O sistema fabril, o sistema de industrialização racional, a divisão do trabalho, o grande progresso alcançado pelas ciências aplicadas, a concentração do poder econômico, tudo isso veio contribuir para uma nova feição nos sistemas de administração modernos.

À vista dessas transformações e da exigência cada vez maior de conhecimentos especializados para bem dirigir, o requisito “confiança” passou a ser mero elemento subsidiário porque, a não ser os cargos essencialmente políticos — como soem ser os de Ministros de Estado, por exemplo — os demais exigem conhecimentos sobre administração

em geral, ou sobre determinada especialização em particular. Henri Fayol nos legou três enunciados que esclarecem e definem de modo categórico a matéria; diz ele :

"1) A capacidade principal do operário é a capacidade técnica; 2) À medida que se sobe na escala hierárquica, a importância relativa da capacidade administrativa aumenta, enquanto diminui a da capacidade técnica; 3) A principal capacidade do diretor é a administrativa. Quanto mais elevado o nível hierárquico, mais essa capacidade domina."

E capacidade administrativa, assim como técnica, é coisa que não se improvisa...

Os estudiosos da ciência de administração revelam quais são as qualidades e os requisitos essenciais a um chefe; mas, nenhum deles se preocupou com a questão "confiança" tal como é encarada entre nós. O terceiro enunciado de Fayol, que acima citamos, nem de leve se refere ao fator em lide. A classificação de requisitos elaborada pelo mencionado autor, como também as de Tead, Cooper, Dutton, Sallefranque, Wolf, Dearborn e outros, em torno das qualidades inerentes ao chefe, chegam a conclusões mais ou menos idênticas em torno dos seguintes requisitos: energia física e nervosa, inteligência, capacidade administrativa, entusiasmo, integridade, coragem e personalidade.

Carlos C. Zimmermann reuniu duzentas opiniões sobre qualidades essenciais a um bom administrador, reduziu-as a sessenta e seis, das quais extraiu, à vista das percentagens obtidas, as seguintes: Coragem (30%); Inteligência (28%); Visão (26%); Iniciativa (16%); Discernimento (14%); Personalidade (14%); Largueza de espírito (14%); Cultura (12%); Autoconfiança (10%); Simpatia (10%); Energia (10%); e, Sinceridade (10%). Como se vê, nenhum deles salientou, como qualidade precípua, o fator "confiança", pois é sabido que "confiança" é um sentimento subjetivo, que se pode alimentar por êsse ou aquele indivíduo; todavia, o simples fato de confiarmos em alguém, por amizade ou por dedicação, não habilita êsse alguém ao exercício de função ou cargo que exige técnica especializada ou administrativa.

O que se verifica, verdadeiramente, é a deturpação do princípio, a inversão do critério, por força do sistema do espólio. Em 1800, em New York, de tal maneira predominou êsse sistema que o senador Marcy pronunciou a célebre frase que chegou até nossos dias: "To the victor belong the spoils". E é isto o que acontece no Brasil: ao vitorioso pertence o espólio. Pois, quando se inicia um período governamental, é o momento azado para o assalto às posições no serviço público. E isto vai desde os cargos mais humildes até as funções situadas na cúpula administrativa. Essa maneira de proceder, entre nós, tem sido a principal responsável pelo estado de desorganização, de deficiência e de inutilidade que é costume atribuir ao serviço público, arrastando tão digno e importante instituto ao ridículo, a alvo de críticas acerbas que, de modo geral, atinge elevado número de

pessoas portadoras de reais qualidades e capacidade reconhecida para o exercício de cargos de direção.

Os governos, nas democracias, têm por objetivo servir a nação. A ação maior dos governos democratas é atender ao bem-estar geral e proporcionar o progresso das massas, auscultando-lhes os reclamos, observando-lhes as tendências, sempre prontos a tomar iniciativas dirigidas no sentido de solucionar os problemas econômicos e sociais que o progresso da vida atual equaciona constantemente. Êsse trabalho consiste na execução das leis que, oriundas do poder legislativo, são postas em prática por êsse organismo que se denomina — Serviço Público.

Portanto, é através do Serviço Público que o Estado exerce suas atividades, a fim de alcançar os fins colimados; assim, a administração pública tem por finalidade o cumprimento e a execução da política do governo, na forma ditada por êste, estendendo-se, sua ação, sobre tudo e sobre todos... Ora, partindo dessa premissa, é mais do que claro que a execução de uma política governamental só pode ser entregue a homens especializados, sem côm política, conscientes dos deveres e obrigações inerentes aos cargos que ocupam, e não como acontece, a aventureiros que, uma vez introduzidos no serviço público, passam a fazer política partidária, em detrimento do interesse geral.

Num dos seus magníficos trabalhos sobre problemas de chefia, mestre Wagner Estelita Campos apontou a fórmula pela qual se poderia deter essa verdadeira invasão de bárbaros, e que seria a seguinte:

"Muito simplesmente inscrevendo na Constituição ou na lei ordinária o princípio da exigência de requisitos técnicos ou profissionais para provimento dos cargos em comissão e funções de chefia".

Todavia, tal solução viria deitar por terra as aspirações da grande maioria dos nossos pretensos políticos, que têm no serviço público e unicamente neste, a possibilidade de manter cabos eleitorais e eleitores.

Os homens de valor, aqueles que realmente possuem capacidade para dirigir, para chefiar, que ao invés de andarem à cata de favores políticos preferem procurar as escolas especializadas e os mestres da administração, êsses, ficam à margem apreciando a derrocada, por lhes negarem oportunidades e por serem colocados na subordinação àqueles fantoches sem visão, sem personalidade, sem capacidade, enfim, sem nenhuma qualidade que os habilite para as posições a que são guindados. E' a desvalorização absoluta do sistema do mérito, ferido de morte pelo individualismo político, pela ambição pessoal, que nada vê, sacrificando à satisfação de seus interesses, os interesses coletivos e o bem-estar geral.

Várias são as escolas e cursos que possuímos destinados à preparação de administradores e de homens especializados. O D.A.S.P., a Fundação

Getúlio Vargas e outras instituições persistem no programa altamente patriótico de preparar indivíduos, capazes para o exercício de funções de mando. Uma plêiade de servidores públicos sacrificam horas de lazer, às vezes à custa de grandes sacrifícios, físico e econômico-financeiros, buscando, depois de um dia de trabalho, os bancos dêsses cursos e escolas, à cata de conhecimentos que os tornem aptos a uma melhor posição no seio da atividade a que se dedicaram. Mas, que vale tudo isso, que resultado colhem e que incentivo recebem êsses moços se, depois, portadores do saber e do atestado de suas competências, que lhes deviam abrir caminho para as posições onde pudessem pôr em prática suas qualidades, são colocados sob a direção de verdadeiras nulidades? Acontece que êsses administradores e chefes improvisados, por temerem a sombra que lhes fazem os auxiliares categorizados, passam a persegui-los, sufocam-lhes as iniciativas úteis, colocam-nos em situação de inferioridade e, com isso, substituem o entusiasmo que havia nêles por um sentimento de frustração e revolta. Como resultado, fica o exemplo, criando nas gerações novas essa mentalidade já dominante, do aventureirismo e do golpismo.

Há, portanto, uma concepção errada ou maliciosa com relação a essa questão de "confiança". E com certeza a hipótese verdadeira é a última, pois, os exemplos da precariedade de tal sistema se têm multiplicado na história do serviço público brasileiro, sem que nenhuma medida de ordem a evitá-los tenha sido até hoje tomada. Perguntas que se impõem são as seguintes: de que serve todo êsse dinheiro gasto pelo governo com custeio de técnicos brasileiros no estrangeiro e técnicos estrangeiros no Brasil, estudando e aplicando técnicas de organização? De que que valem êsses cursos e escolas funcionando de dia e de noite a pre-

parar e especializar homens nos segredos da ciência e das técnicas de administração? Que finalidade tem êsse mundo de literatura sobre essa mesma ciência e sobre essas mesmas técnicas se, no final de contas, nas posições de onde devem partir as diretrizes concretas, as orientações seguras, de planejamento, de organização, de comando e de controle, são colocados indivíduos nulos, sem competência e sem qualidade que os recomendem para tal?

Enquanto os homens de reconhecido valor e capacidade não forem deixados em sossego, nos postos que lhes cabem pelo direito que a competência lhes assegura; enquanto predominar o sistema do espólio, do nepotismo, em detrimento do valor e do mérito, o serviço público será sempre êsse Judas, que todos malham, criticam e ridicularizam.

Confiança é uma coisa que não pode deixar de existir; porém no bom sentido. Dentro da administração pública, na execução do serviço público, o elemento "confiança" deve estar presente, todavia, dirigida para aqueles que se fazem merecedores de tal sentimento pelas suas qualidades morais, pela capacidade e eficiência adquiridas através do estudo e a reflexão; vale dizer: os indivíduos devem ser requisitados e merecer confiança, por serem possuidores de virtudes e requisitos que os apontem como capazes de produzir com utilidade e real valor para o bem comum, transformando a administração pública de todos os modos respeitável, formando-se, dessa forma, uma "elite" no serviço público. Não será nunca à custa de caudatários de políticos, acobertados pelo nefasto sistema da confiança pela confiança, que nada exprime, que se conseguirá elevar o nível moral e de eficiência do serviço público no Brasil.

INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O Estudo das Ciências Administrativas nos Países Baixos

Relatório Nacional dos Países Baixos, Apresentado pelo Instituto Neerlandês das Ciências Administrativas

(Trad. de Cecília Lopes da Rocha Bastos)

PRELIMINARES

O TRABALHO que o Instituto Internacional das Ciências Administrativas houve por bem confiar-nos, tinha por objetivo organizar um relatório sobre o ensino do direito administrativo. Como nos Países Baixos, tem o Direito Administrativo sentido mais restrito do que o que se entende, geralmente, por “ciências administrativas”, julgamos necessário considerar este trabalho segundo uma fórmula amplamente concebida.

Em segundo lugar, pareceu-nos útil não limitar nosso exame ao ensino propriamente dito, mas considerar como objeto de nosso relatório o estudo em geral, sendo esse procedimento o único que permite estabelecer como e até que ponto se manifesta o interesse que se tem atualmente pelas ciências administrativas.

Um e outro levaram-nos a ligar importância toda particular à formação dos agentes dos serviços administrativos públicos. Tendo em vista os rápidos progressos realizados em matéria de ensino nos serviços administrativos comunais, são, sobretudo, esses últimos que merecerão nossa atenção.

Entretanto, para não estender o assunto além de certos limites, absteremo-nos de dar sobre o mesmo exposição completa, ou seja, de estudá-lo sob todos os aspectos.

O relatório foi dividido como se segue :

I — Resumo histórico — Ensino superior.

II — Estudos e formação para os serviços administrativos comunais.

III — Estudos não preparatórios para os exames.

I — RESUMO HISTÓRICO — ENSINO SUPERIOR

O estudo das ciências administrativas seguiu uma evolução que marcha a par de ingerência, cada vez mais sensível, das autoridades no setor

social e que se acentua proporcionalmente à extensão e ao desenvolvimento do direito administrativo nos Países Baixos.

Antes do advento do Reino dos Países Baixos, em 1814, o direito, geralmente designado em nossos dias sob o nome de direito administrativo, não era considerado, em ciências, como matéria de direito distinto, mas como parte essencial do direito público. Assim, também, no decreto real de 1815 que trata da organização do ensino superior, não se faz absolutamente menção ao direito administrativo. O direito público, particularmente, figurava como ramo importante, quando não de suma importância para aqueles que pretendiam uma carreira de futuro nas classes superiores dos serviços administrativos públicos e que para tal se preparavam, freqüentando, nas Universidades, cursos de ciências políticas e administrativas (direito público). Esses estudos limitavam-se, por assim dizer, inteiramente, ao ensino da jurisprudência que se professava como matéria científica, evitando-se, sistematicamente, orientá-lo para o preparo dos candidatos a uma ou outra função determinada. De resto, esta concepção dos fins visados pelo ensino superior não devia encontrar senão uma fraca oposição, já que a necessidade de formar agentes superiores especializados, não se fizera, absolutamente, sentir, até então, pelo menos em regra geral. A explicação desse estado de coisas deve ser procurada, em grande parte, na história e na instituição política da antiga república das VII Províncias Unidas. A república era dotada de um regime administrativo descentralizado e tinha, por isso, estrutura totalmente diferente daquela do estado dinástico, investido de poderes mais ou menos absolutos, encontrados nos outros países. Ao contrário desses últimos, a república procedia, freqüentemente, a mudanças de atribuições entre os mais altos depositários da autoridade.

Por isso, não se sentia nenhuma necessidade de organizar um curso como o que se professava

na Alemanha sob o nome de "Kameralwissenschaft (ciência cameral)" e que consistia em incutir nos servidores do soberano a arte de administrar um estado dinástico. Seria, todavia, prematuro concluir que o estudo dos conhecimentos administrativos — que tinha adquirido na Alemanha certo desenvolvimento na cameralística — era absolutamente inexistente nos Países Baixos, mas é verdade que se limitava a algumas tentativas e ações empreendidas esporadicamente. Nos termos do citado decreto real de 1815, os conhecimentos administrativos não eram considerados matéria de ensino universitário.

Foi em 1846 que o professor J. R. THORBE-CHE DE LEYDE professou, pela primeira vez, o direito administrativo como matéria distinta de direito. Dez anos mais tarde, um de seus alunos publicou um "manual do direito administrativo nos Países Baixos", obra em 3 volumes que é uma iniciação ao estudo geral e distinto desse direito. Se outros manuais publicados anteriormente já haviam tratado do direito administrativo, todos, entretanto, o tinham apresentado, até então, como ramo do direito público ou como matéria inerente a esse último. Desde 1863, e graças à introdução da Lei sobre o ensino médio, várias partes especiais do direito administrativo são incluídas no programa de exame da *Escola Técnica de Delft*, situação que não sofrerá nenhuma alteração quando esse estabelecimento for transformado em Escola Superior em 1905. Em 1876, a nova Lei sobre o ensino superior adota o direito administrativo como matéria de ensino da faculdade de direito nas Universidades. Só muito mais tarde (1922) as provas versando sobre esse ramo seriam organizadas em base legal e bem depois (logo após a segunda guerra mundial) seriam nomeados para as Universidades professores especialmente aceitos para o ensino do direito administrativo.

Mesmo depois de 1876 o ensino universitário da jurisprudência limita-se ainda a estudo puramente teórico. Por outro lado, entretanto, manifesta-se, gradualmente, o desejo de ver organizar um curso de formação preparatória ao exercício das funções públicas. No que concerne às instâncias públicas, foi, sobretudo, na esfera comunal que essa necessidade, primeiro, se fez sentir. As intervenções cada vez mais numerosas das administrações comunais são a explicação disso. Essa ingerência sempre crescente das comunas foi favorecida por maior autonomia após a vigência da lei comunal, em 1851, e deveu-se, também, ao fato de que a participação das administrações locais na execução das leis do Estado pelos poderes centrais generalizou-se proporcionalmente a sua extensão às escalas inferiores dessas administrações. Assim, o desejo de organizar uma formação preparatória para os serviços administrativos comunais alcançou sua finalidade em 1883, com a criação do exame de administração comunal. Mais tarde, esse exame devia servir de base ao estabelecimento de um sistema de ingresso nos serviços administrativos comunais. Em 1916 assiste-se à organização de um exame profissional superior,

atendendo às necessidades das administrações comunais, e à instituição de um exame de finanças comunais, enquanto que a próxima realização, notadamente a criação de um exame de ensino médio para as administrações comunais, data de 1938 (ver parte II — adiante).

Entretanto, adotava-se, igualmente, o ponto de vista de que o ensino superior devia, por seu turno, ser orientado no sentido da iniciação dos estudantes nas funções públicas, ainda que essa opinião repercutisse, a princípio, fora dos meios universitários. Justificou-se pelas necessidades da prática, tanto no que concerne às administrações públicas quanto à economia, e deu lugar, entre outras, à criação das escolas superiores de economia de Rotterdam e de Tilburg. Foi essa mesma idéia que deu origem à fundação, em 1922, do "Stichting noor het onderwijs in de bestuurswetenschappen (Instituto para o ensino das ciências administrativas)" que foi o precursor do Instituto das Ciências Administrativas, de criação mais recente. Tinha por objetivo promover o ensino superior das ciências administrativas, formação que não devia limitar-se, exclusivamente, a estudos puramente jurídicos.

Se suas próprias atividades não lhe permitiram atingir essa finalidade, pode-se, entretanto, dizer que a ação do Instituto teve como resultado concitar a "Nederlandse Economische Hoogeschool (Escola Superior de Economia dos Países Baixos)" de Rotterdam a tomar providências sobre o assunto. Desde a promoção, 1928-1929, essa Escola anexou a seu programa de estudos políticos e econômicos um curso de ciências administrativas, confiando seu ensino a Mr. G. A. van Poelje, nomeado a título de professor extraordinário daquele setor.

Uma nova faculdade e seção das ciências políticas e sociais é criada em 1946 na Universidade Municipal de Amsterdam, depois, em 1948, na Universidade Católica de Nimègue. De acordo com seu projeto de criação, a faculdade compreende uma seção de estudos gerais, visando a formação de agentes diplomáticos e consulares e de outros funcionários superiores das administrações municipais e comunais (entre as matérias de exame para o doutorado figuram as ciências políticas, os conhecimentos administrativos, o direito público e administrativo, a economia política). Embora ainda seja difícil fazer-se uma idéia exata da importância que essas possibilidades de ensino possam adquirir para nossas administrações públicas, considerados sobretudo, seu estado de desenvolvimento atual e sua criação muito recente, podemos, entretanto, esperar resultados satisfatórios.

Conclui-se do que precede que o ensino superior, se bem que vise igualmente ao preparo para as funções exercidas, nas administrações públicas, oferece, atualmente, aos futuros agentes do Estado as possibilidades de uma formação geral e, por outro lado, os meios para uma especialização mais rápida. Se essas mudanças puderam ser realiza-

das, não foi unicamente em decorrência de evolução das ciências, mas também porque se compreendeu que uma formação puramente jurídica e econômica, sob o ponto de vista prático, não pode oferecer aos futuros funcionários dirigentes todos os meios que devem permitir-lhes cumprir escrupulosamente a tarefa importante que o Estado ou a sociedade lhes confia.

Mais tarde, novos planos de interesse para o ensino superior foram estudados. Em 1946, um decreto real instituiu uma comissão encarregada de estudar as modificações que se julgara necessário introduzir no ensino das universidades e outras escolas superiores dos Países Baixos. Após o relatório apresentado por essa comissão, uma comissão de três professores de Universidade, agindo por ordem do ministro competente, elaborou um anteprojeto de nova lei sobre o ensino superior. Afirma-se que o relatório apresentado por essa comissão dá, entre outras, nova definição às finalidades visadas pelo ensino superior. Estabelece, como princípio, que o ensino superior não deve ter como único objetivo formar o espírito de maneira unilateral e atender apenas às necessidades de ordem prática, mas que deve também promover a educação intelectual e moral dos estudantes e aprimorar seu senso das responsabilidades sociais.

Para perfeita compreensão do que precede e das circunstâncias que prevalecem atualmente nos Países Baixos, seria útil chamar-se a atenção para os pontos seguintes.

E' preciso constatar em primeiro lugar que os limites que definem o domínio do direito administrativo nos Países Baixos não são aqueles que se adotam na França. Assim, há partes consideradas, ao contrário do direito francês, como matérias de direito civil (por exemplo, os problemas relativos ao setor público), enquanto o direito provincial e comunal, que é de importância primordial nos Países Baixos e faz parte do estudo do direito público, trata de questões que se encontram nos manuais e tratados de direito administrativo francês. Segue-se daí que o direito civil e o direito público figuram igualmente como matérias de suma importância no programa de estudos dos funcionários do setor administrativo.

Em seguida, é oportuno assinalar que as questões gerais de direito administrativo neerlandês, até o presente, quase não foram objeto de estudo científico sintético. Essa lacuna deve ser atribuída, em grande parte, ao fato de que a jurisprudência administrativa é regulada para casos específicos, e não de modo geral, como acontece na França, por exemplo, e exercida por órgãos dessemelhantes. Evidentemente, essa disparidade não poderia facilitar a eclosão de literatura geral de alguma importância, e foi, precisamente, essa falta de literatura que colocou o ensino superior na impossibilidade de proceder a uma síntese. Por conseguinte, é o exame de "capita selecta" e o estudo fragmentário de certos problemas de ordem geral

facilitado pela existência de obras científicas, que constituem os principais assuntos de interesse.

Agora que o estudo do direito administrativo pode fazer-se independentemente do estudo do direito público, tem-se o direito de esperar que a criação de centros especiais para o ensino do direito administrativo, de que se trata acima, será um esforço precioso para o estudo científico do direito administrativo. As possibilidades de se encarar melhor iniciação dos alunos nas questões de prática, pela criação de seminários ou de colégios de adaptação prática serão igualmente aumentadas. Enfim, assim que tais realizações tenham permitido estabelecer aproximação mais estreita entre o ensino superior e os funcionários públicos, teremos como resultado imediato aperfeiçoamento da administração pública e melhor adaptação do ensino, nesse setor. Várias tentativas de criar contato permanente entre a Universidade e a prática administrativa já têm dado resultados satisfatórios.

Quase não se tratou, até o presente, senão da formação geral, visando um emprêgo num serviço administrativo. Ora, o Estado se preocupa igualmente em dar a certos agentes formação profissional, mais especializada, que merece ser examinada. Citemos, para começar, a "rijksbelastingacademie (escola superior dos impostos do Estado)", criada em 1939. Sob a égide do Estado, tem por finalidade formar os candidatos para as funções superiores dos serviços das contribuições do Estado.

O direito e a técnica fiscal, o direito público, o direito administrativo e a economia figuram entre os ramos desse ensino.

Além disso, o Estado organiza, há muitos anos, cursos destinados ao pessoal de postos subalternos e médios dos serviços de contribuições. As provas versam sobre a formação geral e a aquisição de conhecimentos de ordem profissional (direito fiscal). São obrigatórias para o pessoal subalterno e organizadas, para os postos médios, sob a forma de concursos facultativos. A técnica especial da percepção dos impostos e da administração das contribuições motivou a organização desses exames muito cedo. Os primeiros passos do ensino destinado ao pessoal subalterno remontam a 1824, data da organização de um exame de "commis-jaugeurs", enquanto a primeira prova reservada aos candidatos a funções médias realizou-se em 1856 para serviços de registro e de patrimônio. Um exame de extranumerários das contribuições diretas seguiu-se em 1859. A organização dessas provas era regulamentada por decreto real.

Vários planos, dos quais alguns já se encontram em período avançado de realização foram estudados com o fim de estabelecer bases para formação geral dos agentes do Estado. Assim, o Instituto das Ciências Administrativas foi encarregado de organizar um curso destinado aos agentes do Estado que exercem funções médias (departa-

mentos de administração-geral). Este ensino, cujo programa não se limitará apenas às matérias jurídicas, deve ser inaugurado ainda este ano. Enfim, para um futuro mais remoto, cogita-se da regulamentação dos estudos e da instituição de ensino destinado aos futuros agentes do Estado, de postos superiores, que não tenham recebido formação universitária.

II — ESTUDOS E FORMAÇÃO PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMUNAIS

As razões que levaram as administrações comunais a cogitarem de certas medidas que permitissem a seus agentes a aquisição de diplomas profissionais e as iniciativas tomadas nesse sentido, já foram assunto de uma exposição no capítulo I. Contentar-nos-emos, portanto, com oferecer um relatório da situação tal como se apresenta no momento atual.

O exame de administração comunal é, ordinariamente, a prova que marca o início dos estudos profissionais de um jovem empregado comunal. É um exame geral de ordem essencialmente prática, que tem por objetivo estabelecer se o candidato conhece os princípios fundamentais das instituições políticas, a lei comunal, certo número de leis administrativas e modalidades de execução, assim como os pontos essenciais do direito civil e penal. O exame se faz tanto oralmente como por escrito. A lei não torna obrigatória a posse desse diploma para o acesso a certas funções determinadas mas é indispensável para os postos inferiores, o que, de resto, várias comunas previram em seu regulamento de organização interna. A duração normal desses estudos é, aproximadamente, de dois e meio anos.

Procedeu-se, em 1938, à instituição de um exame de administração comunal II, cuja revisão em 1950 pode, em suma, ser considerada como continuação do exame profissional superior criado em 1916 e anulado em seguida. É um exame de ordem geral mais minucioso.

O programa de estudos é consequência do programa do exame de administração comunal I, mas visa, principalmente, melhor compreensão e conhecimento mais vasto da matéria. A prova compreende duas partes. Uma, exclusivamente oral, versa sobre as seguintes matérias: iniciação a jurisprudência, direito público e provincial, direito civil e comercial, processo civil, economia e estatística. A segunda parte comporta exame oral e escrito sobre direito comunal, direito administrativo, conhecimento de algumas leis administrativas, direito penal e processo penal, e pode, igualmente, compreender uma pergunta sobre questões de política e de prática administrativa. Os candidatos devem, além disso, assimilar certas noções da evolução das conjunturas sociais. O exame tem por objetivo formar altos funcionários e é reservado aos agentes dos postos inferiores e médios das grandes comunas.

Numerosos agentes comunais que desejam especializar-se em matéria financeira, após terem obtido o diploma de administração comunal, orientam seus estudos no sentido da aquisição de um diploma de finanças comunais. Além dos ramos financeiros o programa de estudos prevê igualmente, direito público, direito civil, economia geral e economia industrial, assim como direito administrativo, dentro da importância que esse último apresenta para a gestão financeira da comuna.

Os diversos exames citados são organizados por pessoas que agem a título particular, isto é, por uma associação de funcionários dirigentes e outros agentes que se ocupam, especialmente, com a preparação dos exames profissionais nas administrações comunais e com as provas. Embora não tendo recebido nenhuma aprovação formal de parte das autoridades que, também, não se fazem representar por ocasião das provas anuais, esses exames puderam, entretanto, ganhar o favor geral e obter sua adoção de fato.

Além disso, a formação está inteiramente — quase sem exceção — nas mãos de pessoas que agem em seu próprio nome. É confiada, por um lado, a burgomestres, secretários e funcionários superiores e, por outro, a organizações de empregados, mesmo em alguns institutos particulares, fazendo esses últimos apenas cursos por correspondência.

No que concerne, mais especialmente, ao exame de administração comunal I, nova situação foi recentemente criada com a reunião de todos os cursos orais em uma nova "Formação central", na qual o Instituto das Ciências Administrativas participa de forma ativa.

Além dos exames mencionados há muitos outros de ordem especializada que têm dado provas de utilidade e merecem atenção. Citemos-los: exame de auxiliar social, destinado aos agentes que exercem uma ou outra atividade social, nos serviços públicos; exames de arquivista, reservados aos que desejam familiarizar-se com a organização dos arquivos públicos segundo o sistema decimal (Classificação Decimal Universal) e exame de organização dos livros da população, destinado aos agentes prepostos à manutenção dos registros da população (serviços comunais).

Como projeto de futuro em matéria de ensino preparatório para os serviços administrativos comunais, o Instituto das Ciências Administrativas pretende aperfeiçoar os cursos que visam aos exames profissionais atuais, principalmente pelo ajustamento de planos de estudos uniformes e, eventualmente, pelo reconhecimento dos estabelecimentos que adotaram esses programas de estudos.

III — ESTUDOS NÃO PREPARATÓRIOS PARA OS EXAMES

A prática das ciências administrativas, de acordo com um método organizado mas sem qualquer preparo para os exames, desenvolve-se progressivamente.

A. Convém citar, em primeiro lugar, a "Vereeniging voor Administratief Recht" (Associação do Direito Administrativo) criada em 1939. Tem por finalidade desenvolver e encorajar a prática científica do direito administrativo. Para isso organiza reuniões anuais onde relatórios sobre questões de direito administrativo são discutidos. Esses relatórios assim como a ata dos debates são objeto de publicação. Essa associação procede, além disso, a pesquisas e a estudos no setor de suas próprias atividades. Vários relatórios com os resultados dessas pesquisas e estudos já foram postos em circulação.

B. Os meios comunais não cessam de manifestar interesse crescente. Atividades, desenvolvidas há muitos anos, recomeçaram e multiplicaram-se após a guerra, incluindo-se entre elas a discussão de questões de direito e de política comunal por ocasião dos congressos e jornadas de estudos organizados pelos "comités" de funcionários e associações de conselheiros. Os grupos de estudos e de iniciativa, formados no seio das organizações profissionais com o fim de examinar e debater questões de ordem profissional, recomeçaram, igualmente, os trabalhos interrompidos durante a guerra.

Enfim, outras iniciativas surgiram após a reorganização do Instituto das Ciências Administrativas em 1946. Foi, com efeito, no decurso desse ano que o mencionado Instituto procedeu à criação dos primeiros círculos de estudos cuja finalidade é elevar o nível da formação dos agentes da classe administrativa, iniciando-os, principalmente, em certas questões práticas ou teóricas, concernentes à sua profissão (ou que apresentem um interesse qualquer para sua formação geral). No momento atual conta-se, aproximadamente, com 80 círculos e seções para o país todo. Uns se interessam pela administração comunal em geral, outros, pelas funções comunais, ou, ainda, pelo ensino, por habitações baratas, pela documentação dos serviços públicos. Cerca de 3.400 agentes são membros de um ou de vários círculos de estudos.

O Instituto organiza, igualmente, há vários anos, "Week-ends" de estudos, tanto para os jovens elementos que seguem cursos como para os agentes "avancés" e funcionários dirigentes; para uns, essas seções são consagradas ao exame de diversas questões relativas a seus estudos; para outros, são reservadas à análise científica de ques-

tões atuais de política ou de gestão administrativa.

C. As publicações periódicas que entram no domínio das Administrações comunais desempenham, igualmente, papel importante na prática das ciências administrativas. É preciso citar, como valor principal, a revista científica "Bestuurswetens-chappen" (Ciências Administrativas) publicada *bimestralmente* sob os auspícios da "Vereeniging van Nederlandse Gemeenten" (Associação das Comunas Neerlandesas), do Instituto das Ciências Administrativas e da "Vereeniging voor Administratief Recht" (Associação do Direito Administrativo).

Em regra geral, trata de tôdas as matérias que se relacionam com as ciências administrativas. Há igualmente certo número de fôlhas *hebdomadárias* e mensais que se especializam em questões de administração comunal (direito e gestão). Entre essas últimas, distinguem-se publicações de ordem geral (seja administrativa, jurídica ou financeira) e as que interessam, mais especialmente, a determinada seção ou subdivisão das administrações locais. Embora certos periódicos tratem também de assuntos que fogem à alçada do quadro das atividades comunais é, entretanto, o setor comunal que constitui seu principal assunto de interesses. Não há nos Países Baixos periódicos gerais que se interessem mais especialmente pela administração central do Estado.

Com exceção de algumas fôlhas independentes todos esses periódicos são editados por diversas associações ou instituições. (Tais como as organizações profissionais ou de empregados, a "Vereeniging van Nederlandse Gemeenten" (Associação das Comunas Neerlandesas)). Além disso, os partidos políticos publicam órgãos destinados aos seus membros que fazem parte das administrações públicas. Essas fôlhas publicam, alternativamente, ensaios jurídicos e políticos e têm, conseqüentemente, tendência mais geral do que os periódicos administrativos propriamente ditos. A redação desses órgãos políticos é ordinariamente mista; homens políticos e agentes, dela participam em número igual. Acrescentemos, para completar, que os Países Baixos colaboram, igualmente, em duas revistas internacionais de ciências administrativas, notadamente "Openbare Financien (Finanças Públicas)" e o "Boletim da União Internacional das Cidades e Poderes locais."

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Contribuição para um Programa de Ensino nas Cátedras de Direito Municipal

YVES ORLANDO TITO DE OLIVEIRA
(Diretor da *Revista de Direito Municipal*)

PROGRAMA

I — 1.º A evolução do Direito. 2.º Autonomia do Direito Municipal. As três correntes sobre a classificação do Direito Municipal: ramo especializado do Direito Administrativo, Constitucional, Político — Alcides Greca, Rafael Bielsa e Adolfo Korn Villafañe. 3.º O ensino em cátedras da ciência municipal. Os programas de Alcides Greca e Adriano Carmona Romay respectivamente da Argentina e de Cuba.

II — 1.º A família primitiva. 2.º A família consanguínea. 3.º A família — punalua. 4.º A família sindiásmica e patriarcal. 5.º A família monógama.

III — 1.º Economia de aldeia. 2.º Economia citadina. 3.º Fratria — cúria e tribo. 4.º A cidade antiga, medieval e moderna, suas características. A denominação cidade e localidade. 5.º O Município como instituição primária dos povos. 6.º O Município Romano. 7.º O Município Visigótico. 8.º O Município Espanhol. 9.º O Município Contemporâneo.

IV — 1.º Denominação da ciência municipal. 2.º Relações da ciência municipal com os demais ramos das ciências Jurídicas e Sociais. 3.º Fontes do Direito Municipal.

V — 1.º Urbanismo: conceito, sentido jurídico e social do urbanismo. 2.º Plano regulador. Zonificação. 3.º Urbanismo e a comuna rural.

VI — 1.º Direito Rural e Sociologia da vida rural. 2.º Da competência legislativa, do pessoal rural. 3.º Da organização da classe rural. 4.º Da Assistência ao operário e da propriedade rural.

VII — 1.º Autonomia municipal. 2.º A cidade e o Estado. 3.º As constituições: Brasileira e a do Estados-membros, sobre o princípio da autonomia municipal. 4.º Garantias político-administrativas e financeiras. 5.º Os órgãos de assistência técnica aos municípios.

VIII — 1.º Regime financeiro dos municípios. 2.º Impostos e taxas cobradas pelos municípios. As constituições: brasileira e estaduais a respeito.

IX — Contribuição de melhoria: 1.º Conceito. 2.º Histórico. 3.º A prática americana. 4.º A Lei federal n.º 854, de 1949. 5.º Obras que justificam a aplicação da lei. 6.º Quem paga. 7.º Efeitos sobre as locações. 8.º O lançamento. 9.º Prolação. 10. Avaliação judicial. 11. A escala progressiva. 12. Isenções e deduções. 13. Cômputo do custo. 14. Pagamento.

X — 1.º Orçamentos municipais e Tribunal de Contas. 2.º 10% do imposto de renda, regulamentação.

XI — 1.º Concessões de serviços públicos municipais, definição. 2.º Classificação de serviço público. 3.º Sistemas de prestação. Concessão e contrato. Arrendamento e exploração direta.

XII — 1.º Sociedades de economia mista. 2.º Natureza jurídica, elementos e formas de participação. 3.º A legislação nacional e experiência estrangeira.

XIII — 1.º Municipalização de Serviços Públicos. Denominações e definição. 2.º A característica da municipalização. 3.º Direta ou simples, complexa ou industrial. 4.º Oportunidade e fatores de êxito da municipalização. 5.º Vantagens e desvantagens. 6.º Regulamentação da Municipalização.

XIV — O Governo Municipal: 1.º O Poder Executivo Municipal: Prefeito, sistemas de eleição e nomeação, condições de elegibilidade, remuneração, duração do cargo, substituição, cessação. 2.º O Poder Legislativo Municipal: Câmara de Vereadores. Atribuições. Sistemas de eleição, condições de elegibilidade, remuneração, perda de mandato. Regime de cartas municipais.

XV — Organização Municipal: 1.º As leis sobre a matéria. Critério para criação de municípios. 2.º O regime de completa autonomia municipal adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul desde 1891.

XVI — Eleições municipais. A Lei eleitoral. 1.º Do processo eleitoral, encerramento do

alistamento e das distribuições eleitorais. 2.º votacões, constituição de mesas receptoras, material para as eleições. Da instalação das mesas receptoras.

XVII — Polícia Municipal: 1.º Extensão, jurisdição. Discricionariedade. Poder coativo. Prevenção e repressão. 2.º Polícia Sanitária. Ação preventiva ou higiênica. Ação curativa ou médica. Polícia alimentícia. Dispensários. Banhos Públicos. Higiene dos locais e veículos destinados ao uso público. 3.º Higienização das cidades. Limpeza Pública. Águas correntes e cloacas. Polícia do humo e das emanações nauseabundas ou tóxicas. 4.º Higiene Mortuária. O serviço dos cemitérios. Natureza do direito ao sepulcro.

XVIII — Polícia dos sítios públicos: 1.º Conceitos de sítios públicos. 2.º Polícia do tráfico. Regulamentação sobre o trânsito de veículos e pedestres. 3.º Ocupação da via pública. Permissões e concessões. Restrições e servidões administrativas. 4.º A jurisdição municipal e as empresas ferroviárias. 5.º Passagem entre duas ruas, sua natureza jurídica. 6.º Serviço telefônico. 7.º Vendas, coletas e exposições na via pública.

XIX — Polícia de costumes: 1.º Ação do município. A moral e o Estado. Limites da polícia de costumes. Matérias que compreende. Corrupção sexual. Prostituição. Regulamentação e abolição. Causas da prostituição. Tráfico de Brancos. Regulamentação municipal da prostituição. Clandestinismo. Posadas. Profilaxia. Sistema fiscal. Escândalo público. Circulação de escritos e imagens pornográficos. 2.º Embriaguez — jurisdição. Causas. Efeitos. Métodos de luta. Diretos. Indiretos. Alcalóides e narcóticos. 3.º Jogo de Azar. Sorteios-rifas e coletas. Quermesses, jogos de destreza. Jogos mistos. 4.º Espetáculos públicos, jurisdição, aspectos. A moral no espetáculo. Censura teatral. O espetáculo cinematográfico. Higiene. Segurança. Ordem pública, Exploração de pessoas que intervêm nos espetáculos. Direitos fiscais. Direito do autor. 5.º Incultura. Conceitos. Maus tratos aos animais. Superstição. Charlatanismo e adivinhação.

XX — Assistência Social no Município. 1.º Fundamento social e jurídico. Raio de ação. Aspectos da Assistência Social. Assistência pública ao pobre. Definição de pobreza e assistência direta. A beneficência privada. 2.º Assistência municipal. Descentralização e eficácia. Comitês paroquiais. Dispensários. Maternidade. Salas de Berço. Jardins infantis, colônias de férias. 3.º Polícia de mendicância e de vagabundos. Proteção ao operário desocupado. Assistência aos aleijados. 4.º Assistência social ampla. Beneficência protegida pelo Estado. Assistência direta do Estado e do Município. Recursos para a existência social municipal.

XXI — Regime municipal brasileiro: 1.º História do Direito Municipal Brasileiro. Colônia. Império e República. 2.º As Constituições brasileira de 1946 e as dos Estados-membros. 3.º

Aliomar Baleeiro e a revolução municipalista brasileira. 4.º As Leis de Organização Municipal. 5.º A carta municipal da Cidade do Salvador.

XXII — Regime Municipal dos Estados Unidos. 1.º O período colonial. O Conselho e o "Mayor". A divisão de poderes. Ingerência das legislaturas. "Spoil System". "El board system". "El Mayor System". Governo por comissão. Suas primeiras experiências. Sua difusão. Seus inconvenientes. 2.º Aplicação do controlador popular: iniciativa, referendun e recall the city manager-plan. Suas vantagens e desvantagens. Sua difusão. 3.º O regime da carta livre. Legislação estadual a respeito.

XXIII — Regime Municipal argentino: 1.º Breve notícia histórica. O cabildo colonial. Constituição e organização, jurisdição. Funções. Recursos. Os cabildos e o federalismo. Os cabildos e o regime municipal democrático. 2.º O regime municipal da cidade de Buenos Aires a partir de 1853. A lei de 6 de maio de 1853. Modificação dos sistemas até o ano de 1917. 3.º O regime municipal das primeiras Constituições provinciais.

XXIV — Regimes municipais de Cuba, Equador e de outros países do continente americano.

XXV — Organização municipal da Europa: Inglaterra, França, Alemanha, Itália, Rússia, Espanha e outros países.

XXVI — Estatutos dos funcionários municipais: direitos e deveres. Organização Administrativa da Prefeitura da Cidade do Salvador. A procuradoria jurídica da Prefeitura de São Paulo e os seus trabalhos especializados.

XXVII — O sentido municipalista da transferência da Capital do Brasil. Os textos das Constituições brasileiras. As comissões que trataram da matéria. O estado atual do problema.

XXVIII — A Comissão Pan-Americana de Cooperação Intermunicipal. Os Congressos do Instituto Interamericano de História Municipal e Institucional. Temários.

XXIX — A Associação Brasileira de Municípios. A Associação dos Municípios da Bahia. Os Congressos Nacionais de Municípios. Temários, teses e indicações tratadas. As "Cartas de princípios, direitos e reivindicações municipais". Congressos Regionais de Municípios e Seminários Municipalistas.

XXX — Síntese do movimento municipalista continental e brasileiro. Novos rumos para o Direito e ciência da administração municipal. Planejamento e urbanização do Brasil.

Com o fim de realizar um trabalho que tenha algo de concreto, capaz, de antes de tudo justificar plenamente a sustentação pela vez primeira no Brasil, de que sem o ensino do Direito Municipi-

pal continuaremos a fazer do municipalismo tudo que seja de positivar o nosso egocentrismo político, mascarado em resolver, muitas vezes, os verdadeiros problemas culturais, políticos e administrativos do País, nunca, entretanto, equacionando-se com exatidão científica, salvo raras e honrosas exceções.

Apresentamos à consideração da consciência jurídica e universitária da Nação uma contribuição para um programa da futura cátedra de Direito Municipal, que haveremos de ter, no Brasil, em nossas Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas, na dependência do desenvolvimento intelectual dos nossos legisladores e educadores, impulsionados pelos reais valores da pátria.

Já estamos atrasados no Brasil cerca de 40 anos em relação às cátedras de "Gobierno Municipal", de Cuba e de "Direito Municipal Comparado", que fundou em Madrid titulada pelo mestre Adolfo Posada; bem assim cerca de 29 anos da cátedra específica da mesma matéria, da Universidade do Litoral, da Argentina! E' bom advertir que na Argentina em tôdas as Universidades ensina-se o Direito Municipal, ora em comunhão com o Direito Federal, ora com o Direito Público provincial! Ainda constitui admiração, a muitos dos nossos educadores, pregar-se o seu estudo metódico e sistematizado, bem assim a necessidade da referida cadeira dos nossos cursos jurídicos...

Para o mundo da ciência êsse fato representa um índice de decadência cultural da civilização brasileira, com a agravante de o nosso País, por sua natureza geográfica, social e histórica, dos mais municipalistas do nosso continente. Constitui um paradoxo a mais entre tantos existentes no Brasil...

O programa que elaboramos para a crítica de quem nos honrar com as suas luzes, aí está.

Precisamos dizer, alto e em bom som, numa demonstração de fidelidade científica, que êle teve por inspiração e tem como conteúdo, os ensinamentos dos dois mestres mais autorizados do Direito Municipal Americano, dos países de estrutura universitária semiclássica: Alcides Greca e Adriano Carmona Romay. Nos seus belos e brilhantes programas de ensino nas cátedras da Argentina e de Cuba. (*)

O programa que apresentamos é bem uma sistematização dos dois programas, adaptado à realidade brasileira e aperfeiçoado no que foi possível, ao progresso crescente da ciência municipal. Temos como certo que, com a orientação dos municipalistas do nosso continente, o Direito Municipal não será somente um dos ramos das ciências jurídicas e sociais dos que mais condensam preceitos universais da ciência, como, também, um dos que mais irão contribuir para a consolidação da política de boa vizinhança, pan-americanista, porque forçados serão todos os países a conhecerem de perto o sentido de vida, as tradições, o sistema de governo e as tendências filosóficas e sociais dos outros, além de que, os programas de ensino e a bibliografia especializada são o reflexo da cultura municipalista continental, formada no constante intercâmbio. O programa que apresentamos não como alguma coisa estática, definitiva, pode ser alterado, desdobrando-se, adaptando-se à orientação universitária de nosso País.

(*) Programas de "Direito Municipal Comparado" de 1944 da Universidade Nacional do Litoral, da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Santa Fé, do Prof. ALCIDES GRECA e de "Gobierno Municipal" de 1944, da Faculdade de Ciências Sociais e Direito Público, de Cuba, do Prof. ADRIANO G. CARMONA ROMAY.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOCUMENTAÇÃO

Empréstimo Interbibliotecário

MYRIAM GUSMÃO MARTINS

(Chefe da Biblioteca Central da Universidade do Recife)

ÉSTE trabalho foi feito tendo em vista a solução de um dos problemas nascidos numa Biblioteca de Universidade, distante 2.508 km do maior centro cultural do país, na convicção de que é necessária "*uma documentação sobre os resultados logrados ao serem aplicados os princípios e normas estabelecidas pela técnica bibliotecológica moderna*". Penso que não será de todo nula a tentativa de apresentar aos bibliotecários brasileiros a situação das bibliotecas especializadas do Nordeste, quando desejamos empregar alguns desses princípios.

Se as conclusões a que chegar não parecerem em seu todo verdadeiras, ou se as soluções propostas não forem aceitas, nem por isso será desinteressante que outros bibliotecários, talvez nas mesmas condições em que nos achamos, ou aqueles que se encontrem em situação melhor, se reúnam para, juntos, estabelecerem uma solução adequada.

A interdependência das fontes de informação é indiscutível, como é indiscutível que, se quisermos realizar alguma coisa dentro dos preceitos da biblioteconomia moderna, devemos fazer com que as bibliotecas sejam como uma corrente a movimentar a roda da Ciência.

Aplicar um sistema de *Empréstimo Interbibliotecário* em benefício de uma comunidade há de parecer a um leigo tarefa muito simples, entretanto, existe uma série de empecilhos que nos faz recuar até um ponto que é, poderíamos dizer, perigoso para a apregoada eficácia da Bibliotecologia Moderna.

Traçando o esboço da situação dos pesquisadores de uma região brasileira, ainda que de forma quase caricata, gostaria de saber quantos dos colegas, neste vasto país, não o fariam da mesma forma.

Até outubro de 1948, não havia, em toda a região nordeste do Brasil (cerca de 969.704 km²), uma única biblioteca especializada, racionalmente organizada; também não se havia publicado uma única bibliografia sistematizada de caráter científico ou técnico; e as bibliotecas eram praticamente fechadas ao público; havendo, naquelas em que era permitido o *Empréstimo Domiciliário*,

cláusulas nos regulamentos que bem demonstravam o espírito que os ditara.

Em matéria de classificação e catalogação, ainda se estava no estágio do livro arrumado na estante pela ordem cronológica de aquisição (número de registro), e os *cabeçalhos* nas fichas variavam ao sabor de quem as fizesse.

Em outubro de 1948 começou a Faculdade de Direito do Recife a reorganização da primeira biblioteca especializada da região, localizada numa cidade de cerca de 500.000 habitantes, sendo a população universitária de, aproximadamente, 5.000 pessoas.

Dos sete Estados que compõem a região, em julho de 1952, um possuía uma dúzia de bibliotecas especializadas em franco período de reorganização, dois iniciaram a reorganização de suas bibliotecas.

Entretanto, já é tempo de perguntar: — Não prestavam as bibliotecas serviços? — Nesta região não foram editados trabalhos por especialistas? Sim, foram editados trabalhos e tivemos ocasião de examiná-los. Podemos classificá-los em três grupos: a) trabalhos de real valor, para os quais as pesquisas e estudos foram realizados em obras da própria biblioteca do autor e acrescidos de informações que o especialista conseguiu em bibliotecas estrangeiras e de outras cidades do próprio país (donde, parte da acessibilidade ao material estava condicionada à situação econômica do pesquisador); b) trabalhos que, embora evidenciando a capacidade do autor, denotam o desconhecimento da bibliografia sobre o assunto; e c) trabalhos onde a bibliografia citada ou consultada já havia, de muito, sido superada. Nos dois últimos casos, é evidente que o autor — sem meios que lhe permitissem adquirir documentação e servindo-se apenas das bibliotecas locais, não podia apresentar nada melhor — ainda que com capacidade para tal.

Quanto às bibliotecas, é claro, que no estado em que estavam, não podiam preencher suas funções e, em meio do ano de 1952, ainda não havíamos acertado, definitivamente, vários problemas das bibliotecas especializadas da região e, um entre eles, é o problema do *Empréstimo Interbibliotecário*.

QUE É O EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECÁRIO?

Diz o A.L.A. *Glossary of Library Terms with a Selection of Terms in Related Fields*, Chicago, 1943 que é "1. Um entendimento entre bibliotecas em base de cooperação, pelo qual uma biblioteca pode tomar emprestado o material de uma outra. 2. Um empréstimo, de material de biblioteca, por uma biblioteca a outra biblioteca".

Assim, quando a biblioteca A não está em condições de atender o especialista X, ela deve conseguir o material numa biblioteca B, C ou N, para atender o Sr. X — se ela deseja ser de fato um bom centro de informações.

O *Empréstimo Interbibliotecário* deve ser feito entre bibliotecas e não entre leitor e uma biblioteca outra que não aquela por êle geralmente utilizada. Evidentemente, quando se tratar de uma biblioteca da mesma localidade, pode o bibliotecário apenas informar que em tal biblioteca existe o material desejado, indo o leitor retirar o livro. Neste caso, não há empréstimo interbibliotecário, mas simplesmente informação do bibliotecário ao leitor.

ONDE DEVE SER FEITO O EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECÁRIO

O leitor geralmente procura o material na biblioteca que frequenta. Não o encontrando, deve procurar o auxílio do bibliotecário (quase sempre o de Referência ou Empréstimo).

Acontece que nem sempre existe um *Catálogo Coletivo* na cidade, ou na região, e, de pronto, não é possível a localização do livro.

Pede o bibliotecário os dados bibliográficos necessários ao leitor e solicita que aguarde uma resposta da Biblioteca.

Por meio de telefonemas, cartas, etc., consigne o bibliotecário localizar a obra em outra biblioteca.

Quando isso acontece temos, infelizmente, encontrado as seguintes dificuldades: a) o regulamento da biblioteca onde existe a obra procurada não permite a saída da mesma para fora da instituição, cidade, Estado, etc.; b) possui apenas um exemplar e, sendo assim, não deseja que a obra corra o risco de se extraviar; c) a demora em localizar, solicitar e receber a obra, faz com que o leitor desista do empréstimo.

Podemos exemplificar cada um dos casos: a) Desejávamos consultar tabelas sobre o crescimento do acervo de bibliotecas universitárias. Possuíamos a indicação bibliográfica e localizamos a obra através do *Catálogo Coletivo* da Universidade do Recife. Solicitamos à Biblioteca que a possuía, situada no Rio de Janeiro, a seis horas de voo de onde nós encontrávamos. Recebemos a resposta de ser impossível remeter o livro, pois assim não o permitia o Regulamento da instituição,

embora mantenha um serviço de empréstimo domiciliário para os moradores do Rio, Niterói e ilhas. b) Um nosso leitor desejou consultar determinado relatório da Prefeitura de cidade americana. Escrevemos pedindo a obra que, entretanto, estava esgotada. Informou a Prefeitura que poderíamos conseguir por empréstimo interbibliotecário da Biblioteca Pública de Nova York o referido relatório. O leitor teve receio que a publicação se extraviasse numa das viagens e cancelou o pedido. c) Quanto à demora ocorrida com a entrega do material, penso que, em países de grande extensão e poucos meios de transporte, há de ser comum a expedição de um pacote em maio e a recepção do mesmo três ou seis meses depois.

Apesar disto o movimento de *Empréstimo Interbibliotecário* em algumas cidades brasileiras vem-se realizando em boa escala. No Rio de Janeiro, o *Catálogo Coletivo* mantido pela Fundação Getúlio Vargas, através de suas 300.000 fichas já conseguiu a localização de centenas de obras e, conseqüentemente, empréstimo para igual número de leitores. Entretanto, o *Empréstimo Interbibliotecário* naquela cidade, até 1949, era feito regularmente por uma única biblioteca — a da Fundação Getúlio Vargas — que continua a tomar emprestado a várias bibliotecas do Rio o material necessário aos trabalhos de pesquisa naquela instituição.

A Biblioteca Central do Conselho Britânico (British Council) vem realizando o *Empréstimo Interbibliotecário* de maneira sumamente vantajosa para aqueles que a ela recorrem. Quando se trata de localidade distante a remessa é feita pelo correio marítimo ou terrestre, sendo o porte registrado pago pelo Conselho Britânico e correndo as despesas de devolução pela Biblioteca que os tomou emprestado.

Não possuímos os dados referentes ao *Empréstimo Interbibliotecário*, em São Paulo, mas ali também é feito, conforme tive notícia.

A Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, que recebe estudantes de todo o Nordeste, empresta, em alguns casos, livros diretamente aos leitores residentes fora da cidade, município e Estado. Entretanto, é necessário que as bibliotecas públicas e especializadas se organizem, para que se possa estabelecer qualquer serviço em base de cooperação.

No Nordeste brasileiro, ainda é nas bibliotecas particulares, ou fora da região, que os estudiosos preparam suas teses e seus trabalhos, embora reconheçam que já não é mais esta a solução para a pesquisa técnica, científica ou histórica.

Quando uma Biblioteca localiza o livro e aquela que o possui está em condições de realizar o empréstimo, é natural que se prefira ter um organismo oficial, ou centro distribuidor, como responsável pelo material emprestado. Também

para os leitores será muito mais cômodo deixar aos bibliotecários o trabalho de realizar os empréstimos.

QUEM DEVE FAZER O EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECÁRIO?

Se o serviço encarregado da orientação e relação com o público é por norma o de Referência, cabe a este tomar as providências no sentido de localizar, conseguir e fornecer ao leitor o material desejado. Além disso, é um serviço que exige, por vezes, extensas e laboriosas pesquisas e: "*A localização de materiais raros requer o uso de obras de referência especiais e, às vezes, exige que sejam empregados sistemas de reprodução fotográfica*". (A.L.A. *Descriptive List of Professional and Nonprofessional Duties in Libraries. Preliminary draft*. Chicago, 1948, págs. 59-60). Sendo assim, é de se esperar que o trabalho sendo feito por bibliotecários de referência seja realizado com mais rapidez e eficiência.

COMO DEVE SER FEITO O EMPRÉSTIMO INTERBIBLIOTECÁRIO?

No caso da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro — onde principalmente se tomam empréstimos de outras bibliotecas — procedeu-se da seguinte maneira: a) foram dirigidos ofícios solicitando autorização para empréstimo e explicando a forma como ele se processaria a várias das principais bibliotecas da cidade; b) àquelas que autorizaram o empréstimo, quando se precisava de algum livro, mandava-se um funcionário, munido de cartão de identificação atestando que o referido funcionário pertencia à Fundação; c) no momento de retirar o livro, o funcionário aplicava um carimbo onde vinham os dizeres "Fundação Getúlio Vargas. Retirado por (assinatura da pessoa que havia ido buscar o livro)". O carimbo abrange duas linhas do cartão do livro; d) chegando o livro na Biblioteca da Fundação Getúlio Vargas, preparava-se um cartão do livro, com indicação da biblioteca de onde ele fora retirado, sendo assinado pelo leitor que o solicitara; e) o cartão do livro era arquivado antes do prazo de devolução marcado pela Biblioteca que o havia emprestado, a fim de melhor ser controlada a devolução.

No caso do *British Council*, os livros são remetidos com uma relação dos itens emprestados, em duplicata. Numa das listas são assinalados os itens recebidos, sendo esta lista devolvida ao *British Council*. A outra lista, devidamente conferida, acompanhará os livros quando forem eles devolvidos.

Encontramos uma explicação completa das rotinas e as diversas fórmulas adotadas no *Enoch Pratt Free Library Staff Instruction Book*. Rev. ed. Baltimore, 1945, págs. 372, 392, 349-60.

As fases por que passa o *Empréstimo Interbibliotecário* naquela Biblioteca são, resumidamente, as seguintes:

Quando empresta — 1. Recebe o Departamento de Circulação a requisição do leitor de determinada Biblioteca. 2. A requisição é enviada ao departamento que possui a obra desejada. 3. O livro é registrado no *Balcão de Empréstimo*. 4. Quando a Biblioteca recebe o livro de volta, envia um cartão acusando o recebimento à Biblioteca que o devolveu.

Quando toma emprestado — 1. O pedido é encaminhado, pelo Departamento de Referência Geral. 2. O Departamento de Referência verifica se de fato não existe o material na Biblioteca. 3. Investiga onde a obra pode ser encontrada. 4. O leitor é avisado no caso de não haver sido possível a localização do livro. 5. Se o livro é conseguido, o Departamento de Referência acusa seu recebimento e remete a importância correspondente aos gastos com o transporte — se isto não foi feito quando se solicitou o livro. 6. Na ocasião do empréstimo o leitor paga as despesas de remessa e devolução do material e é informado das condições em que o pode utilizar (consulta apenas na sede ou empréstimo a domicílio). 7. Por ocasião da revolução o Departamento de Referência avisa a outra Biblioteca que o livro foi expedido, em devolução.

Regra geral é que o Departamento de Circulação se encarregue de todo material a ser emprestado e o Departamento de Referência de todo aquele que necessite ser tomado por empréstimo de outra Biblioteca para atender aos seus leitores.

CONCLUSÕES E SOLUÇÕES PROPOSTAS

Para que seja realizado o *Empréstimo Interbibliotecário* é mister, parece-nos, que existam estes quatro elementos:

1. *Um leitor disposto a consultar o material* ainda que decorra um período longo entre a localização e o empréstimo da obra;

2. *Uma Biblioteca que indique*, no menor espaço de tempo, por meio do Catálogo Coletivo ou de outras fontes de referência, onde determinado material pode ser encontrado;

3. *Uma Biblioteca que, além de possuir o material, deseje e esteja possibilitada legalmente a fazer seu empréstimo*.

4. *Um sistema de comunicações que assegure o tráfego do material* sem demasiado prejuízo para ambas as partes.

A segunda parte do primeiro item, nos nossos dias, é importantíssima, mas os pesquisadores são dotados de bastante tenacidade e a profissão lhes ensinou a não desesperarem facilmente. Entretanto, a obtenção atrasada de determinados dados pode prejudicar realmente e até mesmo anular um bom trabalho.

Quanto ao terceiro, parece-nos que a solução seria conseguir que os bibliotecários, as associações ou órgãos oficiais de cada localidade, Estado ou país, se empenhassem em conseguir uma legis-

lação que assegurasse, definitivamente, a liberdade da circulação de informações dentro e fora do país, na base do *Empréstimo Interbibliotecário*.

Ainda que as bibliotecas de nosso país pratiquem o empréstimo em larga escala, não há, oficialmente, legislação que regule especificamente o assunto e, o que acontece é que, se alguns responsáveis pela administração não se opõem àquela livre circulação, outros há que, baseados no texto da lei vigente, não admitem que se remetam a outro país, Estado ou cidade, as informações solicitadas.

Num país como o Brasil, onde a edição de livros é muito pequena, em que o preço médio de um livro técnico ou científico, é de Cr\$ 150,00; onde as bibliotecas ainda não têm meio século de organização racional e raramente atingem a mais de 100.000 volumes; onde as verbas anuais para a compra de livros são insuficientes (*), não nos parece justo que seja limitado esse intercâmbio, dificultando principalmente o estudo daqueles especialistas residentes em Estados menos favorecidos de material bibliográfico e que, por motivos vários, desejam ou necessitam realizar estudos acurados sobre vários assuntos.

À mingua de meios para levar a cabo suas pesquisas e em face das limitações das instituições locais, os elementos de melhor formação são levados, geralmente, aos centros mais adiantados, privando-se assim a cidade e a região daqueles que poderiam — houvesse um pouco mais de cooperação — permanecer em seu torrão, realizando as obras para o progresso e bem-estar do seu povo.

(*) As verbas para compra de livros, de 50 bibliotecas especializadas pertencentes ao Ministério da Educação e Saúde foram, em 1951, assim distribuídas:

Cr\$	Cr\$	Bibliotecas
3.000,00 a 9.000,00		24
10.000,00 a 19.000,00		7
20.000,00 a 29.000,00		4
30.000,00 a 39.000,00		3
40.000,00 a 49.000,00		3
50.000,00 a 59.000,00		2
60.000,00 a 69.000,00		2
70.000,00 a 79.000,00		1
80.000,00 a 89.000,00		1
90.000,00 a 99.000,00		1
130.000,00		1
220.000,00		1

50

Princípios e Problemas de Governo

CHARLES G. HAINES

E

BERTA M. HAINES

(Trad. de Espírito Santo Mesquita)

(Continuação)

CAPÍTULO XIV

AS constituições estaduais têm sido porém modificadas principalmente por causa de certos progressos realizados no setor constitucional e que importaram introduzir nos mesmos assuntos que em 1800 não teriam encontrado lugar em seu texto. I) As constituições estaduais cresceram por causa da crescente desconfiança dos órgãos legislativos. Elas se transformaram num compêndio de limitações dos poderes e das atividades desses legislativos. Um grande número de constituições estaduais estabelecem, agora, limitações definidas dos seus poderes. Prevêem restrições que diminuem e confinam a sua autoridade sobre as dívidas dos governos estaduais e locais, sobre a regulamentação dos bancos e de outras emprêsas e outros tipos de legislação local e especial. II) Novos setores que requerem regulamentação estadual são de tal significação que exigem leis sobremodo minuciosas. Entre estes está o da educação dos serviços industriais da municipalidade, das eleições e dos partidos. III) Meios destinados a assegurar a participação do povo no governo — meios esses que são importantes para o eleitorado, como a *iniciativa*, o *referendum* e a *revogação de mandato* — são, também, previstos nas constituições estaduais. IV) Assuntos, quer fundamentais, quer não, sobre os quais o eleitorado deseja manifestar-se, foram tratados no texto das constituições estaduais.

As constituições aprovadas ou modificadas por meio de emendas durante os últimos anos podem, perfeitamente, conter dispositivos relacionados com a autonomia do governo municipal, com o sistema orçamentário, com os requisitos e condições especiais relativas à tributação, às eleições primárias diretas e às questões a respeito de legislação social e salário dos trabalhadores. Os dispositivos que regulam o governo e definem seus poderes confundem-se, assim, com matérias de lei ordinária e como o processo de emenda é mais fácil e a *iniciativa* e o *referendum* mais amplamente usados, a linha divisória entre as constituições e os estatutos torna-se cada vez menos distinta. Assim, os propósitos e as funções das constituições mudarão conforme variam os sentimentos da comunidade a respeito de questões de interesse público geral.

Recentes tentativas de emendar ou rever as constituições estaduais, a fim de modificar o caráter geral e o conteúdo dessas leis básicas, trouxe à baila certos problemas e casos que afetam seriamente o desenvolvimento do direito público, no sentido de enfrentar as modernas condições econômicas e sociais.

DIFICULDADES E PROBLEMAS QUE A REVISÃO DAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS ENVOLVE

Processo de emenda — As mesmas constituições têm sido adaptadas às novas condições da vida americana pelas convenções constituintes, pelos projetos de emendas do legislativo ou por petições de *iniciativa* com aprovação final, via de regra, por meio do *referendum* popular. As convenções constituintes são normalmente empregadas quando se trata de uma revisão completa das constituições estaduais. A maioria dos Estados determina expressamente que a convocação dessas convenções seja submetida à decisão dos eleitores e que os seus trabalhos sejam, posteriormente, apresentados ao eleitorado para que sobre os mesmos se pronunciem, aprovando-os ou desaprovando-os. As constituições de doze Estados, porém, não dispõem sobre a convocação dessas convenções, acontecendo que, até há pouco tempo, prevalecia o princípio de que nas unidades cujas constituições não tratavam do assunto, a autoridade para decidir a respeito cabia, com raras exceções, ao legislativo que nesse particular podia tomar a medida por sua própria iniciativa e critério, cabendo-lhe decidir ainda se é ou não melhor submeter a questão ao eleitorado. Sente-se, de uma maneira geral, que os trabalhos das convenções realizadas nos diferentes Estados foram satisfatórios e que essas assembleias produziram algo de qualidade superior ao produzido pelas assembleias legislativas comuns. Uma das importantes autoridades sobre matéria de convenções constituintes acredita, porém, que suas realizações práticas têm sido superestimadas. Assim, diz o Professor Dodd:

Elas se contentam, comumente, em aceitar orientação em vez de guiar, acontecendo que só um número reduzido de idéias construtivas conseguiram impor-se nessas convenções. Elas têm imposto restrições à autoridade legislativa a fim

de evitar a continuação ou repetição das políticas legislativas que fracassaram. Elas introduzem em suas constituições detalhes que são considerados importantes no momento. Como órgão de formulação de um eficiente plano de governo de caráter permanente elas, em grande parte, fracassaram. Muito embora, isto pode equivaler a uma afirmação de que elas estão um pouco avançadas para as idéias políticas do momento em que se reúnem. (1)

Devido às dificuldades de convocação de uma convenção constituinte e à relutância dos eleitores em aprovar a formação de órgãos com esse propósito, tornou-se necessário operar as mais importantes mudanças nas constituições, por meio do processo comum de emenda prevista na própria constituição. O processo de emenda, que era omissa nas constituições primitivas ou por elas bastante dificultado, foi gradualmente modificado de modo a adotar-se métodos mais fáceis. Muitas limitações que restringem a emenda ainda estão, porém, em vigor em constituições estaduais. Exceto em alguns Estados — que prevêem as emendas às respectivas constituições por meio da petição de "iniciativa" — o processo de alteração da lei básica é vagaroso e difícil. Os eleitores deixam de votar freqüentemente as emendas e, regra geral, desaprovam o ato daqueles que as pleiteiam; daí a campanha de preparação psicológica e a propaganda necessária para se conseguir uma importante modificação do sistema constitucional. (2)

APROVAÇÃO DAS ATUAIS CONSTITUIÇÕES

As datas de aprovação das constituições atualmente em vigor nos Estados da União sugerem certas conclusões interessantes e lógicas. Embora muitas delas tenham sido modificadas nos lugares em que a medida de emenda tem sido bastante empregada, a maioria dos Estados são governados de acordo com leis básicas aprovadas e sancionadas há muitas dezenas de anos. Demonstra o fato das leis fundamentais dos Estados terem sido elaboradas numa época em que as condições eram caracteristicamente diferentes das atuais, com o seguinte quadro: (3)

GRUPO I — CONSTITUIÇÕES SANCIONADAS ANTES DE 1860

Connecticut	1818
Maine	1819
Rhode Island	1842
New Jersey	1844
Wisconsin	1848
Indiana	1851
Minnesota	1857
Oregon	1857
Iowa	1857
Kansas	1859

(1) *State Government*, de Walter F. Dodd (D. Appleton-Century Company, Inc. segunda edição, 1928, pág. 96).

(2) Relativamente às tentativas de revisão constitucional, vide os índices de *American Political Science Review*.

(3) Não é possível obter informes completos sobre todas as tentativas de reforma constitucional feitas pelos

Os eleitores de Indiana, em 1914, rejeitaram uma proposta de convocação de uma convenção constituinte destinada a rever sua constituição estadual. Posteriormente, quando o legislativo tentou elaborar uma nova constituição a ser submetida ao eleitorado, o direito de assim proceder foi-lhe negado pelas côrtes. Quando, por força de um ato do legislativo, se procurou de novo convocar uma convenção sem que a medida fôsse submetida à aprovação do eleitorado, também esse ato foi declarado nulo pelas côrtes. (4)

Num de seus pareceres, a Suprema Corte de Rhode Island informou à assembléia de que ela não possuía autoridade para convocar uma convenção constituinte para rever a constituição de 1842 e que tal revisão só poderia ser operada pelo legislativo com a apresentação de emendas específicas, sendo, porém, necessários três quintos do eleitorado para ratificá-las. (5)

GRUPO II — CONSTITUIÇÕES SANCIONADAS DE 1860 A 1880

Arkansas	1874
Califórnia	1879
Colorado	1876
Georgia	1877
Illinois	1870
Maryland	1867
Missouri	1875
Nevada	1864
Carolina do Norte	1876
Pennsylvania	1873
Tennessee	1870
Texas	1876
Virginia do Oeste	1872

Os Estados do grupo II, têm, com mais freqüência do que os do grupo I, tentado modificar ou rever suas leis básicas; mas, em todos os casos, as tentativas foram inúteis. Tanto Arkansas como Illinois rejeitaram as novas constituições que foram projetadas e apresentadas ao eleitorado, a primeira em 1918 e a última em 1922. Da mesma forma foram rejeitadas as propostas de convo-

Estados. Quando esses informes podem ser obtidos, porém, eles esclarecem de certa maneira a atitude do eleitorado para com as reformas de suas constituições.

(4) Vide o processo sobre o caso Ellingham e Dye — 178 Ind. 336,99 N.E.1 (1912) e o de Bennett e Jackson, 186 Ind. 533,116 N.E. 921 (1917).

(5) A situação foi criticada da seguinte maneira por um autor:

"Alas what a pity our fathers didn't mention,
That we boys, if very good, could hold a convention!
They never said we shouldn't but didn't say we might,
Ergo, cry the sages, You haven't got the right.
Twas very bad, indeed, teir permission to deny,
But infinitely worse at once to up and die;
For thus they turned the lock and flung away the key,
And Rhode Island's "in a Box" for all eternitee".

Richman, *Rhode Island*, pág. 322.

Retirado de uma nota num artigo publicado em "Advisory Opinion", *Harvard Law Review* (junho de 1924) Vol. XXXVII, págs. 1008 e 1009.

cação de convenção constituinte em Colorado, em 1915, Maryland, em 1907, em Carolina do Norte, em 1918, em Pennsylvania, em 1924, em Tennessee, em 1915, e no Texas, em 1919. Em novembro de 1934, o eleitorado de Carolina do Norte também teve que votar um projeto de nova constituição.

GRUPO III — CONSTITUIÇÕES SANCIONADAS DE 1880 A 1900

Delaware	1897
Florida	1885
Idaho	1890
Kentucky	1891
Mississippi	1890
Montana	1889
New York	1894
Dakota do Norte	1889
Carolina do Sul	1895
Dakota do Sul	1889
Utah	1895
Washington	1889
Wyoming	1889

O eleitorado de New York recusou aprovar a nova constituição que lhe foi apresentada em 1915. Duas propostas de convocação de convenções constituintes foram feitas em Dakota do Sul, uma em 1904 e outra em 1915, mas ambas foram rejeitadas pelo eleitorado. Medida similar foi tomada pelo eleitorado de Idaho, em 1917, de Washington, em 1918, e de Nova Hampshire, em 1924. As constituições de Massachusetts, Nebraska, Ohio e Vermont foram radicalmente modificadas por meio de uma série de emendas submetidas à aprovação dos eleitores por uma convenção constituinte.

GRUPO IV — CONSTITUIÇÕES SANCIONADAS DE 1900 A 1925

Alabama	1901
Arizona	1912
Louisiana	1921
Massachusetts (6) — 1780 — 1917	1918
Michigan	1908
Nebraska	1875 1920
Nova Hampshire	1912
Novo México	1912
Ohio	1851 1912
Oklahoma	1907
Vermont	1793 1913
Virginia	1902

Pelo quadro acima vê-se, facilmente, que os eleitores nas várias comunidades estão sempre inclinados a ver com maus olhos as tentativas de modificação de suas constituições, de uma maneira concreta. São universais o conservadorismo e a indiferença. Quando se esforça, por intermédio de comissões, especiais ou de convenção, reajustar instrumentos antiquados às novas condições e às prementes necessidades do povo, os resultados não

merecem a aprovação do eleitorado. É isto, realmente, o que tem acontecido quando se empreende mudar ou rever toda uma constituição por processos que não sejam o da série de emendas.

Em Illinois, um projeto de constituição que representava o trabalho de vários anos de técnicos e de pessoas que possuem completo conhecimento das necessidades do Estado, foi rejeitado numa proporção de 4 votos contra 1. A convenção que elaborou a constituição de Illinois era conservadora, motivo por que só poucas emendas radicais lhe foram introduzidas. Entre as características importantes da constituição rejeitada estava a do dispositivo que permitia a substituição de um imposto sobre a renda de bens imateriais por um imposto sobre as propriedades em geral, o que permitiria a cobrança de imposto sobre todas as rendas líquidas. Devido ao fato de não ter sido aprovado o projeto, foi, pela Suprema Corte do Estado, considerado nulo um imposto estadual sobre rendas que permitia enfrentar a situação extraordinária criada pela crise. Também dispunha sobre a consolidação dos tribunais do Condado de Cook, inclusive Chicago e também sobre a simplificação da organização do judiciário em outras partes do Estado. Dava à Suprema Corte Estadual poderes para regulamentar o processo e as normas judiciárias. Pela constituição rejeitada, poderia Chicago elaborar a sua própria lei básica, podendo, assim, ter uma boa dose de autonomia de governo.

Os pontos controversos e as circunstâncias desfavoráveis que ocasionaram a rejeição final do projeto de constituição giravam em torno das questões de tributação e de representação da necessidade de votar a constituição revista em seu todo assim como do fato de que havia uma certa desconfiança da linguagem empregada nos dispositivos que vinham da antiga constituição e que foram mudados quanto à respectiva redação.

Os eleitores de Missouri aprovaram uma convenção constituinte em agosto de 1921. Essa convenção — que concluiu seus trabalhos em novembro de 1923 — decidiu submeter ao exame e discussão uma série de vinte e uma emendas em vez de uma constituição completamente revista. O fracasso do plano seguido por New York e Illinois (onde foram rejeitados os projetos de novas constituições) e a adoção de uma série de emendas que alteravam as de Ohio, Massachusetts e Nebraska, provocou, sem dúvida, essa decisão. Os eleitores ratificaram seis das emendas propostas e rejeitaram quinze. A única emenda importante ratificada foi a que introduziu certas modificações relativas às condições exigidas do indivíduo para exercer o direito de voto e outras que autorizavam o legislativo a realizar outras reformas que afetavam o processo de escolha de candidatos assim como o sistema eleitoral. (7)

(6) Vide opinião dos juizes que sustentam que a reforma constitucional de Massachusetts proposta em 1917 e aprovada pelo eleitorado não substituiu a constituição original.

(7) *The Missouri Constitutional Convention*, artigo de Isidor Loeb, publicado em *American Political Science Review* (fev. 1924, Vol. XVIII, pag. 18).

Uma comissão constituída para elaborar emendas à constituição de Virgínia apresentou seu relatório perante uma reunião extraordinária do legislativo em março de 1927. Entre as alterações propostas, estavam os dispositivos relativos à desistência de julgamento pelo acusado, a publicação de decretos usando apenas suas emendas e a fusão de condados por força de maioria de votos dos eleitores em cada um deles. A Suprema Corte foi autorizada a pronunciar-se em matéria de divisões de unidades locais e de interferir nos julgamentos finais em vez de ordenar um novo julgamento; as proibições de emissão de títulos e de levantamento de empréstimo para enfrentar o deficit foram eliminadas, com uma limitação definida sobre o montante dos títulos a serem emitidos. Os governos locais também tiveram permissão para isentar estabelecimentos industriais do pagamento de impostos locais durante um período de cinco anos.

Apresentando seu relatório, a comissão observou: "Grande parte do clamor público em prol de uma revisão constitucional em Virgínia é quase uma exigência de nova legislação que, se for sábia, deverá ser sancionada, legislação essa que a assembléia já tem o poder para promulgar, sem autorização expressa da constituição. O propósito de uma constituição estadual é de restringir e não de dar poderes ao legislativo — e tais restrições devem atingir, apenas, as questões fundamentais de governo — de outra maneira a constituição seria um instrumento instável com muitas disposições que não se ajustariam às condições que estão sempre mudando o que exige, pois, freqüentes emendas." De uma maneira geral, a comissão recusou incluir novas propostas de caráter principalmente legislativo.

O legislativo da Califórnia, em 1929, tomou medidas a respeito de duas proposições relativas à constituição estadual. Primeiro, submeteu ao povo uma emenda de convocação de uma convenção constituinte. Esta emenda foi rejeitada pelos eleitores que não viam com bons olhos uma revisão completa da constituição por uma convenção. Segundo, o governador foi autorizado o nomear uma comissão "para investigar e pronunciar-se sobre as necessidades de revisão da constituição". O governador nomeou um grupo de cidadãos proeminentes que tinham a assistência e os conselhos de especialistas em muitos setores e preparou um projeto que reduzia a constituição, com suas cento e noventa emendas e 65.000 palavras a cerca de 27.000, apenas. Apresentando seu relatório ao governador a comissão assinalou que:

No que pèse a substância da constituição, achamos que ela é um documento lógico da luta do povo pela preservação de seus direitos. Nela encontramos disposições adequadas que preservam os direitos naturais desse povo à proteção de suas pessoas e bens. Nela encontramos uma estrutura geral do governo, sob a qual o Estado prosperou e foi, eficientemente, administrado. Achamos que ela incorpora o princípio da autonomia da

gestão dos negócios locais e municipais, pela qual há tanto tempo o povo luta. Nela encontramos disposições pelas quais o povo se reservou poderes que lhe permitem controlar a legislação e pelas quais o povo insiste que ele próprio deve estabelecer os princípios de acôrdo com os quais eles serão tributados.

No que pèse à forma da constituição, achamos que suas constantes emendas geraram um mau instrumento quanto à forma, inconsistente em muitos sentidos, cheio de detalhes desnecessários, repleto de dispositivos cujo valor não é permanente e repleto de assuntos que poderiam ser, com mais propriedade, tratados pelas leis ordinárias do Estado. A comissão concorda manifestamente com o ponto de vista de que a carta necessita de uma revisão.

Muitas disposições obsoletas foram omitidas e outras que tratavam de assuntos correlatos foram refundidas. Entre as mudanças propostas, foi exigido um número menor de assinaturas numa petição para uma lei de iniciativa, isto é, número menor do que para uma emenda, tomando-se as necessárias medidas para estimular a apresentação de projetos de lei de iniciativa ao legislativo. Com a iniciativa, o referendun e a revogação em vigor, a comissão recomendou a eliminação de numerosas limitações a que estava sujeito o legislativo. Foi rejeitado o dispositivo de divisão do período legislativo. Todas as referências às autoridades executivas foram omitidas com exceção das eleitas pelo povo. Para o judiciário, foi adotado o plano federal, criando-se uma Suprema Corte e outras que o legislativo pudesse mais tarde criar.

Os artigos relativos à Comissão de Estradas de Ferro e à Comissão de Acidentes nas Indústrias foram mantidos; mas a comissão recusou autorizar a tais órgãos especiais a competência para tratar de problemas relativos à água e dos pedidos de indenização por acidentes de automóveis, deixando esses assuntos para o legislativo ou sujeitos à ação direta do povo. Questões de detalhes e de natureza amplamente legislativa foram retiradas do texto na parte dedicada aos serviços industriais das municipalidades e à tributação (com poucas alterações substanciais). A comissão nomeou uma subcomissão para o estudo de todo o problema da tributação. Relativamente à educação, propôs um conselho estadual de educação (eletivo) que nomearia um diretor da instrução pública. Finalmente, mudou-se o processo de emenda para permitir ao legislativo apresentar diretamente ao povo seu projeto de revisão de qualquer artigo da constituição ou de toda ela. A constituição proposta não foi submetida ao julgamento popular, só podendo as recomendações ser postas em prática por meio de emendas separadas.

O fato de não ser aprovada a proposta de convocação de convenções constituintes e o de serem rejeitados os projetos cuidadosamente preparados de novas constituições estaduais, não significa que a lei básica estadual está numa condição estática,

muito embora em certos sentidos as atividades governamentais sejam "limitadas e bitoladas". Uma média de quase cem emendas é proposta e votada nos Estados em cada ano. Mais de metade dessas emendas, é, via de regra, aprovada pelo eleitorado. Embora só algumas delas impliquem em modificações importantes da estrutura política, por um processo gradativo antiquadas formas de organização e funcionamento são eliminadas, dando-se oportunidades a novas modalidades de processos de conduzir os negócios do Estado.

Um exame dos resultados da votação de medidas submetidas à decisão do eleitorado nos últimos anos confirma a crença de que os dispositivos constitucionais estariam confinados à estrutura da organização governamental e a definição de princípios e diretrizes fundamentais, deixando os detalhes para serem tratados pelo legislativo que seria mais eficiente e mais responsável pelos interesses públicos.

(Continua)

COLABORAÇÃO

O Contrôlê da Constitucionalidade das Leis nos Estados Unidos (*)

P. BISCARETTI DI RUFFIA

(Tradução de Caio Tácito)

AMAIS relevante transformação, na vida constitucional norte-americana nos últimos anos, é provavelmente a que se verificou no tocante à radical mutação da jurisprudência da Corte Suprema federal, com respeito ao contrôlê de constitucionalidade das leis.

A posição proeminente dos magistrados na vida pública dos Estados Unidos foi realçada, no século passado, pelos estudiosos europeus do regime norte-americano, de *Toqueville* a *Bryce*; sobretudo no período que sucedeu, imediatamente, à I Guerra Mundial, assinalou-se a natureza intrinsecamente política assumida pelas decisões da Suprema Corte (a ponto de se falar, repetidamente, em um autêntico “governo de juizes”). Ora, durante os primeiros anos da presidência de Roosevelt é mister reconhecer que o mito da infalibilidade da Corte Suprema decaiu substancialmente, de modo que as suas decisões, a partir de 1937, já quase não mais afirmavam a inconstitucionalidade de lei federal: em outras palavras, o “governo dos juizes” aparece, hoje, inequivocamente extinto (o papel decisivo, quanto ao que seja lícito estatuir legislativamente, transferiu-se, de modo quase exclusivo, aos órgãos que se apresentam como intérpretes diretos da vontade popular: o Congresso e o Presidente). O antigo e repetido aforismo de que “a Constituição é aquilo que os juizes dizem que ela é” reduziu-se, em suas aplicações concretas, a limites cada vez mais exigüos.

E' exato que, desde o fim do século XIX, os setores capitalistas norte-americanos, já então repetida e intensamente em conflito no gôzo de seus direitos (e talvez mesmo de seus privilégios), com as massas proletárias (em sua maioria oriundas de países do velho continente, com longa tradição de luta de classes e contendo mesmo, em suas fileiras, agitadores profissionais dos primeiros partidos socialistas europeus) voltaram-se, freqüentemente, para as Côrtes de Justiça (compostas dos expoentes mais altos da advocacia e de elementos profissionalmente habituados a garantir a tutela jurídica das iniciativas e atividades dos círculos

financeiros) a fim de obter a “cristalização” das interpretações constitucionais, segundo os esquemas individualistas e liberais de 1800.

Tal era o prestígio adquirido pela Corte Suprema que a sua oposição às novas concepções sociais que tentavam, cada dia mais, se afirmar (oposição disfarçada sob o manto, algo hipócrita, da defesa imparcial e objetiva do texto da Constituição) não podia ser superada senão pela iniciativa firme e desabusada de uma personalidade política de excepcional relêvo, como foi a de *F. D. Roosevelt*. Daí o singular resultado de que a mesma Corte que, em três anos (de outubro de 1933 a junho de 1936) havia declarado inconstitucionais 12 leis do *New Deal*, um pouco pela sensibilidade às reações da opinião pública e às ameaças concretas de reforma em sua estrutura, e um pouco pela mudança de tendência de um de seus membros e a aposentadoria de outro, passou, de 1936-1937 em diante, a confirmar, sem dificuldade, tôda a legislação do Congresso (com uma única exceção em 1946). Em suma, as opiniões dissidentes (reiteradas, em vão, no período precedente, sobretudo por *Holmes* e *Brandeis*) converteram-se, em breve prazo, com a reviravolta total de posições, nas teses sustentadas pela maioria da Corte!

De outra parte, os seus próprios quadros se renovaram, por completo, ao fim de poucos anos: somente *Roosevelt* teve ocasião, de 1937 a 1943, de nomear 8 novos membros, ao passo que a admissão de elementos politicamente simpáticos às recentes orientações legislativas de fundo social prosseguiu mesmo com *Truman*.

Acresce reconhecer que, sob certos aspectos, a Corte Suprema não mais ocupa, modernamente, o altíssimo pedestal em que, durante um século, a colocara o aprêço respeitoso e reverente do povo norte-americano. Vários de seus membros, oriundos de meios estranhos à magistratura ou à especialização jurídica, evidenciam, demasiadamente, insopitáveis veleidades políticas e se voltam, com excessiva ânsia, para o aplauso do eleitorado. E, ainda mais, a brusca mutação de tendência, iniciada em 1937, contribuiu para revelar que os juizes da Corte não são imunes aos influxos emolientes da política.

(*) Excerto do ensaio *Tendenze costituzionali contemporanee*, publicado na “*Rivista Trimestrale di Diritto Pubblico*”, ano II, n.º 2, abril-junho de 1952.

O novo e mais limitado papel assumido pela Corte Suprema não pode ser negado: o “contrôle de constitucionalidade” assumiu, sob esse aspecto, um sentido nitidamente restritivo, por parte de seus próprios componentes. Os juizes de agora, como os do início do século passado, na maioria dos casos, *aceitam a lei federal* e somente inter-vêm, inovando-a com suas sentenças, em um plano normativo de segunda ordem. A única exceção a esse princípio genérico se apresenta hoje na defesa tenaz dos “direitos à liberdade e igualdade dos cidadãos”, garantindo-os também das ofensas originárias da legislação dos Estados-membros. Mas, ainda aí, nessa orientação, se poderá identificar um tênue colorido político, visto que, exatamente na batalha pela afirmação indiscriminada dos “civil rights” de todos os norte-americanos, o Presidente *Truman* aplicou muitas de suas melhores energias.

Convém recordar os resultados mais evidentes do novo ângulo em que se colocou, modernamente, a Corte Suprema:

a) a atual excepcionalidade de invalidação de leis federais;

b) a aceitação total de um novo e complexo sistema administrativo de controle contencioso e de várias prerrogativas em favor de órgãos federais, em oposição à clássica concepção anglo-saxônica da subordinação à jurisdição comum de todas as controvérsias em que fôsse parte a administração pública.

A) Os dois princípios (aliás, tradicionais) de que a Suprema Corte examina a constitucionalidade da lei somente quando tal pronunciamento se torna absolutamente necessário e procura, mesmo nesse caso, acolher, na medida do possível, uma interpretação compatível de coexistência com a norma constitucional, têm sido, recentemente, reafirmados, com sentido absoluto, na jurisprudência da Corte. A única declaração de inconstitucionalidade pronunciada de 1937 a 1950, com referência à legislação federal, diz respeito a uma lei de cunho individual e manifestamente viciada.

No exame da legislação federal, a Corte tem renunciado, recentemente, a se utilizar das cláusulas do *due process of law* (emenda V) e do *equal protection of the laws* (emenda XVI) que, em sua vaga e genérica formulação (ampliada do campo das garantias processuais para assumir conteúdo substancial de mérito), se prestavam, de modo especial, em passado próximo, a justificar decisões nulificadoras, de substância política.

Em outras palavras, poder-se-á dizer que a Corte obedeceu, em sua atividade moderna, a um critério de valorização *democrática* das normas submetidas ao seu julgamento, inclinando-se, essencialmente, a não contrastar com a vontade geral dos cidadãos expressa pelo Congresso, mas animando-se, em não poucos casos, a não consentir que leis estaduais, mera expressão de eleitores locais, pudessem lesar direitos de cidadãos norte-

americanos não pertencentes àquele Estado. Assim também a Corte tem demonstrado, à evidência, o propósito de não entrar no mérito dos conflitos, predominantemente políticos, entre o Congresso e as assembleias legislativas estaduais, somente intervindo nos casos de evidente incompetência dessas últimas.

B) Uma variação de atitude não menos sensível é aquela que a Corte adotou em relação aos institutos e processos de natureza administrativa introduzidos no direito positivo norte-americano, aceitando, com notável amplitude, normas de caráter nitidamente preferencial para a administração pública, em completa antítese com o sistema vigente no século passado, moldada no axioma de uma regulação comum e idêntica de todas as relações jurídicas, públicas e privadas.

Esse fenômeno — comum, aliás, ao ordenamento similar da Grã-Bretanha — determinou, como consequência mais significativa, o surgimento, no seio da Administração, de numerosos *órgãos contenciosos* (antes inexistentes), paralelamente aos *órgãos ativos*. O fenômeno está, ainda, em fase de progressiva consolidação: mesmo o “Federal Administrative Procedure Act” de 1946 (que tentou imprimir uniformidade às várias decisões materialmente jurisdicionais de tais órgãos — as chamadas “formal adjudications”, deixando ao Judiciário somente as funções limitadas do controle de legalidade) não conseguiu, por si só, ordenar, em definitivo, a confusa matéria.

Em linha de princípio, pode-se, todavia, afirmar que a Suprema Corte (submissa à regra do “prévio esgotamento dos recursos administrativos” antes de poder admitir sua jurisdição) tem consentido, com bastante generosidade, na *exclusão relativa* do recurso à justiça ordinária, no sentido de que às leis é lícito suprimir as instâncias de primeiro grau e de apelação, firmando, diretamente, a competência da Corte, assim como substituindo os mencionados graus da jurisdição ordinária por outros correspondentes de diferentes jurisdições especiais. Raramente, porém, admite a Corte a *exclusão absoluta* da jurisdição ordinária (especialmente quando envolver questões constitucionais típicas, como, por exemplo, a tutela de direitos constitucionalmente assegurados); as poucas exemplificações recentes que se possam enumerar, nesse sentido, compõem figuras claramente identificáveis com a nossa noção de “ato político” (v.g.: poderes presidenciais conexos às relações internacionais, expulsão de estrangeiros durante o estado de guerra, etc.).

Mesmo o princípio tradicional da “divisão de poderes” (colocado, com tanta evidência, no elenco de máximas da Constituição federal) sofreu, nos últimos anos, profundas e freqüentes derrogações, por meio de numerosas delegações de funções legislativas a órgãos executivos e de freqüentes outorgas de poderes jurisdicionais a entes integridos na administração pública. A Corte Suprema tem endossado, via de regra, essas deliberações do Congresso.

Sociedade Conjugal e Pessoa Jurídica

OLIVEIRA E SILVA

A SOCIEDADE conjugal não é pessoa jurídica, civil ou mercantil, mas uma sociedade única no gênero, de fundamento econômico, social e moral, construída, antes de tudo, pelo sentimento.

Sociedade onde os cônjuges se prestam assistência mútua, graças à força do afeto, e se mantém e consolida num clima de solidariedade e respeito recíprocos, transigência e carinho, degenerando e dissolvendo-se quando sobrevêm a intolância, o ódio ou a indiferença.

Para ser pessoa jurídica, precisaria a sociedade conjugal caracterizar-se como um ser moral, com patrimônio próprio, distinto do particular de cada um. Dominante, em regra, o regime de comunhão universal, comunicam-se os bens presentes e futuros, desde a data da celebração do matrimônio. Só a morte, a anulação de casamento ou o desquite, poderá inventariá-los e partilhá-los.

Observe-se a aberração jurídica e moral, por exemplo, de uma sociedade mercantil, formada entre cônjuges.

Como admiti-la, sem a violação das bases morais e sociais do casamento e diminuição, desprestígio do poder marital?

Concebíveis, aceitáveis, marido e mulher, como sócios, exceto nas associações meramente de capitais, com direitos e deveres regulados pelas leis do comércio, sem esquecer que constituem uma espécie de sociedade ideal, dirigida para o futuro, no sentido elevado da formação e perpetuação da família, sociedade no mais puro sentido, incompatível com o escopo de lucro, imanente a toda pessoa jurídica?

Acresce que o nascimento desta dependerá, no aspecto econômico inafastável, de entrar cada sócio com um contingente, um quinhão a fim de haver capital.

No matrimônio, não há necessidade de os cônjuges, inicialmente ou não, trazerem quaisquer bens, coisas ou direitos, com o objetivo de constituí-la. Poderão vir, no futuro, e mesmo não vir, o que não importará na extinção ou falência da sociedade.

Sócios no mais alto sentido e que têm um fundo comum, inavaliado, inestimável, os cônjuges, impossível conciliar a natureza da sociedade conjugal com a da pessoa jurídica, onde o contrato respectivo estabelece a cota a que se obrigará cada um, para a existência legal da companhia e, nas sociedades de capital e indústria, o contingente em moeda e trabalho.

Esse fundo comum, indiviso até o término da sociedade conjugal, não tem qualquer ponto de afinidade ou semelhança com o dos sócios, na comunhão mercantil, o qual pode ser aumentado ou diminuído, sofrendo o contrato social alterações de natureza econômica, ainda partilhados os lucros no distrato.

Acresce que, na forma do art. 230 do Código Civil, o regime de bens, entre os cônjuges, começa a vigorar desde a data do casamento, sendo irrevogável.

Nenhuma pessoa jurídica, entre nós, no que se refere ao lado patrimonial, poderá ter um regime de comunhão irrevogável. A natureza da sociedade, civil ou mercantil, assenta na revogabilidade, não somente do tipo social escolhido, como dos direitos e deveres inerentes aos sócios.

Conforme assinala o Sr. Ministro Orozimbo Nonato, no Supremo Tribunal, em voto no recurso n.º 6.674, julgado em 3 de maio de 1944, "a sociedade conjugal não é sociedade civil, não constitui pessoa jurídica; a propriedade passa a ser exercida coletivamente, de modo especial, que tem origem contratual ou pactícia, sem que se estabeleça novo título e sem que, da comunhão, resulte outro ente de direito".

Mas, se a sociedade conjugal não é pessoa moral, reunirá os elementos de um estado de indivisão?

Não nos parece. Porque, no regime da indivisão, por sua natureza, efêmero, o co-proprietário poderá dispor do seu quinhão, provocando a partilha do espólio, ao passo que, na comunhão, o meeiro só receberá o que lhe cabe ao ser dissolvida a sociedade conjugal.

Há um argumento valioso contra a teoria da pessoa moral que, civil ou comercialmente, é distinta da pessoa dos seus membros, inclusive na parte patrimonial, pelo que não se poderá equipará-la à comunhão dos cônjuges. O credor, aí, agirá, na defesa dos seus direitos, executando os bens comuns e não os *bens sociais*. Porque não há, propriamente, bens de pessoa jurídica, independentes, como é notório, dos que formam o patrimônio privado de cada sócio.

Outro argumento: o objetivo de uma sociedade, civil ou mercantil, excetuada a de caráter filantrópico, é o lucro. Seria desarrazoado que duas pessoas se aliassem, num contrato de natureza irrevogável, com o escopo de aceitar não somente a boa fortuna, como, também, a má, numa

palavra, que mantivessem o seu pacto, mesmo com um irremediável empobrecimento comum.

Decretado o desquite, ou anulado o casamento, liquida-se a sociedade. Se há uma partilha convencional, no desquite por mútuo consentimento, bastará uma simples averbação no registro civil. Na hipótese de partilha de bens, no desquite litigioso, é que se fará, obrigatoriamente, a transcrição da sentença relativa à divisão dos imóveis.

Interessante observar-se como no direito francês, antigamente, de acordo com o art. 252 do Código Civil e a lei de 1884, caducava o divórcio, sem a transcrição da respectiva sentença no prazo de dois meses. A partir da transcrição é que a medida operava os seus efeitos quanto aos cônjuges.

Daí várias conseqüências, que passamos a enumerar :

a) se um dos cônjuges falecia no período entre o ato decisório e a transcrição, dissolvia-se o casamento, não pelo divórcio, porém pela morte, não sofrendo as penalidades, que o juiz lhe impusera, o cônjuge culpado;

b) a regra da fidelidade recíproca perdurava até aquela transcrição, pelo que os cônjuges sofriam as sanções do adultério;

c) durante o mesmo período, a mulher tornava-se incapaz;

d) seria nulo o segundo matrimônio do cônjuge, considerado bigamo, embora a autoridade da coisa julgada, no divórcio, desde que celebrado o segundo matrimônio antes da transcrição da sentença de divórcio.

A lei de 26 de junho de 1919 aboliu semelhante sistema, de modo que a sentença do juiz produz todos os seus efeitos, desde que se torne definitiva, salvo relativamente a terceiros, quando os efeitos começam da data da transcrição. A lei, ainda, estabelece que o julgamento irrecorrível, no que se refere aos bens dos cônjuges, retroagirá ao dia da propositura da demanda (alínea 5 do novo art. 252 do Código Civil Francês).

Em suma : a sociedade conjugal não é pessoa jurídica, porém um tipo único de comunhão, de fusão de duas vidas, dirigido para o futuro, no sentido do amparo comum, material e moral, e no sacrifício cotidiano pela felicidade dos filhos.

PÁGINAS CLÁSSICAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Poder de Polícia dos Municípios

RUY BARBOSA

NÃO é necessário que o poder de polícia se outorgue aos municípios em termos expressos. Quando o Estado organiza uma cidade, ou um burgo, no seu território, entendido está haver conferido à municipalidade, que criou, os poderes necessários ao desempenho das suas funções, e a proteger os seus habitantes nas suas pessoas e nos seus bens, poderes entre os quais, necessariamente, se acha o de polícia, se as leis estaduais o não reservaram, formalmente, ao Governo estadual (Malgrath: *Police Power. Cycloped. of Law*, v. 22, p. 920). De modo que, há muito, se estabeleceu como regra indubitável (*beyond doubt*) assistir às autoridades municipais, ao menos nas grandes cidades, sem precisão de especial outorga legislativa, o direito de exercerem o poder de polícia em virtude das suas funções gerais de administração nos respectivos territórios (Abbott: *Op. cit.*, vol. 3, p. 2029).

Ora, se assim é nos Estados Unidos, onde as municipalidades são "creatures of the State", criaturas do Poder Legislativo estadual, sobre as quais o arbítrio deste é quase sem limites (They are creatures of the State, and the superior control of the State is almost without Limit), como diz TIEDEMAN, com muito maior razão esse axioma do poder de polícia implícito na missão das municipalidades, subentendido nas suas funções normais como condição impreterível da sua existência mesma, se há de aplicar no Brasil, onde a Constituição do país, adscrevendo os Estados a se organizarem "de modo que fique assegurada a autonomia dos municípios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse" (art. 68), lhes abonou a eles uma extensão de competência independente e inviolável no que entender com as conveniências locais dessas pequenas sociedades.

Ora, no círculo dessa autonomia, constitucionalmente afiançada, entre nós, aos municípios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, se abrange, entre todos, e primeiro que todos os poderes de administração, ou governo, o poder de polícia, poder orgânico, elementar, fundamental, a que estão ligadas as exigências capitais de conservação da sociedade, em cada uma das circunscrições, nas quais se divide e subdivide politicamente o país. Para se chegar a tal certeza, basta atentar-se no em que consiste esse poder de polícia, no que ele exprime e compreende.

Das tentativas empregadas, nos Estados Unidos, para o definir-se, se tem concluído ser impossível obter uma definição, "que lhe indique absolutamente os limites, incluindo tudo o a que ele se possa estender e excluindo tudo o a que ele se não possa estender" (Am. and. Eng. *Encyclop. of Law*, vol. 22, p. 915. *Cyclop. of Law and Proc.* vol. 8, p. 863, not. 60. Abbott, *op. cit.*, vol. 1.º, p. 203, not., p. 204, not., págs. 205/6).

A definição, entretanto, ali considerada clássica, entre tôdas, é a dada pelo Juiz SHAW, na causa *Commonwealth vs. Alger* (7 Cushing, 85), em cuja fórmula se caracteriza o poder de polícia como a autoridade outorgada ao legislador para adotar quaisquer disposições, "não repugnantes à Constituição, que ele houver por acertadas, no intuito de promover o bem-estar (*the good and welfare*) da República e dos indivíduos a ela sujeitos". Com esta definição parecem conformar-se os melhores e mais modernos expositores (WATSON: *The Constit. of the Un. Stat.*, 1910, vol. 1.º, p. 599 a 600. WILLOUGHBY — *The Constitutional Law of the U.S.*, vol. 2.º, págs. 1231-32. *Id.* — *Principles of the Const. L. of the U.S.* — 1914, p. 341).

Mas os termos, a nosso ver bastante vagos, desse enunciado, mal preenchem, supomos nós, as condições de uma definição, a que outros textos judiciais melhor se aproximam, ora qualificando-o como "poder de impor aos direitos individuais as restrições praticamente necessárias ao bem-estar geral de todos" (46 *Lawyer's Reports Annotated*, 442), ora designando-o, com expressões, que o reduzem à autoridade constitucional de proibir ou remover "tudo o que fôr contrário ao conforto, segurança e bem-estar da sociedade" (Am. and. Eng. *Encyclop. of Law*, vol. 22, p. 916, *Cycloped. of L. and Proc.*, vol. 8, p. 863, not. 61), ora classificando-o como a função de "prescrever as regras destinadas a assegurar a higiene, a tranqüilidade, os bons costumes, a instrução e a ordem entre o povo" (*Barbier vs. Connolly*. 113 U.S. 27.28 L. Ed. 923).

Dêsse poder se diz ser mais fácil assentar onde começa do que onde termina (*New Orleans Gas Light Co. vs. Hart*. ABBOTT — *Op. cit.*, vol. 1, p. 203, not.).

Há, porém, uma norma que o limita: a de que os atos dêsse poder "não transcendam o gran-

de princípio de manter a segurança pública" (State vs. Noyes, 47 Mc. Bierly: Police Power, p. 10). É um poder de proteção, em cujo conceito domina a idéia de segurança social, mediante a vigilância, que se lhe confia, para guardar a saúde, o sossego e a moralidade pública (BIERLY — *Ib.*, págs. 9, 13. FREUND — *Police Power*, p. 3. Cyclop. of L. and Proc., vol. 8, p. 864, in princip., vol. 28, p. 692, in fine, a 693).

"O verdadeiro objeto do poder de polícia", diz INGERSOLL, no seu tratado das municipalidades (*Municipal Corporations*) consiste em preservar a higiene, a moral e a segurança da comunidade" (Cyclop. of L. and Proc. vol. 28, p. 693, not. 66). Na sua competência cabem "tôdas as leis e regulamentos necessários para assegurar às pessoas a vida, a integridade, a saúde, a comodidade, a segurança e a propriedade". Claro está, pois, que "o município, como um dos órgãos, que é, do Governo, há de possuir, dessa autoridade, a porção necessária para habilitá-lo a desempenhar as suas funções de governo" (*Ibid*).

Ora, êsse poder, mediante o qual se assegura ao gozo de todos os direitos a estabilidade e tranquilidade indispensáveis, não os protege, senão submetendo-os a certas restrições, necessárias à existência de todos sem conflitos no seio da coletividade. O poder de polícia restringe o direito individual de propriedade a não se usar de maneira que com êle sofra o bem público ou particular (BIERLY — *Op. cit.*, p. 11. TIEDEMAN — *Op. cit.*, vol. 1.º, p. 2. ELY — *Op. cit.*, vol. 1.º, págs. 218-19). Segundo a fórmula admiravelmente desenvolvida por êste último escritor, o *police power* não seria mais, na sua essência, que "a interpretação do direito de propriedade", a subordinação da teoria da propriedade às exigências do bem comum, o desenvolvimento e modificação dêsse direito sob o seu aspecto social (ELY — *Op. cit.*, vol. 1.º, págs. 206-7, 218, 219, 220). Nem outra vem a ser a noção, que dêle nos expende o Juiz SHAW na decisão já por nós citada (WILLOUGHBY — *Principles*, p. 341).

Quando aqui se fala em *propriedade*, não se tem na mente só a ocupação das coisas, a sua aquisição e o seu gozo pessoal pelo adquirente, senão também o uso natural à posse dos bens, a sua exploração em todos os ramos da atividade humana e sob tôdas as formas que esta costuma assumir, como as que se traduzem no comércio e na indústria. Assim que o mero fato de estabelecer o *police power* restrições à indústria ou ao comércio, não torna inconstitucionais os atos dêsse poder, se tais restrições forem, realmente, necessárias ao

bem geral da sociedade (BIERLY — *Op. cit.*, p. 12, in fine. ABBOTT — *Op. cit.*, vol. 1.º, p. 213, § 119, in fine. DILLON — *Op. cit.*, vol. 1, página 555).

Todos os direitos se consideram submetidos ao poder de polícia do Estado. "All rights are held subject to the police power of the State" (Boston Beer Co. vs. State of Massachusetts, 97 U.S. 25, 24 L. Ed. 989. ABBOTT — *Op. cit.*, v. 1.º, p. 203, not.).

Da sua essência é que êle exerça a sua ação compulsória de prevenir e atalhar o dano, mediante determinações que se não limitam à proibição de atos contrários a direito. "O seu princípio é que cada indivíduo, no uso da sua liberdade ou dos seus direitos de propriedade, se deve submeter às restrições, que convenientes forem para reduzir os riscos de abuso dêsses direitos" (FREUND — *Police Power*, p. 6). Tais abusos resultam, frequentemente, da imperícia, da negligência, da imprudência, da falta de escrúpulos no exercício dêsses direitos; assim como, por outra parte, e não raro, da própria natureza dos objetos sobre que aquêles se exercem, nascem perigos, mais ou menos consideráveis, mais ou menos habituais, de dano ou desordem, que, atento o seu caráter de probabilidade, a seriedade do seu risco, o interesse comum exige sejam acauteladas mediante a interposição preventiva da autoridade. Daí a "margem de segurança", como lhe chama FREUND, (*op. cit.*, p. 25) com que o direito social limita o direito individual, — zona de medidas restritivas, onde o poder de polícia desenvolve a ação precautória das suas faculdades, gerais, estaduais ou municipais, sob o corretivo da revisão dos tribunais de justiça, prepostos à guarda suprema das raías constitucionais, que nenhum arbítrio, neste regime, pode transpor sem responsabilidade e compensação do dano (ABBOTT — *Op. cit.*, vol. 1.º, p. 205-209, notas; texto de págs. 207-208; 210, 213. ELY — *op. cit.*, págs. 206 e segs.).

Praticamente, os interesses, em que consiste o bem público, bem geral, ou bem comum, *public welfare*, cometido à discricção do poder de polícia, abrangem duas grandes classes: os interesses econômicos menos diretos, menos urgentes, menos imperiosos, mais complexos, e os interesses concernentes à segurança, aos bons costumes, à ordem, interesses mais simples, mais elementares, mais preciosos, mais instantes em qualquer grau de desenvolvimento social nas coletividades organizadas e policiadas (FREUND — *Police Power*. Cyclop. of Americ. Government, vol. 2.º, p. 707, col. 2.ª).

CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PARECERES

AVISO N.º G.M. 2024, DE 15 DE SETEMBRO DE 1952, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

ASSUNTO — *Funcionário Público; aplicação de penas disciplinares; demissão; readmissão.*

PARECER

N.º de referência — 211 T

I

1. O Sr. Ministro da Agricultura solicita o parecer desta Consultoria-Geral sobre o pedido de reconsideração, formulado por *Paulo Pena Ribas*, do ato que o demitiu do cargo da classe M da carreira de agrônomo cafeicultor do Quadro Permanente do mesmo Ministério, com fundamento no art. 238 n.º III do Dec.-lei n.º 1.713 de 28-10-39 (D.O. de 7-3-49, pág. 3195).

2. Do exame do processo se verifica que o requerente era encarregado da 9.ª Zona agrícola, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na qual foi iniciada, em 1946, a revenda de material, cujo produto devia ser recolhido à Chefia do Serviço, localizada em Belo Horizonte. Estava o recorrente em atraso quanto aos recolhimentos, quando ocorreu, na repartição que dirigia, um roubo descoberto no dia 8-3-48. Duas máquinas de escrever desapareceram e também as quantias que se encontravam na gaveta da mesa de trabalho de uma funcionária e na do próprio encarregado da zona. Segundo informaram estes servidores, as quantias roubadas eram de cerca de Cr\$ 1.500,00 em poder da primeira, e de Cr\$ 82.000,00, do segundo, e se destinavam a recolhimento à Chefia do Serviço, em sua quase totalidade, porque oriundas de revenda de material.

3. Para elucidação do fato foram instaurados processos administrativo e criminal, dos quais resultaram, respectivamente, a demissão do requerente, por "procedimento irregular" e a sua absolvição do crime de "peculato".

4. No pedido de reconsideração, que consta de 154 páginas datilografadas e foi instruído com 336 documentos, alega o interessado vários motivos de defesa, e conclui pedindo a anulação do processo administrativo em que se baseou o decreto de demissão, a sua absolvição, ou, ainda, "chamamento do processo à ordem para aplicação da única punição legalmente cabível: suspensão pelo prazo de 60 dias".

5. Sobre o novo articulado não se manifestaram os órgãos competentes do Ministério. A dispensa de tal audiência foi pleiteada pelo recorrente, sob a alegação de se tratar de matéria de cunho essencialmente jurídico, com o que concordou o Sr. Ministro, ao encaminhar o processo a esta Consultoria-Geral.

II

6. Alega-se, preliminarmente, a nulidade do processo administrativo "por incompetência da autoridade que o mandou instaurar" e "por cerceamento do direito de defesa". Ambos os motivos são improcedentes como se verá.

7. Ciente do fato ocorrido na sede da 9.ª Zona, por comunicação de seu encarregado, o Chefe da Seção de Fomento Agrícola do Estado de Minas, em exercício em Belo Horizonte, designou imediatamente, a 13-3-48, uma Comissão de Inquérito para apurar as responsabilidades. Verificando, posteriormente, que tal autoridade não tinha competência para mandar instaurar o procedimento, o Sr. Ministro, em Portaria n.º 284, de 12-4-48 (D.O. de 17-4-48, pág. 6112), designou nova Comissão.

8. A competência ministerial era irrecusável, em face do art. 247 do Estatuto dos Funcionários, em concorrência com os diretores-gerais ou chefes de repartições ou serviços. E com a nomeação de segunda comissão, pela autoridade superior, para conhecimento do mesmo fato, cessaram, automaticamente, os trabalhos da primeira.

9. O recorrente sustenta que não só a primeira comissão tinha investidura legítima, como ficou prevenida a sua jurisdição, com a sua instalação, com exclusão da competência ministerial concorrente. Assim, a segunda comissão, já encontrando a primeira em atividade, não poderia mais atuar. Nulo seria o ato ministerial baixado quando a competência de seu subordinado já se firmara, pela iniciativa.

10. A competência, por prevenção, é noção que o recorrente foi haurir no direito processual comum. Mas ela não tem guarida no processo administrativo quando as autoridades ocupam lugares em escala hierárquica. Neste caso, máxime, havendo concorrência de atribuições, a autoridade superior pode sempre subtrair da inferior o conhecimento do assunto, assim como determinar que esta tome as providências cabíveis.

Admitida a prevenção teríamos que admitir também o conflito, que a subordinação hierárquica exclui, sendo a competência concorrente.

11. É, aliás, doutrina corrente, que os conflitos internos entre órgãos da administração se resolvam com a interferência da autoridade superior:

"I conflitti interni o di competenza non presentano particolari difficoltà di soluzione: se delle dare autorità, fra le quali sorgono, l'una é all'altra subordinata, il conflitto é soltanto teorico, perchè la decisione dall'autorità superiore s'impone all'inferiore su forza del vincolo gerarchico".

(G. ZANOBINI, *Corso de Diritto Amministrativo*, 4.ª ed., 1946, vol. II, pág. 306)

(No mesmo sentido: L. MEUCCI, *Instituzioni di Diritto Amministrativo*, 3.ª ed., 1892, pág. 95; R. ALESSI, *Diritto Amministrativo*, 1949, pág. 109; CINO VITTA, *Il Potere Disciplinare*, 1913, pág. 468).

"los (conflitos) que resultan de la lucha entre dos autoridades administrativas, se han de resolver según los principios à que responde la organización jerárquica".

(ADOLFO POSADA, *Tratado de derecho administrativo*, 1898, Tomo II, pág. 514. V. Também OTTO MAYER, *Le Droit administratif Allemand*, ed. francesa, 1903, Tomo I, págs. 192-193).

12. Vislumbrar, portanto, *nulidade* no ato ministerial baixado após a pretendida prevenção é idéia que não pode vingar, dada a ausência de texto expresso neste sentido.

Mas admitindo-se, para argumentar, a tese contrária, qual a consequência danosa para o recorrente da intervenção ministerial no caso, instituindo nova Comissão?

Como é sabido "o processo disciplinar não obedece a formas rígidas e solenes: é simples e dútil" (MARCELO CAETANO, *Do poder disciplinar*, 1932, pág. 175). E no processo comum, apesar de suas minúcias, vigora hoje em se tratando de nulidades, o chamado "sistema do prejuízo" que o Cod. de Proc. Penal adotou em seu art. 563 segundo o qual "nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa" (FLORÊNCIO DE ABREU, *Comentários ao Cod. Proc. Penal*, ed. "Rev. Forense", vol. V, págs. 5-50, Parecer que emiti como Consultor Jurídico do D.A.S.P., in *Revista de Direito Administrativo*, vol. 16, pág. 244).

13. Na espécie, a substituição de uma comissão de inquérito por outra trouxe qualquer prejuízo para o recorrente? Nenhum, absolutamente.

Ele foi demitido em face dos resultados positivos a que chegou a comissão ministerial, de cujo relatório teve ciência e contra o qual apresentou defesa.

14. Alegou, ainda, o recorrente, a nulidade de processo por cerceamento de defesa. Mas, a propósito foi cumprido o Estatuto então vigente que mandava citar o acusado para apresentar defesa dentro de 10 dias. Esta foi produzida, em 34 páginas datilografadas, instruída com 121 documentos, e subscrita por hábeis advogados, entre os quais o antigo Consultor Jurídico do D.A.S.P., o ilustrado Prof. C. A. LÚCIO BITENCOURT. Não ficou, portanto, sem defesa o recorrente; ela se produziu, observados os dispositivos legais e as praxes administrativas, que não se confundem, como é sabido, com as regras do processo penal.

15. Sobre o mérito da acusação, isto é, o atraso no recolhimento das prestações, o recorrente tece longas considerações para justificá-lo. Mas a verdade é que as quantias obtidas com a revenda do material no ano de 1947 e no de 1948, até a data do assalto à repartição, em 8 de março, não foram recolhidas. O recorrente foi interpelado diversas vezes para que o fizesse. Afinal, o Chefe marcou-lhe os prazos de 20, 8 e 2 dias, sucessivamente, coincidindo com o último prazo o desaparecimento do dinheiro da repartição. A quantia de Cr\$ 75.220,50, que deveria ser recolhida, foi deixada, segundo a versão do recorrente, na sua gaveta, sem cautelas especiais. Estava o recorrente em mora quando o fato criminoso ocorreu. O longo atraso no recolhimento e as interpelações sucessivas, concorreram, sem dúvida, para agravar a situação do recorrente.

16. A demissão se deu por "procedimento irregular", mas o reclamante entende que, admitida a sua culpa, ela deveria ter sido capitulada como "falta grave".

17. O Estatuto então em vigor não definia as aludidas infrações disciplinares. No art. 103, § 2.º, indicava um caso de "procedimento irregular", o recebimento indevido de vantagens pecuniárias.

A jurisprudência administrativa, entretanto, fornece outros exemplos de tal infração e entre eles um que se ajusta ao caso presente e já foi invocado no processo:

"Reter dinheiros públicos, ou dêles lançar mão, para qualquer fim, constitui *procedimento irregular*, cuja apuração imediata deverá ser feita mediante inquérito administrativo".

Exposição de motivos do D.A.S.P., número 1.195, de 19-6-42 — D.O. 30-6-42, página 10399).

18. E' lição da doutrina que as penas disciplinares são apenas enunciadas nos textos legais, ou regulamenta-

res. Não é necessária para a sua aplicação uma definição ou conceituação rígidas.

O Prof. C. A. LÚCIO BITENCOURT em comentário publicado na "Revista de Direito Administrativo", vol. II, págs. 792-801, (Idem, *O Poder Disciplinar e a Lei Penal Comum*, in "Revista do Serviço Público", fasc. de outubro de 1942), trata com brilho e proficiência do assunto. Depois de invocar a opinião de autores de nota, além dos referidos na erudita exposição comentada, da lavra do então Presidente do D.A.S.P., adotada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, concluiu o experimentado articulista:

"Preferimos ficar com a maioria acolhendo o ensinamento lapidar de MANZINI e a serena lição de H. BERTHELEMY: "Le pouvoir disciplinaire peut s'exercer sans que les faits punissables aient été précisés. Le chef qui l'exerce apprécie la faute, et prononce la repression en s'inspirant des nécessités du service."

MARCEL WALINE, no seu *Traité Elementaire de Droit Administratif*, 6.ª ed., 1951, confirma o mesmo entendimento:

"Le droit disciplinaire ignore la règle *nulum crimensine lege*; il n'y a pas d'incrimination définitive, la jurisprudence apprécie dans chaque cas, sur recours du fonctionnaire frappé, si les agissements reprochés a celui-ci constituent une faute."

GUIDO ZANOBINI, na sua conhecida monografia "Le Sanzione Amministrativa", 1924, sustenta a mesma tese ao proclamar que:

"l'autorità amministrativa è investita di un vero potere discrezionale, sia rispetto all'accertamento e valutazione dei fatti e delle circostanze sia rispetto alla determinazione concreta della pena." (pág. 182)

O Ministro LUIZ GALOTTI, quando Procurador-Geral da República teve oportunidade de emitir parecer no mesmo sentido (Pareceres, 1.º volume, págs. 106-109 e 245-249).

Para não alongar este parecer reporto-me às citações feitas pelos dois ilustres juristas brasileiros a propósito da flexibilidade das normas disciplinares, em contraste com a rigidez dos preceitos penais.

III

19. Dizer se a infração configura a "falta grave" ou "o procedimento irregular", em face da doutrina corrente e da discriminação estatutária, é tarefa que o aplicador da pena cumprirá, atendendo às peculiaridades e às circunstâncias do caso, bem como aos precedentes administrativos. Foi o que ocorreu na espécie, sem violentar os textos ou ofender o direito do recorrente.

20. Demitido, o reclamante providenciou a reposição do dinheiro não recolhido nas épocas próprias. No juízo criminal foi absolvido da acusação de peculato.

21. E' sabido que na órbita penal, a punibilidade se extingue, em se tratando de peculato culposos, se a reparação do dano precede a sentença irreversível; se lhe é posterior, reduz a metade a pena imposta (Cod. Penal, artigo 321, § 3.º).

Na esfera administrativa, por outro lado, dá-se a readmissão quando ficar apurado, em processo, que não mais subsistem os motivos determinantes da demissão (Estatuto de 1939, art. 78; Estatuto vigente, artigos 62-63).

22. Com relação ao recorrente, já se pronunciou a justiça criminal, em instância definitiva. A Fazenda

Pública já está ressarcida do dano verificado quando ocorria atraso no recolhimento do dinheiro. Os antecedentes funcionais do recorrente são bons. Assim, penso que a demissão deve ser mantida porque não está eivada de ilegalidade; mas a situação pessoal do recorrente pode ser remediada, através da readmissão.

E' o que me parece.

S.M.J.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1952. — Carlos Medeiros Silva, Consultor-Geral da República.

AVISO N.º G/336, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1953, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

ASSUNTO — *Empréstimo externo; autarquias estaduais; autorização do Senado Federal.*

— *Interpretação dos arts. 33 e 63 n.º II da Constituição.*

PARECER

N.º de referência — 241 T

I

1. O Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores encaminhou a esta Consultoria-Geral, com a solicitação de parecer, o ofício em que o Governador do Estado do Rio de Janeiro pede a S.Ex.^a esclarecimentos sobre a necessidade, ou não, de obter prévia autorização do Senado Federal para a realização de um empréstimo que o Departamento de Estradas de Rodagem do mesmo Estado está promovendo junto ao "International Bank for Reconstruction and Development", por intermédio da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos.

2. Esclarece o Governador que o empréstimo, estimado em U.S.\$ 3.000.000,00, se destina à aquisição de equipamento mecânico para construção e conservação de rodovias e já foi, em princípio, aprovado pelo Exm.º Sr. Presidente da República (artigo 2.º da Lei n.º 1.518, de 24-12-51).

3. O Departamento de Estradas de Rodagem, que vai assumir a obrigação, está subordinado diretamente ao Secretário da Viação e Obras Públicas, mas tem personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira (Decreto-lei estadual n.º 1.673, de 17-6-46, baixado na conformidade do Decreto-lei federal n.º 8.463, de 27-12-45).

II

4. A Constituição, no art. 33 dispõe:

"E' defeso aos Estados e aos Municípios contrair empréstimo externo sem prévia autorização do Senado Federal."

No art. 63, n.º II, a mesma regra é reproduzida, com a inclusão do Distrito Federal:

"Também compete privativamente ao Senado Federal:

II — autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

5. As origens do preceito remontam ao regime instituído em 1891. De fato, na ausência de norma a respeito, houve abusos por parte de alguns Estados na obtenção de empréstimos externos, com prejuízo manifesto do crédito nacional,

CARLOS MAXIMILIANO lembra que não tendo sido pagos os cupons da dívida externa do Estado do Espírito Santo, "houve reclamação diplomática apoiada com a presença do cruzador francês "Arethuse" na baía do Rio de Janeiro; e a União, embora não tivesse sido consultada quando contraiu o empréstimo, afinal pagou" (*Comentários à Constituição Brasileira*, 4.ª edição, 1948, vol. I, pág. 229; Discurso do Senador BARBOSA LIMA, in *Diário do Congresso*, de 17-11-1925, pág. 5749).

THEMISTOCLES B. CAVALCANTI alude a outro caso, de consequências ruinosas, ocorrido em 1919, em que foi parte o Estado de Santa Catarina (*A Constituição Federal Comentada*, 1948, vol. I, pág. 413).

6. Maiores subsídios, para elucidação da matéria, se podem encontrar nos seguintes autores e obras: "VIVEIROS DE CASTRO, *Estudos de Direito Público*, 1914, páginas 219-336; CARLOS MAXIMILIANO, *ob. cit.*, 2.ª ed., 1923, pág. 138; J. P. VEIGA FILHO, *Manual da Ciência das Finanças*, 4.ª ed., 1923, nota às págs. 363-365; CASTRO NUNES, *A Jornada Revisionista*, 1924, págs. 112-118; ARAÚJO CASTRO, *A Reforma Constitucional*, 1924, páginas 106-110.

7. Na reforma constitucional de 1925-26 a matéria teve repercussão ao dispor sobre a intervenção federal nos Estados (art. 6.º, n.º IV).

8. Na Constituição de 1934 a regra ficou explícita, nos arts. 19 n.º V e 90, b; na Carta de 1937, a mesma providência é encontrada no art. 35, c.

9. Na elaboração do texto vigente o assunto foi votado sem maiores discussões (JOSÉ DUARTE, *A Constituição Brasileira* de 1946, vol. I, pág. 580, e vol. II, pág. 143).

III

10. O texto constitucional vigente, como os anteriores, menciona apenas os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; não alude às autarquias. Os comentadores mais em voga também silenciam a respeito (CARLOS MAXIMILIANO, *ob. cit.*, vol. I, páginas 229, 314 e 386 e vol. II, pág. 117; THEMISTOCLES B. CAVALCANTI, *ob. cit.*, vol. I, pág. 412 e vol. II, pág. 119; PONTES DE MIRANDA *Comentários à Constituição* de 1946, vol. I, pág. 516 e vol. II, pág. 56).

11. Mas as autarquias são órgãos do Estado, são parcelas da administração pública, ou entidades públicas descentralizadas, conforme a opinião corrente (FRANCISCO CAMPOS, *Direito Administrativo*, pág. 265 e seguintes; THEMISTOCLES B. CAVALCANTI, *Tratado de Direito Administrativo*, vol. IV, página 114 e seguintes; TITO PRATES DA FONSECA, *Autarquias Administrativas*, 1935, pág. 72; MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO, *Autarquias Administrativas*, 1937, pág. 102).

12. Os textos legais, colocando no mesmo plano os órgãos da administração centralizada e as autarquias são abundantes (Decreto-lei n.º 6.016 de 22-11-43, sobre imunidade tributária e respectiva justificação, in "Revista de Direito Administrativo", vol. II, pág. 914; Decreto-lei 8.527 de 31-12-45, art. 48, sobre a competência de juizes privativos da Fazenda Pública; Decreto-lei 7.659 de 21-6-45, sobre a aplicação do art. 32 do Código Processo Civil aos representantes de autarquias; Decreto-lei 4.597 de 19-8-42, sobre prescrição quinquenal; Código Penal, art. 327, parágrafo único, sobre responsabilidade penal; Constituição de 1946, art. 48, I, a e b, quanto à incompatibilidade de deputados e senadores; idem art. 77 n.º II, sobre prestação de contas dos administradores das entidades autárquicas; idem, art. 141 § 38 sobre a ação popular; idem, art. 209 n.º IV, no caso de estado de sítio; Lei 563 de 18-12-48, sobre participação em comissões; Lei 1.162 de 22-7-50, sobre aposentadoria e pensões; idem 1.434 de 17-9-51; Lei 1.163 de 22-7-50, sobre a E.F.C.B.; Lei 1.234 de 14-11-50, sobre vantagens a servidores; Lei 1.278 de 16-12-50, sobre licença especial; Lei 1.533 de 31-12-51, art. 1.º § 1.º quanto ao mandado de segurança;

Lei 1.628 de 20-6-52, art. 10, I, a, sobre depósitos no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; Estatuto dos Funcionários, Lei 1.711 de 28-10-52, arts. 80, IV, 81, 121, II e 189).

13. As razões que levaram os legisladores constituintes a vedar aos Estados, Municípios e Distrito Federal a negociação de empréstimos externos, sem prévia autorização do Senado Federal, conduz à conclusão de que também as *autarquias*, que são órgãos de sua administração, devem obedecer ao mesmo preceito.

Caso contrário, o que se vedaria ao todo, se permitiria a uma de suas parcelas. E a defesa do *crédito nacional*, motivo que inspirou principalmente essa formalidade, mais facilmente poderia ser comprometida por órgãos menores, (cuja administração obedece exclusivamente à orientação do Poder Executivo, mediante delegados de sua confiança) de que pelas entidades federadas.

Os Estados e Municípios, bem como o Distrito Federal, possuem Assembléias e Câmaras Legislativas às quais seria lícito obstar tais operações de crédito, negando ao Executivo os meios de contraí-las e alertando a opinião pública a respeito de seus inconvenientes. Mas a Constituição Federal não se contentou com esse controle local e exigiu a intervenção do Senado.

Em relação às autarquias, o risco de abusos é maior, porque tudo se poderá passar, na surdina, sem o contraste prévio daqueles órgãos públicos legislativos.

14. Finalmente, cumpre observar que a Lei n.º 1.628, de 20-6-52, no art. 11 n.º VII, dá atribuição ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para

"contratar no exterior, por si ou como agente de governos, entidades autárquicas, sociedades de economia mista e organizações privadas, a abertura de créditos destinados à execução do programa de reaparelhamento e fomento de que tratam esta lei e as de ns. 1.474 (art. 3.º) e 1.518, nos termos e condições nelas previstos."

15. Mas esta atribuição é apenas uma credencial conferida ao Banco. Não pode ser considerada como delegação de poderes, proibida na Constituição (art. 36 § 2.º), tanto mais quanto a competência do Senado Federal, no caso, é *privativa* (art. 63), o que vale dizer — nenhum outro órgão poderá exercê-la.

Assim, tanto os "Governos" como as "entidades autárquicas", que confiarem ao Banco a sua representação no exterior, deverão, antes, obter do Senado a autorização para a realização do empréstimo.

16. Em face do exposto, é minha opinião que sendo as *autarquias* parcelas da administração, que funcionam sob regime descentralizado, mas sem perder, todavia, a sua característica de entidades públicas, devem também, como os Estados, Municípios e Distrito Federal, observar o disposto nos arts. 33 e 63 n.º II da Constituição.

E' o que me parece.

S.M.J.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1953. — Carlos Medeiros Silva, Consultor-Geral da República.

Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarado no processo P.R. 71.791-51, de interesse da Fábrica Nacional de Motores S.A.

ASSUNTO — Sociedades de economia mista; conceito e normas de sua administração; Fábrica Nacional de Motores S.A.

PARECER

N.º de referência — 246 T

I

1. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tomando conhecimento de um expediente em que a

Fábrica Nacional de Motores S.A. pleiteia o aumento de seu capital, proferiu despacho do qual constam as seguintes instruções:

"Tendo em vista a conveniência do melhor aproveitamento, em benefício geral, do patrimônio imobiliário da empresa e a necessidade imperiosa de obter capital para os investimentos complementares e para financiar seu movimento, autorizo, de acordo com a exposição e os pareceres, ouvido o Consultor-Geral da República:

a) a alienação dos terrenos excedentes, dentro do plano de zoneamento estabelecido, para a instalação de indústria e a localização de bairros de casas populares e de granjas, uma vez seja efetuada em bases que me sejam submetidas;

b) a constituição de garantia, com esses e outros bens, para operações de financiamento que reduzam os ônus de juros atuais da empresa e lhe facilitem os recursos adicionais que necessita;

c) a convocação de assembléia geral para aumento do capital, caso possam o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, o Banco do Brasil e as instituições de previdência participar da subscrição adicional ou tomar títulos alienáveis da União."

(P.R. 71.791-51 — Diário Oficial de 29-12-52, pág. 19867).

2. A audiência desta Consultoria-Geral, de acordo com o despacho, se restringe, portanto, ao exame da legitimidade, no plano legal, das providências aludidas. Para facilitar o andamento do processo, uma vez que ao Ministério da Fazenda, segundo a mesma decisão presidencial, tocam outros encargos, a S.P.R. forneceu cópia dos documentos originais e de pareceres dos juriconsultos PONTES DE MIRANDA (16-7-52) e SEABRA FAGUNDES (16-10-51) que instruíram ditos papéis. Passo, assim, a emitir o parecer solicitado.

II

3. A *Fábrica Nacional de Motores* é uma sociedade anônima, organizada na forma do Decreto-lei n.º 8.699, de 16-1-46 e dos Estatutos aprovados em assembléia geral, de acionistas, de 17-12-47, conforme publicação no Diário Oficial de 9-1-48 e arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

4. A União Federal participa de seu capital, como acionista majoritário; trata-se, pois, de uma sociedade de economia mista.

5. Esta forma de colaboração entre o Estado e os particulares, teve origem nos séculos XVI e XVII na Inglaterra e na Holanda. Entre nós, o Banco do Brasil foi o primeiro modelo, segundo o Alvará de 12-10-1808 (TRAJANO DE MIRANDA VALVERDE, *Sociedades Anônimas ou Companhias de Economia Mista*, in "Revista de Direito Administrativo", vol. 1, pág. 429 e "Revista Forense", vol. 102, pág. 417).

Mas, foi no intervalo das duas guerras mundiais que elas realmente floresceram na Europa, onde, aliás, já se encontram em declínio.

No Brasil o seu ressurgimento é mais recente e estão ainda em voga (*Indicador da Organização Administrativa Federal* — D.A.S.P., 1952, págs. 415-420).

A literatura jurídica a respeito é, porém, escassa (THEMISTOCLES B. CAVALCANTI, *Tratado de Direito Administrativo*, 1943, vol. IV, págs. 350-367; e *Tendências Modernas do Direito Administrativo*, in "Revista Forense", vol. 93, página 468; OSCAR SARAIVA, *Novas Formas de Delegação Legislativa*, in "Revista Forense", vol. 100, pág. 233; ERIMÁ CARNEIRO, *As autarquias e as sociedades de economia mista no Estado Nacional*, 1944; *Imunidade Tributária das Autarquias*, Relatório, in "Revista de

Direito Administrativo", vol. II, págs. 916-917; A. GONÇALVES DE OLIVEIRA, voto na C.E.N.E., in "Revista de Direito Administrativo", vol. 9, pág. 275; HUGO NAPOLEÃO, Parecer in "Revista de Direito Administrativo", vol. 2, pág. 874; PONTES DE MIRANDA, Parecer in "Revista de Direito Administrativo", vol. 29, pág. 454).

6. Referências às sociedades de economia mista se encontram na Constituição de 1946 (art. 48, I, a e b, quanto às incompatibilidades de deputados e senadores; art. 141 § 38 sobre a ação popular; art. 209, IV, no estado de sítio, a propósito de suspensão de empregado) e em leis ordinárias (*Estatuto dos Funcionários*, de 1952, artigos 121, III e 189; Decreto-lei n.º 6.877, de 1944, modificado pelo de n.º 7.881, de 1945; Lei n.º 563 de 18-12-48).

7. Mas, conforme acentuei no Parecer 154 T, de 4-7-52, (*Pareceres de Consultor-Geral da República*, vol. II, janeiro a agosto de 1952, pág. 396) "estão as sociedades deste tipo sujeitas às normas legais baixadas para as sociedades de capital, de cunho mercantil. Qualquer desvio desta caracterização deve resultar de texto expresso em lei, máxime, entre nós, onde não há regras legislativas, de ordem geral, sobre o assunto, como acontece alhures". E' a lição colhida nos autores nacionais citados, assim como nos estrangeiros, em obras recentes (PAUL DUEZ e GUY DEBEYRE, *Traité de Droit Administratif*, 1952, página 578 e segts; ANDRÉ DE LAUBADÈRE, *Traité Elementaire de Droit Administratif*, 1953, pág. 602; G. RIPPET, *Droit Commercial*, 2.ª ed., 1951, pág. 587; e *Aspectos jurídicos do Capitalismo Moderno*, ed. brasileira, 1947, pág. 333; JEAN ESCARRA, *Cours de Droit Commercial*, 1952, página 627; G. LAGARDE, *De la société anonyme a l'entreprise publique*, in "Le Droit Privé Français au milieu du XXe siècle", vol. II, pág. 296; JEAN BOULOUIS, *A propos de la responsabilité des administrateurs délégués par l'Etat dans les sociétés d'économie mixte*, in "Revue de Science et de Legislation Financières", fasc. de janeiro a março, 1952, pág. 133; ANDRÉ BUTTGEUBACH, *Theorie Generale des Modes de Gestion des Services Publics en Belgique*, 1952, pág. 363; MARC CHARDOT, *La Collaboration financière des Administrations publiques et des Entreprises privées*, pág. 321; RAFAEL BIELSA, *Estudios de Derecho Publico*, I, *Derecho Administrativo*, 1950, pág. 593; BENJAMIN VILLEGAS BASAVILBASO, *Derecho Administrativo*, 1950, vol. II, pág. 701; MARIO A. RIVAROLA, *Sociedades Comerciales*, 1943, pág. 557).

8. As sociedades de economia mista são, portanto, entidades que se regem pelas normas próprias das entidades privadas, salvo naquilo que a lei, expressamente, dispuser em contrário.

THEMISTOCLES B. CAVALCANTI, depois de outras considerações adverte:

"E' evidente, porém, que, qualquer que seja o grau de integração na vida administrativa do Estado, qualquer que seja a intensidade da penetração do interesse público na vida dessas empresas, elas não podem perder a sua qualidade de direito privado, enquanto conservarem a estrutura de uma sociedade civil ou comercial, isto é, a forma de entidade de direito privado" (*Tratado*, pág. 354).

9. O Decreto-lei n.º 8.699, de 1946, que estabeleceu as bases para a constituição da *Fábrica Nacional de Motores*, declarou expressamente que a entidade a ser criada seria uma "sociedade anônima"; dispôs sobre o montante de seu capital e a forma das ações; a participação nela da União, mediante a versão de bens ou de dinheiro; facultou às entidades autárquicas a subscrição de ações preferenciais; considerou os serviços da empresa como de utilidade pública; concedeu-lhe isenção de tributos e a faculdade de desapropriar; regulou a requisição de funcionários públicos para nela terem exercício.

10. Os Estatutos em vigor resultaram do projeto que acompanhou o referido Decreto-lei n.º 8.699 e foram submetidos à aprovação da assembléia geral. As suas disposições observam, de um modo geral, as normas da lei

comum sobre as sociedades por ações. São de notar, entretanto, como peculiaridades: a nomeação do Diretor Presidente pelo Chefe da Nação; a ausência do voto da União Federal na escolha dos demais diretores (art. 11); o direito de veto do Diretor nomeado às decisões da Diretoria ou da Assembléia, quando julgá-las contrárias aos interesses sociais ou ao bem público (arts. 15 § 1.º e 16 n.º VI); recurso, no caso de veto, para o Presidente da República, por parte de qualquer diretor ou acionista (art. 16, parágrafo único).

11. No art. 31 dos Estatutos, quanto aos poderes da assembléia geral, ficou dito que a ela compete "resolver todos os negócios da sociedade, de acordo com o que dispõe a lei das sociedades por ações".

III

12. As providências autorizadas pelo despacho presidencial, que provocou a audiência desta Consultoria-Geral, não encontram obstáculos, como se vê, nem no Decreto-lei n.º 8.699, nem nos Estatutos em vigor. Observados os trâmites nêles estabelecidos (especialmente a deliberação da assembléia e o resguardo da possibilidade do veto através do qual a União Federal poderá obstar qualquer ato, inclusive reformas estatutárias) bem como as normas do direito comum peculiares a cada uma das operações projetadas, elas se poderão realizar, sem constrangimento, em benefício de programa esboçado pela Diretoria da empresa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

E' o que me parece.

S.M.J.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1953. — Carlos Me-deiros Silva, Consultor-Geral da República.

Nota — Pelo ofício ref. P.R. 12.068-53, de 17-3-53, o Sr. Secretário da Presidência comunicou que a respeito deste parecer, o Exmo. Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Aprovado. — Em 13-3-53". — D.O. 18-3-53, pág. 4725.

DESPACHO SEM DATA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

ASSUNTO — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; natureza autárquica; observância da Lei n.º 1.584, de 1952.

PARECER

N.º de referência — 248 T

I

1. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, atendendo à sugestão do Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, remeteu a esta Consultoria-Geral, para emitir parecer, a representação formulada por João de Mesquita Lara contra as Resoluções ns. 403 e 404 do Conselho Nacional de Estatística que criaram cargos isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

2. Argüiu, o representante, a nulidade de tais atos por infração da Lei n.º 1.584, de 27-3-52, que veda "a admissão, a qualquer título, de pessoal, sem prévio concurso público de provas ou de provas de títulos, nos quadros de qualquer natureza das instituições de previdência social e entidades autárquicas e paraestatais, sob pena de nulidade de pleno direito do ato e responsabilidade do diretor que a praticar", texto já regulamentado pelo Decreto n.º 31.477, de 18-9-52.

3. Em torno da natureza autárquica do I.B.G.E. teve o representante várias considerações. O Consultor Jurídico da entidade também abordou o assunto, mas para

negar-lhe tal caracterização. A Lei n.º 1.584 não teria, desta forma, aplicação ao pessoal do Instituto. Em seguida o Secretário-Geral prestou minuciosa informação sobre a posição do Instituto no plano administrativo federal para concluir que as leis referentes ao pessoal das autarquias não se aplicam, automaticamente, aos seus servidores.

II

4. A Lei n.º 1.584, disse o Departamento Administrativo do Serviço Público, ao propor a sua regulamentação, "vem estender de modo salutar, oportuno e altamente construtivo o sistema do mérito ao regime de pessoal das entidades descentralizadas, em atenção ao princípio de livre acesso aos cargos públicos, mediante concurso, inscrito nos artigos 184 e 186 da Constituição" (Exposição de Motivos do Decreto n.º 31.477, de 1952, in *Diário Oficial* de 20-9-52, pág. 14710).

5. Apesar de sua ementa referir-se ao "provimento dos cargos em comissão, nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões", a Lei n.º 1.584 se aplica, de forma ampla, ao pessoal de todas as instituições de previdência social e entidades autárquicas e paraestatais, exceto quanto aos cargos de confiança, em comissão e auxiliares de gabinete, conforme o texto do artigo 1.º e seu parágrafo.

6. É sabido, aliás, que no caso de desajuste entre a ementa e o texto deve prevalecer este último, conforme recordei nos Pareceres 1 T e 13 T, publicados in "Pareceres do Consultor-Geral da República", vol. I, março a dezembro de 1951, págs. 1 e 55 e *Diário Oficial* de 13-6-51, pág. 8931.

7. A questão suscitada na representação se resolve, portanto, em saber se o I.B.G.E. se inclui entre as entidades autárquicas.

8. Em parecer emitido em 24-11-49, como Consultor Jurídico do D.A.S.P. opinei pela negativa. Impressionou-me o fato de o Instituto figurar, reiteradamente, nas leis orçamentárias da União, como órgão diretamente subordinado à Presidência da República e de não gozar de personalidade jurídica. Depois de citar a opinião de THEMISTOCLES B. CAVALCANTI, segundo o qual "não pode (o I.B.G.E.) ser enquadrado entre os órgãos autárquicos ou paraestatais" (*Tratado de Direito Administrativo*, 1942, vol. II, pág. 70) e as de PONTES DE MIRANDA "Revista de Direito Administrativo", vol. 19, págs. 364-375, e VALDEMAR FERREIRA (*Direito*, fasc. março-junho de 1949, pág. 13), que concluíram pela sua natureza autárquica, fiz ver que para o D.A.S.P. o partido já estava tomado, uma vez que havia inscrito o I.B.G.E. entre os órgãos da administração centralizada, no seu "Indicador da Organização Administrativa do Executivo Federal", edição de 1948. Acentuei que não conhecia decisão judicial que abordasse o assunto e concluí:

"Outros pronunciamentos poderiam ser trazidos a debate para demonstrar a extensão do dissídio, na ausência de decisão judicial de caráter definitivo. Para o D.A.S.P., porém, a posição já foi tomada e não encontro razões poderosas que justifiquem a sua modificação. As leis orçamentárias marcam este rumo de forma explícita e a discriminação nelas contida vale mais, a meu ver, que a referência accidental apontada no texto de 1942. Opino, assim, por que se considere o I.B.G.E. como órgão da administração centralizada, integrada no Executivo, diretamente subordinado ao Presidente da República, a despeito das peculiaridades de sua organização.

Estas não bastam para dotá-lo de personalidade jurídica, apanágio dos entes autárquicos, que o habilite a responder, em juízo ou fora dele, como sujeito ativo ou passivo de obrigações."

("Revista de Direito Administrativo", vol. 20, pág. 285).

9. Posteriormente, foram conhecidas as opiniões de CASTRO NUNES e CARLOS MAXIMILIANO, renomados mes-

tres do direito público, pela definição do I.B.G.E. como autarquia, em pareceres emitidos a propósito da cobrança da "cota de estatística".

10. No Tribunal Federal de Recursos, por ocasião do julgamento dos Agravos de Petição n.º 808 (Cia. de Cinemas do Vale do Paraíba S.A. *versus* Prefeitura Municipal de Taubaté) e n.º 809 (Prefeitura Municipal de Jundiá *versus* Irmãos Spinelli e outros), cujos acórdãos e votos estão publicados na "Revista de Direito Administrativo", vol. 27, pág. 174 e vol. 29, pág. 258, houve pronunciamento de vários Ministros no sentido de considerar o I.B.G.E. uma autarquia.

11. O Sr. Ministro CÂNDIDO LÔBO disse:

"... trata-se de uma autarquia, de uma entidade *sui-generis*, paraestatal..." (vol. 27, página 176).

O Sr. Ministro CUNHA VASCONCELOS observou:

"... desde que na previsão orçamentária dessa autarquia..." (vol. 29, pág. 266).

O Sr. Ministro HENRIQUE D'ÁVILA advertiu:

"... estas passariam a contribuir para os cofres da aludida autarquia..." (vol. 29, página 268).

O Sr. Ministro ELMANO CRUZ afirmou:

"Ora, o I.B.G.E. é uma autarquia federal..." (vol. 29, pág. 271).

12. Com estes pronunciamentos explícitos concordaram outros Ministros. E nenhum deles impugnou a natureza autárquica do I.B.G.E.; ao contrário, admitiram-na para excluir da regra do art. 141 § 34 da Constituição a chamada taxa ou cota de estatística, cuja cobrança foi considerada legítima, apesar de não constar do orçamento da União.

13. No julgamento do Conflito de Jurisdição número 1.888, entre os Juizes de Direito da Comarca de Mimoso do Sul e dos Feitos da Fazenda Pública, ambos do Estado do Espírito Santo, sendo partes a Prefeitura de Muqui e a Empresa Fluminense de Cinemas Ltda., cujo acórdão, de 26-7-50, do Supremo Tribunal Federal, foi por vezes referido pelos Srs. Ministros do Tribunal Federal de Recursos, não encontrei subsídio para a elucidação da tese ora em exame. Pela voz do Relator, o Sr. Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES, o Egrégio Tribunal concluiu que sendo o imposto cobrado pela Prefeitura, a União não tinha interesse na causa.

FRANCISCO MACHADO VILA, em obra recente, discorrendo sobre a cobrança da taxa de estatística, acentua o caráter de autarquia do I.B.G.E. (*O Município no Regime Constitucional Vigente*, 1952, págs. 146-148).

14. A Circular da Secretaria da Presidência da República n.º 13 de 1951, (*Diário Oficial* de 2-7-51) incluiu o I.B.G.E. entre as autarquias.

15. A Lei n.º 756 de 8-7-49 não traz subsídio para a elucidação da controvérsia. Mas a de n.º 1.765, de 18-12-52, que concedeu o abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios, no art. 20, letra c, destaca o I.B.G.E. como entidade cujos servidores não se enquadram entre os daquela categoria. De fato, se eles se confundissem com os da União, não haveria necessidade de menção expressa, em outro texto, fora do art. 1.º, para que o abono a eles se estendesse.

16. A referência, no art. 19 da Lei 1.765, ao pessoal das autarquias, não altera a conclusão, porque também no art. 20, letra c, se refere o texto àquelas entidades.

17. Estes novos elementos vêm corroborar os outros indícios (art. 11 n.º I do Decreto-lei n.º 4.181 de 16-3-42) e decisões administrativas (Tribunal de Contas, Relação de entidades autárquicas, publicada no *Diário Oficial* de 13-6-50, pág. 8.980; Exposição de Motivos n.º 881 de 6-9-46 do D.A.S.P., aprovada pelo Excelentíssimo Se-

nhor Presidente da República) tendentes a enquadrar o I.B.G.E. entre as autarquias.

18. Do exposto se verifica que a despeito da insuficiência dos textos legais que instituíram o I.B.G.E. e de certa hesitação na esfera administrativa, quanto à sua natureza autárquica, a maioria das opiniões (juizes e juriconsultos) e das decisões (Tribunal Federal de Recursos, Tribunal de Contas, S.P.R.) se inclina pela solução afirmativa. E a ela também adiro.

19. Sendo, pois, uma *autarquia*, a despeito de suas peculiaridades, não pode fugir o I.B.G.E. à observância

da Lei n.º 1.584, de 1952, cujos objetivos, aliás, são altamente louváveis.

E' o que me parece.

S.M.J.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1953. — *Carlos Me-deiros Silva*, Consultor-Geral da República.

Nota — Pelo ofício ref. P.R. 12.045-53, de 18-3-53, o Sr. Secretário da Presidência comunicou que, a respeito dêste parecer, o Exmo. Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Aprovado. Em 16-3-53". — D.O. de 19-3-53, pág. 4805 — Publicado no referido D.O.

CONSULTORIA JURÍDICA DO D. A. S. P.

PARECERES

Processo N.º 638/53

ENCAMPAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO — VALOR DO RESGATE — APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 9.869, DE 13 DE SETEMBRO DE 1946.

PARECER N.º 38/53

A *São Paulo Railway Company Ltd.* solicita reconsideração do despacho de 13 de novembro de 1951, pelo qual o Senhor Presidente da República, aprovando parecer do Dr. Consultor-Geral da República, indeferiu o pedido de acréscimo do valor da indenização correspondente à encampação da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, determinada no Decreto-lei n.º 9.869, de 13 de setembro de 1946.

2. Autorizou a lei em referência, como cobertura da indenização devida pela encampação, a entrega de títulos da dívida pública federal, a juros de 7% (sete por cento) ao ano, no valor nominal de Cr\$ 531.104.240,00 (quinhentos e trinta e um milhões, cento e quatro mil, duzentos e quarenta cruzeiros), correspondentes à conversão, em moeda nacional, do capital reconhecido da Companhia, fixado em £ 6.638.802 — 15 — 11 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e duas libras, quinze shillings e onze pence).

3. Estabeleceu, porém, a mesma lei, em seu artigo 4.º, que

“caso venha a ser alterado o valor do capital reconhecido, fica o Ministério da Fazenda autorizado a emitir títulos no valor nominal correspondente à diferença, a fim de completar o pagamento devido pela encampação”.

4. A seu turno, os Srs. Ministros da Viação e Obras Públicas e da Fazenda, em Portaria n.º 896, de 9 de outubro de 1946, expediram instruções para a execução do Decreto-lei n.º 9.869, estipulando, no item VII:

“Caso *The São Paulo Railway Co. Ltd.* pretenda obter o reconhecimento de qualquer alteração no valor do capital indicado no artigo 2.º, deverá formular, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data do termo de entrega, reclamação fundamentada, em que exporá os fatos, comprovados documentadamente, e as razões de direito em que se baseia o pedido, concluindo por fixar, em quantia certa e determinada, o valor da diferença pleiteada.”

5. Com base nessas autorizações, apresentou a Companhia longa reclamação, deduzindo em itens as verbas a que se julga com dinheiro, a título de indenização complementar, que totalizam a quantia de Cr\$ 580.697.840,00 (quinhentos e oitenta milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).

6. Estudada, minuciosamente, em vários órgãos administrativos, a pretensão da Companhia recebeu, salvo no tocante a dois pontos a seguir especificados, pareceres contrários dos Ministérios da Viação e da Fazenda, inclusive

do Dr. Consultor Jurídico do primeiro, e da Procuradoria-Geral da Fazenda Pública. Com essas opiniões concordou o Dr. Consultor-Geral da República, dando causa ao despacho denegatório do Sr. Presidente da República, cuja reforma agora se invoca.

7. As reivindicações da Companhia se distribuem em relações autônomas, assim caracterizadas, com o respectivo valor em moeda inglesa:

Relação n.º 1

a) Material em estoque em 30-9-46	£	964.139- 2-11
b) Material encomendado e ainda não recebido em 30-9-46	£	136.525- 1- 5
	£	1.100.664- 4- 4

Relação n.º 2

Diversos investimentos, à conta do capital, depois de 3 de junho de 1901	£	4.237.737- 7- 8
--	---	-----------------

Relação n.º 3

Obras e melhoramentos adicionais	£	176.180- 8- 0
----------------------------------	---	---------------

Relação n.º 4

Propriedades adquiridas depois de 3-6-1901 e aplicadas na execução do serviço ferroviário	£	13.008-15- 7
---	---	--------------

Relação n.º 5

Propriedades adquiridas depois de 3-6-1901 e mantidas sem aplicação ou ligação com o serviço ferroviário	£	1.414.601- 3- 0
--	---	-----------------

Relação n.º 6

Despesas com a eletrificação do trecho Mooca-Jundiaí	£	210.567-15- 3
--	---	---------------

Relação n.º 7

Serviço e obras de renovação pagos pela Companhia e a serem reembolsados pelo Fundo de Renovação Patrimonial (Portaria n.º 684, de 20-8-45, do Sr. Ministro da Viação)	£	105.964- 0- 0
--	---	---------------

Total £ 7.258.723-13-10
ou
Cr\$ 580.697.840,00

8. Dessas despesas foram admitidas, pelo Governo brasileiro, as que se referem ao material já encomendado, mas somente recebido após a encampação, cujo pagamento está sendo feito, diretamente, pela atual administração da Estrada e as relativas ao custeio das obras de eletrificação que, embora pagas com o produto de taxa adicional às tarifas, foram mandadas incorporar à conta do capital, pelo Decreto-lei n.º 7.221, de 30 de dezembro de 1944. Também ficou reconhecido que as propriedades que, de nenhuma forma, estivessem ligadas à execução do serviço concedido, estavam excluídas da encampação.

9. Insiste, porém, a Companhia no reconhecimento total da indenização complementar pretendida, alegando que à conta de capital encerrada de comum acordo, devem ser adicionadas as verbas que enumera, sustentando que, a ser mantido o valor fixado no Decreto-lei n.º 9.869, de 1946, a encampação corresponderia a confisco parcial de seus bens.

10. A concessão de que se beneficiou, durante longos anos, *The São Paulo Railway Company Ltd.*, teve origem no Decreto n.º 1.759, de 26 de abril de 1856, que, entre outras cláusulas contratuais, determinava a possibilidade de encampação "da estrada de ferro, com todas as suas ramificações", com a seguinte base financeira, constante da cláusula 36ª, partes 2.ª e 3.ª:

"O termo do resgate será calculado pelo termo médio do rendimento líquido dos últimos cinco anos, contanto que esse rendimento não seja menor de 7%.

A Companhia receberá do Governo uma soma em fundos públicos, que dê igual rendimento."

11. Consagrou-se, portanto, nessa lei específica da concessão em causa, a sua encampação mediante o critério da *garantia de renda*, sem cogitar de avaliação patrimonial contemporânea à terminação da concessão. Não se pactuou indenizar, seja pelo custo histórico, seja pelo de reprodução, o patrimônio aplicado no serviço. Tomou-se como termo o rendimento do último quinquênio, obrigando-se o Governo a continuar a garanti-lo, mediante títulos públicos.

12. Para o cálculo do rendimento e, ainda, como base de cálculo das tarifas (que, por outra cláusula, deviam corresponder às taxas máxima e mínima de 12% e 7%), convencionou-se, também, na cláusula 17ª do decreto de 1856, o *capital contratual*, ou seja, aquele que poderia ser lançado à conta de capital, para a garantia de juros e demais efeitos convencionados inclusive o cálculo do *rendimento contratual* a que alude a própria Companhia (fl. 85-20 1.º volume).

13. Alterada, mediante acordo, em 1874 (Decreto n.º 5.525, de 7 de janeiro), em 1895 (Decreto n.º 1.999, de 2 de abril) e, por último, em 1901 (Decreto n.º 4.034, de 3 de junho), a conta do capital foi encerrada nessa última data e assim permaneceu até o decreto de encampação.

14. Em carta de 6 de agosto de 1917, assim se exprimia a Companhia:

"... é claro que a conta do capital está definitivamente encerrada, dependendo sua reabertura de proposta da Companhia e aprovação especial por parte do Governo" (fl. 172 — do 7.º vol. anexo).

15. E, em carta de 1 de março de 1921, repetia:

"O Decreto n.º 4.034, que autorizou a incorporar ao capital desta Companhia o excesso da despesa feita com a duplicação da linha, encerrou, portanto, essa conta, que assim tem se mantido até hoje.

Nessas condições, estando fechada a conta do capital desta Companhia..." (fl. 17 do 3.º volume).

16. Pela mesma razão de encerramento da conta do capital, declarava a Companhia, em memorial de 14 de abril de 1917, que

"sempre incluiu esta Companhia nas contas de custeio a *totalidade de suas despesas*, com exceção apenas das relativas à ampliação das linhas, que foram incorporadas na conta do capital, por força de autorização especial constante da cláusula 7.ª do contrato de 17 de julho de 1895." (fl. 113 do 7.º volume).

17. Não contesta a Companhia que a conta do capital esteja encerrada, desde 1901. Alega, porém, que, nas conversações mantidas com o Governo, em 1930, se cogitou de reabri-la e ampliá-la. Desde que esses entendimentos preliminares não frutificaram, como não contesta a requerente, não podem produzir, como é óbvio, qualquer efeito jurídico.

18. Também se argumenta que a conta somente estava encerrada em relação ao Governo, podendo a Companhia, espontaneamente, acrescê-la. Mas, a própria Companhia sempre reconheceu que as variações do capital contratual, somente poderiam ocorrer, como é intuitivo, de comum acordo. Nunca mediante ato unilateral, seja do Estado, seja da concessionária.

19. Acresce, ainda que, em virtude de norma do contrato de concessão, a Companhia estava obrigada a reparar, aumentar e renovar o equipamento, ficando expressamente proibido adicionar tais despesas à conta de capital (cláusula 17ª, parte 3.ª, *in fine*, do contrato de 1856).

20. O reexame do processo não pode, assim, ser deslocado para o terreno em que a Companhia procura habilmente situá-lo, como seja, o de pleitear que se incorporem à conta de capital todas as despesas feitas depois de 1901. Mesmo no sentido de valor patrimonial, é demasiado simplista o critério de tomar o capital reconhecido naquela data (aliás, ainda agora superior ao capital social da Companhia), e acrescentar as despesas posteriores, sem levar em conta o perecimento ou a desvalorização do material, em quase um século de funcionamento da estrada de ferro e, sobretudo, deixando de lado a cláusula contratual já referida, pela qual todo o equipamento subsequente à instalação não se podia ter como capital.

21. A União se obrigou, na cláusula 36ª, a manter aos acionistas da Companhia, se desaparecida a concessão mediante encampação, a mesma *renda* do último quinquênio, ou a *renda de 7%*, se aquela fosse inferior a essa taxa mínima.

22. Desde que pagasse esse rendimento anual — e o garantisse com soma em fundos públicos bastante para produzi-lo — operava-se a reversão, em favor do Governo Federal, como concedente, de todo o patrimônio aplicado na execução do serviço concedido.

23. A Companhia jamais alegou que o valor do rendimento garantido pelo Decreto-lei n.º 9.869 fosse insuficiente, ou inadequado ao fim estipulado na cláusula 36ª do contrato de 1856.

24. Todas as informações constantes do processo levam, exatamente, à conclusão oposta, de que a Companhia foi tratada, no ato da encampação, com generosidade até excessiva, como, por exemplo, ao se converter o capital reconhecido em libras esterlinas, na base de Cr\$ 80,00 a libra, quando a cotação cambial da época era de cerca de Cr\$ 75,00. Os acionistas que, há vários anos, percebiam dividendo abaixo de 7%, passaram a usufruir rendimento nessa base legal, sem os ônus do risco do negócio industrial.

25. Todo o extenso memorial da Companhia, redigido, aliás, com extraordinária habilidade dialética, persevera em campo estranho às bases contratuais e legais reguladoras do preço da encampação, que se resumem na *garantia do rendimento médio do último quinquênio*.

26. A forma de resgate das concessões é matéria passível de acordo no ato constitutivo dessa forma de gestão privada de serviço público. Tanto se poderá estipular a reversão gratuita dos bens, como a onerosa. Nessa última hipótese, pactuarão os contratantes os índices e condições financeiras da encampação.

27. Se, portanto, a concessionária aceitou o resgate na base da garantia de *manutenção do rendimento*, não pode querer dele variar para o de suposta *indenização de patrimônio*, cujo valor atual não foi sequer avaliado, com a necessária desvalorização de uso.

28. Acresce notar que a encampação sobreveio, exatamente, quando se vencia o privilégio de zona concedido à Companhia, em 1856. A partir de então, o valor econômico da concessão decresceu, sensivelmente, desde que se abria a possibilidade de concessões idênticas na mesma zona.

29. A verdade é que o Governo cumpriu, rigorosamente, a sua obrigação. Com a encampação substituiu-se ao patrimônio da Companhia (qualquer que seja o seu

valor real, que tanto poderá ser inferior, como superior) determinada "soma de fundos públicos", capaz de assegurar aos acionistas a *manutenção do rendimento contratual*.

30. Desde que a Companhia não alega *diminuição do rendimento* — e o silêncio de quem sabe manejar, tão lúcidamente, a argumentação importa confissão eloquente — não há nenhuma violação ao dever da União, perante a lei e os contratos pactuados.

31. Não se justifica, também, o empenho da Companhia em excluir o material em estoque dos bens abrangidos na encampação. O serviço de transporte ferroviário pressupõe, necessariamente, como bem salientaram os vários pareceres, uma organização subsidiária de reparo, conservação e substituição do material de uso. A finalidade do material de estoque não é outra senão a de suprir os serviços em funcionamento, dos quais representa acessório necessário e básico.

32. Parece-me, em suma, que a Companhia somente tem direito ao cômputo, no capital reconhecido, da parcela relativa às obras de eletrificação, cabendo-lhe, ainda, conservar o domínio e posse das propriedades que, direta ou indiretamente, não se achem vinculadas ao serviço público concedido. Para a especificação desses bens imóveis deve o Ministério da Viação adotar providências urgentes, podendo, nesse particular, constituir subsídio valioso o memorial apresentado pela atual administração da Estrada (fls. 251/s. do 1.º volume).

33. Reportando-me, pois, aos elementos constantes do processo e seus vários anexos e, em especial, aos excelentes pareceres do Sr. Consultor Jurídico do Ministério da Viação e do Sr. Consultor-Geral da República, entendo que não se apresentam quaisquer razões jurídicas que justifiquem a alteração do despacho do Sr. Presidente da República.

34. Opino, em consequência, seja indeferido o pedido de reconsideração e mantido o ato de 13 de novembro de 1951.

Em 24 de abril de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Processo N.º 572/48

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — CONCESSÃO A FUNCIONÁRIO PÓSTO EM DISPONIBILIDADE NA FORMA DA LEI N.º 171, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1947 — APLICAÇÃO DO ART. 146 DO ESTATUTO.

PARECER N.º 39/53

Eugênio de Lucena foi aposentado, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 197, alínea a, combinado com o art. 206, do anterior Estatuto, no cargo em comissão de Consultor Jurídico, padrão N, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme decreto de 23 de julho de 1941 (fl. 38).

2. Com o advento da Lei n.º 171, de 15 de dezembro de 1947, obteve a reversão à atividade e a consequente disponibilidade no mesmo cargo, nos termos do art. 4.º da lei citada, mediante decreto de 2 de março de 1948 (fl. 119). Posteriormente, em virtude de reclamação do interessado e à vista de parecer do Sr. Consultor Jurídico deste Departamento, aprovado pelo Sr. Diretor-Geral (fls. 217 e 218), foi apostilado o decreto para o efeito de declarar que a reversão e a disponibilidade se verificaram no cargo efetivo de Consultor Jurídico, padrão R, a que se referia o art. 6.º do Decreto-lei n.º 8.564, de 7 de janeiro de 1946 (fl. 119 v.).

3. O requerente é, portanto, atualmente, funcionário em disponibilidade em cargo efetivo, embora as suas fun-

ções houvessem sido exercidas em comissão, durante o tempo de atividade e o cargo tenha readquirido essa configuração, a partir da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948.

4. A apreciação do pedido formulado a fl. 260 se resume, assim, em decidir se a gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no art. 146 do atual Estatuto é extensiva aos funcionários em disponibilidade.

5. O art. 146 da Lei n.º 1.711, e o Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que o regulamentou, conceituam o direito do funcionário efetivo à referida vantagem e a ele equiparam o funcionário aposentado que tenha vencido, em atividade, o devido período de trabalho.

6. O silêncio da lei, com respeito aos funcionários disponíveis, não sugere, porém, o intuito de excluí-los da percepção da regalia, desde que tenham completado, quando em atividade, o necessário tempo de serviço.

7. Nesse sentido opinou a D.P. e, a meu ver, as suas conclusões merecem acatamento. A disponibilidade por extinção de cargo ou impossibilidade de exercê-lo (como é o caso especial do art. 4.º da Lei n.º 171, de 1947) é situação transitória em que se coloca, provisoriamente, o funcionário, até seu obrigatório aproveitamento em cargo equivalente (art. 65 do Estatuto). É uma forma de estágio marginal, em que o funcionário deixa, por algum tempo, o exercício da função pública, sem que se consolide, no entanto, a passagem à inatividade.

8. Se o Estatuto ampliou o gozo da vantagem até mesmo aos funcionários aposentados, que são os inativos, por excelência, parece razoável a ponderação da D.P. no sentido de que "não se afigurou necessário ao legislador referir-se, expressamente, ao disponível, por considerar o seu conceito implícito no de funcionário".

9. Sou, portanto, de parecer que uma vez verificada a integralização, durante a atividade, do tempo legal de serviço, o interessado terá direito a perceber a gratificação adicional.

Em 23 de abril de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Processo N.º 3.803/52

LICENÇA-PRÊMIO — CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ÀS AUTARQUIAS — INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 258 DO ESTATUTO.

PARECER N.º 40/53

Trata-se, no presente processo, de decidir se pode ser computado, para efeito de concessão de licença especial, o tempo de serviço prestado a autarquia federal, não somente em face da legislação própria, como à vista do art. 258 do atual Estatuto.

2. A contagem do tempo de serviço prestado a órgãos federais recebeu, desde o anterior Estatuto, tratamento diverso, conforme fôsse realizado na administração direta, ou na descentralizada. O artigo 97, alínea e, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, reproduzido no art. 80, n.º IV, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, somente permite o cômputo do tempo de serviço em autarquias ou entidades paraestatais, para efeito de disponibilidade ou aposentadoria.

3. Não se nivelam, para repercussão na função pública federal, o exercício em cargo público *stricto sensu* e em cargo autárquico. Não obstante a tendência notória de uniformidade entre o regime jurídico dos órgãos de administração direta e os de gestão indireta, a lei conserva, ainda, um hiato entre a prestação de serviço a essas duas categorias de pessoas administrativas.

4. Não é lícito, portanto, ao intérprete omitir, na exegese do direito positivo, esse espírito de distinção entre

as duas formas de emprego público, embora lhe pareça inconseqüente com a tendência de crescente igualdade entre a administração direta e a autárquica.

5. Por isso, a jurisprudência administrativa tem entendido que não se comunicam, para a concessão de licença especial, o tempo de serviço em órgão federal direto e em autarquia (ver: parecer D.P. — proc. 10.015-51, *Diário Oficial* — 3-1-52 — p. 56; parecer Procurador-Geral do Distrito Federal — “Revista de Direito Administrativo” — vol. 22, p. 398).

6. Há, contudo, a observar que, no tocante ao regime de licença especial, predominou o entendimento da contagem do tempo de serviço militar anterior ao civil, desde que contínuo, tendo em vista que a Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, colocou, em igual plano, os funcionários públicos civis ou militares.

7. No processo n.º 973/49, esclareceu a D.P. que:

“... se deve considerar computável, para efeito de licença especial, o tempo de serviço militar prestado pelo funcionário, anteriormente ao seu ingresso no serviço público civil, quando ambos os períodos forem ininterruptos e sem solução de continuidade.”

e o Sr. Consultor Jurídico efetivo acrescentou que:

“A lei concede o benefício a funcionários, civis e militares, desde que não haja interrupção de exercício durante o lapso previsto. A continuidade é fator decisivo. Desde, portanto, que o decênio se compõe de parcelas de tempo de serviço computáveis por sua natureza, para aquele efeito, havendo seqüência, parece-me que deve ser admitido.”

(Revista de Direito Administrativo — vol. 17, págs. 356/7).

8. Ficou, por essa forma, assentado que o “tempo de serviço público federal”, referido no Decreto n.º 25.267, de 28 de julho de 1948, que regulamentou o instituto, compreende tanto o serviço militar, como o civil, desde que sucessivos e ininterruptos. E o fundamento da equiparação se abeberou na identidade criada na Lei n.º 283, que

admitiu a concessão da licença especial às duas categorias de servidores públicos.

9. Conseqüentemente, se a Lei n.º 1.278, de 16 de dezembro de 1950, estendeu as vantagens daquele tipo de licenciamento aos servidores de autarquias federais, devem, logicamente, predominar as mesmas premissas que inspiraram a solução anterior.

10. Se o cômputo do tempo de serviço militar foi acatado porque a licença especial é concedida tanto ao servidor civil, como ao militar, não há como se recusar idêntico valor ao tempo de serviço autárquico, quando a lei estendeu o mesmo direito aos servidores de autarquias federais.

11. Sou, assim, de parecer favorável ao deferimento do pedido, desde que não exista solução de continuidade entre a prestação de serviço ao I.P.A.S.E. e o início do exercício em cargo federal. Embora a informação a fl. 9 leve a essa persuasão, não é possível confrontá-la, visto que o documento n.º 1, que deveria constituir a folha 4, não figura no processo.

12. A título ilustrativo, devo assinalar que não me parece exata a interpretação demasiado generosa com que a D.P. encarou o artigo 258 do Estatuto, que apenas visou a assegurar a contagem de tempo de serviço federal prestado, a qualquer título, mesmo sem o provimento em cargo ou função regularmente criado. Não tem êle o alcance de modificar, para ampliá-lo, o efeito atribuído ao tempo de serviço em autarquia, pelo art. 97, letra e, do Estatuto antigo e art. 80, n.º IV, do atual.

13. A expressão “repartição pública”, ali inserida, refere-se aos órgãos de administração direta, tal como o fez, por exemplo, o Decreto n.º 26.299, de 31 de janeiro de 1949. Quando o legislador pretendeu compreender as autarquias no sistema do Estatuto não vacilou em enunciar, expressamente, a sua intenção (arts. 80, n.º IV; 81; 121, n.º III; 189).

14. Com as ressalvas acima coloco-me, pois, de acordo com a D.P., quando proclama o direito da suplicante à licença pretendida.

Em 24 de abril de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Recurso Extraordinário n.º 20.214

Não violou o acórdão recorrido qualquer dispositivo da Constituição ou de lei federal. Ao contrário, representa, no caso concreto, a estrita aplicação de preceito constitucional, já iniludivelmente esclarecido e regula-

mentado por lei ordinária. O artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, repetido, aliás, pelo artigo 120 da Constituição do Estado do Pará, dispõe que "os atuais funcionários interinos da União, dos Estados e Municípios, que contêm, pelo menos, 5 anos de exercício, serão automaticamente efetivados na data da promulgação deste Ato".

Por sua vez, a Lei n.º 525A, de 7-12-1948, depois de, no seu artigo 1.º, declarar que a interinidade, a que se refere o citado artigo 23 das Disposições Transitórias, deveria ser em cargo de provimento efetivo, dispõe no seu artigo 3.º: "Para os efeitos desta lei, considera-se exercício:

II — o tempo de serviço, contínuo ou não, prestado em um ou mais cargos de funções públicas federais, estaduais ou municipais". Pois bem, a recorrida, ao tempo da promulgação da atual Constituição, contava mais de 7 anos e meio de serviço público, isto é, 6 anos, 11 meses e 10 dias como professora pública efetiva e, a seguir, 6 meses e 27 dias como "auxiliar de escritório" interino.

Apresentava mais do que a condição constitucional: não apenas 5 anos de interinidade, mais 6 anos de serviço efetivo, à parte frações de tempo e um período de interinidade. Se bastam 5 anos de exercício interino, com maioria de razões bastam 5 anos de efetividade. Até mesmo em face do artigo 188 das disposições permanentes da Constituição, teria ela adquirido estabilidade. Inteiramente arbitrária é a diferenciação que o recorrente pretendia fazer entre interinidade com e sem substituição do titular efetivo. Em qualquer caso, trata-se de interinidade, indistintamente referida no artigo 23 das Disposições Transitórias e pela Lei n.º 525A. Somente ficou excluída a interinidade em cargo de provimento em comissão.

De qualquer modo, a discussão é ociosa, pois a recorrida já contava um quinquênio, não de interinidade apenas, mas de exercício efetivo em cargo de nomeação permanente. Sua demissão sumária foi, portanto, indisfarçavelmente ilegal. Nem há mais discutir, depois da Lei n.º 524, sobre a descontinuidade dos serviços prestados. E antes mesmo dessa lei, já o Supremo Tribunal Federal, decidindo caso idêntico ao destes autos e adotando parecer do então Procurador-Geral da República e hoje nosso ilustre colega Ministro Luiz Gallotti, entendia que "o disposto no artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias amparava o funcionário estadual que, para perfazer o quinquênio do exercício, a fim de ser automaticamente efetivado, soma período de tempo de serviço estadual, embora com interrupções" (Ac. in "Revista de Direito Administrativo", vol. 20, pág. 103). Segundo ficou assentado, desde então, é que o período de 5 anos não é de serviço prestado no cargo, em que se achava o funcionário, mas de serviço prestado à Administração Pública, ainda que descontinuamente.

Estás as razões, Sr. Presidente, por que, lamentando discordar do ilustre Sr. Ministro relator, não conheço do presente recurso.

O Sr. Ministro Mário Guimarães (Relator) — Sr. Presidente, lamento profundamente discordar do eminente Sr. Ministro Nelson Hungria, na exegese que S. Exa. faz do artigo 23 da Constituição Brasileira. Penso eu, *data venia*, que este artigo visou a efetivação de funcionários

interinos, tendo em vista os serviços que houvessem prestado como funcionários interinos. Havia, ao tempo em que entrou em vigor a Constituição, por toda a Administração pública da União, dos Estados e Municípios, um grande número de funcionários que vinham prestando serviços há 2, 5 ou mais anos, e que estavam esperando tempo para ser contemplados com a efetividade. A Constituição tomou por base 5 anos e resolveu que fôsem efetivados os que contassem esse tempo mínimo de serviço. Mas o intuito foi contemplar e resolver essa situação de serviços que vinham sendo prestados ininterruptamente em caráter interino. Se um funcionário, numa dada ocasião, prestar serviços, de 10 meses, depois mais 2 anos — passam-se 10 ou 20 anos sem que ele exerça cargo público — e depois volta a prestar serviços, entendo que não pode somar esse período anterior. Teria sido o objetivo da Constituição contemplar quaisquer serviços anteriores? Pelos próprios termos da lei, penso que não; o que esta dispõe é que os atuais funcionários interinos da União, dos Estados e Municípios, que contêm, pelo menos, 5 anos de exercício (e deve-se entender "exercício interino"), terão direito à efetividade. Entendo, assim, que o exercício efetivo anterior não se abrange na contagem da interinidade; nesse exercício efetivo o indivíduo já tem os seus direitos e regalias; se largou, perdeu esses direitos, ao passo que o interino é situação provisória, que se quer remediar.

Assim, parece-me que este foi o espírito da lei: aproveitar os funcionários que estivessem servindo por 5 anos interinamente.

O Sr. Ministro Nelson Hungria cita lei federal, mas *data venia*, não posso aplicar essa lei aos funcionários estaduais; só são obrigatórios para os Estados os dispositivos constitucionais, mas não existe lei paraense semelhante à que S. Exa. citou para os funcionários federais e quanto à Constituição trata-se de mera interpretação.

Assim, *data venia* do Sr. Ministro Nelson Hungria, mantendo meu voto.

O Sr. Ministro Luiz Gallotti — Sr. Presidente, estou de acordo com o eminente Ministro Nelson Hungria — e S. Exa. me fez, até, a honra de citar modesto parecer meu — quanto à inteligência do artigo 23 das Disposições Constitucionais Transitórias, no sentido de ser admissível a soma de períodos de serviço descontínuos. Neste ponto, estou de acordo com S. Exa.

Dirijo, porém, de S. Exa. — e isto me leva a concluir, no presente caso, de acordo com o eminente Ministro relator — porque faço distinção que o Ministro Nelson Hungria não admite — e a meu ver se impõe — entre o interino, ocupante de cargo vago, e o interino, substituto de alguém que está transitória e afastado do cargo. Foi trazido a este Tribunal o caso dos Procuradores, interinos, da Justiça do Trabalho, substitutos de Deputados e Senadores, que pretenderam efetivar-se nos cargos e o Tribunal não os atendeu, dizendo que, embora o artigo 23 não enumerasse entre as respectivas exceções este caso, tal exceção estava implícita, por não ser possível efetivar alguém num cargo que tem titular efetivo, apenas temporariamente afastado e que, quando voltasse, encontraria o interino efetivado no cargo pertencente a ele. Isso infringe até a lei física, porque não é possível dois corpos ocuparem simultaneamente o mesmo lugar no espaço.

Quem está numa interinidade, substituindo o funcionário efetivo impedido, sabe que a sua função dura enquanto durar o impedimento. Era preciso que houvesse dois cargos para admitir a efetivação do interino, sem prejuízo do efetivo; era preciso criar mais um cargo. E isso só a lei poderia fazer.

A distinção, portanto, aqui, se impõe logicamente; a Constituição, a meu ver, ao estatuir a efetivação, visou aquêle grande número de funcionários interinos, ocupantes de cargos vagos.

Este assunto, aliás, foi largamente debatido por este Tribunal no caso a que me referi, onde a distinção foi feita entre interinos, ocupantes de cargos vagos, e interinos substitutos de titulares efetivos. Por esta razão, embora esteja de acôrdo com o Sr. Ministro Nelson Hungria, quanto à soma dos períodos descontínuos, concluo com o Sr. Ministro relator, na espécie, porque se trata de interino substituto.

Assim, também conheço do recurso e lhe dou provimento.

O Sr. *Ministro Barros Barreto* (Presidente) — Também conheço do recurso e lhe dou provimento, de acôrdo

com os votos dos eminentes Ministros relator e Luiz Gallotti.

O Sr. *Ministro Nelson Hungria* — Sr. Presidente, vencido na preliminar, no mérito nego provimento ao recurso.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

Foi conhecido o recurso e teve provimento, contra o voto do Sr. Ministro Nelson Hungria.

Impedido o Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

ACÓRDÃO

Acordam em sessão da 1.^a Turma, por maioria de votos, conhecer do presente recurso extraordinário em que é recorrente o Governo do Estado do Pará e recorrida Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, dando-lhe provimento, nos termos das notas taquigráficas, que se incorporam a este.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1952. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Mário Guimarães*, relator.

Ato Administrativo - Apreciação Judicial

— Desde que não se trate de ato discricionário, em que a intervenção do Judiciário somente se dará nos casos de desvio ou abuso de poder, o exame, na esfera judicial, do ato administrativo, penetra o seu conteúdo, o seu merecimento.

Antônio Anacleto Rodrigues Dias *versus* Fazenda do Estado de São Paulo.

Rec. ext. n.º 16.158 — Relator: Ministro Orozimbo Nonato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário n.º 16.158, de São Paulo, recorrente Antônio Anacleto Rodrigues Dias, recorrida a Fazenda do Estado:

Acorda o Supremo Tribunal Federal, 2.ª Turma, integrando neste o relatório retro e na conformidade das notas taquigráficas precedentes, não conhecer do recurso, pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 15 de setembro de 1951 — Orozimbo Nonato, presidente e relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Orozimbo Nonato — O MM. juiz de São Paulo, Dr. Arlindo Pereira Lima proferiu a sentença de fl. 109, *verbis*:

"Vistos e examinados estes autos de ação ordinária ajuizada por Antônio Anacleto Rodrigues Dias contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para o fim especial de lhe ser reconhecido o direito de exercer o cargo de guarda-fiscal do Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda, criada pelo Dec. estadual n.º 6.255, de 30-12-1933, para o qual fôra habilitado em concurso regular e do qual fôra afastado posteriormente, contra a sua vontade, por transferência para o cargo de escriturário da mesma Secretaria de Estado. A reintegração pleiteada, segundo o pedido inicial, encontra amparo não só na regra geral contida no art. 106 da Constituição estadual de 1947, mas, também, em outra lei que se diz ofendida a ser oportuna e amplamente indicada, por depender da "possível argumentação" da ré. Justifica aí o interesse moral e econômico que tem na declaração da nulidade daquele ato administrativo que, além de importar o aludido rebaixamento de função, acarretou-lhe reais prejuízos, por se tratar de cargo de remuneração inferior. Conclui pedindo a condenação da ré ao pagamento das diferenças de vencimentos já vencidos até o seu aproveitamento e efetivo exercício no cargo de guarda-fiscal, inclusive diferença de vencimentos, promoções e demais vantagens a que teria feito jus, se no exercício daquelas funções se encontrasse, como os demais co-participantes daquele mesmo concurso de ingresso para a mencionada carreira. Acrescido tudo dos juros moratórios, custas do processo e honorários advocatícios, pensa, poderá reparar-se amplamente da injustiça sofrida. Fêz instruir a inicial das peças de fls. 5 a 13, representativas dos benefícios da gratuidade já deferidos, dos editais dos concursos realizados de 17 a 24 de março de 1934, para guardas-fiscais e fiscais de renda e de documentos oficiais dos cargos exercidos pelo autor (guarda-fiscal, auxiliar de fiscalização e escriturário "J") (respectivamente, em 18-8-34, 29-5-36 e 6-8-48), além do título de liquidação de tempo de serviço, com 12 anos, 10 meses e cinco dias, no período de 20-8-1934 a 31-3-1948, e cartão-protocolo do processo número G-35.453-46 referente a pedido seu em 13-11-46.

A defesa da ré acha-se articulada no sentido de demonstrar a absoluta improcedência da ação (fls. 17 a 25).

Preliminarmente, a inépcia da inicial, por não ter indicado com precisão e clareza a matéria de fato e os fundamentos jurídicos do pedido, além da prescrição, pelo decurso de mais de cinco anos a partir de 17 de maio de 1939, data do Dec. estadual n.º 10.197 e em que foi nomeado para o cargo de terceiro escriturário, que deve ser tido como o ato impugnado, nos termos e para os fins do art. 178, § 10, n.º VI, do Cód. Civil, combinado com o art. 1.º do Dec. federal n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932, extemporânea que foi a reclamação administrativa apresentada em 3-11-1946 e porque nada impedia recorrer-se desde logo à via judicial, por não ter caráter imperativo o disposto no art. 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme se tem decidido ("Rev. dos Tribunais", vol. 174, pág. 580, e "Rev. de Direito Administrativo", vol. VII, página 215). Quanto ao mérito, porque o autor exercia função de contratado, nos termos dos Decretos estaduais n.º 6.255, de 30 de dezembro de 1933 (art. 45), e n.º 6.929, de 7 de janeiro de 1934 (artigo 2.º), tanto que, em 16 de novembro de 1936, foi novamente contratado para exercer, por tempo indeterminado, a título precário e experimental, o cargo de auxiliar de fiscalização, conforme portaria baixada pelo Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. Essa situação de contratado nenhum direito adquirido lhe concedia de continuar na carreira de guarda-fiscal ou auxiliar de fiscalização, devendo pelo contrário, ser considerada louvável a sua nomeação para o cargo de terceiro escriturário, quando ao Governo do Estado era dado fazer livremente (art. 298) as nomeações e promoções para os cargos resultantes da reorganização decorrente do Dec. n.º 10.197, de 1939, já citado. Conclui pela inexistência de ilegalidades do ato impugnado e ainda pela impossibilidade de este ser revisto pelo Poder Judiciário, no que concerne ao seu merecimento ou através de uma revisão e alteração da própria lei, o que, em suma, objetiva a inicial. Os documentos (fôlhas 26-27 e 28-29) que instruem a contestação representam aqueles dados funcionais constantes da ficha de assentamento do autor.

Com a resposta de fl. 31, baseado em parecer emitido pelo eminente COSTA MANSO, e em venerando julgado da egrégia 2.ª Câmara Cível, quando apreciaram matéria prescricional arguida e acolhida em primeira instância na ação ajuizada contra a mesma ré, pela senhora Eunice Almeida de Azevedo (fôlhas 32 a 37), sustenta o nobre patrono do autor a injuridicidade do pedido da absolvição da instância, por ter a ré se defendido amplamente, acrescentando a improcedência da prescrição pelo fato de ter ocorrido "condição suspensiva" (artigo 170, n.º I, do Cód. Civil) para que não fluísse o prazo prescricional defendido na contestação. E' que no período compreendido entre o dia 26 de setembro de 1940 a 31 de agosto de 1944, datas de sua exoneração e posterior reintegração no cargo de terceiro escriturário, esteve impossibilitado de reclamar em Juízo ou fora dele o que está agora pleiteando.

Proferido o respeitável despacho de fl. 39, em que admitidas as provas por que houvera protesto, se considerou, implicitamente, saneado o processo, legítimas as partes e legal a sua representação, completou-se a instrução documental da causa, como se vê das peças de fls. 44-45 e das que foram trasladadas (fls. 51-55) do processo administrativo n.º P-35.453-46, a pedido do autor (fôlha 49).

Na audiência de instrução e julgamento (fls. 62-63), depois de ouvidas quatro testemunhas arroladas pelo autor (fls. 64-66), os nobres doutores advogados das partes sustentaram oralmente os seus articulados iniciais, como ficou

resumido no próprio protocolo. Em diligência de ofício (fl. 67), foram juntadas certidões da lide anterior entre as mesmas partes, a propósito da reintegração do autor no cargo de terceiro escrivão de que fôra exonerado (fôlhas 74 a 80) e ainda requisitado o processo administrativo n.º G-27.663-43, de que dão notícia as certidões de fls. 86 a 105, relativas às peças indicadas a fl. 82 e despacho complementar de fl. 83.

Assim relatados, passo a decidir:

A argüida inépcia da inicial deve ser considerada como alegação preliminar abandonada pela ré, desde que recurso algum foi interposto do respeitável despacho de fôlha 30. Perdeu qualquer oportunidade o seu exame nessa decisão final, porque isso importaria a nulidade dos atos subsequentes, sem qualquer vantagem para uma ou outra das partes. Mas se dovesse ser considerada, a sua rejeição ou não pronunciamento encontraria apoio no art. 275 do Cód. de Proc. Civil, ao dispor:

"Quando o juiz puder decidir do mérito a favor da parte a quem aproveita a declaração da nulidade, não a pronunciará, nem mandará repetir o ato, ou suprir-lhe a falta."

A preliminar de prescrição, também articulada na defesa, não pode ser acolhida, embora seja certo que a interpretação do disposto no art. 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado (Dec. n.º 12.773, de 28-10-41) só possa ser aquela que lhe tem sido atribuída pela doutrina e pela jurisprudência, no sentido de que se trata de u'a medida disciplinar, sem ter o condão de acarretar a prescrição de determinado direito ou a carência da respectiva ação, menos exato não é, agindo o autor na conformidade do entendimento ainda vigente na esfera administrativa, recorrendo antes a esta, possa a vir ser prejudicado justamente por isso. Debaixo dêsse entendimento, ao verificar-se os dados respectivos, desde logo se vê que, da data do nascimento da presente ação (17-5-39) até o dia em que se verificou a condição suspensiva com a sua exoneração (26-9-1940), que o impedia de agir, decorreram precisamente um ano, quatro meses e nove dias, que somaram três anos, seis meses e 21 dias, com o prazo decorrido entre a data da publicação do ato de reintegração (1-9-1944) até o dia 13 de novembro de 1946, em que deu entrada a reclamação administrativa de fls. 51-52, conforme documento de fôlha 13. E a ré não fêz prova que tivesse transitado o prazo restante de um ano, três meses e nove dias do despacho final daquele processo administrativo até a citação inicial certificada no dia 9 de setembro de 1948 (fl. 15v.).

Quanto ao mérito, cumpre acentuar que o direito do autor não pode ser amparado pelo art. 106 da Constituição paulista de 1947, quando manda conservar em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com os do anterior, quando extinto este. E a razão é dupla. A primeira está em que não pode retroagir, essa disposição constitucional, os seus efeitos até a data da promulgação do Dec. n.º 10.197, de 17 de maio de 1939. E a segunda reside no fato de êsse diploma do Executivo, então acumulando funções legislativas, não ter declarado extinto o cargo de fiscal ou de auxiliar de fiscalização.

Quer dizer, então, que a situação disputada pelo autor há de ser regulada pelos decretos invocados na defesa do Estado. E aí se vê a nenhuma razão do que pretende o autor, que pode ter sofrido uma injustiça, mas essa só poderá ser reparada pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo, como, aliás, já foi providenciado, através do respectivo projeto, em andamento perante a Assembléia Legislativa do Estado (fls. 44 e 45).

E' que o autor não foi nomeado para um cargo efetivo, em que pudesse gozar da estabilidade relativa ou absoluta, prevista pela Constituição estadual de 1935 e posteriormente pelo próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. Ficou expresso no Dec. estadual n.º 6.255, de 30 dezembro de 1933, que incorporou ao imposto de viação a sobretaxa de 10% que pesava sobre o

mesmo imposto de emergência sobre fretes e passagens em vias de comunicação, que "a conferência de conhecimento em todo o Estado" seria realizada por meio de guardas-fiscais e pessoal necessário que a Secretaria da Fazenda poderia contratar, mediante proposta da Diretoria da Fiscalização (art. 45). E êsses "encarregados da fiscalização dos impostos de viação rodoviária" foram aproveitados para a execução das leis relativas ao selo de diversões, de refeições e hospedagens, nos termos do art. 2.º do Dec. estadual n.º 6.298, de 7 de fevereiro de 1934.

Acresce que o próprio título de nomeação fornecido ao autor não era para o exercício de um cargo efetivo, mas de uma função de contratado, por tempo indeterminado, como bem se vê daqueles dados de seus assentamentos funcionais. Assim sempre foi considerado por tôdas as testemunhas que trouxe a pretório.

Não se sabe bem como poderá o Poder Judiciário intervir na apreciação da justiça ou injustiça, oportunidade ou inoportunidade, conveniência ou inconveniência do aproveitamento do autor na carreira de escrivão, se inquinado do vício de nulidade ou de ilegalidade não estava o ato respectivo. Como já se disse, por mais de uma vez, e tem sido decidido reiteradamente pela egrégia Superior Instância, "os atos administrativos sômente podem ser fulminados pelo Poder Judiciário quando eivados de ilegalidade" ("Rev. de Direito Administrativo", vol. III, de 1946, ao n.º 21.312, de São Paulo, julgada em 27-3-1944). A razão e o fundamento jurídico de assim ser, segundo o brilhante e venerando voto vencedor do eminente Sr. Ministro Costa Manso, residem no fato de não ser ilícito "a nenhum dos poderes políticos... invadir a esfera de atribuições privativas de outro. O Legislativo não administra, nem julga. O Executivo não julga, nem legisla. A função dos Tribunais Judiciais é assegurar a aplicação das leis..." ("Rev. dos Tribunais", vol. 119, págs. 385 e 382).

Em nada modifica a sua situação o fato de se ter sujeito àquelas provas e ter optado, quando da reforma fazendária, pela carreira da fiscalização. Como bem definido ficou na respeitável decisão de primeira instância quando do julgamento da causa anterior, "o cargo exercido efetivamente pelo autor não foi obtido por concurso", embora seja certo ter feito anteriormente uma prova prévia... para o fim de ser contratado por tempo indeterminado para o cargo de guarda-fiscal" (fl. 79v.).

São os motivos principais da improcedência da ação ora decretada, pagas as custas na forma da lei, beneficiário que é o autor da justiça gratuita.

Publicada na audiência já designada, ficam as partes intimadas para os fins legais. (Datilografada em 10 fôlhas de almagô, escritas só no anverso, as nove primeiras devidamente rubricadas).

"São Paulo, 22 de abril de 1949. — *Arlindo Pereira Lima*, juiz titular".

Confirmou o Tribunal de São Paulo essa sentença, o que provocou, da parte do vencido, manifestação de recurso extraordinário, com a alegação de que a doutrina acolhida na sentença "fere, em cheio, a Carta de 1946 e notadamente o dispositivo do art. 141, § 1.º, da Constituição federal" (vêde fl. 150 *in fine*).

Razoaram as partes, a fls. e fls. (1er).

E, por derradeiro, o procurador da República, Dr. Oscar Correia Pina, ofereceu o parecer de fl. 165, com o qual se manifesta de acôrdo o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral PLÍNIO TRAVASSOS. E o parecer encerra êste conteúdo:

"O recurso de fls. 148-51 foi interposto, tempestivamente, com fundamento na alínea a do preceito constitucional, tendo sido admitido pelo despacho de fl. 152, sem embargo de não haver o recorrente indicado o dispositivo da Constituição ou de lei federal que teria sido contrariado pelo venerando acórdão recorrido (fôlha 147).

Como bem decidiu a sentença de primeira instância, confirmada, unânimemente, pelo julgado recorrido, não pode o Poder Judiciário examinar a justiça, a conveniên-

cia ou a oportunidade dos atos administrativos, mas tão-somente apreciá-los sob o prisma de sua legalidade e de sua conformidade com a lei.

Pretende o recorrente que o Poder Judiciário corrija a *injustiça* de que teria sido vítima, quando da sua nomeação para exercer o cargo de 3.º escrivão da Secretaria da Fazenda.

Sendo o recurso evidentemente inabalável, opino, preliminarmente, pelo seu não conhecimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1951. — Oscar Correia Pina, procurador da República. — De acordo. — Plínio de Freitas Travassos".

E' o relatório.

VOTO

O Sr. Ministro Orozimbo Nonato (relator) — Foi a sentença de fls. confirmada pelo aresto recorrido, que nenhum fundamento lhe acrescentou.

É, pois, a sentença que servirá de ponto de referência para a apreciação do recurso extraordinário manifestado pelo autor vencido.

Houve o juiz por inalegável, no caso, o art. 106 da Constituição paulista de 1947, até porque a hipótese que ele prevê é de extinção de cargo público, o que não ocorreu na espécie.

Nestes termos, examinou o juiz a situação à luz dos decretos estaduais invocados na defesa.

Em face dêles, observou o juiz:

"E aí se vê a nenhuma razão dõ que pretende o autor, que pode ter sofrido uma *injustiça*, mas essa só poderá ser reparada pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo. como aliás, já foi providenciado..."

Não se alegou com a vulneração dos textos das leis do Estado forte nas quais acabou o juiz pela improcedência do pedido. E nem essa eventual ofensa abriria ensejo ao uso do apêlo extremo.

Contra o asserto da sentença, de ser a *injustiça* que haja experimentado o recorrente irreparável pelo Poder Judiciário, é que ele se irrimina, rejeitando-lhe a coima de adversa à Lei Maior, de que cita, em destaque, o art. 141, § 4.º:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário *qualquer* lesão de direito individual".

Nem aí podia ser no "Estado de direito", como observa CARLOS MAXIMILIANO (*Comentários à Constituição Brasileira*, Vol. III, n.º 515).

Todos os atos administrativos, observa a sua vez IVAIR NOGUEIRA ITAGIBA (*O Pensamento Universal e a Constituição Brasileira*, Vol. II, pág. 637), "todõs os atos administrativos incidem na esfera de apreciação do Poder Judiciário, que pode invalidá-los, quer desrespeitem o direito escudado em determinada lei, quer violem direito vinculado ao sistema de legalidade, cuja manutenção é imperativo do interesse geral. Verifica-se aqui o abuso do poder, e ali a ilegalidade. Ilegalidade e abuso do poder não são termos que a Constituição houvesse empregado irrefletida e atoamente. Cada qual tem o seu sentido e adequação a determinado fato ou situação jurídica".

Há, sem dúvida, ainda em face do art. 141, § 4.º, da Constituição, atribuições *discrecionárias* do Executivo ou do Congresso (vêde CARLOS MAXIMILIANO, *liv. cit.*, vol., cit., pág. 63).

Elas, porém, elas próprias deparam baliza no direito dos particulares, observando CARLOS MAXIMILIANO:

"As atribuições chamadas *discrecionárias* do Executivo ou do Congresso mantêm-se, acatam-se, porém, quando não firam interesses legítimos de particulares" (*liv. cit.*, loc. cit.).

IVAIR NOGUEIRA ITAGIBA:

"Nunca se pense que os atos não dependentes ou não ligados a certa e determinada lei pertencem a zonas da extralegalidade, à órbita do abuso, ao campo de ilimitada expansão onde a autoridade possa matar a fome do arbítrio, ou saciar a sede da violência. Esses atos se acham mediatemente ligados ao direito. A autoridade é livre de praticá-los, mas dentro da ordem jurídica, dentro do sistema da legalidade. O poder de polícia administrativa não se confunde, pois, com a arbitrariedade, a injuridicidade, o capricho, o arbítrio, a violência" (*liv. cit.*, vol. cit., págs. 636-637).

Em suma a própria instituição administrativa impõe o reconhecimento do poder *discrecionário* que, entretanto, não se deve confundir com poder *arbitrário*.

E' a lição de HENRI WELTER:

"... si l'administration, qui a la charge de pourvoir aux besoins courants du public, doit, en présence des problèmes suscites par les rapports de la vie quotidienne s'inspirer des prescriptions légales en même temps que de certains principes decoulant de l'idée même de l'institution administrative, on ne doit cepedant pas oublier qu'en règle générale l'administration doit jouir d'un droit d'initiative assez étendu. Il est evident que, pour la solution des questions de présentant à son examen et à son action, elle ne saurait être absolument assufettie à des règles préétablies encadrant toute son activité, que seraient de nature à empêcher toute intervention féconde. A certains égards, l'administration doit donc pouvoir se déterminer elle-même pour intervenir efficacement dans le règlement des affaires publiques; celà signifie qu'en principe, elle doit être juge souveraine des motifs et, dans certains cas, du sens de son action.

Aussi, la reconnaissance de ce pouvoir qu'on a appelé *discretionnaire* et qu'il faudrait éviter de confondre avec le pouvoir arbitraire, lequel ne saurait avoir aucune place dans le droit moderne, s'impose-t-elle, en dehors de toute consecration formelle, en vertu des exigences mêmes de l'institution administrative" (*"Le Contrôle Juridictionnel de la Moralité Administrative"*, págs 28-29).

A própria independência dos poderes levaria ao reconhecimento de uma zona de ação livre administrativa, em que a intervenção do Judiciário representará uma invasão de fronteiras. E essa liberdade de ação apenas depara limite no abuso, excesso ou desvio.

Este, porém, não pode ocorrer quanto "aux actes accomplis en conformité stricte avec les infonctions portées par la loi", diz HENRI WELTER, que observa ainda ajuizadamente:

"Un acte accompli par l'autorité compétente en plein accord avec les prescriptions formelles de la loi ne pourrait, sous notre régime de légalité, être censuré par un tribunal, quel qu'il soit, sous prétexte que le but poursuivi par son auteur présentait apparemment un caractère de malveillance", (*liv. cit.*, pág. 61).

Ainda no campo dos atos *discrecionários*, excessos e desvios podem surgir, visto que o poder de os praticar "no implica arbitrariedad ni injusticia, puesto que la Administración no obra en pura conformidad a sua elección, sino en virtud y como consecuencia de su capacidad condicionada por su fin", (RECARDO F. DE VALASCO, *El Acto Administrativo*, págs. 152-153).

Aceitável, em outros aspectos, se me afigura a síntese de GARCIA OVIEDO:

"La Administración puede obrar de dos maneras: "discrecional" ou "regladamente". Obrar regladamente significa tener que ajustar sua actuación al contenido, requisitos o limites dictados por una norma o precepto anterior. Obrar *discrecionalmente* equivale obrar libremente, si bien acomodando la conducta a un fin público específico; fin fiscal, fin de policia etc. La diferencia entre el acto discrecional y el acto arbitrario percibese ahora claramente: es una diferencia teleológica. El acto discrecional se convierte en acto arbitrario cuando la Administración no

ajusta su conducta al fin en vista del cual la ley lo autorizó; si, por ejemplo, la Administración realizó un acto autorizado por una ley de policía o de sanidad con un fin fiscal o político. Este es el caso de la llamada desviación de poder (détournement de pouvoir) introducido por el derecho francés y que ha dado origen a un interesantísimo recurso judicial. De lo que resulta, que si en el poder discrecional se ve obligada la Administración a acomodar su actuación al fin del servicio, previsto en la ley, no es posible ya hablar de un poder discrecional a la usanza clásica, esto es, como poder extralegal, absolutamente libre" ("Derecho Administrativo", 2.ª edição, 1948, págs. 80-81).

O asserto, pois, de que não examina o Judiciário o ato administrativo senão no aspecto externo de formalização de legalidade parece-me não corresponder às idéias expostas, nem traduzir, sem equívoco, os limites em que se expande o exame de que se trata.

"A apreciação de mérito interdita ao "Judiciário é a que se relacione com a conveniência ou oportunidade da medida, não o merecimento por outros aspectos que possam configurar aplicação falsa, viciosa ou errônea da lei ou regulamento, hipóteses que se enquadram, de modo geral, na ilegalidade por indevida aplicação do direito vigente".

Desde que não se trate de ato discricionário, em que a intervenção do Judiciário somente se dará nos casos anormais de excesso ou desvio de poder, o exame na esfera judicial penetra o seu conteúdo, o seu merecimento, pondo-se fora de seu alcance apenas os aspectos de sua mera conveniência ou oportunidade.

Em acórdãos deste Supremo Tribunal Federal, de que foi relator o eminente ministro CASTRO NUNES, foi a questão largamente debatida e o julgado se enriqueceu de valiosos comentários de VÍTOR NUNES LEAL (vêde "Rev. de Direito Administrativo", vol. III, 1946, pág. 70 e seguintes).

A fórmula de não poder o Judiciário examinar a *justiça* do ato administrativo, usada pelo MM. juiz, pode levar a equívocos e conseqüências vitandas. Faz-se mister,

no caso, ampliar o conceito de *legalidade*, contraposto a *conveniência* e *oportunidade*. Mas, ainda que o reconheça, não posso concluir pelo cabimento do recurso.

Demonstrou o juiz, em face das leis locais aplicáveis, não se eivar o ato de *ilegalidade*. E que ele não apresenta excesso ou desvio de poder, afirmativa é maior de qualquer dúvida.

O texto de lei que se aponta como vulnerado pela decisão local realmente ficou inatingido.

E' o art. 141, § 4.º, da Constituição, *verbis*:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário *qualquer lesão* de direito individual".

Conclui a sentença, afinal, tratar-se de ato irrevogável porque não trincado de ilegalidade, embora admitisse a possibilidade de não ser justo.

Como, porém, o ato não é nem ilegal nem excessivo, realmente não podia ser lesado por incorrência de *lesão de direito*, referido no texto constitucional.

Somente se se reconhecesse, do mesmo passo, a existência de lesão de direito individual e a impossibilidade de apreciá-la o Poder Judiciário, é que se teria lacerado o preceito transcrito.

E como não se verificou esse reconhecimento e, ao revés, se teve por inexistente qualquer lesão de direito individual, deixou, preliminarmente, de conhecer do recurso.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: em julgamento preliminar unânime, deixaram de conhecer do recurso.

Deixaram de comparecer o Exmo. Sr. Ministro ROCHA LAGOA, por motivo justificado, e o Exmo. Sr. Ministro EDGAR COSTA, por se achar afastado, em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, sendo substituído pelo Exmo. Sr. Ministro AFRÂNIO COSTA.

PODER LEGISLATIVO

RESENHA PARLAMENTAR

Resumo das atividades do Congresso Nacional, na semana de 27-4 a 2 de maio, elaborado pela Seção de Documentação do D.A.S.P.

ABONO DE EMERGÊNCIA NO PODER JUDICIÁRIO

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em segunda discussão e encaminhado à Comissão de Redação o projeto de lei que concede abono de emergência aos servidores das Secretarias dos Tribunais Federais e outros órgãos do Poder Judiciário (D.C. 28-4, pág. 3227).

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Em virtude de emenda, volta à Comissão de Educação e Cultura o projeto de lei que concede auxílio de dois e meio milhões de cruzeiros para atender a despesas com a realização de Congressos de Ortopedia e Traumatologia (D.C. 28-4, pág. 3221). Aprovada também a audiência da Comissão de Educação e Cultura para o projeto de lei que concede o auxílio de trezentos mil cruzeiros para as despesas com a realização de um Congresso Eucarístico em Cuiabá (D.C. 28-4, pág. 3227). O primeiro desses projetos foi aprovado com emendas na sessão de 28 de abril (D.C. 29-4, pág. 3276).

Aprovado em segunda discussão e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que abre crédito especial para regularização dos auxílios prestados à E.F. Leopoldina no exercício de 1952 (D.C. 28-4, pág. 3231). A redação final desse projeto foi a imprimir (D.C. 1-5, pág. 3399).

Publicada a redação final do projeto de lei que inclui entre as entidades subvencionadas pelo Governo Federal as Faculdades de Filosofia e de Ciências Políticas e Econômicas, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (D.C. 29-4, pág. 3269). Essa redação foi aprovada na sessão de 29 de abril (D.C. 30-4 pág. 3342).

Publicadas as redações finais dos projetos de lei que concedem auxílios: ao Congresso de Ensino Jurídico em Fortaleza; e ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (D.C. 30-4, pág. 3339.) Essas redações foram aprovadas na sessão de 30 de abril (D.C. 1-5, pág. 3406).

Com parecer favorável da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que concede auxílio de quinze milhões de cruzeiros à Fundação Abrigo Cristo Redentor (D.C. 1-5, pág. 3382). Também com parecer favorável da mesma Comissão foi a imprimir o projeto de lei que concede subvenção de dois e meio milhões e cruzeiros ao Instituto Eletrotécnico de Itajubá (D.C. 1-5, pág. 3389). Com parecer contrário da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que concede o auxílio de vinte milhões de cruzeiros para as vítimas das enchentes do Rio Amazonas (D.C. 1-5, pág. 3391).

Foi a imprimir projeto de lei de autoria do deputado Rui Almeida que concede auxílio de dois milhões de cruzeiros para aquisição de sede própria destinada à Sociedade Brasileira de Belas Artes (D.C. 1-5, pág. 3402).

No Senado Federal

Aprovada a redação final da emenda do Senado ao projeto de lei que dispõe sobre o cancelamento da dívida

decorrente da aquisição do imóvel da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro (D.C. 29-4, pág. 3295).

Iniciada a discussão do projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para socorrer as populações sacrificadas pelo arrombamento do açude público de Triunfo, no Estado de Pernambuco (D.C. 1-5, pág. 3434).

CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto de lei que altera dispositivo do Decreto-lei, n.º 3.077, de 1941, que estabelece a obrigatoriedade de recolhimento, ao Banco do Brasil, das consignações em pagamento (D.C. 30-4, página 3338). Essa redação final foi aprovada na sessão de 30 de abril (D.C. 1-5, pág. 3406).

CONTRATOS PÚBLICOS

Na Câmara dos Deputados

Foi a imprimir o projeto elaborado pela Comissão de Tomada de Contas que mantém a decisão do T.C. que recusou registro ao termo de rescisão e ao contrato celebrado entre o M.J.N.I. e a firma Lino Amorim Ltda. para fornecimento de repartições dependentes do mesmo Ministério (D.C. 28-4, pág. 3211).

Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que aprova o contrato celebrado entre o M. Ae. e Luiz Valente Boffi. para desempenhar a função de Professor Associado de Eletrônica Aplicada, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (D.C. 28-4, pág. 3232).

No Senado Federal

Chegam ao Senado os seguintes projetos de decretos legislativos: aprova o contrato celebrado entre o D.N.O.C.S. e a Cia. Brasileira de Material Elétrico para fornecimento de equipamento elétrico destinado à Mina Hidrelétrica do Açude Curema, Paraíba; idem entre o M. Ae. e John Putman Webber para Professor Associado de Meteorologia Sinótica do I.T.Ae.; idem entre o M.Ae. e Jack Riort Jorecki para Professor Associado de Aerodinâmica do I.T.Ae.; idem entre o M.A. e Telêmaco Coriolano Pompei. para exploração, mediante arrendamento de uma usina de preparo de café, em Muriaé, MG; idem entre o M.Ae. e Ciro Pulino de Camargo para auxiliar de Ensino de Física no I.T.Ae.; idem entre o M.Ae. e Dalton Ramos Brando para Auxiliar de Ensino de Desenho, no I.T.Ae. (D.C. 29-4, pág. 3290).

Publicadas as redações finais dos projetos de decretos legislativos que aprovam contratos celebrados entre o M.M. e Giovanni Grassi para desempenhar as funções de Técnico em Ótica; e entre o M.E.S. e a firma Empresa Brasileira de Construções S.A. para obras na Colônia Juliano Moreira (D.C. 30-4, pág. 3352).

DEPÓSITOS JUDICIAIS

Na Câmara dos Deputados

O deputado Adroaldo Costa apresentou projeto de lei que obriga as autarquias, quando condenadas por sentença

do Judiciário, a recolherem a estabelecimento bancário as importâncias dos respectivos pagamentos (D.C. 1-5, página 3402).

DIPLOMACIA

Na Câmara dos Deputados

Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que estende, por acordo, as prerrogativas de isenção aduaneira aos funcionários estrangeiros (D.C. 28-4, pág. 3232). A redação final deste projeto foi a imprimir (D.C. 1-5, pág. 3399).

Promulgada a convenção relativa ao reconhecimento internacional dos direitos sobre aeronaves, firmada em Genebra, a 19 de junho de 1948 (D.C. 29-4, pág. 3253).

No Senado Federal

Em virtude de urgência foi iniciada a discussão única, na sessão de 28 de abril, do projeto de decreto legislativo que aprova o Acôrdo de Assistência Militar entre o Brasil e os Estados Unidos. Os senadores Gomes de Oliveira, Onofre Gomes e Álvaro Adolfo lêem os pareceres verbais, respectivamente pelas Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e de Finanças. Lido também o voto do senador Alberto Pasqualini (D.C. 29-4, pág. 3296).

Iniciada a discussão única do projeto, que prosseguiu na sessão noturna de 29 de abril (D.C. 30-4, págs. 3358 e 3364). Em discussão única, foi o projeto debatido na sessão diurna de 30 de abril e noturna do mesmo dia, sendo aprovado e enviado à promulgação (D.C. 1-5, págs. 3419, 3430 e 3374). As emendas foram rejeitadas.

DOAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao município de Corumbá, Goiás (D.C. 28-4, pág. 3208).

Publicada a redação final do projeto de lei que autoriza doação à Prefeitura de Formiga, MG, de um imóvel pertencente à União. Essa redação final foi aprovada na sessão de 30 de abril (D.C. 1-5, pág. 3406).

ECONOMIA

Na Câmara dos Deputados

Prosseguiu na Comissão de Economia a discussão do projeto de lei que dispõe sobre o plano geral para o aproveitamento econômico do Vale do São Francisco (D.C. 28-4, pág. 3200).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Na Câmara dos Deputados

Publicada, no "Diário do Congresso" de 28 de abril, a aula inaugural proferida pelo professor Haroldo Valadão na Faculdade Nacional de Direito e subordinada ao título "Problemas Legislativos do Ensino Superior, em Especial do Ensino Jurídico".

Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que dispõe sobre a realização dos exames de suficiência no país (D.C. 28-4, pág. 3228). A redação final foi a imprimir (D.C. 1-5, pág. 3399).

Com parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, foram a imprimir as emendas do Senado ao projeto de lei da Câmara que dispõe sobre as finalidades do

ensino do Serviço Social, sua estruturação e as prerrogativas dos portadores de diplomas de Assistentes Sociais e Agentes Sociais (D.C. 15, pág. 3391).

O projeto de lei que estende aos professores dos cursos comerciais o direito de lecionar nos cursos secundários foi a imprimir com pareceres contrários das Comissões de Finanças e de Educação e Cultura (D.C. 15, pág. 3395).

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças pronunciaram-se favoravelmente ao projeto de lei que cria a cadeira de "Etnografia brasileira e língua tupi" nas Faculdades de Filosofia e Letras do País (D.C. 1-5, página 3395).

No Senado Federal

Publicada a redação final do projeto de lei que institui no M.E.S. Prêmios Nacionais de Literatura, Ciência e Cultura (D.C. 30-4, pág. 3352).

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 9

Na Câmara dos Deputados

Assinada pelo deputado Ari Pitombo, foi lida na hora do expediente e encaminhada à impressão, emenda constitucional que dá nova redação ao § 31, do art. 141 da Constituição Federal, que estabelece a exclusão da pena de morte, de banimento, de confisco e de caráter perpétuo (D.C. 1-5, pág. 3403).

ENERGIA NUCLEAR

Na Câmara dos Deputados

Foi a imprimir o projeto de lei apresentado pelo deputado Uriel Alvim que fixa critérios normativos sobre a localização e instalação de usinas, laboratórios e centros de interesse da energia nuclear e dá outras providências (D.C. 28-4, pág. 3215).

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Com parecer favorável da Comissão de Finanças, foram a imprimir os seguintes projetos de lei: autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de contribuição do Brasil à Conferência Internacional de Materiais; e autoriza a abertura de crédito especial para ocorrer a despesas com o transporte de imigrantes holandeses (D.C. 28-4, págs. 3209 e 3210).

Em segunda discussão, foram aprovados e enviados à Comissão de Redação os seguintes projetos de lei: dispõe sobre os direitos a serem atribuídos ao papel celofane e às caixas de papelão que servirem de envoltório ou continente ao pescado industrializado; e abre crédito suplementar para pagamento de despesas realizadas em 1952 com luz e força pela E.F.C. do Piauí (D.C. 28-4, págs. 3228 e 3231). Foi a imprimir a redação final desse último projeto (D.C. 1-5, pág. 3399).

Com parecer favorável da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que retifica a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1953 (D.C. 29-4, página 3267).

Estando em regime de urgência, foi a imprimir, com pareceres das Comissões, o projeto de lei que dispõe sobre os créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, eleva os limites dos prêmios de ajuda-gem por cooperação e dá outras providências (D.C. 29-4, pág. 3281). Iniciada a discussão do projeto na sessão de 29 de abril (D.C. 30-4, pág. 3343). Prosseguiu a discussão na sessão de 30 de abril (D.C. 1-5, pág. 3406).

Com parecer contrário da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para atender despesas com as novas instalações da Faculdade de Medicina, Odontologia e Farmácia da Universidade do Rio Grande do Sul (D.C. 1-5, página 3385).

Com substitutivo da mesma Comissão, foi a imprimir o projeto de lei que permite, para cálculo do imposto complementar de renda, dedução do quantitativo de aluguel de casa (D.C. 1-5, pág. 3390).

No Senado Federal

Em discussão única, foi aprovado e vai à sanção o projeto de lei que abre crédito especial para pagamento aos Deputados da ajuda de custo devida pela convocação extraordinária do Congresso (D.C. 29-4, pág. 3295).

FORÇAS ARMADAS

Na Câmara dos Deputados

Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que altera legislação sobre promoção de Aspirante a Oficial no Corpo de Bombeiros do D.F. (D.C. 28-4, pág. 3231). Em virtude de dispensa de interstício, a redação final foi aprovada na sessão de 30 de abril (D.C. 1-5, pág. 3406).

Examinado na Comissão de Segurança Nacional o projeto de lei que regula as promoções dos oficiais do Exército (D.C. 30-4, pág. 3304).

ISENÇÕES DE DIREITOS

Na Câmara dos Deputados

Rejeitado o projeto de lei que isenta do imposto do selo os contratos de compra e venda ou de fornecimento de mercadorias para fins mercantis ou comerciais (D.C. 28-4, pág. 3227).

Em segunda discussão, foram aprovados e enviados à Comissão de Redação os seguintes projetos de lei: concede isenção de tributos para a importação de material destinado à construção de uma usina hidrelétrica da Prefeitura do Carmo do Parnaíba, MG; e concede isenção de impostos para a importação de um órgão destinado ao Colégio de Santa Inês, SP (D.C. 28-4, pág. 3229). A redação final deste último projeto foi a imprimir (D.C. 1-5, pág. 3399).

Aprovada a audiência da Comissão de Educação e Cultura para o projeto de lei que concede isenção de direitos para 22 toneladas de mármore de Carrara para a Basílica da Penha, Recife (D.C. 28-4, pág. 3233).

Publicadas as redações finais dos projetos de lei que concedem isenção de direitos de importação para: dois conjuntos Diesel Kiel destinados ao serviço de força e luz de Cametá, Pará; e material elétrico destinado às Prefeituras de Una, MG, Santa Cruz e Cristalina, Goiás, e Sapé, Paraíba (D.C. 30-4, pág. 3339). Essas redações finais foram aprovadas na sessão de 30 de abril (D.C. 1-5, página 3406).

Foi a imprimir a redação para segunda discussão do projeto de lei que concede isenção de direitos para material elétrico destinado à Cia. de Eletricidade do Médio Rio Doce, com sede em Belo Horizonte (D.C. 1-5, página 3385).

O deputado Pereira Diniz apresentou projeto de lei que concede isenção de impostos ao Estado da Paraíba, para a importação de uma turbina STAL, destinada à iluminação da sua capital (D.C. 1-5, pág. 3402).

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Na Câmara dos Deputados

Prosseguiu na Comissão de Legislação Social a discussão e votação das emendas ao projeto de lei que dispõe sobre a organização sindical. Nessa reunião, realizada no dia 24 de abril, esse órgão técnico examinou ainda o projeto de lei que dispõe sobre o aumento de 50% do salário mínimo em vigor a 1 de maio de 1951, que foi redistribuído ao deputado Hildebrando Bisaglia, e projeto de lei que dispõe sobre estabilidade nas empresas. (D.C. 28-4, páginas 3200-01). Continuou a C.L.S. o exame do projeto de organização sindical (D.C. 1-5, pág. 3380).

O deputado Maurício Joppert apresentou projeto de lei que institui o regime de férias para os estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, vigias portuários e demais trabalhadores autônomos que prestem serviços agrupados por intermédio de sindicato, caixa portuária ou entidade congênere (D.C. 29-4, pág. 3270).

Com pareceres das Comissões, vai a imprimir o projeto de lei que altera a Lei de Acidentes do Trabalho, na parte que estabelece normas quanto às entidades que podem efetuar seguros. (D.C. 30-4, pág. 3318).

MATERIAL

Na Câmara dos Deputados

Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que abre crédito especial para renovação dos móveis do Palácio Tiradentes (D.C. 28-4, pág. 3226). A redação final deste projeto foi a imprimir (D.C. 1-5, pág. 3399).

ORGANIZAÇÃO EM GERAL

Na Câmara dos Deputados

Em segunda discussão, foi aprovado o projeto de lei que cria coletorias federais em municípios dos Estados do Rio e Paraná (D.C. 28-4, pág. 3221).

Foi a imprimir o projeto de lei apresentado pelo deputado Breno da Silveira que altera o art. 41 da Lei n.º 217, de 15-1-48, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal (D.C. 30-4, pág. 3340).

Aprovado na Comissão de Economia o parecer contrário ao projeto de lei que cria o Conselho Nacional de Organização Cooperativa (D.C. 1-5, pág. 3379).

O parecer favorável ao projeto de lei que autoriza a criação de postos agropecuários em diversos municípios do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, lido na mesma Comissão, foi aprovado (D.C. 1-5, pág. 3379).

No Senado Federal

Com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, Indústria e Comércio, e de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre a criação de uma escola de agronomia em Manaus, Estado do Amazonas (D.C. 28-4, pág. 3239).

Lido, aprovado e enviado à Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei que cria o Parque Indígena do Xingu e dispõe sobre sua organização (D.C. 30-4, página 3356).

PESSOAL

Na Câmara dos Deputados

Com parecer da Comissão de Serviço Público Civil, que opina pelo arquivamento, foi a imprimir o projeto de

lei que dispõe sobre o provimento das classes iniciais das carreiras de Estatístico, Bibliotecário e Desenhista (D.C. 28-4, pág. 3208).

Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que abre crédito especial de seis milhões de cruzeiros para pagamento de abono de emergência, salário-família e salário-espôsa aos servidores da Secretaria da Câmara dos Deputados (D.C. 28-4, pág. 3226).

Aprovados em segunda discussão e enviados à Comissão de Relação os seguintes projetos de lei: abre crédito especial para pagamento de gratificação devida ao desenhista Renato de Oliveira Greenhalgh; idem de proventos a que tem direito o funcionário Francisco Eugênio Coutinho, presentemente em disponibilidade; fixa a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal Federal; abre crédito especial para atender a pagamento de salário-família devido a servidores da Rede de Viação Cearense e Viação Férrea Leste Brasileiro; idem ao Ministério da Educação para pagamento de gratificação de magistério; e idem para pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos funcionários do T.R.E. do Rio Grande do Sul (D.C. 28-4, págs. 3228/3231/32). O antepenúltimo e o último projeto já foram publicados em redação final (D.C. 1-5, pág. 3399).

Em virtude de emendas, voltaram às Comissões técnicas os projetos de lei que: assegura prisão especial aos servidores da polícia civil; e reestrutura o Quadro da Secretaria do T.R.E. do Rio Grande do Sul (D.C. 28-4, págs. 3229 e 3232).

Aprovado o substitutivo da C.S.P.C. e a emenda de plenário ao projeto de lei que assegura aproveitamento de pessoal das Faculdades de Medicina de Recife e Escola de Engenharia de Recife, federalizadas pela Lei n.º 976, de 17-12-49. (D.C. 28-4, pág. 3221).

Aprovado na Comissão de Finanças o parecer ao projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade de seguro de vida e de acidente de trabalho nos estabelecimentos industriais da União (D.C. 29-4, pág. 3259).

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei que abre crédito especial para pagamento de gratificação aos dentistas da Tabela Única do Ministério da Justiça (D.C. 29-4, pág. 3269). Essa redação final foi aprovada na sessão de 29 de abril (D.C. 30-4, pág. 3342).

Aprovado em redação final o projeto de lei que abre créditos especial e suplementar para pagamento do abono de emergência e salário-família aos servidores das Secretarias da Câmara dos Deputados e Senado Federal (D.C. 20-4, pág. 3276).

Com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que concede abono de Natal aos funcionários públicos civis aposentados da União (D.C. 1-5, pág. 3382). Também com parecer contrário da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que institui o "abono de família" e estabelece um "abono de emergência" para os servidores civis da União. A mesma Comissão opinou contrariamente ao projeto de lei que dispõe sobre diaristas extranumerários da União e Autarquias Federais (D.C. 1-5, pág. 3393).

Foi a imprimir o projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade de seguro de vida e de acidente de trabalho nos estabelecimentos industriais da União. O projeto está com pareceres favoráveis dos diversos órgãos técnicos que o examinaram (D.C. 1-5, pág. 3394).

Publicado o parecer da Comissão de Finanças que opina pelo arquivamento do memorial da União Nacional dos Servidores Cíveis do Brasil referente ao projeto de lei que concedeu abono de emergência ao pessoal civil da União (D.C. 1-5, pág. 3397).

O deputado Benjamin Farah apresentou projeto de lei que aplica ao pessoal de obras o regime jurídico aplicável aos extranumerários ou aos trabalhadores das empresas privadas (D.C. 1-5, pág. 3402).

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei que abre crédito especial para pagamento do abono de emergência e salário-família aos servidores das Secretarias do Congresso Nacional (D.C. 30-4, pág. 3352).

Publicada a redação final do projeto de lei que abre crédito especial para pagamento de aposentados do Território do Rio Branco (D.C. 30-4, pág. 3352).

PETROBRÁS

No Senado Federal

Prosseguiu a discussão do projeto de lei que dispõe sobre a constituição da sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A. Apresentada mais uma emenda. Aprovada a audiência das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças para as emendas apresentadas (D.C. 28-4, pág. 3242).

PLANO SALTE

No Senado Federal

Lido na hora do expediente o projeto de lei que altera o Plano SALTE e dispõe sobre a sua execução (D.C. 1-5, pág. 3418).

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Câmara dos Deputados

De acordo com o parecer do relator, foi rejeitado na Comissão de Legislação Social o projeto de lei que estabelece igualdade entre a contribuição dos empregadores, empregados e da União, aos Institutos de Aposentadoria e Pensões (D.C. 28-4, pág. 3201).

O deputado Campos Vergal apresentou projeto de lei que concede pensão especial à viúva de Osório de Cândido Nogueira (D.C. 28-4, pág. 3215).

Na sessão de 27 de abril foram aprovados os seguintes projetos: em primeira discussão, o que concede pensão especial ao Dr. Mário Pinto Serva, como prêmio de seus esforços pela alfabetização e educação do povo brasileiro; em segunda discussão, o que concede pensão vitalícia à viúva do coletor federal Alberto Henrique de Abreu (D.C. 28-4, págs. 3227 e 3228). A redação final do último projeto foi a imprimir (D.C. 1-5, pág. 3398).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto de lei que concede pensão mensal à viúva e filho menor do guarda-civil Augusto César Araújo de Oliveira, falecido em consequência de agressão (D.C. 29-4, pág. 3267).

Vai a imprimir com pareceres o projeto de lei que fixa o juro máximo de 6% para os empréstimos imobiliários dos IAP e IPASE, dilata o prazo dos empréstimos até 30 anos e dá outras providências (D.C. 30-4, pág. 3336).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto de lei que concede pensão especial à viúva do ex-coletor aposentado Cornélio Brantes Filho (D.C. 1-5, página 3384).

Aprovadas as redações finais dos projetos de lei que concedem pensões especiais a: viúva do ex-parlamentar José de Barros Fernandes Lima; viúva e filha menor de Lúcio Borges de Sá; viúva e filhos menores do ex-artífice Joaquim Barbosa de Oliveira; e viúva do contramestre Gustavo Francisco Leite (D.C. 1-5, pág. 3406). Também foi aprovada a redação final do projeto de lei que concede crédito especial para pagamento de indenização ao ex-maquinista Adriano Rodrigues Pinto.

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei que concede pensão especial à viúva e filha do professor João Carlos Teixeira Brandão (D.C. 29-4, pág. 3290).

Lido na hora do expediente da sessão de 30 de abril o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o pagamento do auxílio-enfermidade nas instituições de providência social (D.C. 1-5, pág. 3418).

SAÚDE PÚBLICA*No Senado Federal*

Aprovada a redação final do projeto de decreto legislativo que determina o registro pelo T.C., do contrato celebrado entre o M.E.S. e o Governo do Estado da Bahia para intensificação da assistência psiquiátrica naquele Estado (D.C. 29-4, pág. 3295).

SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL*Na Câmara dos Deputados*

Prosseguiu na sessão de 27 de abril a primeira discussão do projeto de lei que reforma o Sistema Bancário Nacional (D.C. 28-4, pág. 3222).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS*Na Câmara dos Deputados*

Rejeitados, em segunda discussão, os projetos de lei que: autoriza a instalação de estações radiotelegráficas em diversos municípios de Mato Grosso; e estabelece mais uma Agência Postal Telegráfica em Aquidabã, Sergipe, (D.C. 28-4, pág. 3228).

Aprovado em segunda discussão e enviado à Comissão de Redação o projeto de lei que dispõe sobre a comissão a ser paga aos particulares pela venda de selos e outras fórmulas de franquimento postal (D.C. 28-4, página 3231).

Em virtude de emenda, volta às Comissões técnicas o projeto de lei que autoriza a ampliação da concessão dada a The Western Telegraph Company Ltd. no sentido de explorar o seu serviço telegráfico em João Pessoa, Paraíba (D.C. 28-4, pág. 3233).

Com pareceres das Comissões Técnicas, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a estabelecer requisitos para instalação a bordo das aeronaves nacionais, e à operação dessas instalações, na conformidade do disposto nas convenções e regulamentos internacionais aplicáveis à matéria (D.C. 29-4, pág. 3264).

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei que altera o artigo 63, Título II, Serviço Telegráfico Exterior, da Lei n.º 498, de 28-11-48 (D.C. 29-4, pág. 3269). Essa redação foi aprovada na sessão de 29-4 (D.C. 30-4, página 3342).

O deputado Fernando Ferrari apresentou projeto de lei que abre crédito especial destinado a cobrir despesas com a construção de prédios dos Correios e Telégrafos nas sedes de Municípios gaúchos que especifica (D.C. 29-4, pág. 3270).

OUTROS PROJETOS*Na Câmara dos Deputados*

Em virtude de emenda, volta à Comissão de Economia o projeto de lei que modifica o artigo 19, do Código de Caça e Pesca (D.C. 28-4, pág. 3227).

Aprovado em primeira discussão o projeto de lei que institui o Fundo Partidário, regula a sua distribuição e dá outras providências (D.C. 28-4, pág. 3233).

Debatido em primeira discussão o projeto de resolução que dispõe sobre o uso dos livros da Biblioteca pelo Deputado (D.C. 28-4, pág. 3234).

Em votação, que foi adiada, o projeto de resolução que dispõe sobre o uso de livros da Biblioteca pelo Deputado (D.C. 29-4, pág. 3279).

Com pareceres favoráveis das Comissões, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza a emissão de selo comemorativo da fundação da cidade de Rio Preto, SP (D.C. 29-4, pág. 3267).

Publicada a redação final do projeto de lei que estende aos partidos políticos, legalmente registrados, o disposto no art. 51, da Lei n.º 498, de 18-11-48 (D.C. 29-4, página 3269). Essa redação foi aprovada na sessão de 29 de abril (D.C. 30-4, pág. 3342).

Publicada também a redação final do projeto de resolução que dispõe sobre a construção de um mausoléu em homenagem ao ex-deputado José Monteiro Soares Filho (D.C. 29-4, pág. 3270). Essa redação final foi aprovada na sessão de 29 de abril (D.C. 30-4, pág. 3342).

De iniciativa do Poder Executivo, chega ao Congresso o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para atender às despesas com a realização, nesta capital, da Conferência Mundial de Energia (D.C. 3-4, página 3338).

O deputado Vasconcelos Costa apresentou projeto de lei que dispõe sobre a venda, em leilão, de bens da União, das Autarquias e entidades pertencentes ao Patrimônio Nacional (D.C. 30-4, pág. 3340).

No Senado Federal

Publicado o parecer da Comissão Diretora ao projeto de resolução que altera a redação do artigo 36 do Regimento Interno do Senado, aumentando número de membros da comissão (D.C. 30-4, pág. 3352).

DIVERSOS ASSUNTOS*Na Câmara dos Deputados*

Aprovado o projeto de resolução que concede licença para o trato de interesses particulares ao deputado Pedrosa Júnior (D.C. 28-4, pág. 3221).

Chega à Câmara ofício do Ministro da Agricultura, comunicando que comparecerá para prestar os esclarecimentos pedidos no dia 6 de maio, às 15 horas (D.C. 28-4, pág. 3223).

Lido na hora do expediente o projeto de resolução que concede licença para tratamento de saúde ao deputado Joel Presídio (D.C. 29-4, pág. 3269).

Publicado o requerimento que solicita a designação de uma comissão de inquérito para examinar a situação do Lóide Brasileiro (D.C. 29-4, pág. 3269). Esse requerimento foi a imprimir (D.C. 30-4, pág. 3339). Promulgada a resolução em virtude do número de assinaturas (D.C. 1-5, pág. 3375).

Divulgado no Diário do Congresso de 30 de abril o relatório da Comissão de Inquérito sobre as atividades da C.C.P. (D.C. 30-4, pág. 3311).

Foi a imprimir o requerimento subscrito por diversos deputados que solicitam a designação de uma comissão parlamentar de inquérito para apuração de fatos relacionados com bens pertencentes ao Patrimônio Nacional (D.C. 1-5, pág. 3401).

DISCURSOS*Na Câmara dos Deputados*

Falaram na sessão de 27 de abril os seguintes senhores deputados: Armando Falcão sobre a propalada reforma ministerial; Manuel Ribas sobre despacho do Presidente

da República em processo que trata do pagamento de abono de emergência aos ferroviários; Muniz Falcão para ler entrevista do Sr. Ademar de Barros; Epílogo de Campos para comunicar a instalação da I Conferência de Aguardente do Brasil; Vieira Lins sobre pagamento de abono aos ferroviários; Benjamin Farah para um apelo ao Senado no sentido de ter andamento o projeto que cria o Serviço Social Rural; Frota Aguiar para ler telegrama do Presidente da União da Classe de Produtores de Bago de Mamona; Celso Peçanha para protestar contra o fechamento do pósto de pronto socorro do IAPETC, em Niterói; Medeiros Neto sobre decisão do Superintendente da C.V.S.F. que determinou a instalação de três residências para assistência e fomento da produção em toda a área tributária de São Francisco; Galeno Paranhos sobre demora na concessão de licença para a importação de avião destinado ao Governo de Goiás; Bias Fortes que leu telegrama de personalidades de Barbacena a propósito da anunciada mudança da Escola Preparatória de Cadetes dessa cidade mineira para Belo Horizonte; Pereira da Silva sobre a atuação da delegação brasileira à Conferência Econômica para a América Latina, realizada em Quitandinha; Brígido Tinoco sobre problemas de pessoal da Leopoldina; Rui Santos a respeito de política regional; José Guimarães sobre projeto, de sua autoria, de extinção do expediente aos sábados; Fernando Ferrari para reclamar resposta a requerimento de informações; Nelson Carneiro sobre o discurso do Sr. Francisco Campos, as declarações do Ministro Negrão de Lima, e a visita do Presidente da República a Volta Redonda no dia 1 de maio; Parailio Borga para falar sobre a situação da estrada estratégica de Ponta Grossa a Foz do Iguaçu; Celso Peçanha sobre andamento de projeto que concede crédito especial ao IBGE; Armand Falcão para ler memorial de ferroviários da R.V. Cearense e artigo do jornalista Matias Júnior sobre o pórtio de Antonina; e Medeiros Neto para ler entrevista concedida ao "Diário de Notícias", de apoio a projeto de sua autoria. Os deputados Saulo Ramos, Manoel Novais e Raimundo Padilha proferiram discursos que serão publicados depois.

Na sessão noturna de 27 de abril falaram os senhores deputados: Frota Aguiar e Tenório Cavalcanti na discussão do projeto de lei que assegura prisão especial aos servidores da polícia civil, João Agripino, Aliomar Baleeiro e Daniel Faraco pronunciaram discursos que serão publicados depois.

Usaram da palavra na sessão de 28 de abril os seguintes senhores deputados: Galeno Paranhos sobre manutenção de bovinos no Brasil Central; Orlando Dantas para ler memoriais de ferroviários da Leste Brasileira e das esposas de sargentos presos por atividades subversivas; Celso Peçanha para diversos assuntos; Vasconcelos Costa justificando requerimento de sua autoria, já apresentado; Maurício Joppert sobre projeto de sua autoria sobre férias de pessoal da estiva; Benjamin Farah para falar sobre a COFAP; Frota Aguiar sobre o contrato da Companhia Telefônica; José Guimarães sobre demissões de médicos na Bahia; Epílogo de Campos sobre reforestamento do solo brasileiro; Pereira da Silva a propósito dos socorros às vítimas das enchentes do Rio Amazonas; Arruda Câmara sobre política de São Paulo, especialmente relacionada com a eleição do prefeito da Capital Paulista; Nelson Carneiro no mesmo sentido; Oscar Carneiro, na discussão do projeto de lei, para falar sobre o fechamento de ambulatório do IAPETC em Niterói; Celso Peçanha sobre o projeto que concede auxílio para a realização de Congresso de Ortopedia e Traumatologia; Hermes de Souza sobre hospital do IAPETC em Porto Alegre; Tenório Cavalcanti sobre administração do IAPETC; Rui Santos sobre uso de livros da Biblioteca por parte dos deputados; Fernando Ferrari sobre o mesmo assunto; Coelho de Souza no mesmo sentido; Fernando Ferrari para uma questão de ordem; Joel Presídio sobre reajustamento de salários do pessoal da empresa de Navegação Baiana; Maurício Joppert sobre o problema ferroviário; e Tenório Cavalcanti sobre o projeto de aumento de salários dos médicos. Os deputados Roberto Morena e Dolor de Andrade proferiram discursos que serão publicados depois.

Falaram, na sessão de 29 de abril, os seguintes senhores deputados: Negreiros Falcão sobre projeto de encampação da R.F. de Nazaré, Bahia, e reabertura de agências postais no Nordeste; Adahil Barreto sobre verba do Instituto Nacional do Livro; Carmelo D'Agostino sobre telegrama do prefeito de Tupã, em que solicita conclusão das obras do prédio dos Correios e Telégrafos; Vasconcelos Costa sobre pagamento de abono de emergência a diversas categorias de servidores; Epílogo de Campos sobre as enchentes do Rio Amazonas; Menotti del' Picchia sobre congresso de intelectuais em realização no Chile; Frota Aguiar sobre violências da polícia no sertão carioca; Benjamin Farah sobre abono a pessoal do IAPETC; Breno da Silveira sobre projeto de sua autoria; Henriquê Pagnoncelli para ler apelo da população de Erechim, que deseja a instalação de uma guarnição militar federal; Fernando Ferrari e Flores da Cunha para questões de ordem; João Agripino na discussão de projeto de lei sobre créditos orçamentários destinados ao Polígono das Sêcas; Henrique Cabal saudando o Ministro Teodoro Alvarado Garaicoa, do Equador; este, em agradecimento; Leite Neto sobre o projeto acima referido; Tenório Cavalcanti no mesmo sentido; Tristão da Cunha sobre política de controle da produção; Frota Aguiar sobre o inquérito da C.C.P.; Lima Figueiredo sobre o recente campeonato sul-americano de atletismo e a criação do Serviço Civil Obrigatório; e Tenório Cavalcanti sobre declarações do vereador Raimundo de Magalhães. Roberto Morena, Alberto Deodato e, ainda, Roberto Morena proferiram discursos que serão publicados depois.

Ocuparam a tribuna, na sessão de 30 de abril, os seguintes senhores deputados: Herbert de Castro para falar sobre o problema das sêcas; Medeiros Neto sobre a constituição da Comissão Incorporadora do Banco do Nordeste; Vasconcelos Costa, problemas agrícolas a cargo do M.A.; Celso Peçanha pagamento de abono de emergência no M.A.; Brígido Tinoco exigência de exame médico no IAPETC; Pereira da Silva a respeito das enchentes do Rio Amazonas; Benjamin Farah sobre matrículas na Escola de Medicina e Cirurgia; Adolfo Gentil sobre débito do Banco do Comércio à Caixa de Mobilização Bancária; Aliomar Baleeiro para justificar requerimento de sua autoria de convocação do Ministro da Fazenda; José Augusto e Oscar Carneiro na discussão de projeto de lei que dispõe sobre a aplicação de créditos orçamentários destinados ao Polígono das Sêcas; Vasconcelos Costa sobre créditos abertos para indenizações por enchentes ocorridas o ano passado em Minas Gerais; Breno da Silveira sobre o Dia do Trabalho; Tenório Cavalcanti sobre irregularidades no D.N.E.R., ocasião em que apresentou requerimento de informações; Felix Valois sobre fatos ligados à administração do Território do Rio Branco; Dolor de Andrade sobre a situação econômica de Mato Grosso; e João Cabanas a respeito de noticiário da imprensa relacionado com a sua primeira posse. Os deputados Jarbas Maranhão, Roberto Morena, Alencar Araripe e Fernando Ferrari pronunciaram discursos que serão publicados depois.

No Senado Federal

Falaram, na sessão de 27 de abril, os seguintes senhores senadores: Aloysio de Carvalho para uma questão de ordem; Álvaro Adolfo no mesmo sentido; Assis Chateaubriand na discussão do projeto sobre o petróleo nacional; Gomes de Oliveira sobre o mesmo assunto, bem como o senador Othon Mader; Attilio Vivacqua para entregar à Mesa discurso sobre o acordo de assistência militar entre o Brasil e Estados Unidos, que deixou de proferir por falta de tempo. Publicado o discurso proferido pelo senador Carlos Lindenberg na sessão de 24 de abril sobre a exploração do petróleo brasileiro e o acordo militar Brasil-Estados Unidos (DC. 28-4, págs. 3242-52).

Na sessão de 28 de abril falaram os seguintes senhores senadores: Landulfo Alves para novo discurso em defesa do monopólio estatal do petróleo; Domingos Velasco na discussão de requerimento de urgência para o projeto de decreto legislativo que aprova o acordo Militar Brasil-Estados Unidos; Ismar de Gois, Álvaro Adolfo, Hamilton

Nogueira e Kerginaldo Cavalcanti sobre o mesmo assunto. Em declarações de voto, sobre o mesmo assunto, falaram Aloísio de Carvalho, Vitorino Freire, Camilo Mercio, Atilio Vivacqua, Ferreira de Souza, Gomes de Oliveira, Onofre Gomes e Valdemar Pedrosa. Os senadores Ismar de Gois e Assis Chateaubriand pronunciaram discursos que serão publicados depois.

Ocuparam a tribuna, na sessão de 29 de abril, os seguintes senhores senadores: Apolônio Sales e Aloísio de Carvalho em questões de ordem relacionadas com a inscrição de oradores; Novais Filho saudando o chanceler Theodoro Alvarado Guaraicoa; o chanceler Guaraicoa agradecendo; Landulpho Alves sobre o problema do petróleo brasileiro; Aloísio Alves, Álvaro Adolfo, Ferreira de Souza e Assis Chateaubriand na discussão do projeto de decreto legislativo que aprova o acordo de assistência militar Brasil-Estados Unidos. Na sessão noturna desse mesmo dia, falaram: Ismar de Gois sobre o problema de assistência aos nordestinos; Domingos Velasco, Aloísio de Carvalho e Kerginaldo Cavalcanti na discussão deste último projeto de decreto legislativo.

Falaram, na sessão de 30 de abril, os seguintes senhores senadores: Vivaldo Lima para necrológico do Dr. Lino Leal de Sá Pereira; Novais Filho para comentar e proporcionar a inclusão nos anais de artigo publicado no "Jornal do Comércio" sobre a criação de cargos no Instituto Joaquim Nabuco; João Vilasboas, Bernardes Filho, Vitorino Freire, Alberto Pasqualini, Ferreira de Souza, Onofre Gomes, Ismar de Gois, Álvaro Adolfo, Domingos Velasco, Atilio Vivacqua, Aloísio de Carvalho, Gomes de Oliveira, e Kerginaldo Cavalcanti na discussão do projeto de decreto legislativo que aprova o acordo de assistência militar entre o Brasil e os Estados Unidos, Vivaldo Lima sobre o momento político nacional e a situação econômica do país; Domingos Velasco sobre o Dia do Trabalho; e Atilio Vivacqua sobre o pagamento de auxílios nos IAP. Publicado o discurso proferido pelo senador Ismar de Gois na sessão de 28 de abril sobre política nacional.

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Deferidos os seguintes requerimentos: do deputado Artur Santos, sobre a existência de contrato com firma ou empresa especializada para construção do Pôrto de Antonina, Paraná; Lúcio Bitencourt, sobre concessão de licenças para importação de antibióticos e medicamentos em geral, entrados no Brasil em 1952, e sobre cotas distribuídas aos Estados para essas importações; Armando Falcão sobre pagamento pelo IAPC de 40% sobre os respectivos salários aos que trabalham com Raios X, Heitor Beltrão sobre montantes, em cruzeiros, do Fundo Sindical, recolhidos, e sobre retiradas ocorridas; Ubirajara Keutenedjian sobre a situação da dívida da União para com os IAP e as CAP; Adolfo Gentil sobre expedição de licenças de importação com cobertura pelo mercado livre de câmbio; Valter Sá sobre os financiamentos realizados pelo INS aos produtores de sal e sobre as cotas de produção reservadas aos Estados; e Rui Almeida sobre as atividades subversivas do almirante Pena Botto.

Lidas na hora do expediente da sessão de 28 de abril as seguintes respostas a pedidos de informações: do Ministério da Fazenda, sobre majoração de preços de passagens internacionais marítimas e aéreas; do mesmo Ministério sobre o empréstimo de 300.000.000 de dólares ao Brasil; ainda do mesmo Ministério sobre câmbio negro de moedas; ainda do mesmo Ministério sobre a instalação do Banco do Nordeste; do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo relatório do professor Richard Klar sobre problemas da industrialização brasileira; do mesmo Ministério sobre visita do Presidente do Peru ao Brasil; do Ministério da Agricultura sobre instalação de ambulatórios para pescadores nas cidades de Pôrto Alegre, Rio Grande e Tramandaí; do mesmo Ministério sobre compra, pela COFAP, de novilhas de raça holandesa de criação argentina; do

mesmo Ministério sobre projeto de lei que abre crédito especial para Postos Agropecuários e de Sementes subordinados à S.F.A., RS; e da FARESP e CIESP para apoiar projeto de lei que isenta o açúcar em tablete do pagamento do imposto de consumo.

Recebidas as seguintes informações: da Presidência da República sobre concessão de empréstimo a Minas Gerais; do Ministério da Fazenda sobre compra e estocagem de Café pela Comissão de Fomento da Produção; do mesmo Ministério, sobre projeto que concede isenções de direitos a agricultores alagoanos; do mesmo Ministério a respeito de pagamento efetuado a Sociedade Continental Industrial e Engenharia Ltda.; ainda do mesmo Ministério sobre projeto de lei de divisão em lotes de terras da União em Sergipe (D.C. 20-4, pág. 3316).

Deferidos, na sessão de 30 de abril, os seguintes requerimentos dos deputados: Breno da Silveira, sobre cobrança do imposto de renda em todo o território nacional; Frota Aguiar, sobre preferência dada na compra da banha norte-americana ao preço de Cr\$ 9,90 em dólares, em vez de adquirir a holandesa por Cr\$ 7,50 CIF-Rio; Vieira Lins, sobre casas construídas pela F.C.P. no Paraná em 1951-52 e o perdão pela referida Fundação da dívida de quinze milhões de cruzeiros ao mesmo Estado, mediante acordo; Muniz Falcão, sobre a Colônia de Pescadores de Alagoas; do mesmo sobre execução de julgado do T.F.R.; Fernando Ferrari, sobre pagamento de repouso remunerado, nos anos de 1949-50; a servidores da 5.ª Zona Aérea; Joaquim Ramos sobre construção do traçado da BR-36 e em que trecho está sendo aplicada a dotação consignada ao D.N.E.R.; Vasconcelos Costa sobre a receita arrecadada e aplicada em Minas Gerais por vários IAP; Manhães Barreto sobre despesas com a instalação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e outras despesas; Maurício Joppert sobre cancelamento da apólice de seguro de bens da E.F. Leopoldina e bem assim sobre o prejuízo sofrido com o incêndio do Armazém n.º 2 da Praia Formosa; Fernando Ferrari sobre candidatos admitidos por portaria do diretor do D.C.T.; Manhães Barreto sobre despesa total realizada pela C.M.B.E.U. nos três primeiros meses de atividade e outras informações; Muniz Falcão sobre empréstimo de trezentos milhões de dólares pelo Eximbank ao Brasil; Aliomar Baleeiro sobre convocação do ministro da Fazenda para prestar informações sobre diversos assuntos.

No Senado Federal

Em resposta a requerimento do senador Alencastro Guimarães, o Ministro da Fazenda presta esclarecimentos sobre apreensão de mercadorias contrabandeadas (D.C. 28-4, pág. 3238).

Resumo das atividades do Congresso Nacional, na semana de 4 a 9 de maio, elaborado pela Seção de Documentação do D.A.S.P.

VETO PRESIDENCIAL

No Congresso Nacional

Chega ao Senado, e é lida na hora do expediente, a mensagem do Presidente da República sobre o veto parcial ao projeto de lei que fixa no quinquênio 1951-56 a divisão administrativa e judiciária do Território do Acre (D.C. 8-5, pág. 3686).

ABONO NO PODER JUDICIÁRIO

Na Câmara dos Deputados

Foi a imprimir à redação final do projeto de lei que estende dispositivos da Lei n.º 1.765, de 18-12-52, aos servidores dos Tribunais Federais, Tribunal de Justiça do Distrito Federal, aos das Varas dos Juízos de Menores

e Acidentes do Trabalho e Júri dos Crimes Contra e Economia Popular, no Distrito Federal, e aos serventuários da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios Federais, e dá outras providências (D.C. 7-5, pág. 3616). A redação final foi aprovada na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3730).

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Na Câmara dos Deputados

A Comissão de Finanças solicitou a audiência da Comissão de Justiça para o projeto de lei que destaca a importância de cinquenta milhões de cruzeiros para constituir um fundo especial para ser aplicado na assistência à pecuária e pesca da Amazônia (D.C. 7-5, pág. 3622).

Com parecer da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial destinado a atender financiamento de uma rede nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras (D.C. 9-5, pág. 3745).

No Senado Federal

Em discussão única, foi aprovado com emendas o projeto de lei que dispõe sobre a distribuição de sementes de trigo por processo de devolução (D.C. 5-5, página 3483).

Aprovada na Comissão de Constituição e Justiça a constitucionalidade do projeto de lei do Senado que estabelece disposições para a criação de sociedades destinadas ao financiamento de indústrias básicas e outras (D.C. 7-5, pág. 3636).

Foram a imprimir os pareceres ao projeto de lei que disciplina a organização e o funcionamento de sociedades anônimas com o objetivo de financiar empresas industriais (D.C. 8-5, pág. 3687).

Foi a imprimir o parecer da Comissão de Justiça que estende aos pecuaristas da zona assolada pelas secas os favores da Lei n.º 1.728, de 1952 (D.C. 9-5, pág. 3772).

AUTONOMIA MUNICIPAL

Na Câmara dos Deputados

Vai a imprimir o projeto de lei que concede autonomia ao Município de Manaus (D.C. 6-5, pág. 3550). O mesmo ocorreu com o projeto de lei referente ao município de Guarulhos, São Paulo (D.C. 9-5, pág. 3739).

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final do projeto de lei que abre o crédito especial para regularização dos auxílios no orçamento de 1952, à E.F. Leopoldina (D.C. 5-5, página 3460).

Vai a imprimir para segunda discussão o projeto de lei que concede auxílio para a realização de Congressos de Ortopedia e Traumatologia (D.C. 5-5, pág. 3471).

Entra em votação o projeto de lei que concede auxílio para início da construção do Museu de Arte Moderna do Rio (D.C. 6-5, pág. 3537).

Voltou às Comissões, em virtude de emendas, o projeto de lei que concede auxílio para socorrer as populações atingidas pela enchente do Rio Amazonas (D.C. 6-5, pág. 3536).

Aprovada a audiência da Comissão de Educação e Cultura para o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado a cobrir o "déficit" orçamentário da Fundação Abrigo Cristo Redentor (D.C. 6-5, página 3573).

Aprovado o arquivamento do Aviso do M.E.S. em que é solicitada a concessão de subvenções, em caráter extraordinário, a várias instituições do país (D.C. 6-5, pág. 3577).

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei que abre crédito especial para pagamento de subvenção devida ao Instituto Eletrotécnico de Itajubá (D.C. 6-5, pág. 3580). Em virtude de emenda apresentada na segunda discussão, o projeto voltou à C.F. (D.C. 9-5, página 3752).

Recebidas as informações do Ministério da Viação sobre projeto de lei que abre crédito especial para socorrer as vítimas das inundações do Rio São Francisco; idem de auxílio à municipalidade de Pirapora para reparação dos prejuízos causados pela enchente do Rio São Francisco (D.C. 7-5, pág. 3611).

A requerimento da Comissão de Finanças, vai à Comissão de Saúde Pública o projeto de lei, com emendas do Senado, que concede auxílio ao Instituto Butantã, para incentivação do combate à lepra (D.C. 7-5, pág. 3623).

Em segunda e primeira discussão, foram aprovados, respectivamente, os seguintes projetos de lei: concede auxílio para atender às despesas com Congressos de Ortopedia e Traumatologia; e, com emendas, concede auxílio para início da construção do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (D.C. 7-5, págs. 3623 e 3624). Na sessão de 8 de maio foi aprovada ainda uma emenda a este projeto (D.C. 9-5, pág. 3730).

Publicado para estudos, na Comissão de Educação, o relatório ao projeto de lei que dispõe sobre subvenção às associações rurais (D.C. 8-5, pág. 3657).

Recebidas as informações do M.E.S. ao projeto de lei que concede auxílio para socorrer as vítimas da enchente verificada em Minas Gerais (D.C. 8-5, pág. 3662).

Com parecer da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que concede auxílio à Associação Rural de Lagoa Vermelha, RS, para realização de Exposição Apropiciária (D.C. 8-5, pág. 3669).

Os deputados Saulo Ramos e Sílvio Echenique apresentaram projetos de lei que concedem auxílios, respectivamente: para atender a despesas com a 1.ª Exposição Agro-Avícola de Canoinhas, Santa Catarina; e para a instalação em sede própria da Escola de Belas Artes de Pelotas, Rio Grande do Sul (D.C. 8-5, pág. 3675).

O deputado Campos Vergal apresentou projeto de lei que concede auxílio à "Associação Espírita Caminho da Verdade" e ao "Centro Espírita Luz e Verdade" (D.C. 9-5, pág. 3720).

No Senado Federal

Concedida urgência para o projeto de lei que concede auxílio para as vítimas do arrombamento do açude público da cidade de Triunfo, Pernambuco (D.C. 5-5, pág. 3483). Aprovado na sessão de 6 de maio o substitutivo da Comissão de Finanças (D.C. 7-5, pág. 3645). A redação final foi aprovada na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, página 3778).

Chega ao Senado o projeto de lei que concede auxílio para atender às despesas com a realização da III Conferência Nortista de Tisiologia (D.C. 8-5, pág. 3686).

Em discussão única, foi aprovado o projeto de lei que concede auxílio para a reconstrução e reparos da Catedral de Belém, Pará (D.C. 9-5, pág. 3776).

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para atender às despesas com a elaboração do plano de classificação dos car-

gos do Serviço Público Federal. Em virtude de não haver recebido emendas, o projeto já se encontra na ordem do dia para segunda discussão (D.C. 5-5, pág. 3574). Em segunda discussão, foi o projeto rejeitado e enviado ao arquivo. Falaram na sessão noturna de 8 de maio, contra a concessão do crédito: Rui Santos, Lopo Coelho, Ernani Sátiro e Nestor Jost; a favor, Carlos Luz e Macedo Soares este apartando (D.C. 9-5, pág. 3759).

CONTRATOS PÚBLICOS

Na Câmara dos Deputados

Recebidas as informações do Ministério da Fazenda ao projeto que mantém decisão do T.C. contrária a registro de contrato entre o M.V.O.P. e a Superintendência das Empresas Incorporadas, para instalação de TV na Capital da República (D.C. 5-5, pág. 3448).

Em primeira discussão, foram aprovados os seguintes projetos: mantém decisão do T.C. que recusou registro ao ajuste celebrado entre o D.C.T. e Álvaro Leite de Oliveira, para levantamento topográfico de terreno em Adrianópolis; e mantém a decisão do T.C. que recusou registro ao contrato celebrado entre o M.J.N.I. e a firma Lino Amorim Limitada, para fornecimentos (D.C. 6-5, pág. 3577). Esses projetos foram aprovados em segunda discussão na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3762).

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei que aprova contrato celebrado entre o M.Ae. e Luiz Valente Boffi, para desempenhar a função de Professor-Associado de Eletrônica Aplicada (D.C. 7-5, pág. 3616). Aprovada a redação final (D.C. 9-5, pág. 3730).

No Senado Federal

Em discussão única, são aprovados os seguintes projetos de decreto legislativo: em redação final, aprova o contrato celebrado entre o M.M. e Giovanini Grassi para desempenhar as funções de técnico em ótica; mantém a decisão do T.C. denegatória ao contrato celebrado entre o M.E.S. e a firma Genésio Gouveia S.A.; idem ao contrato entre o Serviço do Patrimônio Nacional e a firma Edson de Alencar Cabral; aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Francisco de Sá Sobrinho e sua mulher; aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Ricardo Gizzatti e sua mulher; e, em redação final, aprova o contrato entre o D.O. do D.A. do M.E.S. e a firma Empresa Brasileira de Construções S.A. (D.C. 7-5, pág. 3648).

Foram a imprimir as seguintes redações finais: mantém a decisão do T.C. que negou registro ao acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma escola de iniciação agrícola; aprova o contrato celebrado entre o M.Ae. e Joseph Kovacs para Desenhista Técnico; idem com Stefan von Bathory para Técnico Especializado em motores; e mantém decisão do T.C. que negou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o D.I.N. e a I.B.M., para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade (D.C. 8-5, pág. 3687).

Publicados os pareceres ao projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o M.J.N.I. e a União Cinematográfica Brasileira (D.C. 8-5, página 3689).

Foram a imprimir os pareceres aos seguintes projetos de decretos legislativos: aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Jonas Machado Costa para exercer a função de Entomologista no Instituto Agrônomo do Leste; e aprova o contrato celebrado entre o M.Ae. e Floriano dos Santos Lima (D.C. 9-5, pág. 3772).

Em discussão única, foi aprovado o projeto de decreto legislativo que mantém a decisão do T.C. contrária ao registro do contrato celebrado entre o M.A. e a firma Construtora e Conservadora Americana Ltda. (D.C. 9-5, pág. 3778).

DIPLOMACIA

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final do projeto de lei que estende por acordo as prerrogativas de isenção aduaneira aos funcionários estrangeiros (D.C. 5-5, pág. 3460).

No Senado Federal

Foram a imprimir os pareceres ao projeto de decreto legislativo que aprova o texto da Convenção elaborada pelo I Congresso Indigenista Interamericano, realizado no México (D.C. 8-5, pág. 3688).

DOAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

O deputado Jarbas Maranhão apresentou projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade do depósito no Tesouro Nacional, pela Academia Brasileira de Letras, da quantia que especifica, em substituição ao encargo imposto pela doação autorizada no Decreto-lei n.º 7.174, de 19-12-44 (D.C. 6-5, pág. 3530).

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza doação, à Prefeitura Municipal de Gaspar, Santa Catarina, de um imóvel pertencente ao domínio da União (D.C. 6-5, pág. 3559).

O deputado Agrippa Faria apresentou projeto de lei que autoriza a doar, ao Município de Guaramirim, Santa Catarina, o imóvel pertencente à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (D.C. 7-5, pág. 3618).

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao município de Corumbá, Goiás (D.C. 6-5, pág. 3579). Este projeto foi aprovado em segunda discussão na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3758).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Na Câmara dos Deputados

Com parecer pela inconstitucionalidade foi a imprimir o projeto de lei que institui o amparo financeiro da União ao ensino particular de grau médio (D.C. 5-5, pág. 3450).

Aprovada a redação final do projeto de lei que dispõe sobre a realização dos exames de suficiência ao exercício do magistério nos cursos secundários (D.C. 5-5, página 3460).

Em primeira discussão, foi rejeitado o projeto de lei que concede aos diplomados pelo curso de técnicos em contabilidade, para os efeitos do exercício profissional, as prerrogativas asseguradas por lei aos contadores (D.C. 6-5, pág. 3579).

Apresentados os seguintes projetos de lei: concede verba especial ao I.N. do Livro para editar as obras completas de Euclides da Cunha; e concede passe-livre aos professores em viagem de serviço (D.C. 7-5, pág. 3617).

Em discussão única, foram aprovadas as emendas do Senado ao projeto de lei que dispõe sobre as finalidades do ensino do Serviço Social, sua estrutura e as prerrogativas dos portadores de diplomas de assistentes sociais e agentes sociais (D.C. 9-5, pág. 3757). O projeto sobre o mesmo assunto e em segunda discussão foi rejeitado (D.C. 9-5, pág. 3764).

Em segunda discussão, foi aprovado o projeto de lei que cria a cadeira de "Etnografia brasileira e língua tupi" nas Faculdades de Filosofia e Letras do país (D.C. 9-5, pág. 3763).

No Senado Federal

Encerrada a discussão única do projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Convênio Cultural entre o Brasil e o Egito (D.C. 5-5, pág. 3488). Aprovado na sessão de 5 de maio (D.C. 6-5, pág. 3595).

Debatido em discussão única o projeto de lei que concede dispensa aos professores universitários das suas funções de magistério, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, quando no exercício do cargo de diretor de seus institutos universitários (D.C. 6-5, pág. 3595).

Em discussão única, foi apreciado o projeto de lei que reconhece diploma de Arquiteto expedido pela Escola de Belas Artes da Bahia, antes da vigência do Decreto-lei n.º 421, de 11-5-38 (D.C. 6-5, pág. 3598). Aprovado na sessão de 6 de maio (D.C. 7-5, pág. 3648).

Aprovada a redação final da emenda do Senado ao projeto de lei da Câmara que institui no M.E.S. prêmios Nacionais de Literatura, Ciência e Cultura (D.C. 7-5, pág. 3648).

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação para segunda discussão do projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial em reforço à Verba 3-V-63-26 do Anexo 21 da Lei n.º 1.487, de 6-12-51 (D.C. 5-5, pág. 3453).

Aprovada a redação final do projeto de lei que autoriza abertura de crédito suplementar para atender ao pagamento de despesas com luz e força da E.F. Central do Piauí (D.C. 5-5, pág. 3460).

Encerrada a discussão do projeto de lei que dispõe sobre os créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste. Em virtude de emendas, voltou às Comissões de Constituição e Justiça, do Polígono das Secas e de Finanças (D.C. 5-5, pág. 3472).

Concedida a urgência requerida pela Comissão de Finanças para o projeto de lei que objetiva retificação da lei orçamentária do corrente exercício (D.C. 6-5, página 3536).

Foram a imprimir os seguintes projetos de lei: autoriza abertura de crédito especial para pagamento de despesas extracontratuais verificadas na construção de um grupo de casas residenciais na Base Aérea de Natal, RGN; autoriza abertura de crédito especial para pagamento de cotas devidas aos municípios e relativas ao imposto de renda; autoriza abertura de crédito especial para pagamento de ajuda de custo na Polícia Militar do D.F.; autoriza abertura de crédito suplementar ao IBGE para atender a encargos decorrentes do Recenseamento Geral do Brasil; e autoriza abertura de crédito suplementar para pagamentos a concessionários de portos (D.C. 6-5, páginas 3552-56).

Em virtude de emendas, volta às comissões o projeto de lei que retifica o Orçamento de 1953 (D.C. 6-5, página 3570).

Em primeira discussão, foi encaminhado à Comissão de Finanças o projeto de lei que abre crédito especial para atender as despesas com a manutenção da Hospedaria de Corinto e dos Postos de Recuperação em Pirapora e Monte Azul (D.C. 6-5, pág. 3570).

Aprovados os projetos de resolução que: autoriza a Câmara dos Deputados a realizar, pelo saldo da verba de subsídio, pagamento de despesa realizada em fevereiro passado; e no mesmo sentido em relação a março (D.C. 6-5, pág. 3573). Foi a imprimir a redação final do primeiro (D.C. 8-5, pág. 3674). Essa redação final foi aprovada na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3730). Em segunda discussão, foi aprovado o primeiro projeto (D.C. 9-5, pág. 3757).

Aprovada a prestação de contas da Secretaria da Câmara dos Deputados, relativa ao exercício de 1952 (D.C. 6-5, pág. 3574).

Com emenda, foi aprovado o projeto de lei que autoriza abertura de crédito suplementar de reforço à verba de Material do Corpo de Bombeiros do D.F. (D.C. 6-5, pág. 3574).

Em primeira discussão, foram aprovados os seguintes projetos de lei: dispõe sobre a importação de tetra etilato de chumbo e dá outras providências; e autoriza abertura de crédito especial destinado a ocorrer as despesas com o transporte de emigrantes holandeses (D.C. 6-5, página 3577). O segundo projeto foi aprovado em segunda discussão (D.C. 9-5, pág. 3758).

Arquivados os ofícios dos T.F.R. e T.R.E. da Bahia solicitando abertura de créditos (D.C. 6-5, pág. 3577).

Recebidas as informações do Ministério das Relações Exteriores a respeito do projeto de lei que abre crédito especial para atender às despesas com a realização, no Brasil, do V Período de Sessões da Comissão Econômica para a América Latina (D.C. 7-5, pág. 3612).

Foram a imprimir as seguintes redações finais: reestrutura o Serviço da Dívida Interna Fundada Federal e dá outras providências; e dispõe sobre os direitos a serem atribuídos ao papel celofane e às caixas de papelão, que servirem de envoltórios ou continentes ao pescado industrializado (D.C. 7-5, pág. 3614). Essas redações finais foram aprovadas na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, página 3730).

Aprovado em segunda discussão o projeto de lei que estabelece tarifas especiais para o transporte postal de sedes (D.C. 9-5, pág. 3732).

Lida na hora do expediente da sessão de 8 de maio a emenda do Senado ao projeto de lei que autoriza abertura de crédito suplementar ao M.J.N.I. para diversos pagamentos (D.C. 9-5, pág. 3748).

Em virtude de emendas, volta à Comissão de Finanças o projeto de lei que permite, para cálculo do imposto suplementar de renda, redução do quantitativo de aluguel de casa (D.C. 9-5, pág. 3756).

Em segunda discussão, foi aprovado o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de aposentados do Território do Amapá (D.C. 9-5, página 3765).

No Senado Federal

Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça o parecer do relator ao projeto de lei que dispõe sobre as operações da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. e dá outras providências (D.C. 7-5, pág. 3636).

Foram a imprimir os pareceres das Comissões técnicas ao projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento de dívidas por requisições militares, feitas pela extinta Comissão Central de Requisições (D.C. 7-5, pág. 3637).

Foram a imprimir os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças ao projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para despesas diversas no Ministério da Marinha (D.C. 6-5, pág. 3590). Esse projeto foi aprovado em discussão única (D.C. 9-5, página 3776).

Chega ao Senado o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de despesas decorrentes da realização no Brasil de um Seminário Internacional de Serviço Social Rural (D.C. 9-5, pág. 3771).

FÔRÇAS ARMADAS

Na Câmara dos Deputados

Em virtude de emenda de primeira discussão, volta à Comissão de Segurança o projeto de lei que dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação desses oficiais no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais (D.C. 6-5, pág. 3572).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Segurança Nacional o projeto de lei que regula a promoção de ano dos Aspirantes da Escola Naval (D.C. 8-5, página 3669). Esse projeto foi aprovado em primeira discussão na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3757).

O deputado Benjamin Farah apresentou projeto de lei que dispõe sobre a promoção dos oficiais R2 e da segunda linha das Forças Armadas que estiveram convocados durante o período de guerra de 1942 a 1946, por tempo superior a dois anos (D.C. 9-5, pág. 3750).

No Senado Federal

Rejeitado o projeto de lei da Câmara que modifica legislação referente a promoções de Oficiais do Exército (D.C. 6-5, pág. 3594).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que regula a inatividade dos militares (D.C. 6-5, pág. 3586).

INDENIZAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado a indenizar o Estado de Goiás pelos imóveis atingidos no traçado da E.F. Goiás (D.C. 6-5, pág. 3576).

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para ressarcir prejuízos sofridos por oficiais e praças reformados, pensionistas e asilados (D.C. 9-5, pág. 3771).

ISENÇÕES E DIREITOS

Na Câmara dos Deputados

Recebidas as informações do Conselho Nacional de Economia a projetos de lei que: isenta de impostos, taxas e contribuições federais, as transações realizadas entre a Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. e a United State Corporation no aproveitamento das jazidas de manganês de Urucum; e concede isenção de direitos de importação para obras de arte importadas sem intuítos mercantis (D.C. 5-5, pág. 3448).

Aprovada a redação final do projeto de lei que concede isenção de impostos e taxas para importação de um órgão destinado ao Colégio Santa Inês, em São Paulo (D.C. 5-5, pág. 3460).

Com pareceres das Comissões técnicas, foram a imprimir os projetos de lei que concedem isenções de direitos de importação para: dois transmissores adquiridos pela Rádio Globo S.A.; material importado pela Organização das Voluntárias; materiais importados pela Fundação para o Livro do Cego do Brasil; materiais destinados aos serviços portuários; e uma cidade miniatura, denominada Railwaylandia, importada da Inglaterra (D.C. 6-5, páginas 3546 a 3551).

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei que isenta o açúcar refinado e em tabletes do imposto de consumo (D.C. 6-5, pág. 3576). Em segunda discussão, foram aprovados os seguintes: concede isenção de imposto de consumo para casas pré-fabricadas destinadas à habitação popular; concede isenção de todos os tributos que incidem sobre materiais importados pela Secretaria da Fazenda de Goiás; e concede isenção de direito de importação à Cia. de Eletricidade do Médio Rio Doce (D.C. 6-5, pág. 3577).

No Senado Federal

Foram a imprimir os pareceres das Comissões Técnicas ao projeto de lei que concede isenção de impostos e taxas de importação para estampas e máquinas impressoras destinadas à Associação das Obras Pavonianas de Assistência, vindas da Itália (D.C. 7-5, pág. 3637).

Foi a imprimir o parecer da Comissão de Finanças a projeto de lei que concede isenção de direitos de importação para materiais importados por várias organizações religiosas (D.C. 8-5, pág. 3688). No mesmo sentido em relação à Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada (pág. 3689).

Chega ao Senado o projeto de lei que concede isenção de direitos de importação para material elétrico destinado à Companhia Luz e Força S.A. do município de Marco, Ceará (D.C. 9-5, pág. 3771).

Foram a imprimir os pareceres das comissões ao projeto de lei que concede isenção de direitos de importação para duas ambulâncias importadas pela Associação de Caridade da Santa Casa do Rio Grande, RS (D.C. 9-5, pág. 3772).

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Na Câmara dos Deputados

O deputado Rui Almeida apresentou projeto de lei que altera a redação do art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho (horário de trabalho na estiva) (D.C. 5-5, pág. 3456).

Foi a imprimir, com parecer pela inconstitucionalidade, o projeto de lei que concede permissão para trabalhar em fábricas e oficinas aos menores a partir de 12 anos de idade (D.C. 6-5, pág. 3555).

Aprovado o requerimento de designação de uma comissão especial para relatar o projeto de lei que altera o contrato de locação de serviços entre entidades esportivas e atletas (D.C. 6-5, pág. 3553).

No Senado Federal

Foram a imprimir os pareceres das Comissões técnicas ao projeto de lei que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede na cidade de Santos (D.C. 7-5, pág. 3638).

MATERIAL

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final do projeto de lei que abre crédito especial para reforma e renovação dos móveis do Palácio Tiradentes (D.C. 5-5, pág. 3460).

No Senado Federal

O projeto a que se refere a nota acima foi lido no expediente da sessão de 8 de maio do Senado Federal (D.C. 9-5, pág. 3772).

ORGANIZAÇÃO EM GERAL

Na Câmara dos Deputados

O deputado Plácido Olímpio apresentou projeto de lei que cria o Museu Nacional de Imigração e Colonização, na cidade de Joinville, Santa Catarina, e dá outras providências (D.C. 5-5, pág. 3457).

Com pareceres das comissões técnicas, foi a imprimir o projeto de lei que modifica a Lei n.º 86, de 8-9-47, que estabelece medidas para a assistência econômica da borracha natural brasileira e a Lei n.º 1.184, de 30-8-50, que dispõe sobre o Banco de Crédito da Borracha S.A. e dá outras providências (D.C. 6-5, pág. 3499).

Aprovado na Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro o parecer, com substitutivo ao projeto de lei que cria o Instituto Nacional de Cinema (D.C. 7-5, página 3609).

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei que cria no Departamento Nacional de Saúde do M.E.S. o

Serviço Nacional de Endemias Rurais e dá outras providências (D.C. 7-5, pág. 3624). Essa redação final foi aprovada na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3730).

O deputado Magalhães Pinto apresentou projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a organizar uma sociedade de economia mista para a exploração da siderúrgica pesada, em Minas Gerais (D.C. 7-5, pág. 3615).

Foi a imprimir, com pareceres, o projeto de lei que autoriza a criação de postos agropecuários em vários municípios do Rio Grande do Sul (D.C. 8-5, pág. 3662).

O deputado Benedito Vaz apresentou projeto de lei que cria coletorias federais e agências de arrecadação no Estado de Goiás (D.C. 9-5, pág. 3720).

Com pareceres das Comissões técnicas, foram a imprimir os seguintes projetos de lei: cria em Maceió, Alagoas, um entreposto frigorífico destinado à conservação dos produtos da pesca; cria uma estação experimental do sisal no Estado da Paraíba e dá outras providências; cria uma escola de iniciação agrícola em Buriti Alegre, Estado de Goiás; e autoriza o Poder Executivo a criar uma escola de iniciação agrícola no Rio Grande do Sul (D.C. 9-5, página 3741).

No Senado Federal

Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça o parecer pela constitucionalidade do projeto de lei da Câmara que cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (D.C. 7-5, pág. 3636).

Em discussão única, foi aprovado e sobe à sanção, o projeto de lei que cria coletorias federais em São João de Meriti e Nilópolis, Estado do Rio (D.C. 7-5, página 3648).

Em discussão única, foram aprovados na sessão de 8 de maio os seguintes projetos de lei: denomina Adriano Jorge o Sanatório para tuberculosos construído pelo Governo Federal em Manaus; e dá ao atual aeroporto de Mossoró o nome de Aeroporto Dix-Sept Rosado (D.C. 9-5, pág. 3776).

PESSOAL

Na Câmara dos Deputados

Aprovado na Comissão de Finanças parecer contrário ao projeto de lei que estende aos funcionários civis e militares, aposentados com o título de inválidos, as vantagens da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950 (D.C. 5-5, pág. 3441).

A mesma Comissão deferiu a audiência do Ministério da Aeronáutica para o projeto de lei que assegura aos fotógrafos da Aeronáutica o direito à percepção de diária de voo e do cômputo do tempo de serviço aéreo (D.C. 5-5, pág. 3441).

A Comissão de Serviço Público Civil rejeitou as emendas de plenário ao projeto de lei que dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional (D.C. 5-5, pág. 3442).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto de lei que classifica como Professor Catedrático padrão O cargos de Professor padrão M, criados pela Lei n.º 1.049, de 3-1-50, e de Professor Catedrático padrão M, criados pelas Leis ns. 924 e 1.014, respectivamente, de 21-11-49 e 24-12-49 (D.C. 5-5, pág. 3451). Esse projeto foi aprovado em segunda discussão na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3765).

O deputado Novelli Júnior apresentou projeto de lei que concede gratificação mensal aos servidores públicos em exercício nas Juntas de Alistamento Militar (D.C. 5-5, pág. 3455).

Aprovadas as redações finais dos projetos de lei que: autoriza abertura de crédito especial para pagamento de salário-família a servidores da Rêde de Viação Cearense

e V.F. Federal Leste Brasileiro; e abre crédito especial ao Poder Judiciário para pagamento de gratificação adicional aos funcionários do T.R.E. do Rio Grande do Sul (D.C. 5-5, pág. 3453).

O deputado Breno da Silveira apresentou projeto de lei que dispõe sobre o aluguel dos imóveis construídos pelos Ministérios, destinados à moradia de seus servidores (D.C. 6-5, pág. 3530).

Com pareceres das comissões técnicas, foram a imprimir os seguintes projetos: estende aos funcionários civis e militares, aposentados, com o título de inválidos, as vantagens da Lei n.º 1.050-50; dispõe sobre contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, prestado por Antônio Joaquim da Costa, zelador da "Casa Rui Barbosa"; autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento da diferença de vencimentos ao professor João de Lamara São Paulo; autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de função a que fêz jus o professor Aristides Rocha; autoriza abertura de crédito especial para pagamentos devidos a servidores do S.N.F.A. e S.N.M.; autoriza abertura de crédito especial para pagamento de diferença de vencimentos a funcionários do M.E.S. por motivo de disponibilidade; e reajusta os vencimentos dos cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, ambos do Distrito Federal (D.C. 6-5, págs. 3545 a 3560).

Em primeira discussão, foram aprovados os seguintes projetos de lei: autoriza abertura de crédito especial para pagamento do aumento de salários dos servidores dos Serviços da Amazônia e da Administração do Pôrto do Pará; dá nova redação à Lei n.º 969-A, de 15-11-49, que dispõe sobre o pessoal da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana (substitutivo da C.C.J.); estende aos Auditores de 1.ª entrância e aos advogados da Justiça Militar as vantagens constantes dos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 21, de 15-12-47, e do art. 13 da Lei n.º 116, de 15-10-47, que dispõe respectivamente sobre os vencimentos dos magistrados do Distrito Federal e dos Territórios e os dos membros do Ministério Público Federal (substitutivo da C.F.); autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificações de representação a juizes e escrivães da C.E. de Santa Catarina (D.C. 6-5, pág. 3574). Esses projetos foram aprovados em segunda discussão na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3758).

Foram a imprimir as seguintes redações finais: autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificação a Renato de Oliveira Greenhalg, desenhista, do M.V.O.P.; dispõe sobre o aproveitamento dos auxiliares de ensino e pessoal burocrático dos Institutos de Ensino Superior federalizados; autoriza abertura de crédito especial para pagamento ao Dr. Francisco Eugênio Coutinho, funcionário em disponibilidade; fixa a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal Federal; e abre crédito especial para pagamento de gratificações de magistério (D.C. 7-5, 3613). Essas redações foram aprovadas na sessão de 8 de maio (D.C. 9-5, pág. 3730).

Iniciada a primeira discussão do projeto de lei que reajusta os vencimentos dos cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, ambos do Distrito Federal. Encerrada a discussão. Volta às Comissões em virtude de emenda extensiva aos inferiores do Exército, Marinha e Aeronáutica (D.C. 7-5, pág. 3623).

Apresentados os seguintes projetos: pelo deputado Fontes Romero, que faculta aos servidores públicos o pagamento parcelado de débito de imposto de renda; e do deputado Lopo Coelho, que estende aos membros do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas as vantagens e benefícios previstos na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (D.C. 8-5, pág. 3674).

Na sessão de 8 de maio, foi aprovado o seguinte projeto em primeira discussão, que cria gratificação para os membros do Conselho de Terras da União para representante da Fazenda Nacional e secretário do mesmo Conselho (D.C. 9-5, pág. 3732).

Aprovado requerimento de designação de comissão especial para relatar o projeto de lei que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores de autarquias pertencentes ao patrimônio da União, às caixas econômicas federais e outras instituições congêneres (D.C. 9-5, pág. 3732).

Foi a imprimir o projeto do Poder Executivo que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério (D.C. 9-5, pág. 3748).

No Senado Federal

Em discussão única, foi aprovado o projeto de lei da Câmara que releva a prescrição em que incorreu o direito de Rodolfo Albuquerque Figueiredo, Escrevente do M.G., de pedir retificação do ato de sua nomeação para o cargo (D.C. 6-5, pág. 3996).

Foi a imprimir o parecer da Comissão de Finanças ao projeto de lei que abre crédito ao Congresso Nacional para pagamento do abono de emergência aos funcionários de suas Secretarias (D.C. 6-5, pág. 3590). Concedida urgência para o projeto. Aprovado na sessão de 6 de maio (D.C. 7-5, pág. 3649).

Foram a imprimir os pareceres das comissões técnicas ao projeto de lei que altera os quadros de pessoal das Secretarias dos T.R.E. do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Paraíba e Pernambuco (D.C. 7-5, pág. 3639). Em virtude de emenda, este projeto volta às comissões (D.C. 9-5, pág. 3778).

Aprovada a redação final do projeto de lei que abre crédito suplementar para pagamento de proventos de aposentados do Território do Rio Branco (D.C. 7-5, página 3649).

Chega ao Senado o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial ao M.T.I.C. para pagamento de gratificação adicional a servidores daquele Ministério (D.C. 9-5, pág. 3771).

PLANO DE CARVÃO NACIONAL

Na Câmara dos Deputados

Iniciado na Comissão de Segurança Nacional o debate do parecer do relator às emendas do Senado ao projeto de lei que aprova o Plano de Carvão Nacional. O parecer foi aprovado (D.C. 7-5, pág. 3609). Publicado o parecer (D.C. 8-5, pág. 3664).

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto de lei que concede pensão especial à viúva do Dr. Alcino de Leão Rodrigues, antigo professor fundador da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará (D.C. 5-5, página 3451). Este projeto foi aprovado em primeira discussão (D.C. 9-5, pág. 3765).

Apresentados, respectivamente, pelos deputados Antônio Maria Correia e Plácido Olímpio, os seguintes projetos de lei: Concede pensão especial à viúva do general Antônio Antunes Alencar; e concede pensão especial à viúva do engenheiro civil do DNER Rodolfo Paraíso Godinho (D.C. 5-5, pág. 3456).

Aprovada a redação final do projeto de lei que concede pensão especial à viúva do ex-coletor federal Alberto Henrique de Abreu (D.C. 5-5, pág. 3460).

Com pareceres da Comissão de Finanças, foram a imprimir os projetos de lei que: autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento das pensões devidas a Maria Edemira Cordovil e a seu filho Cordovil Viana Machado; concede pensão especial ao pescador José Maurílio, invalidado em consequência de acidente no trabalho (D.C. 6-5, págs. 3558 e 3560).

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei que altera o limite máximo do valor do imóvel para financiamento de moradia dos associados de Institutos e Caixas (D.C. 6-5, pág. 3574). Aprovado também sem segunda discussão (D.C. 9-5, pág. 3758).

Aprovados os requerimentos de desarquivamento dos projetos de lei que: releva a prescrição e assegura direito à percepção de montepio a Izabel Maria Pereira de Guaraná; e concede pensão especial a Guilhermina Gerlach (D.C. 6-5, pág. 3577). O último projeto foi aprovado em primeira discussão (D.C. 9-5, pág. 3762).

Rejeitado o projeto de lei que concede pensão especial ao professor Luís Alves dos Santos e aprovados os que: concede pensão especial à viúva do engenheiro Reinaldo Soares da Silva Lima; concede pensão especial à viúva e filho menor do ex-guarda civil Augusto César de Araújo Oliveira; e concede pensão especial à viúva do ex-coletor federal Cornélio Brantes Filho (D.C. 6-5, pág. 3577).

Foram a imprimir as seguintes redações finais: concede pensão especial às viúvas e filhos menores dos ex-funcionários federais Alaim de Almeida Carneiro e Murilo Braga de Carvalho; e altera o limite estipulado no art. 1.º *in fine*, do Decreto-lei n.º 2.987, de 27 de janeiro de 1941 (D.C. 7-5, pág. 3614). A redação final desses projetos foi aprovada (D.C. 9-5, pág. 3730).

Foi a imprimir a redação para segunda discussão do projeto de lei que concede pensão especial, como prêmio, ao Dr. Mário Pinto Serva (D.C. 8-5, pág. 3669).

Com parecer favorável da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que concede pensão especial à viúva do agente fiscal do imposto de consumo Aureliano Silveira (D.C. 9-5, pág. 3748).

Em segunda discussão, foi aprovado o projeto de lei que concede pensão especial à viúva do engenheiro Reinaldo Soares da Silva Lima (D.C. 9-5, pág. 3758).

Rejeitado o projeto de lei que fixa o juro máximo de 6% ao ano para os empréstimos imobiliários dos IAP e das CAP e dá outras providências (D.C. 9-5, página 3762).

No Senado Federal

Em discussão única, foi aprovado o projeto de lei que assegura o direito à habilitação *post mortem* perante o IPASE, por parte dos herdeiros dos contribuintes falecidos até um ano após a vigência do Decreto-lei n.º 3.347 de 12 de junho de 1941, e dá outras providências (D.C. 5-5, pág. 3485).

Encerrada a discussão única do projeto de lei que dispõe sobre a situação de segurados obrigatórios do IPASE (D.C. 5-5, pág. 3489).

Lido na hora do expediente o projeto de lei da Câmara que concede pensão especial à viúva e filhas solteiras do professor Arduino Fontes Bolívar (D.C. 6-5, página 8589).

Em discussão única, foi aprovado o projeto de lei do Senado que dispõe sobre a situação de segurados obrigatórios do IPASE. O projeto permite que o funcionário continue, após deixar o serviço público, a contribuir regularmente, a fim de assegurar todas as vantagens e regalias decorrentes do seguro social (D.C. 6-5, pág. 3595).

Encerrada a discussão do projeto de lei que concede pensão especial à viúva de Luís Campos Teixeira, ex-presidente da C.E.F. de Alagoas (D.C. 6-5, pág. 3598). Este projeto foi aprovado na sessão de 6 de maio (D.C. 7-5, 3648).

Foram a imprimir os pareceres aos seguintes projetos de lei: concede pensão especial à filha do cientista patricio Osvaldo Cruz; releva a prescrição em que incorreram o montepio e meio soldo a que fizeram jus as beneficiárias do tenente Gustavo Sampaio; e atualiza as pensões dos herdeiros dos oficiais e praças que perderam a

vida no combate à revolução comunista de 1935 (D.C. 7-5, pág. 3638). O último projeto foi aprovado em discussão única (D.C. 9-5, pág. 3776).

Foram a imprimir os pareceres das Comissões técnicas ao projeto de lei que releva a prescrição em que incorreu a pensão especial a que teria direito dona Simone de Guaraná Guia, irmã do capitão de corveta Stelio Guaraná Guia (D.C. 8-5, pág. 3688).

SAÚDE PÚBLICA

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres dos órgãos técnicos, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.S., o crédito especial de doze milhões de cruzeiros para a construção de um hospital de clínicas em Belém, Pará (D.C. 5-5, pág. 3449).

O deputado Pereira da Silva apresentou projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial destinado ao Serviço Nacional de Malária para o combate à malária na Amazônia (D.C. 5-5, pág. 3456).

Em virtude de emendas, volta à Comissão de Saúde Pública o projeto de lei que institui a Lei Orgânica da Saúde e dá outras providências (D.C. 6-5, pág. 3572).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Na Câmara dos Deputados

A convite da Comissão do Vale do Rio São Francisco, compareceu a esse órgão técnico o engenheiro Paulo Peltier de Queiroz, diretor-superintendente da C.V.S.F., que expôs o plano de aproveitamento progressivo de uma faixa verde nas margens do São Francisco. Nessa oportunidade, o engenheiro Peltier de Queiroz leu trabalho elaborado sobre planos de irrigação (D.C. 5-5, pág. 3442).

Publicada a ata da 11ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.C. 5-5, pág. 3446).

Com parecer favorável da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a promover o reaparelhamento das Hospedarias de Migrantes, situadas em Manaus, Belém e Fortaleza (D.C. 6-5, pág. 3553).

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei que autoriza a construção de um prédio para a instalação da Agência Postal Telegráfica no município de Gravatá, Pernambuco (D.C. 6-5, pág. 3574).

Com parecer contrário da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto de lei que autoriza abertura de créditos especiais para construção e distribuição das redes de água potável e esgoto da cidade de São Lourenço, MG (D.C. 9-5, pág. 3744).

No Senado Federal

Em discussão única, foi aprovado com emenda o projeto de lei que dispõe sobre a distribuição de correspondência postal e telegráfica em edifícios residenciais (D.C. 5-5, pág. 3484).

Foi a imprimir a redação final à emenda do Senado ao projeto de lei que dispõe sobre a distribuição de correspondência postal (D.C. 8-5, pág. 3687).

OUTROS PROJETOS

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres técnicos das comissões técnicas, foram a imprimir os seguintes projetos de lei: autoriza emissão de selos postais comemorativos da emancipação política

do Paraná; considera feriado o dia 30 de outubro, em homenagem ao comerciante; e dispõe sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República (D.C. 5-5, pág. 3453). O primeiro projeto foi aprovado e o último rejeitado (D.C. 9-5, pág. 3765).

Lido na hora do expediente da sessão de 4 de maio o projeto de lei do Poder Executivo que autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura a vender a área remanescente do Hórto Frutícula da Penha e dá outras providências (D.C. 5-5, pág. 3455).

O deputado Pedro de Souza apresentou projeto de lei que autoriza concessão de anistia aos devedores à Fazenda Nacional que sejam chefes de família numerosa, tenham seus bens imóveis gravados por hipotecas ou outros ônus reais e não sejam suas obrigações fiscais superiores a cem mil cruzeiros (D.C. 5-5, pág. 3456).

Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, salvo os destaques, o parecer do relator às emendas do Senado Federal ao projeto de lei que dispõe sobre a liberdade de imprensa (D.C. 7-5, pág. 3609).

Promulgadas as seguintes resoluções da Câmara dos Deputados: constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para apuração de atos e fatos em torno de bens das chamadas Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional; constituição de uma comissão parlamentar e inquérito para ampla investigação sobre a existência de jogos de azar em todo o país (D.C. 6-5, pág. 3493).

Com parecer da Comissão de Finanças, foi a imprimir, acompanhado de emenda do Senado, o projeto de lei que dispõe sobre a repressão ao contrabando (D.C. 6-5, página 3445).

Foi a imprimir o projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para trasladação para o Brasil dos restos mortais da escritora Nisia Floresta (D.C. 6-5, página 3552).

Chega à Câmara o projeto de lei do Senado que modifica o art. 140 do Código do Processo Civil — alteração de ato do Registro Civil (D.C. 6-5, pág. 3560).

O deputado Campos Vergal apresentou projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial para aquisição do quadro "Tirantes ante o carrasco" (D.C. 6-5, página 3569). O mesmo deputado apresentou outro projeto que suspende as execuções de despejo contra a União, os Estados, os Municípios e as autarquias.

Em primeira discussão, foram aprovados os seguintes projetos de lei: autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento de contribuição do Brasil à Conferência Internacional de Materiais; e autoriza emissão de selo postal comemorativo da fundação da cidade de Rio Preto, São Paulo. (D.C. 6-5, pág. 3539). Esses projetos foram aprovados em segunda discussão (D.C. 9-5, página 3758).

Foi aprovado na mesma Comissão parecer pela constitucionalidade do projeto de lei que altera o art. 3.º e seus §§ do Decreto n.º 20.491, de 46, que altera o regulamento para a fiscalização aduaneira dos transportes aéreos (D.C. 7-5, pág. 3609).

Aprovado o requerimento da Comissão de Economia que solicita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à constitucionalidade do projeto de lei que promove a extinção das favelas do Rio de Janeiro, funda colônias agrícolas e dá outras providências (D.C. 7-5, pág. 3622).

Foi a imprimir o projeto de resolução que autoriza a Mesa a remeter ao Presidente da República os autos do inquérito sobre as atividades da extinta Comissão Central de Preços (D.C. 8-5, pág. 3670).

O projeto de resolução que dispõe sobre o uso dos livros da Biblioteca por parte de Deputado foi rejeitado (D.C. 9-5, pág. 3731).

Apresentado pelo deputado Dilermando Cruz projeto de resolução que suprime a parte final do parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno (D.C. 9-5, pág. 3751).

No Senado Federal

Encerrada a discussão única do projeto de lei do Senado que autoriza a ereção de um monumento que perpetue a memória do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca (D.C. 5-5, pág. 3489).

Promulgada a resolução que cria uma comissão de inquérito para promover ampla investigação sobre a existência de jogos de azar em todo o território nacional (D.C. 6-5, pág. 3585).

Foram a imprimir os pareceres das comissões técnicas ao projeto de resolução que dispõe sobre a construção de edifício para sede do Senado (D.C. 6-5, pág. 3590).

Encerrada a discussão do projeto de lei da Câmara que manda erigir um "Panteon" em Maceió, Alagoas (D.C. 6-5, pág. 3598). Aprovado na sessão de 6 de maio (D.C. 7-5, pág. 3648).

Lida na hora do expediente a emenda substitutiva da Câmara a projeto de lei do Senado que altera o art. 231 do Código do Processo Penal (D.C. 8-5, pág. 3687).

Chega ao Senado o projeto de lei que dispõe sobre as comemorações do Primeiro Centenário de Nascimento de João Capistrano de Abreu (D.C. 9-5, pág. 3771).

DIVERSOS ASSUNTOS

Na Câmara dos Deputados

A Comissão de Valorização Econômica da Amazônia dedicou a sua reunião de 24 de abril findo ao exame da situação criada com as enchentes do Rio Amazonas (D.C. 5-5, pág. 3445).

Aprovado o projeto de resolução que concede licença para tratamento de saúde ao deputado Otávio Lobo (D.C. 5-5, pág. 3460).

DISCURSOS

Na Câmara dos Deputados

Na sessão diurna de 4 de maio, falaram os seguintes senhores deputados: Osvaldo Orico, a propósito de caravana de parlamentares em visita à região alagada pelo Rio Amazonas, para declarar que não participará da viagem; Adahil Barreto sobre atraso em resposta a requerimento de informações formulado ao M.E.S.; Valdemar Rupp pedindo providências ao M.E.S. para o combate à malária em Santa Catarina; Dilermando Cruz sobre a concessão do empréstimo de trezentos milhões de dólares ao Brasil; Brígido Tinoco sobre supressão de coletoria federal em São Gonçalo, Estado do Rio; Rui Araújo a respeito das conseqüências da cheia do Rio Amazonas; Jader Albergaria sobre atraso na distribuição de verba a mutilados prevista no orçamento do M.E.S.; Epilogo de Campos a respeito da enchente do Rio Amazonas, para esclarecer a iniciativa da viagem à Amazônia da caravana parlamentar; Willy Frolich sobre o imposto de vendas e consignações cobrado no Rio Grande do Sul; Dilermando Cruz, na formulação de reclamação, a respeito de informações solicitadas ao Ministério da Fazenda; Osvaldo Trigueiro, Armando Falcão, Campos Vergal, Flores da Cunha, Afonso Arinos, Ernani Satiro, Bilac Pinto, Aliomar Baleeiro, Orlando Dantas, Fernando Ferrari, Dilermando Cruz, Celso Peçanha e Jarbas Maranhão na discussão de requerimento que solicita a inserção em ata de um voto congratulatório pela passagem da data dos trabalhadores. O deputado Roberto Morena proferiu discurso que será publicado depois. Na sessão noturna, o deputado Oscar Carneiro discursou na discussão do projeto de lei que dispõe sobre os créditos orçamentários destina-

dos ao combate às secas do Nordeste. Os deputados Samuel Duarte, Fernando Ferrari, Maurício Joppert e Clodomir Millet proferiram discursos que serão publicados depois.

Ocuparam a tribuna na sessão diurna de 5 de maio os seguintes oradores: Negreiros Falcão para fazer o necrológio do professor Aristide Novis; Luís Garcia sobre a entrega de cotas aos municípios e apelo aos governadores dos Estados para concederem abono ao seu funcionalismo; Frota Aguiar para ler telegrama de produtores de bagas de mamona; Celso Peçanha sobre inauguração de pôsto do SAMDU em Campos; Paulo Sarasate sobre pagamento de abono de emergência ao pessoal do IBGE no Ceará; Carmelo d'Agostino sobre petição da população de Jafa, SP, no sentido de obter a instalação de uma agência dos correios e telégrafos; Fernando Ferrari, sobre questão de ordem; Armando Falcão para considerações em torno do problema das secas do Nordeste; Pereira da Silva, na discussão de projeto de lei, sobre as enchentes do Rio Amazonas; Rui Araújo na discussão do mesmo projeto; Ari Pitombo na discussão de projeto que concede auxílio para construção do Museu de Arte Moderna do Rio; Lopo Coelho, Plácido Olímpio, Bilac Pinto; Raimundo Padilha, João Cabanas no mesmo sentido; e Flores da Cunha para o necrológio do general João Francisco Pereira de Souza. Os deputados Roberto Morena, Adahil Barreto, Orlando Dantas proferiram discursos que serão publicados depois. Na sessão noturna do mesmo dia falaram: Fernando Ferrari sobre projeto de lei em discussão que emenda a lei orçamentária; Campos Vergal a respeito do projeto de lei que concede pensão especial ao prof. Luís Alves dos Santos; Ari Pitombo no requerimento de designação de comissão especial para relatar projeto; Lopo Coelho, João Agripino, na discussão de projeto de lei que estende vantagens a auditores e advogados da Justiça Militar; publicado o discurso proferido pelo deputado Celso Peçanha na sessão de 4 de abril, sobre o Dia do Trabalho.

Falaram, na sessão de 6 de maio, os seguintes oradores: Maurício Joppert para falar sobre a personalidade de Aarão Reis, cujo centenário se comemora; Deodoro Mendonça no mesmo sentido; Cunha Machado também, em nome do Maranhão; Mendonça Júnior, Brochado da Rocha, Ponciano dos Santos, Emílio Carlos, Arruda Câmara, Nelson Carneiro, Roberto Morena, Jorge Lacerda e Carlos Luz na discussão do projeto que concede auxílio para início da construção do Museu de Arte Moderna do Rio; Moreira da Rocha e Armando Falcão para falar sobre a personalidade do escritor cearense Rodolfo Teófilo, cujo centenário se comemora. Publicado o discurso do deputado Aldo Sampaio, proferido na sessão de 23 de abril, em que leu o discurso do Dr. Francisco Campos, proferido em Ouro Preto, no Dia de Tiradentes.

Foram os seguintes os oradores que ocuparam a tribuna na sessão de 7 de maio: Nelson Omegna para ler memorial de apoio a projeto de sua autoria que concede abono aos aposentados de Cap; Dolor de Andrade sobre projeto de sua autoria de organização de núcleos coloniais; Dilermando Cruz sobre a atual administração do IAPETC; Benjamin Farah sobre projeto de lei que assegura promoção periódica aos sargentos das Forças Armadas; Miguel Couto sobre a região que visitou e se encontra assolada pela seca; Roberto Morena sobre demolição do Forte do Buraco, em Pernambuco, considerado monumento histórico; Frota Aguiar sobre demissão de funcionário municipal; Celso Peçanha sobre assuntos da economia açucareira; Pereira da Silva a respeito da criação da comissão executiva de socorro às populações atingidas pela enchente do Amazonas; Willy Frolich sobre os trabalhos da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos no setor Transportes; Clodomir Millet sobre a construção do porto do Maranhão; Aluísio de Castro para um apelo sobre a realização de obras em Belmonte; Wilson Cunha sobre reclamações contra o comandante da Força Pública do Espírito Santo; o ministro João Cleophas, atendendo a requerimento de convocação, leu discurso que será publicado depois.

Falaram, nas sessões de 8 de maio, os seguintes senhores deputados: Negreiros Falcão sobre convocação de Ministros para prestar informações; Jorge Lacerda sobre a situação da indústria carbonífera; Adahil Barreto sobre a comemoração do Dia das Mães; Pereira da Silva sobre utilização de edifícios públicos no Amazonas; Flavio Castrioto sobre desabamento de ponte na Rio-Petrópolis; Parailio Borba sobre transportes coletivos no Rio; Chagas Rodrigues a respeito do falecimento do Sr. Alberto de Moraes Correia; Nelson Carneiro sobre a deliberação do T.S.E. a respeito de apresentação de título eleitoral para posse em cargo público; Dolor de Andrade sobre atividades agrícolas em São Paulo; Lima Figueiredo sobre fábrica de enxófre em Santa Catarina; Ulisses Guimarães sobre criação de colônias federais; Felix Valois a respeito de política do Rio Branco; Nelson Carneiro na discussão de projeto de concessão de auxílio; Armando Falcão, Fernando Ferrari, Dilermando Cruz, Wolfram Metzler na discussão de projeto de lei que dispõe sobre reserva até 3% das contribuições aos IAP para fins de alimentação; Euzébio Rocha sobre editorial de jornal nova-iorquino; Lima Figueiredo sobre problemas da lavoura no Brasil; Pereira Diniz sobre entrevista do governador José Américo; Tenório Cavalcanti na discussão de projeto de lei sobre crédito para transporte de imigrantes holandeses; João Cabanas no mesmo sentido; Orlando Dantas para denunciar arbitrariedades da polícia de Sergipe; Campos Vergal na discussão de projeto que abre crédito para construção de hospital; Osvaldo Orico, Daniel Faraco e Lúcio Bitencourt na discussão de projeto de lei de criação da cadeira de Etnografia brasileira e língua tupi.

No Senado Federal

Na sessão de 4 de maio, ocuparam a tribuna os seguintes senhores senadores: Gomes de Oliveira sobre o problema agrário, especialmente reforma agrária; Apolônio Sales, no encaminhamento da votação do projeto de lei que dispõe sobre a distribuição de sementes de trigo pelo processo de devolução; Ferreira de Souza na discussão do projeto de lei que modifica legislação sobre promoção de militares; Pinto Aleixo, Onofre Gomes e Ismar de Gois no mesmo sentido; e Melo Viana para falar sobre Joaquim Gonçalves Ramos, por motivo de seu centenário de nascimento. Publicados os discursos proferidos pelos senadores Onofre Gomes, Álvaro Adolfo como relatores do projeto de decreto legislativo que aprova o acôrdo militar Brasil-Estados Unidos.

Ocuparam a tribuna, na sessão de 5 de maio, os seguintes oradores: Ezechias da Rocha sobre as secas do Nordeste; Hamilton Nogueira sobre o discurso do Presidente da República no Dia do Trabalho; Francisco Gallotti sobre surto de malária no interior de Santa Catarina; Atilio Vivacqua para um necrológio; Kerginaldo Cavalcanti para comentar despacho de um jornal nova-iorquino; e Ferreira de Souza na discussão de projeto de lei sobre funções do magistério superior. Publicados os discursos proferidos pelos senadores Ismar de Gois e Assis Chateaubriand, o primeiro na sessão de 4 de maio sobre prática de jogos de azar no país; e o segundo no dia 27 de abril na discussão do problema do petróleo nacional.

Falaram, na sessão de 6 de maio, os seguintes senhores senadores: Álvaro Adolfo por motivo do centenário de Aarão Reis; Alencastro Guimarães sobre o regime de licença-prévia para importações, prestes a expirar; Bernardes Filho na defesa do Ministro da Fazenda; Ferreira de Souza, Álvaro Adolfo, Anísio Jobim, Ismar de Gois, Kerginaldo Cavalcanti, Gomes de Oliveira e Vivaldo Lima na discussão de projeto de lei de concessão de auxílio.

Foram os seguintes os oradores da sessão de 7 de maio: Gomes de Oliveira sobre problemas de economia, especialmente a intervenção estatal no domínio econômico; Ismar de Gois sobre a conferência Interparlamentar de Berna, da qual participou; Vitorino Freire para ler o discurso

do Sr. Francisco Campos proferido em Ouro Preto no dia de Tiradentes; Anísio Jobim sobre a enchente do Rio Amazonas. Publicados os discursos proferidos: pelo senador Othon Mader, na sessão de 27 de abril, sobre a exploração do petróleo nacional; e Flávio Guimarães sobre projeto discutido na sessão de 5 de maio e relacionado com matéria educacional.

Discursaram na sessão de 8 de maio os seguintes senhores senadores: Vivaldo Lima sobre a data natalícia do fundador da Cruz Vermelha; Hamilton Nogueira sobre entrevista do governador José Américo; Mozart Lago sobre editorial do "Correio da Manhã" em defesa do Congresso; Alfredo Neves sobre questões regimentais; Othon Mader sobre projeto em discussão; e Kerginaldo Cavalcanti no mesmo sentido.

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Recebidas as seguintes respostas a pedidos de informações: do Ministério do Trabalho sobre exigências de contribuições por parte dos pequenos construtores no IAPI; e do Ministério da Agricultura, sobre quantitativos até agora despendidos com exposições agropecuárias.

Deferidos, na sessão de 5 de maio, os seguintes requerimentos: de Aliomar Baleeiro, sobre os automóveis desembarcados do "Lóide Equador", em fins de abril ou começo de maio de 1952; do mesmo, sobre o registro, matrícula ou anotação no Serviço de Trânsito do D.F.S.P., de um automóvel "Cadillac Sedan-Imperial"; Tenório Cavalcanti, sobre substituição de plantas que acompanharam o decreto de desapropriação da faixa de domínio do oleoduto; do mesmo, sobre advogado do quadro de funcionários da E.F.C.B.; do mesmo sobre aplicação da verba de cem milhões de cruzeiros destinada ao pagamento do repouso remunerado na E.F.C.B.; ainda do mesmo sobre cargos e ocupantes que especifica, na E.F. Santos-Jundiá; Fernando Ferrari sobre razões alegadas pela Companhia Rádio Internacional do Brasil para pleitear alteração de tarifas no território nacional; Pontes Vieira sobre atividades de diversas instituições de previdência social; Jader Albergaria, sobre concorrência administrativa realizada na D.M. do M.E.S. para fornecimentos de aparelhos e carros ortopédicos; e Roberto Morena, sobre a missão do Sr. Ernani do Amaral Peixoto na sua viagem aos Estados Unidos da América.

Deferidos os seguintes requerimentos: do deputado Willy Frohlich, transferência de mensageiro do D.C.T.; Tarso Dutra, sobre concessão de empréstimos pela C.E.F. do Rio Grande do Sul a entidades esportivas do mesmo Estado; do primeiro, sobre admissão nos serviços postais-telegráficos do Rio Grande do Sul do Sr. Antenor Mendes de Oliveira; Pontes Vieira, sobre atividades do IAPB em todo o território nacional; Tarso Dutra, sobre promoção e merecimento de funcionários da carreira de escrivão de coletoria; Osvaldo Fonseca sobre aplicação de verbas da ligação rodoviária Japeri-Miguel Pereira; José Guimarães, sobre rompimento do cais da cidade de Belmonte, nas imediações da Igreja Matriz, Estado da Bahia; e Tarso Dutra, sobre a abertura de crédito especial de que trata a Lei n.º 1.791, de 30-12-52.

Deferidos na sessão de 7 de maio os seguintes requerimentos: do deputado Lucílio Medeiros sobre as atividades, a receita e a despesa do Serviço de Navegação da Bacia do Prata; Aliomar Baleeiro sobre quem figura proprietários nos assentos da P.D.F. do automóvel Cadillac Sedan Imperial importado pelo Ministério da Fazenda; e do mesmo sobre assentamento do Consulado do Brasil em New York sobre o mesmo assunto.

Recebidas as seguintes informações: do M.A. sobre acôrdo celebrado entre o Brasil e os E.U.A. relativo à

exportação de minério de tório; do M.T.I.C. sobre recolhimento de cota de previdência do Fundo Único; do C.N.A.E.E. sobre finalidades desse órgão; do DASP sobre execução da Lei n.º 1.765, de 1952; do mesmo sobre projeto de lei de lotação do pessoal técnico do M.A.; do M.T.I.C. sobre atividades da COFAP; e do mesmo sobre a situação da CAP dos Ferroviários da São Paulo Railway.

Deferidos os seguintes requerimentos na sessão de 8 de maio: do deputado Guilhermino de Oliveira pedindo relação dos bens incorporados ao Patrimônio da União; Aliomar Baleeiro sobre o que consta na CEXIM a respeito de um Cadillac comprado pelo Ministério da Fazenda; José Fleury sobre serviços executados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas; e do deputado Lima Figueiredo sobre a situação do café no Brasil.

No Senado Federal

Deferido requerimento de informações ao M.T.I.C. sobre assuntos ligados à administração do IAPETC (D.C. 5-5, pág. 3480).

Recebidas as informações do Ministério da Fazenda sobre concorrência para aquisição de unidades elétricas para a Central do Brasil (D.C. 6-5, pág. 3590).

Deferido requerimento do senador Mozart Lago sobre contrato da Prefeitura do Distrito Federal com a Companhia Telefônica Brasileira (D.C. 7-5, pág. 3639).

Deferido requerimento do senador Alencastro Guimarães sobre os preços que serviram de base para o financiamento do arroz da atual e da safra passada (D.C. 9-5, pág. 3773).

Programa da Comissão Consultiva de Administração Pública no Brasil

MEMBROS

Luiz Simões Lopes — Presidente.

Presidente, Fundação Getúlio Vargas — Rio de Janeiro.

João Pinheiro Filho — Vice-Presidente.

Conselheiro, Conselho Nacional de Economia — Rio de Janeiro.

Wagner Estelita Campos

Assistente do Diretor-Geral do D.A.S.P. — Rio de Janeiro.

Orlando M. Carvalho

Professor da Universidade de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Cleantho de Paiva Leite

Oficial de Gabinete do Presidente da República — Rio de Janeiro.

Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

Consultor Jurídico do Prefeito de São Paulo — São Paulo.

Frederico Rangel

Engenheiro Civil — Professor de Comércio e Economia — Rio de Janeiro.

Benedicto Silva

Representante das Nações Unidas, Fundação Getúlio Vargas — Rio de Janeiro.

Oswaldo Trigueiro

Deputado Federal, Câmara dos Deputados — Rio de Janeiro.

Arízio de Viana

Diretor-Geral do D.A.S.P. — Rio de Janeiro.

Rafael Xavier

Diretor Executivo da Fundação Getúlio Vargas — Rio de Janeiro.

PESSOAL TÉCNICO PERMANENTE

J. Lyle Cunningham — Consultor de Administração Pública.

Hugh W. Mohrbacher — Consultor de Administração Pública.

Elza Queiroga — Assistente Administrativo.

Frances Bell — Secretária.

Representantes do Instituto de Assuntos Interamericanos (Administração de Cooperação Técnica do Governo dos Estados Unidos da América).

INTRODUÇÃO

A Comissão Consultiva de Administração Pública (C.C.A.P.), composta de personalidades brasileiras ligadas a entidades governamentais e instituições educativas, tem como objetivo promover a melhoria da administração pública no Brasil, em todos os níveis de governo. Para consecução

dêsse desiderato, a Comissão conduz suas atividades através de levantamentos e estudos de organizações governamentais e da efetivação do aperfeiçoamento do pessoal técnico brasileiro, não só dentro como fora do Brasil. Dando o melhor de seus esforços, trabalha a Comissão em estreita colaboração com a Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Desenvolvimento Econômico e com autoridades administrativas de todos os órgãos governamentais que desejem utilizar seus serviços técnicos.

O pessoal técnico da Comissão Consultiva de Administração Pública consiste de dois consultores em Administração Pública, de um assistente de treinamento e de uma secretária, todos funcionários de tempo integral, contratados pelo Instituto de Assuntos Interamericanos, instituição ligada ao Governo dos Estados Unidos e responsável pela orientação da cooperação técnica — ou “Programa do Ponto IV”, como é mais conhecido na América Latina.

Além desses, o Instituto de Assuntos Interamericanos, a Organização das Nações Unidas, o Governo Brasileiro e outras instituições educativas colocaram à disposição da C.C.A.P., em caráter temporário, técnicos especializados nos vários setores de administração pública, os quais a assistirão na execução do seu programa.

As páginas seguintes apresentam o programa a ser cumprido pela Comissão e destinado a melhorar as condições da Administração Pública brasileira.

Tôdas as autoridades governamentais — federais, estaduais e municipais — são convidadas a recomendar nomes de candidatos categorizados para treinamento em administração pública, bem como a solicitar a assistência técnica necessária à solução de seus problemas administrativos. A Comissão Consultiva de Administração Pública acha-se vivamente empenhada em incrementar a eficiência da administração brasileira, dotando-a de maior rendimento e possibilitando-lhe prestar os serviços de que carecem os vários grupos de população.

PROGRAMA DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Encarrega-se também a C.C.A.P. de desenvolver um programa de aperfeiçoamento de administração pública para o pessoal técnico brasileiro, em todos os níveis do Governo, programa esse que deverá levar a efeito através das possibilidades existentes, não só dentro como fora do Brasil. Ba-

seia-se esse programa num plano, no qual aproximadamente 85% dos candidatos serão recomendados a treinamento no Brasil e o restante — sobretudo aqueles para os quais não existem no Brasil instituições que ministrem o treinamento apropriado — nos Estados Unidos, através das vantagens que oferece o programa do Ponto IV, ou em outros países por intermédio da Organização das Nações Unidas.

Em cartas dirigidas a 70 diretores de órgãos federais, a 25 governadores de Estados e Territórios e aos prefeitos de municípios com população superior a 50.000 habitantes, a Comissão Consultiva solicitou a todas essas autoridades que indicassem nomes de funcionários bem credenciados e à altura de se aperfeiçoarem em administração pública. Dentre os candidatos indicados, a Comissão Consultiva recomenda ao órgão de treinamento aqueles que melhor preencham os seguintes requisitos:

1. Ser funcionário público em regime de tempo integral.
2. Gozar de boa saúde, idoneidade moral e boa reputação.
3. Possuir boa formação acadêmica (equivalente a curso de nível universitário) e experiência profissional.
4. Revelar profundo interesse profissional e progresso no setor da administração pública em que deseja aperfeiçoar-se.
5. Absoluta segurança de que o candidato regressará ao órgão de origem, após o período de estudos a fim de aí aplicar, no progresso da administração pública, os conhecimentos adquiridos.
6. Conhecer a língua do país onde deverá aperfeiçoar-se, falando, escrevendo e compreendendo bem o idioma.

Os quadros demonstrativos que a seguir estampamos apresentam, em detalhe, o programa de treinamento da C.C.A.P.

PROGRAMA A LONGO PRAZO A SER REALIZADO EM TRÊS ANOS

Especializações de Administração Pública

	Para Treinamento no		
	Brasil	Estrangeiro	Total
Administração Municipal — Geral	50	10	60
Administração Financeira	50	20	70
Administração de Pessoal	90	15	105
Administração Orçamentária	100	20	120
Organização e Métodos	90	10	100
Relações Públicas	25	5	30
Administração de Material	20	10	30
Administração de Corpos Policiais	—	15	15
Administração Hospitalar	—	9	9
Administração do Tráfego	—	6	6
Administração de Correios	—	6	6
Contabilidade Pública	20	10	30
Supervisão	10	6	16
Administração de Índios	—	3	3
Técnica de Treinamento	—	6	6
Administração Pública em Geral .	25	15	40
	480	166	646

Providências para treinamento no Exterior durante o ano fiscal de 1952-53

Administração do Tráfego do Rio de Janeiro	2
Administração de Corpos Policiais do Rio de Janeiro	7
Administração de Material do Rio de Janeiro	1
Administração Orçamentária do Rio de Janeiro ..	1
Administração de Pessoal do Rio de Janeiro	1
Administração de Correio Federal	6
Organização e Métodos	3
Administração Municipal	4
Várias especializações de Administração Pública aos melhores alunos diplomados pela Fundação Getúlio Vargas	5
Total	30

Órgãos que oferecem bolsas

- Governo dos Estados Unidos da América.
- Nações Unidas.
- Fundação Getúlio Vargas — Escola de Administração Pública.
- Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.).
- Universidade de Minas Gerais — Departamento de Administração Pública.

PROJETOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Através de seu pessoal técnico, a Comissão Consultiva de Administração Pública também presta assistência a todos os órgãos governamentais, associações profissionais e instituições educativas, visando à solução dos problemas de administração pública. Como resultado de pedidos encaminhados por autoridades governamentais e por iniciativa da própria Comissão Consultiva, acham-se em curso vários levantamentos e estudos de questões de organização e métodos de trabalho. Nessas condições, formula a Comissão Consultiva recomendações e propostas definitivas, as quais podem trazer melhoramentos significativos para o serviço público brasileiro.

A Comissão contará, para a execução desse programa, com quatro funcionários permanentes e um engenheiro brasileiro cedido pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Desenvolvimento Econômico, que já se acham em plena atividade, e mais cinco técnicos americanos de renome, um professor de administração pública designado pelas Nações Unidas, que dentro em breve chegarão ao Brasil para completarem a equipe que se encarregará dos trabalhos de pesquisas exigidos pelos aludidos projetos.

Damos nas páginas seguintes os assuntos e a atual situação desses 11 projetos que compõem o programa ativo da C.C.A.P.

PLANOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM EXECUÇÃO

1. *Assistência ao D.A.S.P. — Comissão federal designada pelo Presidente da República com o objetivo de elaborar e propor um novo plano de classificação de cargos e vencimentos para o Serviço Federal*

Patrocinador : ARÍZIO DE VIANA

A Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, sancionada pelo Presidente da República, em seu art. 259, estabelece a criação de uma Comissão para elaborar um novo plano de classificação de cargos e vencimentos para o Serviço Público Federal, (200.000 servidores) plano esse a ser apresentado ao Congresso Nacional dentro do prazo de dois anos. Ao Departamento Administrativo do Serviço Público compete prestar a essa Comissão a assistência técnica de que esta necessitar no desempenho de suas atribuições. Visando treinar e orientar o pessoal técnico, o Diretor-Geral do D.A.S.P., a 4 de dezembro de 1952, solicitou ao Governo dos Estados Unidos os serviços de dois técnicos de pessoal, altamente qualificados, os quais, dentro do programa do Ponto IV, pudessem aqui permanecer durante um ano, a começar em janeiro de 1953. Aprovaram esta solicitação a Comissão Nacional de Assistência Técnica, a 28 de novembro de 1952, a Comissão Consultiva de Administração Pública, a 9 de dezembro daquele ano, e a Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Desenvolvimento Econômico, a 29 do mesmo mês. Essa solicitação, encaminhada a 30 de dezembro de 1952 pelo Diretor de Cooperação Técnica ao Instituto de Assuntos Interamericanos, foi atendida, e os técnicos de pessoal iniciaram os seus trabalhos no mês de abril passado.

2. *Assistência à Prefeitura do Distrito Federal — Elaboração e apresentação de um novo plano de classificação de cargos e vencimentos para os seus 65.000 servidores*

Patrocinador : WAGNER ESTELITA CAMPOS

Em face da recente mudança de direção da Prefeitura do Distrito Federal, não se solicitou oficialmente a mesma assistência para a Prefeitura. Não obstante, o imperativo urgente de se proceder a uma revisão do plano de classificação de cargos e vencimentos para os servidores municipais é de todos conhecido e a Comissão Consultiva conta oferecer ao Prefeito o serviço de técnicos, a fim de permitir a concretização de tão necessária medida. Espera-se que os dois técnicos de pessoal norte-americanos, que deverão assistir o D.A.S.P. no seu plano de classificação de cargos e vencimentos, também prestem assistência à Prefeitura do Distrito Federal.

3. *Levantamento dos órgãos que operam no Polígono das Sêcas — Elaboração e recomendação de um plano, mediante o qual sejam eficientemente coordenados todos os esforços*

Patrocinador : OSWALDO TRIGUEIRO

A Comissão Consultiva tem consciência da falta de coordenação reinante entre os vários órgãos federais, estaduais e municipais, no tocante aos graves problemas que afligem o Nordeste Brasileiro, e se acha ansiosa de proceder a uma análise objetiva da situação, propondo, se possível, às autoridades competentes, uma solução que de fato atenda ao problema.

Deve-se à Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Desenvolvimento Econômico a colaboração do Dr. Vinicius Berredo, técnico de seu quadro brasileiro que no momento já se vem dedicando ao inquérito.

4. *Levantamento de uma municipalidade representativa, de tamanho médio — Elaboração e recomendação de medidas eficazes destinadas a aperfeiçoar a administração local*

Patrocinador : ORLANDO M. CARVALHO

A Comissão Consultiva de Administração Pública está interessada em demonstrar o tipo e a importância da assistência que a própria Comissão e seu quadro técnico poderão prestar às municipalidades brasileiras de tamanho médio. Dessa maneira, espera a Comissão estimular o interesse de muitas autoridades municipais, levando-as a introduzir e efetivar melhoramentos administrativos em outros setores de governo. Vários municípios estão sendo submetidos a exame, para o objetivo desse levantamento, dependendo a escolha do município a ser estudado sobretudo de suas características representativas e da atitude progressista das autoridades locais.

Esse levantamento, tal como projetado, será feito pelos assistentes técnicos de um dos membros da Comissão Consultiva, tão logo seja possível.

5. *Assistência ao Serviço de Trânsito do Departamento Federal de Segurança Pública — Melhoria de sua organização e da eficiência de funcionamento*

Patrocinador : BENEDICTO SILVA

O Diretor do Serviço de Trânsito do Departamento Federal de Segurança Pública revelou interesse em obter assistência para melhorar o funcionamento de sua repartição, a fim de que os graves problemas de tráfego ora existentes no Distrito Federal recebam soluções mais eficazes no futuro. A Comissão Consultiva pretende atacar o problema por três lados, em colaboração com o Diretor do Serviço de Trânsito: 1) já se iniciaram negociações com as Nações Unidas, relativamente

à vinda de um técnico em segurança do tráfego e de outro em controle de tráfego, os quais chegaram ao Rio em março de 1953; 2) encaminhou-se ao Instituto de Assuntos Interamericanos uma recomendação no sentido de que ao Diretor de Trânsito do Rio de Janeiro e a um de seus assistentes seja facultado um estágio de dois meses na Escola de Tráfego da *Northwest University* e no departamento de trânsito de cinco grandes cidades norte-americanas; e 3) o corpo técnico da Comissão Consultiva iniciará, entro do menor prazo possível, um levantamento administrativo do Serviço de Trânsito do Rio de Janeiro.

6. *Assistência para a criação de um Departamento de Administração Pública na Universidade de Minas Gerais*

Patrocinador : ORLANDO M. CARVALHO

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, com inteiro apoio do Reitor da Universidade, está extremamente interessado na criação de um Departamento de Administração Pública naquela Faculdade, tendo porém demonstrado que se tornam necessários os serviços de um professor competente e experimentado nesse setor, a fim de organizar e inaugurar o departamento, bem como acompanhar suas atividades durante pelo menos um ano. Nessas condições, submeteu êle um pedido oficial datado de 1 de dezembro de 1952, no sentido de que o Governo dos Estados Unidos, através do Ponto IV, fizesse vir ao Brasil um professor capaz de se encarregar da tarefa. Esse especialista servirá à Universidade de Minas Gerais, durante um ano letivo completo; formulará o programa de administração pública, servirá como Diretor do Departamento respectivo e ministrará os cursos não só de Administração Pública Geral como Municipal. Esse projeto, tendo sido aceito a 9 de dezembro de 1952 pela Comissão Consultiva e aprovado pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Desenvolvimento Econômico a 29 de dezembro de 1952, foi submetido pelo Diretor de Cooperação Técnica ao I.I.A.A., a 30 do mesmo mês. Em virtude da aprovação do I.I.A.A., deverá o aludido professor chegar a Belo Horizonte no mês de julho de 1953, para cumprimento da sua missão.

7. *Assistência para a publicação de três livros de Administração Pública de autores norte-americanos de renome, a serem traduzidos para o português e distribuídos pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal*

Patrocinador : CLEANTHO DE PAIVA LEITE

A Comissão Consultiva concordou em levar avante esse projeto por estar convencida de que, para melhorar a qualidade da administração pública brasileira, é necessário dotar alunos e autoridades governamentais de compêndios de bons autores. Resolveu, assim, aceder à solicitação do Ins-

tituto Brasileiro de Administração Municipal no sentido de que três desses livros sejam traduzidos e publicados.

O Instituto Brasileiro breve submeterá ao Governo dos Estados Unidos um pedido de auxílio financeiro através do Ponto IV, relativamente à execução desse projeto, para o qual será recomendado um contrato entre aquela entidade e o I.I.A.A.

8. *Assistência ao Governo do Estado de Minas Gerais — Criação de um Departamento de Orçamento em sua estrutura governamental*

Patrocinador : ORLANDO M. CARVALHO

O Governador de Minas Gerais, Estado que conta perto de 8.000.000 de habitantes, solicitou pessoalmente investigasse a possibilidade de introduzir uma organização e um sistema financeiro aperfeiçoados naquele Estado, cujo orçamento anual se eleva a Cr\$ 2.782.534,00. Atendendo a essa solicitação, um dos Consultores em Administração Pública, do corpo técnico da Comissão Consultiva, visitou a capital do Estado, Belo Horizonte, em novembro do ano passado, tendo apresentado, durante sua estada em Minas Gerais, um relatório ao Governador. Nesse documento, recomendou êle fôsse logo criado um Departamento de Orçamento apresentando, ainda, o programa a ser seguido, a fim de que o novo órgão estivesse em perfeito funcionamento, por ocasião da elaboração do orçamento para o ano financeiro de 1954. Ficou assentado que esse Consultor regressaria a Belo Horizonte para auxiliar a organização e o recrutamento de pessoal para o referido órgão, quando solicitado pelo Governador. No momento tal relatório está sendo estudado pelo Governador e seus auxiliares.

9. *Assistência à Comissão do Serviço Civil do Estado de São Paulo — Criação e implantação de novos sistemas de classificação e seleção de seus 85.000 servidores*

Patrocinador : CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

O Presidente da Comissão do Serviço Civil de São Paulo, com o entusiástico apoio do Governador do Estado, apresentou a 1 de dezembro de 1952 um pedido oficial, relativo à vinda a São Paulo de dois técnicos em pessoal, que se encarregariam de dar assistência a esse programa. Solicitou êle que os serviços desses dois especialistas corressem por conta do Ponto IV e que sua permanência se prolongasse por um período de um ano, a começar em janeiro de 1953. A Comissão Consultiva não hesitou em dar seu apoio a esse projeto, o que concretizou a 9 de dezembro de 1952, por estar convencida dos grandes benefícios que o Estado de São Paulo colherá, elevando os padrões de todo seu serviço público. Após aprovação pela Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Desenvolvimento Eco-

nômico, a 29 de dezembro de 1952, essa solicitação foi submetida ao I.I.A.A., em Washington, pelo Diretor da Cooperação Técnica no Brasil, em data de 30 de dezembro de 1952. O I.I.A.A. aprovou o pedido e providenciou no sentido de estarem no Brasil em setembro de 1953, o mais tardar.

10. *Assistência à Prefeitura de São Paulo — Elaboração de modernos programas de classificação de cargos e seleção e elaboração de um programa de treinamento de funcionários municipais*

Patrocinador : CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

A 3 de dezembro de 1952, o Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, autoridade responsável pelas atividades do governo municipal de São Paulo, maior cidade industrial do Brasil, solicitou oficialmente a assistência da Comissão Consultiva de Administração Pública para os mesmos setores de administração de pessoal solicitados pelo Governo do mesmo Estado, e mais assistência na formulação de um programa de treinamento. A Comissão Consultiva aceitou essa oportunidade prazerosamente, pretendendo utilizar, neste projeto, os mesmos técnicos que irão a São Paulo, em cumprimento ao programa de administração de pessoal do Estado.

11. *Levantamento do Serviço de Assistência Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes*

Patrocinador : BENEDICTO SILVA

Em vista da urgente necessidade de introduzir aperfeiçoamento na estrutura e no funciona-

mento dessa entidade, que presta assistência médica a 2.000.000 de pessoas e conta com um quadro de pessoal de perto de 5.000 servidores, o Diretor Médico procurou a assistência da Comissão Consultiva de Administração Pública. A 2 de dezembro de 1952, apresentou ele um pedido oficial subscrito pelo Presidente do Instituto relativamente aos serviços de um técnico em organização e métodos, a ser enviado pelo Governo dos Estados Unidos através do programa do Ponto IV, por um período de 4 a 6 meses, e para estudar toda a organização e apresentar um relatório contendo propostas quanto a uma nova estrutura organizacional e métodos administrativos mais aperfeiçoados. Convencida dos benefícios que essa entidade colherá, em resultado da assistência solicitada e de indícios favoráveis, de que outras organizações similares talvez moldem sua estrutura* e seus métodos nas adotadas para o I.A.P.C., em consequência desse estudo, a Comissão Consultiva deu seu apoio entusiástico ao projeto, a 9 de dezembro de 1952. A Comissão Mista Brasil-Estados Unidos de Desenvolvimento Econômico deu sua aprovação a 30 de dezembro do mesmo ano, tendo o Diretor de Cooperação Técnica submetido o pedido imediatamente ao I.I.A.A. Este, após aprovar a solicitação, está tomando providências no sentido de que os técnicos iniciem seus trabalhos o mais tardar no mês de outubro de 1953.

Como o Diretor Médico do I.A.P.C. está vivamente interessado em iniciar o estudo, o mais cedo possível, um Consultor de Administração Pública da Comissão Consultiva já está devotando parte de seu tempo à obtenção de dados básicos, que servirão de ponto de partida para os trabalhos do técnico que virá dos Estados Unidos, após sua chegada ao Rio de Janeiro, facilitando-lhe de muito os esforços.

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

VOLUMES EDITADOS

ANO I — 1937-1938

- Vol. I — novembro-37 (esg.), janeiro fevereiro
(esgotados), março
Vol. II — abril (esg.), maio, junho.
Vol. III — julho, agosto, setembro.
Vol. IV — outubro, novembro, dezembro (esg.)

ANO II — 1939

- Vol. I — janeiro fevereiro-março
Vol. II — abril-maio, junho.
Vol. III — julho-agosto, setembro.
Vol. IV — outubro-novembro, dezembro (esg.)

ANO III — 1940

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março (esgotados)
Vol. II — abril maio, junho (esgotados).
Vol. III — julho (esg.), agosto (esg.), setembro
Vol. IV — outubro (esg.), novembro (esg.), de
zembro.

ANO IV — 1941

- Vol. I — janeiro (esg.), fevereiro (esg.), março
Vol. II — abril, maio, junho (esgotados).
Vol. III — julho, agosto, setembro (esgotados).
Vol. IV — outubro (esg.) novembro (esg.), de
zembro

ANO V — 1942

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março (esgotados).
Vol. II — abril maio, junho (esgotados)
Vol. III — julho (esg.), agosto, setembro (esg.)
Vol. IV — outubro (esg.), novembro dezembro.

ANO VI — 1943

- Vol. I — janeiro, fevereiro março
Vol. II — abril maio junho
Vol. III — julho agosto setembro
Vol. IV — outubro novembro dezembro (esgotados)

102

ANO VII — 1944

- Vol. I — janeiro fevereiro, março (esgotados)
Vol. II — abril, maio, junho.
Vol. III — julho (esg.), agosto, setembro
Vol. IV — outubro, novembro, dezembro

ANO VIII — 1945

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março
Vol. II — abril, maio, junho
Vol. III — julho, agosto, setembro
Vol. IV — outubro, novembro, dezembro

ANO IX — 1946

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março
Vol. II — abril, maio, junho.
Vol. III — julho, agosto-setembro.
Vol. IV — outubro-novembro, dezembro

ANO X — 1947

- Vol. I — janeiro-fevereiro, março-abril
Vol. II — maio-junho, julho-agosto.
Vol. III — setembro-outubro, novembro-dezembro

ANO XI — 1948

- Vol. I — janeiro-fevereiro, março-abril
Vol. II — maio-junho, julho-agosto.
Vol. III — setembro-outubro, novembro-dezembro

ANO XII — 1949

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
Vol. II — abril, maio, junho.
Vol. III — julho, agosto, setembro
Vol. IV — outubro, novembro, dezembro

ANO XIII — 1950

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
Vol. II — abril, maio, junho.
Vol. III — julho, agosto, setembro
Vol. IV — outubro, novembro, dezembro

ANO XIV — 1951

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março
Vol. II — abril, maio, junho
Vol. III — julho, agosto, setembro
Vol. IV — outubro, novembro, dezembro

ANO XV — 1952

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março
Vol. II — abril, maio, junho.
Vol. III — julho, agosto, setembro
Vol. IV — outubro, novembro, dezembro

ANO XVI — 1953

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
Vol. II — abril, maio.



Reunião, em 9 de abril passado, no Conselho Nacional de Economia, da Comissão Consultiva de Administração Pública, no seu sexto mês de atividade, sob a presidência do Dr. Luiz Simões Lopes e com a presença dos Srs. J. Lyle Cunningham, Hugh Morbacker, João Pinheiro Filho, Benedicto Silva, Cleante da Paiva Leite, Wagner Estelita Campos e a Secretária da Comissão, D. Elza de Queiroga.